Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 26/06/2018

Data da Juntada 26/06/2018

Tipo de Documento Acórdão







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 81920183024066

Nome original: 0062352-96.2017.8.19.0000 - Acórdão.pdf

Data: 07/06/2018 13:29:57

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 0675 2018 informando provimento dado ao Al nº 0062352-96.2017.8.19.

0000, ref. ao proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001. Segue cópia do acórdão.





AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0062352-96.2017.8.19.0000 ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AGRAVADOS: ECO EMPRESA** DE CONSULTORIA F. ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.  $\mathbf{EM}$ RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUMA **PARTICIPACÕES**  $\mathbf{E}$ EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATORA: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESARIAL. DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRA OS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM QUANTIA EQUIVALENTE A 4% DO VALOR DOS CRÉDITOS.

- 1. Apesar de não se olvidar que tal provimento não figure no rol do art. 1.015, do CPC, há de se admitir a interposição do recurso. Aceitar-se a impugnação da remuneração do administrador como preliminar de apelação, a teor do § 1º, do art. 1.009, do CPC, interposta contra sentença que apenas decreta o encerramento do procedimento e em momento em que a sociedade já adimpliu obrigações vencidas e estabelecidas no decorrer da recuperação judicial, significa desconsiderar os preceitos da economia processual e da efetividade e utilidade da prestação jurisdicional.
- 2. Ilegitimidade. Rejeição. O Ministério Público tem aptidão para interpor recursos contra decisões proferidas no curso da recuperação judicial. Precedentes deste Tribunal de Justiça.
- 3. Considerando que as dívidas das Agravadas alcançam dezenas de milhões de reais; que ao administrador,







incumbe, basicamente, em colaboração com o juiz da causa, fiscalizar as sociedades e verificar os créditos, sem, contudo, assumir a gestão dos bens, *ex vi* do art. 22, da Lei nº 11.101/2005; e que o percentual e os valores definidos pelo juízo *a quo* estão acima dos habitualmente praticados por esta Corte de Justiça, a redução dos honorários para o equivalente a 1% do valor devido aos credores é medida que se impõe.

4. Provimento do recurso.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 0062352-96.2017.8.19.0000, em que é Agravante, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e Agravados, ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Acordam os Desembargadores que compõem a Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso.

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contra decisão por cópia a fls. 04/06 — anexo ejud, que, nos autos da Recuperação Judicial requerida por Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em Recuperação Judicial, Luma Participações e Empreendimentos Ltda. em Recuperação Judicial e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. em Recuperação Judicial, ora Agravados, deferiu o processamento da recuperação judicial e arbitrou os honorários do administrador judicial em quantia equivalente a 4% dos créditos existentes.

A decisão agravada foi proferida nos seguintes termos:







"Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Alegam, em síntese, que integram o mesmo grupo econômico e que as duas últimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objeto social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação.

Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, virant-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o fito de preservarem suas atividades.

A inicial de fls. 03/22, veio acompanhada dos documentos de fls. 23/454 e fls. 468/513.

Cota Ministerial às fls. 521 e 522, com parecer contábil às fls. 523/540, opinando pela apresentação de documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as três sociedades, deve ser feita de forma separada.

Despacho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante.

Manifestação das Requerentes às fls. 574/584, com juntada de documentos às fls. 585/640, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grupo econômico, possibilitando a apresentação de único plano de recuperação.

#### É O RELATÓRIO. DECIDO.

Inicialmente, a documentação pendente requerida pelo Ministério Público, foi devidamente apresentada.

Com relação a cota do Parquet quanto a apresentação da documentação das empresas de forma segregada, tenho que em se tratando de empresas que compõem o mesmo grupo econômico, torna-se viável, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como defendido pelas Requerentes, possibilitando a formulação de único Plano de Recuperação, o que desde já defiro.

A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômicofinanceira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo.

As Requerentes demonstram que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, atendendo os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A uma, porque presentes os princípios norteadores da lei de recuperação; a duas, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho.

Apresentam ainda, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores.

Secretaria da Décima Quinta Câmara Civet
Rua Dom Manuet, 37 - 3º andar - Sala 336 - Lâmina III
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6015 - R-ruail: 15coiv@kjrj.jua.br
Agravo de Instrumento vº 0062352-96,2017.8,19,0000 - LEP







Atendidas assim as prescrições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades acima elencadas e determino; nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

 I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades;

 II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresarial a expressão "em recuperação judicial";

III- A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei;

IV - A suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face às Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores;

V- Que as requerentes apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior, remetendo cópia da mesma ao Sr. Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da L.R.F., sob pena de destituição de seus administradores;

VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05;

VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro.

VIII- comunicação a Junta Comercial do Estado do Ria de Janeiro, e demais Estados onde as Recuperandas detenham registro de filial para anotação do pedido de Recuperação nos registros;

LX- apresentem as Recuperandas o plano ou os planos de Recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

X - Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuizo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituido o Comitê de Credores (art. 28 L.R.F.).

Considerando a capacidade de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores,

XI - Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias (dias corridos) até a eventual aprovação







do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista as Requerentes, ao Administrador Judicial e ao M.P.. vindo os autos conclusos.

Sem prejuízo de todas as providências já determinadas ao cartório, ressalto absoluta atenção:

- 1) Defiro de plano a inclusão do nome dos eventuais patronos no feito para as futuras publicações, cabendo ao Cartório apenas cumprir;
- 2) Defiro o pedido de sigilo como requerido às fls. 20, "g", no que se refere a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores (art. 51, VI da Lei nº 11. 101/05), que deverá ser recebida e devidamente acadada nas dependências do Cartório;

3) Dê-se ciência ao M.P". (grifei)

Sustenta que detém legitimidade para interpor recursos contra decisões proferidas na recuperação judicial, com fundamento no art. 189, da Lei nº 11.101/2005 e aplicação subsidiária do art. 488, § 2º, da Lei Processual Civil.

Salienta que a função do administrador judicial se assemelha àquela que se conferia ao antigo comissário das concordatas preventivas, que é a de fiscalizar o devedor em grande dificuldade financeira, auxiliando apenas o juízo em que se processa a recuperação.

Ressalta que, apesar do *nomen iuris*, o administrador judicial "funciona como verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades" e não administra, não celebra contratos, não demite, não contrata, não opina sobre o mérito do plano de recuperação judicial, não representa o devedor em dificuldades e não oficia nos processos que tramitam fora do juízo empresarial.

Argumenta que não cabe ao administrador judicial fazer análises jurídicas aprofundadas, muito menos emitir qualquer opinião, por exemplo, sobre a viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial ou da conveniência ou não de sua aprovação.

Assevera que o valor total da remuneração do administrador judicial, no caso concreto, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser







pago em 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que se mostra desproporcional ao trabalho a ser executado.

Assegura que, de acordo com o art. 24, da Lei 11.101/2005, devem ser considerados a capacidade de pagamento, a complexidade dos trabalhos e os valores praticados no mercado no momento da fixação da remuneração do administrador judicial.

Destaca que, quanto à capacidade de pagamento, as Agravadas vêm passando por profunda crise, e que o percentual de 4% represente repentino aumento das dívidas e ameaça à continuidade de suas atividades.

Acrescenta que a remuneração arbitrada está distante dos valores que se praticam em outros processos de recuperação judicial.

Enfatiza que os créditos submetidos à recuperação judicial alcançam o montante aproximado de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) e que, quanto maior a remuneração do administrador judicial, menor serão os recursos financeiros recebidos pelos credores.

Requer, assim, a concessão de efeito suspensivo e a reforma da decisão recorrida, com a redução dos honorários para valor correspondente a 1% dos créditos submetidos à recuperação judicial, o que equivale a R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Decisão de deferimento do efeito suspensivo a fls. 23/24 – ejud.

Informações do juízo *a quo* a fls. 32/36 – ejud, mantendo-se a decisão agravada.

Contrarrazões a fls. 37/39 — ejud, por meio das quais as Agravadas manifestam anuência ao percentual fixado para remuneração do administrador judicial.

Manifestação de EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA., nomeada para exercer a função de administrador judicial, em







que argui a ilegitimidade do *parquet* para interpor o presente recurso por não haver previsão expressa que admita impugnação da remuneração fixada pelo juízo da recuperação judicial.

Alega que o juízo a quo fixou os honorários conforme os parâmetros da Lei nº 11.101/2005 e que o percentual estipulado está em consonância com o trabalho a ser realizado e a capacidade de pagamento das recuperandas.

Sustenta que conta com equipe integrada por contadores, economistas, administradores e advogados, que realizará as mais diversas tarefas com alto custo ao verificar impugnações e habilitações, atendimento aos credores, elaboração do Quadro Geral de Credores, elaboração de relatórios mensais, atuação em processos judiciais, fiscalização das atividades das empresas e do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Pontua que a remuneração foi prevista pelas próprias recuperandas e fixada pelo juízo de 1º grau e se mostra razoável e proporcional, além de não prejudicar a superação econômica e preservação das empresas e estar dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 24, da Lei nº 11.101/2005.

Promoção da Procuradoria de Justiça a fls. 52/58 - ejud, em que opina pelo provimento do recurso.

## É o relatório. Passo ao voto.

De logo, urge enfatizar que a afetação dos Resp nº 1.696.396/MT e 1.704.520/MT e do tema nº 988 ("Definir a natureza do rol do art. 1015 do CPC/2015 e verificar possibilidade de sua interpretação extensiva, para se admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente versadas nos incisos do referido dispositivo do Novo CPC"), para julgamento pela sistemática do recurso repetitivo, não obsta o conhecimento e o julgamento do presente recurso.

Nesse sentido, a retificação de voto da Ministra Nancy Andrigui nas ProAfR nos REsp nº 1.696.396/MT e 1.704.520/MT, em que se consignou,







expressamente, que os recursos que se referiam a questão afetada não estão suspensos:

"Conforme destacado pelo e. Min. Luis Felipe Salomão, o exame de questões decididas na fase de conhecimento e que não estejam expressamente previstas no rol do art. 1.015 do CPC/15 não está sujeito à preclusão, pois, nos termos da previsão do art. 1.009, § 1°, do atual CPC, esses mesmos temas podem ser suscitados como preliminar de apelação, eventualmente interposta da decisão final, ou em contrarrazões.

Assim, tendo em vista que a interposição de agravo de instrumento nas hipóteses não previstas expressamente nos incisos do art. 1.015 do CPC/15 pode estar relacionada a questões de natureza urgente e considerando que o exame antecipado dessas matérias não traz prejuízos às partes ou ao curso do processo, reconsidero minha anterior manifestação a respeito da abrangência da suspensão, para entender desnecessária a paralização dos recursos de agravo de instrumento ou dos eventuais recursos especiais interpostos dos acórdãos que os apreciaram.

Forte nessas razões, RETIFICO meu voto para propor a AFETAÇÃO dos presentes recursos especiais ao rito dos recursos repetitivos, com sua submissão ao colegiado du Corte Especial, NÃO SENDO PREJUDICADO OU SUSPENSO o processamento e julgamento dos agravos de instrumento e eventuais recursos especiais que versem sobre a questão afetada".

Dessa forma, passa-se a análise da possibilidade de se interpor agravo de instrumento contra decisão de deferimento da recuperação judicial, em que se arbitra os honorários do administrador judicial.

Com efeito, apesar de não se olvidar que tal provimento não figure no rol do art. 1.015, do CPC, há de se admitir a interposição do recurso.

E assim se afirma porque o procedimento da recuperação judicial difere do previsto na Lei Processual Civil para o procedimento comum, de modo que a sentença somente é proferida após cumpridas as obrigações vencidas e por meio da qual se determina, dentre outras providências, o pagamento de saldo de honorários ao administrador judicial, nos termos do art. 63, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se:

"Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:







I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III do caput deste artigo;

II – a apuração do saldo das custas judiciais à serem recolhidas;

III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

 IV – a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis". (grifei)

Ora, aceitar-se a impugnação da remuneração do administrador como preliminar de apelação, a teor do § 1º, do art. 1.009, do CPC, interposta contra sentença que apenas decreta o encerramento do procedimento e em momento em que a sociedade já adimpliu obrigações vencidas e estabelecidas no decorrer da recuperação judicial, significa desconsiderar os preceitos da economia processual e da efetividade e utilidade da prestação jurisdicional.

Corroborando tais argumentos, cita-se precedente desta Câmara Cível, que apreciou a situação em situação análoga:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR. REMUNERAÇÃO. Agravo de instrumento contra decisão proferida em pedido de recuperação judicial, que acolheu o pleito de fixação de honorários da nova Administradoro Judicial em 5% do passivo. 1-Em que pese não se amoldar ao rol taxativo do códex processual, entendo que a hipótese merece uma apreciação ampla com interpretação teleológica. Isto porque, em princípio, a questão tratada só deveria vir à tona em sede de apelação. No entanto, em recuperação judicial, a sentença é proferida samente após o cumprimento das obrigações, culminando com o encerramento do procedimento. Assim, eventual provimento do recurso de apelação para apreciação de questões não preclusos de direito, não teria efeito prático, porquonto, apesar da possibilidade de se reformá-las ao final, certo é que haveria preclusão fática. A Recuperação é uma grande execução. Inviabilizar a interposição do agravo de instrumento no seu curso equivaleria à negativa recursal, ou inocuidade do provimento em sede de apelo. 2-Passo ao mérito e verifica que assiste razão à agravante, pois o percentual fixado pela decisão (5%) ultrapassa o limite legal, eis que não







considerou os valores ja repassados ao Administrador anterior. Além disso, deve ser considerado, uinda, o §3º c/c com o caput do art. 24. tanto para a upuração da remuneração do Administrador substituído, quanto a do substituínte. Portanto, considerando que não há como se aferir o percentual já pago, a decisão deve ser cassada para que outra seja proferida em observância dos parâmetros citados. Recurso provido, nos termos do voto do desembargador relator". (0031690-52.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des(a). RICARDO RODRIGUES CARDOZO - Julgamento: 08/08/2017 - DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL).

Portanto, estão presentes os requisitos formais do recurso, impondo-se o seu conhecimento.

Pois bem, quanto à ilegitimidade arguida, é de conhecimento comum que o Ministério Público intervém na recuperação judicial, na qualidade de custos legis, podendo, por exemplo, impugnar a relação de credores, pedir a exclusão, outra classificação ou retificação de crédito, requerer a substituição do administrador judicial ou de membros do comitê, conforme art. 8°, 19 e 30, § 2°, da Lei nº 11.101/2005.

Sendo assim, certo é que o parquet tem aptidão para interpor recursos contra decisões proferidas no curso da recuperação judicial.

Em abono desse entendimento, a jurisprudência desta Corte de Justiça:

"I - Embargante que se encontra em Recuperação Judicial (Refinaria de Manguinhos S/A). Intervenção do Ministério Público que é obrigatória, sob pena de nulidade absoluta, ante a existência de interesse público. Inteligência dos artigos 178 e 279 da Lei de Ritos Civil. II - Ilustre Parquet pugnou pelo prosseguimento do feito, enfatizando que aguardaria a produção das provas requeridas, sem, contudo, manifestarse sobre o mérito da lide, sobrevindo R. Sentença. Nulidade que se mostra patente. Precedentes deste Colendo Sodalícia, como transcritos na fundamentação. III - Anulação de oficio da R. Sentença que se impõe, para que outra seja prolatada, depois de ouvido o Douto Ministério Público sobre o mérito da ação. Recurso Prejudicado". (0008686-85.2014.8.19.0001 — APELAÇÃO. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO - QUARTA CÂMARA CÍVEL. Data de julgamento: 19/04/2018.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÓMICO. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO







JUDICIAL ÚNICO PARA AS RECUPERANDAS, BEM COMO QUANTO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. Cinge-se a controvérsia recursal quanto a possibilidade de apresentação de plano de recuperação judicial único em se tratando de empresas do mesmo grupo econômico, bem como quanto ao valor da remuneração do administrador judicial. (...) Desprovimento do recurso". (0021910-88.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEDICTO ULTRA ABICAIR - SEXTA CÂMARA CÍVEL. Data de julgamento: 13/09/2017. Data de publicação: 15/09/2017).

Logo, rejeita-se a preliminar.

A questão de fundo deste recurso está em se definir a justa remuneração do administrador judicial, tendo em vista as circunstâncias e peculiaridades que caracterizam o caso concreto.

Sabe-se que os honorários do administrador judicial são arbitrados de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, não devendo nunca exceder 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação, na forma do art. 24, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se:

- "Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.
- § 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinço por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.
- § 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.
- § 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.
- § 4º Tanibém não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.







§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifei)

Especificamente sobre o caso concreto, verifica-se que as Agravadas têm débitos trabalhistas de aproximadamente R\$ 6.400.000,00 (seis milhões quatrocentos mil reais) e de natureza financeira e com fornecedores de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), como se infere do laudo de viabilidade econômico-financeira a fls. 1879/1897, dos autos principais eletrônicos.

Ademais, verifica-se que o juízo a quo diz, em suas informações (fls. 32/36 – ejud), que, ao fixar o percentual de 4%, considerou que a recuperação judicial envolve 03 (três) sociedades que integram o mesmo grupo econômico (Grupo Eco Sistemas) e multiplicada por tal número as tarefas de fiscalização e elaboração de balanços patrimoniais e de relatórios mensais; e que participam da implementação e atuam em mais de 200 (duzentas) UPA – Unidade de Pronto Atendimento, inclusive em outras unidades da federação, prestando serviços de importância social, assim como que a remuneração abrange profissionais de diversas áreas e despesas com deslocamento e estrutura operacional do administrador.

No entanto, vê-se que o patamar de 4% e a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destoa dos parâmetros usualmente adotados por este Tribunal de Justiça para fixar a remuneração do administrador judicial, senão vejamos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. FIXAÇÃO, PELO JUÍZO DE ORIGEM, DO VALOR CORRESPONDENTE A 3,5% DO TOTAL DEVIDO AOS CREDORES CONCURSAIS, ARBITRAMENTO DA REMUNERAÇÃO QUE DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 24 DA LEI Nº 11.101 /2005. INOBSERVÂNCIA, NA HIPÓTESE, A ENSEJAR A REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO AO PERCENTUAL DE 1% DO VALOR DEVIDO AOS CREDORES SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, À LUZ DA QUAL DEVERÁ SER FIXADA A REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL DO ADMINISTRADOR EXONERADO, DE ACORDO COM O TRABALHO JÁ REALIZADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Conforme o § 1º do art. 24, da Nº 11.101 /2005, a remuneração do administrador será fixada com a observância dos seguintes critérios: i) a







capacidade de pagamento do devedor; ii) o grau de complexidade do trabalho; e iii) os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. Já nos termos do § 5°, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial; 2. Na recuperação judicial, o administrador judicial não administra as empresas recuperandas, que continuam a ser gerenciadas pelos empresários e/ou administradores, diferentemente do que ocorre com o síndico, no processo falimentar; 3. In casu, a remuneração líquida do administrador judicial agravado, resultante do percentual de 3,5% calculado sobre o valor total devido aos credores concursais, foi definida e consolidada em cerca de R\$ 5.140.668,54 (cinco milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos); 4. Valor que se mostra incompatível com a complexidade dos serviços a sereni executados e com os parâmetros adotados pela jurisprudência. Redução para 1% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial que se impõe: 5. Decisão do juízo de origem que declinou da competência em favor da 1ª Vara Empresarial da Capital, e exonerou o administrador judicial, asseverando ser pessoa de confiança do juízo. Remuneração proporcional que deve se dar à luz da remuneração aqui fixada, observado o trabalho já realizado; 6. Recurso parcialmente provido". (0008053-38.2018.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PINTO -VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR. Data de julgamento: 09/05/2018. Data de publicação: 10/05/2018).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REQUERENTE, NOMEANDO ADMINISTRADOR JUDICIAL E FIXANDO SUA REMUNERAÇÃO EM 5% SOBRE OS CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (R\$ 163.622,00) A SER PAGO EM 30 PARCELAS IGUAIS (R\$ 5.454,00) ATÉ O 10° DIA DE CADA MÉS. INCONFORMISMO. 1- A recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira do devedor, com vista à preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econônica. Inteligência do disposto no artigo 47 da Lei 11.101/2005. 2- O artigo 24 da Lei 11.101/2005 determina os critérios que devem ser adotados para a fixação da remuneração do administrador judicial. 3- O Administrador Judicial, nos processos de recuperação judicial, basicamente fiscaliza as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, sem, contudo, assumir a gestão dos bens da empresa, sendo certo que o seu trabalho é sobremaneira simplificado em relação ao do Administrador Judicial na falência, o que, via de consequência, impõe seja quantificada a sua remuneração em menor proporção. Inteligência do disposto no artigo 22, da Lei 11.101/2005. 4- A remuneração foi fixada no percentual máximo permitido em lei de forma desproporcional ao trabalho que será exercido pelo Administrador Judicial, eis que se trata de tentativa de recuperação de empresa de pequeno porte, com como pouco mais de 50 credores, já incluídos os trabalhistas, sendo







certo, ainda, que apenas 3 credores possuem créditos superiores ao fixado para a remuneração. 5- Por fim, os custos envolvidos na recuperação não podem se tornar um empecilho para sua viabilidade, como verificado na presente hipótese. 6- Precedentes do TJRJ. Reforma da decisão. Provimento do recurso para reduzir a remuneração fixada para o percentual de 2% sobre os créditos submetidos à recuperação judicial". (0068973-12.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL. Data de julgamento: 27/03/2018. Data de publicação: 06/04/2018).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO ADMINISTRADOR JUDICIAL. HONORÁRIOS. VALOR. REDUÇÃO. 1. Cinge-se a discussão no quantum a ser fixado a título de honorários do administrador judicial nomeado nos autos da recuperação judicial. 2. Nos termos do artigo 24, caput, e §1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, pura fixação dos honorários do administrador judicial serão considerados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades serielhantes, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. 3. Em que pesem os vários deveres impostos ao Administrador Judicial, consoante artigo 22 da Lei 11.101/2005, e a complexidade do trabalho que deverá ser executado, no caso concreto, como se constata das peças acostadas aos autos, verifica-se que o percentual fixado merece ser reduzido, mormente unte ao fato de que o Juízo de piso não afastou os administradores das empresas autoras, motivo pelo qual a função a ser exercida será de "mero fiscal". Doutrina. 4. Noutra toada, nos termos do dispositivo citado, deve-se analisar, ainda, a capacidade de pagamento do devedor e os valores praticados no mercado. A despeito de o recurso não estar instruido com peças hábeis a verificar a capacidade das devedoras, fato é que a jurisprudência vem fixando a verba honorária em favor do administrador judicial em patamar mais modesto daquele homologado pela decisão agravada. Precedentes do TJRJ. 5. Por fim, impende salientar que nos autos do Agravo de Instrumento nº 0024401-39.2015.8.19.0000, este Relator fixou honorários do administrador Judicial em percentual correspondente a 0,8% do passivo sujeito à recuperação judicial, mas levando em consideração, ainda, que eram sete empresas autoras; o que, por certo, despenderia complexidade do trabalho a ser desempenhado pelo Administrador, caso diverso do tratado nos autos principais, em que são três empresas requerentes, impondo-se, assim, que seja fixada a verba honorária em percentual inferior àquele arbitrado no precedente acima referido. 6. Recurso parcialmenic provido". (0049008-48.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. JOSÉ CARLOS PAES - DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL. Data de julgamento: 25/10/2017. Data de publicação: 26/10/2017).







Nesse diapasão, considerando que as dívidas das Agravadas alcançam dezenas de milhões de reais; que ao administrador, incumbe, basicamente, em colaboração com o juiz da causa, fiscalizar as sociedades e verificar os créditos, sem, contudo, assumir a gestão dos bens, *ex vi* do art. 22, da Lei nº 11.101/2005; e que o percentual e os valores definidos pelo juízo *a quo* estão acima dos habitualmente praticados por esta Corte de Justiça, a redução dos honorários é medida que se impõe.

Destarte, a justa quantia que recompensa o labor do administrador, sem desfalcar o passivo das sociedades a ponto de trazer óbice ao cumprimento da recuperação judicial, a meu sentir, é a que equivale a 1% do valor devido aos credores, atendendo-se os ditames do art. 24 da Lei nº 11.101/2005.

Pelo exposto, VOTO no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para reduzir os honorários do administrador judicial para 1% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Desembargadora Relatora



## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 26/06/2018

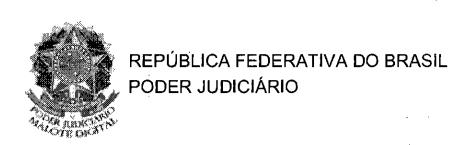
Data da Juntada 26/06/2018

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 1







## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 81920183024065

Nome original: 0062352-96.2017.8.19.0000 Memorando.pdf

Data: 07/06/2018 13:29:57

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 0675 2018 informando provimento dado ao Al nº 0062352-96.2017.8.19.

0000, ref. ao proc. nº 0237110-51.2017.&.19.0001. Se gue cópia do acórdão.





# Poder Judiciário do Estado do Río de Janeiro Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) Décima Quinta Câmara Cível

Memorando DGJUR/15° CC nº 0675/2018 Ref. proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de (a) CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Assunto: informa que foi dado provimento ao agravo de instrumento nº 0062352-96,2017.8.19.0000.

Agte: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agdo: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Des. Presidente Ricardo Rodrigues Cardozo, comunico a V. Exa. que foi dado provimento ao agravo de instrumento, conforme decisão/acórdão cuja cópia segue em anexo.

Outrossim, informo que ainda não houve o trânsito em julgado da decisão/acórdão ora referido.

Na oportunidade, apresento a V. Exa protestos de estima e consideração.

Rafaella S. Acioli Soares Secretária da 15ª Câmara Cível

Secretaria da Décima Quinta Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, 3º andar – Sala 336 - Lâmina III Centro Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6015 – E-mail: 15cciv@tjrj.jus.br





## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) Décima Quinta Câmara Cível

### Estado do Rio de Janeiro

## Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 28/06/2018

Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Data da Conclusão 27/06/2018

Data da Devolução 28/06/2018

Data do Despacho 28/06/2018

Tipo do Despacho Proferido despacho de mero expediente

Publicado no DO Não



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Em 27/06/2018

### Despacho

Verifica-se que até o momento não foi apresentado o Plano de Recuperação com as adequações nos termos da decisão de fls. 2975/2976. Cumpra-se no prazo de 12h.

Rio de Janeiro, 28/06/2018.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima
Em/

Código de Autenticação: **4I6V.8B6Z.JRD5.5D12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



110 LARISSAMMC

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 29/06/2018





## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51,2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: GERMANA VIEIRA DO VALLE

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: ÉRIKA DE ARAUJO REGO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:



## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 29/06/2018

Data da Juntada 29/06/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





## Galdino Coelho Mendes

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria André Furquim Werneck Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Julianne Zanconato Rodrigo Saraiva P. Garcia Vanessa F. F. Rodrigues
Renato Alves
Gabriela Matta Ristow
Diogo Vinicius Moriki Silva
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Amanda Torres Hollerbach
Maria Flávia J. F. Macarini
Camilla Carvalho de Oliveira
Marcella Laguna M. Ferreira

Isabela Rampini Esteves
Bruno Duarte Santos
Luiza Nasser S. Rodrigues
Tomás de S. G. Martins Costa
Júlia Leal Danziger
João Paulo Accioly Novello
Flávio de Mello A. Ferreira
Maria Luiza de Souza
Jacques Felipe A. Rubens
Camila Silva de Almeida
Maria Eduarda Gamborgi

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras ("Grupo Eco Sistemas" ou "Recuperandas"), já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, respeitosamente a V. Exa., em cumprimento à r. decisão de fls. 2975/2976 e com fundamento no art. 53 da Lei 11.101/2005, apresentar o Aditivo, e respectivos documentos anexos, ao seu Plano de Recuperação Judicial de fls. 1855/1963 ("Plano").





## TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ADITIVO AO PLANO

- 1. Esclareça-se que, em 30.05.2016, quarta-feira, foi quando as Recuperandas foram intimadas da r. decisão por meio da qual esse MM. Juízo determinou a apresentação de novo plano de recuperação judicial no prazo de 20 (dias).
- 2. Assim, como nos dias 31.05.2018, quinta-feira, e 01.06.2018, sexta-feira, não houve expediente forense (nos termos da Lei  $n^{\circ}$  9.093/95¹, Lei Municipal  $n^{\circ}$  849/53, Decreto Estadual  $n^{\circ}$  46.312/18² e Aviso TJ  $n^{\circ}$  35/2018³), o prazo, contado em dias úteis na forma do art. 219 do CPC, teve início em <u>04.06.2018</u>, primeiro dia útil subsequente, e, sabendo-se que não houve expediente forense também nos dias 11.06.2018, 22.06.2018 e 27.06.2018 (nos termos dos Atos Executivos  $n^{\circ}$  153/18⁴, 152/18⁵ e Decreto Estadual  $n^{\circ}$  46.335/18⁶), irá se encerrar somente em <u>04.06.2018</u>.

<sup>1</sup> Lei nº 9.093/95: "Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão."

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Decreto  $n^{o}$  46.312/18: "Art.  $1^{o}$  - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira)."

 $<sup>^3</sup>$  Aviso TJ 35/18: "AVISA aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria Geral do Estado e do Município, Servidores, Advogados e demais interessados que, tendo em vista o Decreto  $n^{\circ}$  46.312 de 17 de maio de 2018, fica considerado ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), não havendo expediente forense."

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ato Executivo nº 153/18: "Art. 1º. Suspender os prazos processuais, dos processos físicos e eletrônicos, nos  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  graus de jurisdição, em todo o Estado do Rio de Janeiro no dia 11 de junho de 2018."

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ato Executivo nº 152/18: "Art. 5º. Os prazos processuais ficarão suspensos, nos processos físicos e eletrônicos, nos dias 22 e 27 de junho do corrente."

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Decreto Estadual  $n^{o}$  46.335/18: "Art.  $1^{o}$  O expediente nas repartições públicas estaduais, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo FIFA 2018, será da seguinte forma: a) Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira)."





3. Portanto, o presente aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado nesta data, atendeu estritamente o prazo determinado por esse MM. Juízo por meio da r. decisão mencionada.

## PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DAS PETIÇÕES DE FLS. 3394/3410 E 16852/16853

- 1. A petição de fls. 3394/3410, por meio da qual o Grupo Eco Sistemas requer a expedição de ofícios com a determinação para que os entes inadimplentes perante a Eco Sistemas efetuem o pagamento devido, faz referência a extensa documentação que, devido a limitações no sistema desse E. Tribunal, não é possível ser apresentada integralmente nos autos via protocolo eletrônico.
- 2. Nesse sentido, veja-se que, em que pese o Grupo Eco Sistemas haver apresentado essa documentação corretamente na ocasião do protocolo, a mesma se encontra incompleta nos autos, bem como fora da ordem em que foi apresentada (vide fls. 3411/16562 e 16852/20699).
- 3. Em razão disso, o Grupo Eco Sistemas organizou todos os arquivos que instruem a petição em mídia DVD de forma a viabilizar a análise da documentação mencionada. Registre-se que essa documentação já foi disponibilizada também via *pen drive* ao Ilmo. Administrador Judicial nesta data.
- 4. Assim, o Grupo Eco Sistemas pede que seja determinado o desentranhamento dos documentos às fls. 3411/16562 e 16852/20699 e deferido o acautelamento de DVD contendo a documentação referente à petição de fls. 3394/3410.





# NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

- 5. Por meio da petição de fls. 3145/3146, o Grupo Eco Sistemas requereu que seja providenciado o ID necessário ao recolhimento das custas para a publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores com o fim de deliberar sobre o Plano. Anexa a essa petição, o Grupo Eco Sistemas apresentou a minuta do respectivo edital (fls. 3147/3148).
- 6. Assim, o Grupo Eco Sistemas reitera, nesta oportunidade, o requerimento para que seja deferida a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano e, por conseguinte, determinado que a Serventia desse MM. Juízo providencie o ID necessário para que sejam pagas as custas relativas a esse ato.

### **CONCLUSÃO**

- 7. Diante do exposto, o Grupo Eco Sistemas requer:
  - (i) seja recebido o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 1855/1963, ora apresentado;
  - (ii) seja determinado o desentranhamento da documentação juntada aos autos às fls. 3411/16562 e 16852/20699;
  - (iii) seja deferido o acautelamento, na Serventia desse MM. Juízo, de DVD contendo a documentação referente à petição de fls. 3394/3410;





(iv) seja deferida a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, com a determinação para a serventia providenciar o respectivo ID a fim de permitir que o Grupo Eco Sistemas efetue o recolhimento das custas necessárias para esse ato.

Nestes termos, Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

Mario T. de Paria MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

GUSTAVO SALGUEIRO

Julaw F. V. Salpr

OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665



# **eco**sistemas

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades empresárias

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. - em Recuperação Judicial ("Eco Sistemas"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com principal estabelecimento localizado na Rua Dom Gerardo, 35 Salas 1001 e 1002 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-030; <u>LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - em</u> Recuperação Judicial ("Luma"), sociedade limitada inscrita no CNPI/MF sob o nº 09.988.837/0001-00, com sede situada na Avenida Irene Lopes Sodré, nº 900, casa 86, Engenho do Mato, Niterói/RJ, CEP 24.346-040; e MUTANTE PARTICIPACÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - em Recuperação Judicial ("Mutante", ou todas em conjunto denominadas "Grupo Eco Sistemas", ou "Recuperandas"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, com sede situada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Loja 124, Parte, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24.310-005, apresentam, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob nº 0237110-51.2017.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LRJ e à r. decisão judicial proferida em 17.05.2018, por meio da qual se determinou a adequação do Plano de Recuperação Judicial apresentado em 15.12.2017.

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1. Histórico.** Constituída em 1991, a Eco Sistemas atua no mercado de Tecnologia da Informação exercendo atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas. A Eco Sistemas é especializada no setor de Saúde, mas também opera na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

A Eco Sistemas tem como sócios, em igualdade de participação, o Srs. Marco Aurélio e Luiz Antônio, seus fundadores e também sócios majoritários e controladores das sociedades empresárias Luma e Mutante. A Luma e a Mutante são sociedades que atuam, essencialmente, com a compra e venda de imóveis próprios, sendo certo que,







ao longo dos anos, parte expressiva dos lucros gerados a partir de suas operações foram reinvestidos por seus sócios na Eco Sistemas.

Desta forma, é correto afirmar que, no exercício de suas atividades, todas as sociedades comungam esforços e recursos primordialmente para realizar o objeto social da Eco Sistemas. Por este motivo, as referidas sociedades integram o mesmo grupo econômico e, nessa qualidade, todas figuram como requerentes no processo de recuperação judicial.

Apesar da momentânea crise econômico-financeira, que atinge tantas outras sociedades empresárias hoje no Brasil, a atividade empresarial desempenhada pelo Grupo Eco Sistemas é inquestionavelmente viável e deve ser preservada em prol da manutenção dos postos de trabalho que proporciona direta ou indiretamente, da geração e circulação de riqueza e do recolhimento de tributos. Por isso se pode afirmar, sem sombra de dúvida, que a preservação da empresa do Grupo Eco Sistemas atende integralmente aos objetivos maiores da Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005).

O Grupo Eco Sistemas foi responsável por criar um dos primeiros projetos de sistemas de controle informatizado na área de Saúde, voltado à Administração Pública, tendo construído a sua história de maneira bem-sucedida ao longo dos anos. Tanto é assim que a Eco Sistemas foi pioneira, em âmbito nacional, na implementação das chamadas "UPAs" – Unidades de Pronto Atendimento.

As UPAs consubstanciam um projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, em que se estabeleceu um novo paradigma no atendimento humanizado a partir das diretrizes da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Desde sua criação, as UPAs 24Hs já atenderam mais de 30.000.000 (trinta milhões) de usuários, desafogando substancialmente a rede pública de saúde e garantindo atendimento rápido e eficaz aos seus usuários.







O Grupo Eco Sistemas conta, atualmente, com cerca de 80 colaboradores das mais diversas especialidades, criando e desenvolvendo soluções de gestão para saúde pública. A empresa está presente em mais de 200 (duzentas) unidades de saúde situadas principalmente no estado do Rio de Janeiro, mas também atende órgãos situados nos estados de Alagoas, Maranhão e Pará.

No estado do Rio de Janeiro, em decorrência do crescente sucesso, a empresa abriu e encerrou diversas filiais ao longo dos tempos, possuindo atualmente filiais em Niterói e em Campos dos Goytacazes.

Todo o histórico do Grupo Eco Sistemas deixa claro que a sua preservação implica a fundamental manutenção de suas atividades, o que exige a adoção de diferentes meios de recuperação para superar atual crise econômico-financeira, entre os quais lista-se a renegociação do seu passivo com os Credores Concursais, na forma deste Plano.

1.2. Razões da crise. As razões que culminaram na crise experimentada pela Eco Sistemas são eventos que impactaram diretamente o seu fluxo de caixa. Tais eventos têm origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto na petição inicial da Recuperação Judicial e no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o Anexo 1 deste Plano.

Nos últimos anos, o Brasil entrou na pior recessão de sua história, saindo de uma alta do PIB de 7,5% em 2010 para uma queda de 3,6% em 2016. Nesse contexto, a crise no país impactou gravemente a economia do estado do Rio de Janeiro, o que se agravou ainda mais em razão do comprometimento de importantes receitas provenientes das indústrias de siderurgia, automobilística e, principalmente, petróleo.

Especificamente no setor de petróleo, um dos fatores primordiais para sua crise foi a forte queda no preço do barril, que desde 2014 caiu de 115 dólares para aproximadamente 50 dólares – queda de quase 60%, portanto. Essa queda afetou todo o setor e acarretou drástica redução da arrecadação de *royalties* pelo estado do





Rio de Janeiro, uma das maiores fontes de receitas do estado e que, em 2014, foi de quase nove bilhões, vindo a cair para aproximadamente dois bilhões em 2016 – queda de 80%.

Outro fator determinante para a queda de receitas do estado do Rio de Janeiro, também relacionado à crise do setor petrolífero, foi a menor arrecadação do ICMS, principal fonte de receita do estado, que corresponde a mais de 50% de suas receitas. Isso fez com que a receita total do estado no ano de 2016 fosse de R\$ 67,74 bilhões, queda real (isto é, já descontada a inflação no período) de 30% em relação ao ano de 2014.

Com essa queda, no ano de 2016 o estado teve sua pior arrecadação desde 2009, fato esse que, aliado ao crescimento das despesas, especialmente em previdência e funcionalismo público, levou ao déficit, em 2016, de 10 bilhões de reais e à previsão de déficit de 26 bilhões para o ano de 2017. Tal cenário fez com que o estado, em meados de 2016, decretasse estado de calamidade financeira, o que afetou e afeta inclusive a prestação dos serviços públicos essenciais.

Neste cenário de dificuldades do setor público, o estado do Rio de Janeiro, ente que respondia por mais de 80% do faturamento da Eco Sistemas, deixou de efetuar diversos repasses referentes aos serviços prestados. Esse fato fez com que os pagamentos do Grupo Eco Sistemas não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acarretando gravíssimo comprometimento no fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvido sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza a solução de mercado.

1.3. Medidas anteriores ao pedido de recuperação judicial. Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial o Grupo Eco Sistemas iniciou um amplo projeto de reorganização interna, ocasião em que aperfeiçoou práticas de gestão e adotou algumas medidas destinadas a reequilibrar o seu fluxo de caixa.







É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, o Grupo Eco Sistemas — por meio de seus administradores e, posteriormente, com o auxílio de assessores especializados — envidou todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa, o que evitou perdas adicionais.

Resumidamente, foram adotadas diversas ações de redução de custo, visando a balancear a queda de vendas e a consequente perda de caixa, o que pode ser analisado de forma mais pormenorizada no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.

Nesse sentido, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial, o Grupo Eco Sistemas adotou uma série de medidas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar a sua nova realidade, bem como, lamentavelmente, viu-se obrigado a demitir um volume expressivo de funcionários.

Entre as medidas adotadas pelo Grupo Eco Sistemas para superação de sua crise, é relevante destacar o sacrifício pessoal feito por seus sócios, consubstanciados nos aportes realizados no Grupo Eco Sistemas, na forma de aumentos de capital social mediante integralização de imóveis próprios. Especialmente no caso da Eco Sistemas, os aportes visam a melhorar os índices de liquidez da sociedade, de modo a facilitar sua participação em licitações – na medida em que muitos editais exigem que os participantes apresentem índices mínimos de liquidez.

No curso desta recuperação judicial o Grupo Eco Sistemas diligenciará para, mediante autorização judicial e/ou nos termos deste Plano, realizar a alienação de todos ou de parte dos imóveis aportados, com o objetivo de angariar recursos destinados à operação e ao cumprimento das obrigações da Eco Sistemas e ao pagamento dos credores. A esse respeito, o Grupo Eco Sistemas promoveu, com a devida autorização judicial (art. 66, LRJ), a venda de um desses ativos, o que já gerou desejável injeção de recursos no caixa das Recuperandas para despesas operacionais e pagamento de credores.







Esse é o panorama atual do Grupo Eco Sistemas, que possui uma dívida financeira de cerca de R\$ 16 milhões e dívida trabalhista de aproximadamente R\$ 6,5 milhões. Frise-se, já nesta data existe no balanço da Eco Sistemas um depósito judicial de R\$ 6,7 milhões (em valores históricos), que deverá ser empregado para pagamento de parte substancial desse saldo.

É evidente que há maior interesse na manutenção das atividades do Grupo Eco Sistemas do que no seu encerramento. O seu despropositado desparecimento representaria um mal que deve ser evitado, em prestígio aos empregos, à arrecadação de tributos e ao interesse social, sobretudo baseado na otimização da gestão de serviços públicos essenciais que atendem aos direitos à saúde e à vida da população.

Todavia, tais medidas não foram suficientes para reverter o drástico comprometimento do fluxo de caixa do Grupo Eco Sistemas, decorrente do inadimplemento por parte dos entes públicos que figuram como seus principais contratantes, destacando-se sobre todos eles o estado do Rio de Janeiro. Por isso, tornou-se imperativo ao Grupo Eco Sistemas ajuizar um pedido de Recuperação Judicial.

**1.4. Viabilidade econômica e operacional.** A crise financeira atualmente experimentada pelo Grupo Eco Sistemas, como visto no **item 1.3** acima, é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos ocorridos nos últimos meses e que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

O modelo de negócios que o Grupo Eco Sistemas pretende desenvolver para permitir a retomada de seu crescimento encontra-se descrito de forma clara e objetiva no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano, cabendo destacar (i) a venda de parte do ativo fixo recentemente integralizado pelos acionistas no ativo da Eco Sistemas, (ii) a participação em novas licitações, com vistas a obter novos contratos e fontes de receita, (iii) recuperação de parte dos





valores a receber em atraso, com mudanças na política de cobranças visando a uma melhoria no prazo médio de recebimento, e (iv) a implementação de uma política de austeridade nas despesas fixas, garantindo a rentabilidade da operação, ainda que com um nível de faturamento abaixo dos níveis pré-crise.

Os elementos elencados acima e descritos no **Anexo 1** permitem acreditar que o Grupo Eco Sistemas desempenha uma atividade empresarial viável e possui a capacidade para continuar operando, desde que sua estrutura de capital seja readequada levando em conta a sua realidade atual e o cenário macroeconômico do País.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras do Grupo Eco Sistemas para os próximos anos, conforme bem exposto no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.

Para a projeção da receita das Recuperandas foram analisadas as projeções de crescimento do PIB brasileiro, e de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, principal cliente do Grupo Eco Sistemas. As projeções foram extraídas de fontes renomadas, tais como IBGE, Bacen, TCE/RJ, entre outras que, no entendimento do Grupo Eco Sistemas e de seus assessores, são independentes e seguras. Ademais, optou-se por uma projeção de retomada modesta do faturamento da companhia, com uma taxa de crescimento anual composto de apenas 2% para o período de 2017 a 2024, de maneira que o faturamento nem sequer volta aos níveis pré-crise econômica do Estado.

Ademais, além dos recursos que se espera ver obtidos com a alienação dos imóveis aportados pelos seus sócios e com as novas contratações que venha a celebrar com o Poder Público, o Grupo Eco Sistemas possui importantes quantias a receber, estimadas em R\$ 30 milhões. Tal montante consta nas contas a receber considerando o balancete analítico de junho de 2017 (fls. 194/201 dos autos da recuperação judicial) na forma dos valores conforme descrito abaixo:







- Contas a receber de clientes: R\$ 12,7 milhões
- Serviços prestados PRODERJ: R\$ 10,9 milhões
- Depósitos judiciais: R\$ 6,7 milhões

No entanto, a curto prazo não há previsão para que o ingresso desses recursos no caixa do Grupo Eco Sistemas, embora medidas de cobrança já tenham sido prontamente adotadas.

Foi nesse contexto, inclusive, que o Grupo Eco Sistemas protocolou, em 25.06.2018 e 26.06.2018, as petições de fls. 3.173/3.177 e 3.394/3.410 nos autos do processo de Recuperação Judicial por meio da qual requereu-se a expedição de ofícios aos Órgãos Públicos tomadores de serviços da Eco Sistemas que estão inadimplentes, a fim de que efetuem prontamente a transferência dos recursos indevidamente retidos ou não pagos à empresa. No momento da apresentação deste Plano de Recuperação Judicial, o pedido encontrava-se pendente de apreciação pelo Juízo da Recuperação.

# 2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

- **2.1. Definições.** Os termos e expressões utilizados com suas letras iniciais maiúsculas conforme subitens abaixo, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **cláusula 2ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.
- **2.1.1.** "Administrador Judicial": é a sociedade EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, representado pelo Dr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, ou quem venha a substituí-lo de tempos em tempos.
- **2.1.2.** "Aprovação do Plano": é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o





Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, § 1º, da LRJ.

- **2.1.3.** "Assembleia de Credores": é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.
- **2.1.4.** "Créditos": são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra o Grupo Eco Sistemas, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, estejam eles ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- **2.1.5.** "Créditos Concursais": são os Créditos que podem ser alterados por este Plano, nos termos do art. 49, *caput*, da LRJ.
- **2.1.6.** "Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte": são os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **2.1.7.** "Créditos Extraconcursais": são os Créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo Grupo Eco Sistemas durante a Recuperação Judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, nos termos do artigo 67 da LRJ.
- **2.1.8.** "Créditos Quirografários": são os Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme previsto no artigo 41, inciso III, da LRJ.
- **2.1.9.** "Créditos Retardatários": são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação na





imprensa oficial do edital a que se refere o artigo  $7^{\circ}$ , §1 $^{\circ}$ , da LRJ, na forma do disposto no artigo  $10^{\circ}$  da LRJ.

- **2.1.10.** "Créditos Trabalhistas": são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, inciso I, da LRJ.
- **2.1.11.** "Credores": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.
- 2.1.12. "Credores Concursais": são os Credores titulares de Créditos Concursais.
- **2.1.13.** "Credores Extraconcursais": são os Credores titulares de Créditos Extraconcursais.
- **2.1.14.** "Credores Fornecedores": são todos os Credores titulares de Créditos Quirografários que não sejam instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, empresas de *factoring*/fomento mercantil ou entidades legalmente equiparadas às anteriores.
- **2.1.15.** "Credores Instituições Financeiras": são todos os Credores titulares de Créditos Quirografários que sejam instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, empresas de factoring/fomento mercantil ou entidades legalmente equiparadas às anteriores.
- **2.1.16.** "Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte": são os Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **2.1.17.** "Credores Quirografários": são os Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários.





- **2.1.18.** "Credores Retardatários": são os Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.
- **2.1.19.** "Credores Trabalhistas": são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.
- **2.1.20.** "<u>Data de Homologação Judicial do Plano</u>": Data em que ocorrer a publicação, na imprensa oficial, da decisão de Homologação Judicial do Plano.
- **2.1.21.** "<u>Data do Pedido</u>": é o dia 12/09/2017, data em que a Recuperação Judicial foi ajuizada pelo Grupo Eco Sistemas.
- **2.1.22.** "Dia Útil": para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal na do Rio de Janeiro ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade do Rio de Janeiro.
- **2.1.23.** "Grupo Eco Sistemas": é o grupo econômico de fato constituído pelas Recuperandas.
- **2.1.24.** "Homologação Judicial do Plano": é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput*, e/ou artigo 58, §1º, da LRJ.
- **2.1.25.** "Juízo da Recuperação": é Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ou, eventualmente, outro órgão jurisdicional que venha a ser declarado competente para o processamento da Recuperação Judicial por decisão judicial transitada em julgado.
- **2.1.26.** "Laudos": são o laudo de viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de seus bens e ativos, apresentados nos termos e para os fins do artigo 53, III, da LRJ, que integram os **Anexos 1** e **2** deste Plano, respectivamente.
- **2.1.27.** "LRI": é a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.





- **2.1.28.** "Lista de Credores": é a relação consolidada de credores do Grupo Eco Sistemas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos.
- **2.1.29.** "Plano": É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.
- **2.1.30.** "Recuperação Judicial": processo de recuperação judicial ajuizado pelo Grupo Eco Sistemas em 12/09/2017, autuado sob o nº 0237110-51.2017.8.19.0001e distribuído para o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.31. "Recuperandas": são as sociedades Eco Sistemas, Luma e Mutante.
- **2.1.32.** "TR": é Taxa Referencial, fixada nos termos da Lei nº 8.660/1993 e divulgada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 8.177/1991.
- **2.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.
- **2.3. Títulos**. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- **2.4. Termos.** Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".





- **2.5. Referências**. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.
- **2.6. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- 2.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou dias corridos) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente. Os credores e o Grupo Eco Sistemas convencionam, ainda, que todos os prazos previstos neste Plano que importem em exercício de poderes, direitos e/ou faculdades pelos credores são decadenciais.

# 3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

- 3.1. Objetivo do Plano. O Plano visa a permitir que as Recuperandas (i) adotem as medidas adicionais necessárias para a reestruturação de seu passivo e readequação de sua estrutura de capital, (ii) promovam sua reorganização societária e operacional e (iii) preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus Credores Concursais (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento das Recuperandas e a superação de sua atual crise econômico-financeira.
- 3.2. Reestruturação dos Créditos. Para que as Recuperandas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Concursais, que ocorrerá essencialmente por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas e equalização dos encargos financeiros, nos termos do Capítulo 4 e seguintes deste Plano. As previsões de pagamento contidas no



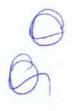


Capítulo 4 estão baseadas em modelo econômico-financeiro que levou em consideração o recebimento de receitas extraordinárias, decorrentes da alienação de ativos e/ou créditos em favor de terceiros, do recebimento de créditos existentes no contas a receber das Recuperandas e do levantamento de depósitos judiciais. Na eventualidade destas receitas extraordinárias não se materializarem, as Recuperandas poderão renegociar as condições de pagamento dos Créditos Concursais com os Credores Concursais, observados os termos deste Plano e da legislação aplicável.

3.3. Alienação de ativos. Se for necessário, as Recuperandas poderão alienar a qualquer título, onerar, dar em pagamento ou oferecer em garantia quaisquer bens do seu ativo permanente, ativos (independentemente de sua natureza) e créditos a receber de seus clientes (inclusive na forma de depósitos judiciais), desde que (i) os referidos bens, ativos e/ou créditos não estejam onerados em favor de qualquer Credor; (ii) a alienação seja realizada para o cumprimento das disposições e premissas do Plano; (iii) a alienação seja realizada para recomposição de caixa das Recuperandas e a manutenção de suas atividades; e (iv) a alienação não seja feita em prejuízo do pagamento dos Créditos Concursais, nos termos deste Plano. A venda de ativos prevista nesta cláusula somente poderá ocorrer na forma do art. 66 da LRJ, ou seja, com a devida autorização judicial e mediante requerimento das Recuperandas, o qual contará com a apresentação de propostas para compra dos ativos devidamente acompanhada e/ou baseada em laudos de avaliação idôneos.

# 4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

**4.1. Premissas econômico-financeiras.** O modelo econômico-financeiro subjacente às condições de pagamento previstas neste Plano pressupõe o recebimento dos créditos devidos pelos Órgãos Públicos tomadores de serviços do Grupo Eco Sistemas que estão inadimplentes, conforme exposto e requerido por meio das petições apresentadas nos autos em 25.06.2018 e 26.06.2018 (respectivamente, às fls. 3.173/3.177 e 3.394/3.410).





- 4.2. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente - sem deságio - conforme segue: (i) a quantia de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) será paga a cada Credor Trabalhista, limitado ao valor do respectivo Crédito Trabalhista, até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) o saldo do Crédito Trabalhista, se houver, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias após o pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 4.3. Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte forma:
- Credores Instituições Financeiras: Os Créditos Quirografários que 4.2.1. forem de titularidade de instituições financeiras serão pagos em uma das seguintes condições:

## 4.2.1.1. Opção 1:

Deságio: haverá incidência de deságio de 10% (dez por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

Correção monetária: o Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR+ 0,8%, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

Carência de correção monetária: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.

Carência de principal: haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.





Prazo de pagamento: após a incidência de deságio, o saldo do Crédito Quirografário será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 48 (quarenta e oito) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 60 (sessenta) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência.

## 4.2.1.2. Opção 2:

<u>Deságio</u>: haverá incidência de deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

<u>Correção monetária</u>: o Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR + 0,8%, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Carência de correção monetária</u>: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Carência de principal</u>: haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.

Prazo de pagamento: após a incidência de deságio, o saldo do Crédito Quirografário será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 24 (vinte e quatro) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 36 (trinta e seis) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência.





- 4.2.1.3. Prazo e forma de realizar a opção para pagamento do Crédito Quirografário relacionado a instituições financeiras: o Credor Instituição Financeira deverá manifestar a sua vontade de receber o pagamento na forma da "Opção 1" ou da "Opção 2" no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano por meio de comunicação enviada às Recuperandas nos termos previstos na cláusula 6.3 deste Plano, abaixo.
- **4.2.2. Credores Fornecedores:** Os Créditos Quirografários que forem de titularidade de Credores Fornecedores serão pagos nas seguintes condições:

Pagamento linear de R\$ 15.000,00: a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será paga a cada Credor Quirografário, limitado ao valor de seu respectivo Crédito, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira devida até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Deságio</u>: após o pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no item acima, será incidência de deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

<u>Correção monetária</u>: o eventual saldo do Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Carência de correção monetária</u>: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Carência de principal</u>: sem prejuízo do pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no item acima, haverá carência







quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.

Amortização de principal (acrescido de correção monetária): após o pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a incidência de deságio, eventual saldo do Crédito Quirografário será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 48 (quarenta e oito) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 60 (sessenta) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência de principal.

- **Pagamento de Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Os Créditos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão pagos integralmente sem deságio em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano. O valor do Crédito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será monetariamente corrigido pela taxa TR, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.
- 4.5. Pagamento dos Credores Retardatários. Os Créditos detidos pelos Credores Retardatários serão pagos de acordo com a natureza do respectivo Crédito, observado o seguinte: (i) caso se trate de Crédito Trabalhista, será pago de acordo com a cláusula 4.1; (ii) case se trate de Crédito Quirografário, será pago de acordo com a cláusula 4.2; (iv) caso se trate de Crédito de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será pago de acordo com a cláusula 4.3. Em qualquer hipótese, as regras de pagamento do Crédito Retardatário, notadamente quanto à incidência de correção monetária, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do momento em que as Recuperandas forem intimadas, pela imprensa oficial, do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do Crédito Retardatário na Lista de Credores.
- **4.6. Inexistência de recurso contra a Homologação Judicial do Plano.** O pagamento dos Créditos Concursais está condicionado à inexistência de recurso





judicial contra a Homologação Judicial do Plano ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo na forma do art. 1.019 do Código de Processo Civil. Caso haja a interposição de recurso(s) contra a Homologação Judicial do Plano e a esse(s) seja(m) atribuído efeito suspensivo, todos os prazos previstos neste Plano passarão a fluir apenas após a conclusão do respectivo julgamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou Tribunais Superiores, do último recurso interposto contra a Homologação Judicial do Plano, ou seja, até que não subsistam recursos que obstem o cumprimento das disposições do Plano.

- 4.7. Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento. Sempre que houver previsão de pagamento escalonado neste Plano com incidência de correção monetária, o cálculo das parcelas será realizado de acordo com o Sistema de Amortização Constante, em que a cada mês a parcela correspondente à amortização de principal será acrescida da correção monetária incidente sobre o saldo devedor. Os pagamentos devidos na forma deste Plano poderão ser realizados sempre até o último Dia Útil do mês de referência.
- 4.8. Forma de Pagamento. Os Créditos Concursais serão pagos aos Credores Concursais por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor Concursal, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor Concursal servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.
- 4.9. Contas Bancárias dos Credores. Os Credores Concursais devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor Concursal em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores Concursais que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser





realizados em juízo, às expensas do Credor Concursal, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor Concursal em informar tempestivamente seus dados bancários.

- **4.10. Alteração nos Valores dos Créditos.** Na hipótese de se verificar eventual alteração no valor de qualquer Crédito Concursal decorrente de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado ou acordo entre as partes, o valor alterado do Crédito Concursal será pago na forma prevista neste Plano a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou arbitral ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos Concursais, notadamente quanto à incidência de correção monetária, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.
- **4.11. Direito de Compensação.** Antes de realizar o pagamento de um Crédito Concursal, as Recuperandas ficam autorizadas a compensar eventuais créditos que detenha contra o Credor Concursal, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do Crédito Concursal existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito detido pelas Recuperandas, o que deve ser objeto de concordância do respectivo credor.

### 5. EFEITOS DO PLANO

- **5.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concursais a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da LRJ, e os seus respectivos cessionários e sucessores.
- **5.2. Novação.** Este Plano implica a novação dos Créditos Concursais, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições







deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

- **5.3. Reconstituição de Direitos**. Na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LRJ, os Credores Concursais terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, §2º, e 74 da LRJ.
- **5.4. Ratificação de Atos**. A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores Concursais de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a todos os atos e todas as ações realizadas com base em previsões deste Plano e/ou para consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos e ações ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LRJ.
- 5.5. Suspensão de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano, toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal de valor líquido contra as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados permanecerá suspenso enquanto este Plano estiver sendo devidamente cumprido pelas Recuperandas, a não ser que os respectivos credores, as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados pactuem de forma diversa nos respectivos contratos que ensejaram o crédito ou nos autos das respectivas ações judiciais ou processo de qualquer tipo em que figurem como demandados.
- 5.6. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos Concursais de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e eventuais coobrigados, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concursais serão





considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concursais, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas seus sócios, administradores, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título e eventuais coobrigados, devendo ser observado quanto a esses últimos os casos excepcionais em que a suspensão de ações tenha sido pactuado de forma diversa nos respectivos contratos que ensejaram o crédito ou nos autos das respectivas ações judiciais ou processo de qualquer tipo em que figurem como demandados.

- **5.7. Formalização de documentos e outras providências.** As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e firmar todos os instrumentos e documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.
- 5.8. Descumprimento do Plano. Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento. No caso de não saneamento, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia de Credores no prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento e evitar a decretação de falência prevista no inc. IV do art. 73 da LRJ.
- 5.9. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRJ. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRJ, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com os aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos Concursais deverão ser atualizados





na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores Concursais.

# 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1. Contratos existentes e conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.
- **6.2. Anexos**. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.
- **6.3. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por *e-mail*, com confirmação de entrega. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas:

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. - em Recuperação Judicial

Rua Dom Gerardo, nº 35, salas 1001 e 1002, Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-030

A/C: <u>Luiz Antonio Duarte Silva</u> e <u>Marco Aurélio Duarte Silva</u>

E-mail: <u>rj@ecosistemas.com.br</u>

Com cópia (apenas para fins de informação) para:

Galdino, Coelho, Mendes Advogados







Av. Rio Branco, n.º 138, 11º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-002

A/C: Gustavo Salgueiro e Mauro Faria

Telefone/fax: +55 21 3195-0240

E-mail: gsalgueiro@gcm.adv.br e mfaria@gcm.adv.br

- **6.4. Data do Pagamento**. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.
- **6.5. Encargos Financeiros**. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão correção monetária nem juros sobre o valor dos Créditos Concursais a partir da Data do Pedido.
- **6.6. Divisibilidade das previsões do plano**. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia de Credores para deliberação sobre a apresentação de eventual novo Plano ou Aditivo.
- 6.7. Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores. Para fins deste Plano, e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores Concursais preservarão o exercício do direito de petição, voz e voto referente ao Crédito Concursal remanescente em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano.
- **6.8. Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.







**6.9. Eleição de Foro**. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro, 29 de junho 2018.

(Assinaturas na página seguinte)



20897

(Página de Assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. – em Recuperação Judicial, Luma Participações e Empreendimentos Ltda. – em Recuperação Judicial e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. – em Recuperação Judicial, datado de 28 de junho de 2018 – Página 1/1)

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MUTANTE PARTICICAÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



# Anexo 1 Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira





#### ANEXO 1

### LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 1. AS EMPRESAS

**1.1. Histórico.** Constituída em 1991, a Eco Sistemas atua no mercado de Tecnologia da Informação exercendo atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas. A Eco Sistemas é especializada no setor de Saúde, mas também opera na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

A Eco Sistemas tem como sócios, em igualdade de participação, o Srs. Marco Aurélio e Luiz Antônio, seus fundadores e também sócios majoritários e controladores das sociedades empresárias Luma e Mutante. A Luma e a Mutante são sociedades que atuam, essencialmente, com a compra e venda de imóveis próprios, sendo certo que, ao longo dos anos, parte expressiva dos lucros gerados a partir de suas operações foram reinvestidos por seus sócios na Eco Sistemas.

Desta forma, é correto afirmar que, no exercício de suas atividades, todas as sociedades comungam esforços e recursos primordialmente para realizar o objeto social da Eco Sistemas. Por este motivo, as referidas sociedades integram o mesmo grupo econômico e, nessa qualidade, todas figuram como Requerentes no processo de recuperação judicial.

Apesar da momentânea crise econômico-financeira, que atinge tantas outras sociedades empresárias hoje no Brasil, a atividade empresarial desempenhada pelo Grupo Eco Sistemas é inquestionavelmente viável e deve ser preservada em prol da manutenção dos postos de trabalho que proporciona direta ou indiretamente, da geração e circulação de riqueza e do recolhimento de tributos. Por isso se pode afirmar, sem sombra de dúvida, que a preservação das empresas do Grupo Eco Sistemas atende integralmente aos objetivos maiores da Lei de Recuperação Judicial.



O Grupo Eco Sistemas foi responsável por criar um dos primeiros projetos de sistemas de controle informatizado na área de Saúde, voltado à Administração Pública, tendo construído a sua história de maneira bem-sucedida ao longo dos anos. Tanto é assim que a Eco Sistemas foi pioneira, em âmbito nacional, na implementação das chamadas "UPAs" – Unidades de Pronto Atendimento.

As UPAs consubstanciam um projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, em que se estabeleceu um novo paradigma no atendimento humanizado a partir das diretrizes da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Desde sua criação, as UPAs 24Hs já atenderam mais de 30.000.000 (trinta milhões) de usuários, desafogando substancialmente a rede pública de saúde e garantindo atendimento rápido e eficaz aos seus usuários.

O Grupo Eco Sistemas conta, atualmente, com cerca de 80 colaboradores das mais diversas especialidades, criando e desenvolvendo soluções de gestão para saúde pública. A empresa está presente em mais de 200 (duzentas) unidades de saúde situadas principalmente no estado do Rio de Janeiro, mas também atende órgãos situados nos estados de Alagoas, Maranhão e Pará.

No estado do Rio de Janeiro, em decorrência do crescente sucesso, a empresa abriu e encerrou diversas filiais ao longo dos tempos, possuindo atualmente filiais em Niterói e em Campos dos Goytacazes.

Todo o histórico do Grupo Eco Sistemas deixa claro que a sua preservação implica a fundamental manutenção de suas atividades, o que exige a adoção de diferentes meios de recuperação para superar a atual crise econômico-financeira, entre os quais lista-se a renegociação do seu passivo com os Credores, na forma prevista no Plano.



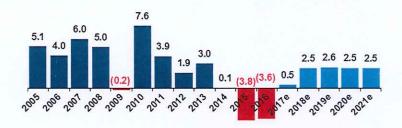
### 2. RAZÕES DA CRISE

As razões que culminaram na crise experimentada pela Eco Sistemas são eventos que impactaram diretamente o seu fluxo de caixa. Tais eventos têm origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto neste laudo de viabilidade econômico-financeira.

### 2.1 Origens Externas e Internas

Nos últimos anos, o Brasil entrou na pior recessão de sua história, saindo de uma alta do PIB de 7,5% em 2010 para uma queda de 3,8% em 2015 e nova queda de 3,6% em 2016, ambas contra o ano anterior. Nesse contexto, a crise no país impactou gravemente a economia do estado do Rio de Janeiro, o que se agravou ainda mais em razão do comprometimento de importantes receitas provenientes das indústrias de siderurgia, automobilística e, principalmente, petróleo.

Figura 1 - Crescimento do PIB brasileiro contra o ano anterior (%)



Fonte: IBGE

Especificamente no setor de petróleo, um dos fatores primordiais para sua crise foi a forte queda no preço do barril, que desde 2014 caiu de 115 dólares para aproximadamente 50 dólares – queda de quase 60%, portanto. Essa queda afetou todo o setor e acarretou drástica redução da arrecadação de *royalties* pelo estado do Rio de Janeiro, uma das maiores fontes de receitas do estado e que, em 2014, foi de quase nove bilhões, vindo a cair para aproximadamente dois bilhões em 2016 – queda de 80%.



Outro fator determinante para a queda de receitas do estado do Rio de Janeiro, também relacionado à crise do setor petrolífero, foi a menor arrecadação do ICMS, principal fonte de receita do estado, que corresponde a mais de 50% de suas receitas. Isso fez com que a receita total do estado no ano de 2016 fosse de R\$ 67,74 bilhões, queda real (isto é, já descontada a inflação no período) de 30% em relação ao ano de 2014.

Figura 2 - Receita Bruta do Estado do Rio de Janeiro (R\$ Bilhões)



Fonte: TCE/RJ, Governo do Rio de Janeiro

Com essa queda, no ano de 2016 o estado teve sua pior arrecadação desde 2009, fato esse que, aliado ao crescimento das despesas, especialmente em previdência e funcionalismo público, levou ao déficit, em 2016, de 10 bilhões de reais e à previsão de déficit de 26 bilhões para o ano de 2017. Tal cenário fez com que o estado, em meados de 2016, decretasse estado de calamidade financeira, o que afetou e afeta inclusive a prestação dos serviços públicos essenciais.



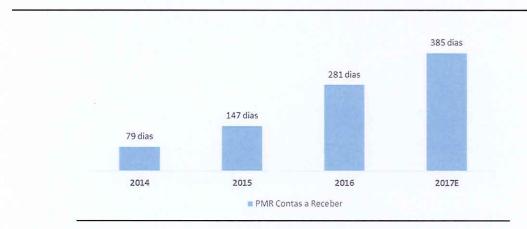
Figura 3 - Superávit e Déficit do Estado do Rio de Janeiro (R\$ Bilhões)



Fonte: TCE/RJ, Governo do Rio de Janeiro

Neste cenário de dificuldades do setor público, o estado do Rio de Janeiro, ente que respondia por mais de 80% do faturamento da Eco Sistemas, deixou de efetuar diversos repasses referentes aos serviços prestados. Esse fato fez com que os pagamentos do Grupo Eco Sistemas não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acarretando gravíssimo comprometimento no fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvido sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza a solução de mercado.

Figura 4 - Prazo Médio de Recebimento de Contas a Receber Eco Sistemas



Fonte: Grupo Eco Sistemas

A Figura 4 demonstra de maneira crítica o reflexo dos atrasos de pagamento dos clientes da Eco Sistemas, majoritariamente compostos pela máquina pública, no em seu prazo médio de recebimento – seu prazo médio de giro do Contas a Receber saiu

MOD

Página

20904

de 79 dias em 2014 para insustentáveis 385 dias na estimativa de fechamento do ano de 2017. De fato, ficam claramente expostos na Figura 5, os impactos na geração de Caixa Operacional da empresa a partir dos atrasos nos recebimentos correntes.

Figura 5 - Geração de Caixa Operacional (R\$ Milhões)



**Fonte: Eco Sistemas** 

A consequência imediata da inadimplência e atrasos no pagamento por parte de seus clientes é o estrangulamento do caixa da empresa que, para honrar seus compromissos correntes, foi obrigada ao longo dos últimos anos a recorrer a tomada de empréstimos bancários, como é possível observar na Figura 6 abaixo.

Some-se a este fato a brusca queda nas receitas e o alto custo relacionado a redução da Folha Administrativa, impactando diretamente no EBITDA da Eco Sistemas, o que fez seu o índice de alavancagem (Passivo Financeiro e com Fornecedores / Ebitda) atingir níveis alarmantes.



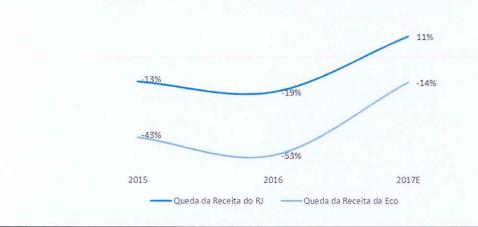
Figura 6 – Passivo Financeiro e Fornecedores, Ebitda, e Alavancagem (valores em R\$ Milhões)



**Fonte: Eco Sistemas** 

Além dos fatores descritos anteriormente, vale ressaltar a notória alta correlação (0,998) entre as receitas do Estado do Rio de Janeiro e as receitas da Eco Sistemas, como pode-se atestar na Figura 7 abaixo. Seria correto dizer, portanto, que a alta alavancagem experimentada atualmente pela Eco Sistemas é em grande parte decorrente da queda de receita do Estado do Rio de Janeiro e atraso nos recebimentos de caixa.

Figura 7 – Receitas do Estado Rio de Janeiro e da Eco Sistemas (variação % contra ano anterior)



Fonte: Eco Sistemas





## 2.2 Medidas anteriores ao pedido de recuperação judicial

Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial o Grupo Eco Sistemas iniciou um amplo projeto de reorganização interna, ocasião em que aperfeiçoou práticas de gestão e adotou algumas medidas destinadas a reequilibrar o seu fluxo de caixa.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, o Grupo Eco Sistemas — por meio de seus administradores – envidou todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa, o que evitou perdas adicionais.

Resumidamente, foram adotadas diversas ações de redução de custo, visando a balancear a queda de vendas e a consequente perda de caixa, o que pode ser analisado de forma mais pormenorizada neste laudo de viabilidade econômico-financeira.

Nesse sentido, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial, o Grupo Eco Sistemas adotou uma série de iniciativas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar a sua nova realidade, bem como, lamentavelmente, viu-se obrigado a demitir quantidade expressiva de funcionários.

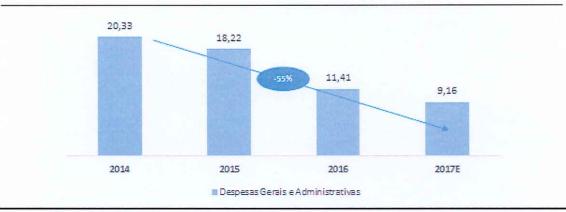
Dentre as iniciativas de ajuste tomadas, destacam-se:

- (i) Adequação da folha: a nova visão da companhia, aliada às dificuldades que a mesma enfrentou ao longo do ano, não deixou alternativa à Eco Sistemas, que se viu então obrigada a reduzir de forma expressiva o seu quadro de funcionários, com o objetivo de melhorar seus indicadores operacionais;
- (ii) Otimização dos gastos administrativos: foi feita uma redução significativa nos gastos administrativos da companhia, ajustando as despesas à nova realidade de faturamento da companhia.

A Figura 8, abaixo, mostra a drástica redução no custo fixo da Eco Sistemas desde que a crise se deflagrou no ano de 2015.



Figura 8 - Despesas Gerais e Administrativas (R\$ MM)



Fonte: Eco Sistemas

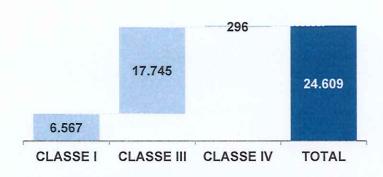
Além das medidas elencadas acima para superação de sua crise, é relevante destacar o sacrifício pessoal feito por seus sócios, consubstanciados nos aportes realizados no Grupo Eco Sistemas, na forma de aumentos de capital social mediante integralização de seus imóveis próprios. Especialmente no caso da Eco Sistemas, os aportes visam a melhorar os índices de liquidez da sociedade, de modo a facilitar sua participação em licitações – na medida em que muitos editais exigem que os participantes apresentem índices mínimos de liquidez.

No curso desta recuperação judicial o Grupo Eco Sistemas diligenciará para, mediante autorização judicial e/ou nos termos deste Plano, realizar a alienação de todos ou de parte dos imóveis aportados, com o objetivo de angariar recursos destinados à operação e ao cumprimento das obrigações da Eco Sistemas e ao pagamento dos credores.

Esse é o panorama atual do Grupo Eco Sistemas, que possui uma dívida financeira e com fornecedores de cerca de R\$ 17,7 milhões e dívida trabalhista de aproximadamente R\$ 6,6 milhões, conforme exposto na Figura 9, abaixo.



Figura 9 - Quadro De Dívidas do Grupo Eco Sistemas (R\$ Mil)



**Fonte: Eco Sistemas** 

Frise-se, já nesta data existe no balanço da Eco Sistemas um depósito judicial de R\$ 6,7 milhões (em valores históricos), que deverá ser empregado para pagamento de parte substancial desse saldo.

É evidente que há maior interesse na manutenção das atividades do Grupo Eco Sistemas do que no seu encerramento. O seu despropositado desparecimento representaria um mal que deve ser evitado, em prestígio aos empregos, à arrecadação de tributos e ao interesse social, sobretudo baseado na otimização da gestão de serviços públicos essenciais que atendem aos direitos à saúde e à vida da população.

No entanto, todas as medidas descritas não foram suficientes para reverter o drástico comprometimento do fluxo de caixa do Grupo Eco Sistemas, decorrente do inadimplemento por parte dos entes públicos que figuram como seus principais contratantes, destacando-se sobre todos eles o estado do Rio de Janeiro. Por isso, tornou-se imperativo ao Grupo Eco Sistemas ajuizar esse pedido de Recuperação Judicial.

O próximo capítulo expõe as premissas utilizadas para projeção dos fluxos de caixa futuros do Grupo Eco Sistemas e demonstra a viabilidade econômica financeira das recuperandas, desde que logre aprovar o Plano de Recuperação, com o consequente e imediato ajuste tão necessário em sua estrutura de capital.



### 3. Viabilidade Econômica, Operacional e Financeira

A crise financeira atualmente experimentada pelo Grupo Eco Sistemas é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos ocorridos ao longo dos últimos dois anos e que afetaram gravemente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Vale ressaltar, entretanto, que uma vez readequada sua estrutura de capital e retomada a capacidade de pagamento de seus clientes da administração pública, a operação da Eco Sistemas é plenamente viável econômica e financeiramente.

No que tange ao modelo de negócios que o Grupo Eco Sistemas pretende desenvolver para permitir o repagamento das dívidas concursais e a retomada de seu crescimento, cabem destacar os pontos abaixo:

- (i) Venda de parte do ativo fixo recentemente integralizado pelos acionistas no ativo da Eco Sistemas;
- (ii) Recuperação de parte dos valores a receber em atraso;
- (iii) Mudanças na política de cobranças visando uma melhoria no prazo médio de recebimento:
- (iv) Implementação de uma política de austeridade nas despesas fixas, garantindo a rentabilidade da operação, ainda que com um nível de faturamento abaixo dos níveis pré-crise.

Os elementos elencados e descritos neste laudo permitem acreditar que o Grupo Eco Sistemas desempenha uma atividade empresarial viável e possui a capacidade para continuar operando, desde que sua estrutura de capital seja readequada levando em conta a sua realidade atual e o cenário macroeconômico do País.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras do Grupo Eco

Página 20910

Sistemas para os próximos anos, conforme exposto neste laudo de viabilidade econômico financeira.

Para a projeção da receita da Companhia foram analisadas as projeções de crescimento do PIB brasileiro, e de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, principal cliente do Grupo Eco Sistemas. As projeções foram extraídas de fontes renomadas, tais como, IBGE, Bacen, TCE/RJ, entre outras e que são independentes e seguras.

Além disso, optou-se por uma projeção de retomada modesta do faturamento da companhia, com uma taxa de crescimento anual composto de apenas 1,71% para o período de 2017 a 2024, de maneira que o faturamento sequer volta aos níveis précrise econômica do Estado.

Ademais, além dos recursos que serão obtidos com a alienação dos imóveis aportados pelos seus sócios e com as novas contratações que venha a celebrar com o Poder Público, o Grupo Eco Sistemas possui importantes quantias a receber, estimadas em R\$ 30 milhões. Tal montante consta nas contas a receber considerando o balancete analítico de junho de 2017 (fls. 194/201 dos autos da recuperação judicial) na forma dos valores conforme descrito abaixo:

- Contas a receber de clientes: R\$ 12,7 milhões
- Serviços prestados PRODERJ: R\$ 10,9 milhões
- Depósitos judiciais: R\$ 6,7 milhões

No entanto, a curto prazo, não há previsão para o ingresso integral desses recursos no caixa do Grupo Eco Sistemas, embora medidas de cobrança já tenham sido prontamente adotadas. Ainda, para fins de projeção de fluxo de caixa, adotou-se a premissa de recuperações parciais e parceladas destas contas patrimoniais.



### 3.1. Plano de Negócios

Nesta seção serão expostas as premissas e as projeções utilizadas para compor o Plano de Negócios do Grupo Eco Sistemas.

### Premissas Bases de Modelagem e Macroeconômicas

O modelo econômico financeiro do Grupo Eco Sistemas é real, assim sendo, foi desconsiderado o impacto inflacionário em todos os componentes das demonstrações financeiras. Todos os indicadores financeiros utilizados nas projeções foram extraídos de fontes seguras e reconhecidas no mercado brasileiro.

#### Premissas de Receita

Conforme previsto no Plano, as previsões de pagamento contidas no Capítulo 4 estão baseadas em modelo econômico-financeiro que levou em consideração o recebimento de receitas extraordinárias, decorrentes da alienação de ativos e/ou créditos em favor de terceiros, do recebimento de créditos existentes no contas a receber das Recuperandas e do levantamento de depósitos judiciais. Na eventualidade destas receitas extraordinárias não se materializarem, as Recuperandas poderão renegociar as condições de pagamento dos Créditos Concursais com os Credores Concursais, observados os termos do Plano e da legislação aplicável.

Para a composição da receita foi estimado, num cenário realista, que, ao longo de 2018, o Grupo Eco Sistemas não irá crescer seu faturamento em relação ao fechamento estimado de 2017. Com isto, a estimativa de faturamento para 2018 ficaria em aproximadamente R\$ 14,7 milhões.

A partir de 2019 e para a projeção de longo prazo, o crescimento estimado da companhia será de 2% (em termos reais, desconsiderando inflação).



Figura 10 - Evolução do Faturamento e crescimento face ano anterior (R\$ Mil)



Fonte: Eco Sistemas Nota 1: Crescimento face ao ano anterior, descontando inflação (modelo base real)

### Premissas De Margens Brutas

Para a realização do modelo foram adotadas as margens brutas médias praticadas pela companhia nos seus últimos anos em pleno funcionamento operacional. Para o cálculo da margem bruta foi utilizada a fórmula:

$$\text{Margem Bruta} = \frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Liquida}}$$

O lucro bruto utilizado é composto pelas seguintes variáveis:

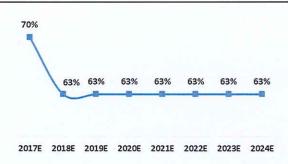
 ${\rm Lucro~Bruto = Receita~Liqu\'ida_{serviço~vendido} - Custo_{serviço~vendido}} \\$ 

Abaixo está demonstrada a Margem Bruta projetada para a Companhia, na figura:





Figura 11 - Margem Bruta



Fonte: Grupo Eco Sistemas

#### Premissas de Despesas Gerais e Administrativas

Prevê a manutenção do nível de Despesas Gerais e Administrativas conforme ano base de 2017, posto que há plena capacidade da retomada de faturamento como projetada no Modelo econômico base deste laudo de viabilidade econômica, sem necessidade de aumento nas despesas gerais e administrativas

#### Premissas De Capital De Giro (Prazos)

O principal Contas a Pagar da Eco Sistemas é relacionado a Folha de Pagamento, a qual não há espaço de dilatação de prazos, sendo pagos na competência, portanto considerou-se apenas a movimentação do Prazo Médio de Recebimento para simulação da movimentação do capital de giro. As demais premissas foram mantidas inalteradas.

De maneira conservadora e considerando o histórico de atrasos recentes, o prazo médio de recebimento projetado baixa de 385 dias em 2017 para 287 em 2018 e se estabiliza entre 200 e 194 dias a partir de então. É relevante destacar que este prazo é mais alto que o prazo médio de recebimento realizado pela Eco Sistemas no ano pré-crise de 2014, quando seu giro médio de contas a receber foi de 79 dias.





Figura 12 - Projeção do prazo médio de recebimento contas a receber (dias)



Fonte: Eco Sistemas

#### Premissas Parcelamento Fiscais e Tributários

Foram considerados nas projeções do Grupo Eco Sistemas todos os parcelamentos que atualmente estão em vigor. O valor do passivo tributário total é de R\$ 4,9 milhões.

Os parcelamentos considerados representam uma saída de caixa de aproximadamente R\$ 4 milhões de reais (considerando amortização de principal e juros) entre 2018 e 2024.

## Demonstrativo de Resultado Projetado do Grupo Eco Sistemas

Contempladas todas as premissas, segue na Figura 13 o demonstrativo financeiro, em base anual, projetado para o Grupo Eco Sistemas.

Figura 13 - Demonstrativo De Resultados (2017 - 2024) (R\$ Milhões)

R\$ Milhões	2015R	2016R	2017E	2018E	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E
Receita Líquida CMV	34.1 (16.4)	16.0 (5.2)	13.8 (4.1)	13.8 (5.0)	14.0 (5.1)	14.3 (5.2)	14.6 (5.4)	14.9 (5.5)	15.2 (5.6)	15.5 (5.7)
Margem Bruta (%)	52%	68%	70%	63%	63%	63%	63%	63%	63%	63%
Outras Despesas/(Receitas) Despesas Administrativas Despesas Restruturação	0.3 (18.2)	0.2 (11.4)	0.3 (9.2)	0.2 (8.0) (1.0)	0.2 (8.0) (0.3)	0.2 (8.0) (0.0)	0.2 (8.0)	0.2 (8.0)	0.2 (8.0)	0.2 (8.0)
EBITDA -	(0.2)	(0.5)	0.8	(0.1)	0.8	13	1.5	1.7	1.9	21
Margem EBITDA (%)	-1%	-3%	6%	-1%	6%	9%	10%	11%	12%	13%
Resultado Financeiro IR/CSLL	(4.7)	(3.4)	(2.4)	(6.2) (0.0)	(1.1)	(1.1) (0.1)	(1.0) (0.2)	(0.9)	(0.8) (0.4)	(0.7) (0.5)
Margem Líquida (%)	-14.3%	-24.0%	-11.3%	-45.9%	-2.0%	0.8%	2.2%	3.4%	4.6%	6.0%

Fonte: Grupo Eco Sistemas





## Fluxo De Caixa Projetado do Grupo Eco Sistemas

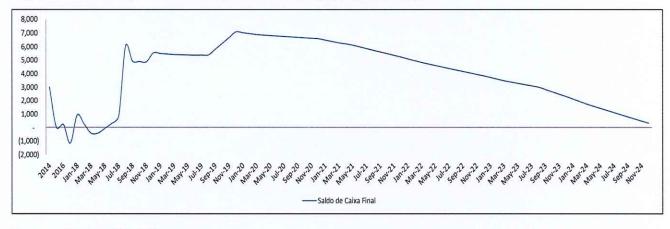
A partir do demonstrativo de resultados indicado na figura acima e da proposta de pagamento exposta no capítulo 4.3, é apresentado o fluxo de caixa projetado para o Grupo Eco Sistemas.

Figura 14 - Fluxo de Caixa (2017 - 2024) (R\$ Milhões)

R\$ Milhões	2018E	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E
Fluxo de Caixa Operacional	6.4	3.3	1.7	0.8	0.6	0.7	0.8
Fluxo de Caixa de Investimento	1.5		. <del></del>		-		:=:
Fluxo de Caixa de Financiamento	(1.2)	(1.7)	(2.2)	(2.1)	(2.0)	(2.3)	(2.8)
Fluxo de Caixa Livre	6.7	1.5	(0.5)	(1.3)	(1.4)	(1.5)	(2.0)
Caixa Inicial	(1.2)	5.6	7.1	6.6	5.3	3.9	2.3
Caixa Final	5.6	7.1	6.6	5.3	3.9	2.3	0.3

Fonte: Grupo Eco Sistemas

Figura 15 - Posição De Caixa (2014 - 2024) (R\$ Milhões)



Fonte: Grupo Eco Sistemas

MARCOS CELSO PINA PORTO
Contador CRC/RJ 101.556/0-2
Perito Judicial

# Pagina Pagina Control Control

# INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

#### Qualificação da Emissora

A Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda. (PROBAT) possui escritório à Rua da Conceição, 154, Sala 1205 Centro – Niterói – RJ. Sociedade empresária com experiência contábil-financeira consolidada nos últimos 14 (quatorze) anos, na qual elaborou centenas de laudos periciais, pareceres consultivos e corretivos, relatórios de administração judicial e escrituração contábil.

#### Identificação dos profissionais responsáveis pelo Laudo.

Marcos Celso Pina Porto. Contador, formado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI), Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Cidade e Pós Graduando em Controladoria e Finanças pela Universidade Federal Fluminense -UFF. Atualmente labora na função de Perito de Judicial, em aproximadamente 35 juízos no Estado do Rio de Janeiro, dentre eles os que possuem maior número de nomeações são: 1ª Vara Empresarial, 2ª, 7ª, 24ª, 38ª Varas Cíveis da Comarca da Capital; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Vara Cível do Méier; 1ª Vara Cível do Foro Regional da Região Oceânica da Comarca de Niterói; 7ª Vara Cível de São Gonçalo, 1ª Vara Cível de Itaboraí. Expertise nas funções inerentes ao Administrador Judicial, elencadas na Lei 11.101/2005, cadastrado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, certificado no Curso de Especialização em Administração Judicial ministrado pela Escola Superior de Administração Judiciária (ESAJ). Possui larga experiência na função de Assistente Técnico, indicado para atuação em demandas em andamento em diversos juízos, bem como para emissão de pareceres consultivos, para fins de estudo de viabilidade financeira para proposição de lides diversas. Sócio Diretor na Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda - ME, em que atua como Consultor Contábil na criação e implementação de projetos para reestruturação financeira e operacional de empresas nos segmentos de indústria, varejo e serviços.

#### Declaração da Empresa Emissora

A PROBAT, seus sócios e colaboradores, inclusive aquele que assina este Laudo, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário das empresas envolvidas no presente processo.

Tanto a PROBAT, como seus sócios e colaboradores não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem as partes a PROBAT e /ou seus avaliadores. A remuneração da PROBAT não esta subordinada, em nenhuma hipótese, às premissas e conclusões deste Laudo.



# ANEXO 2

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DO GRUPO ECO SISTEMAS





CARLOS ALBERTO TEIXERA CRC: RJ - 22087/0 CPFIMF 288.408.527-00



# ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

#### RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Status		onta Conta Principal	ం	digo Doscrição	Agusição	Valor Atual	Taxa	Valor Deorgoja
							Depr eciac	
Ativo	11	15 Sale 1201 Presidente Back	159	01 Sela 120: Presidente Back			80	i kutata di Nasata Marata di Nasata
Aliyo	11		153		01/09/2015	40,000,00	4	22.26
		Sala 1201 Presidente Back Total		Destinationa - Sala 1201 Presidente Ba	ck 01/09/2015	10,003,17	4	4.84
Ativo	[11	Sale 1203 Providente Back	153	Z Sala 1203 Presidente Buck	01/09/2015	<b>80,993,17</b> 40,000,00	4	ZT.11 22.20
Alivo	111		153	7 Benteltoria - Sala 1203 Presidente Ba	rk 01/09/201€	10.003,17	:	4.64
Ativo		Sala 1203 Presidenta Back Total 7 Sala 1202 Presidente Back	1539	3 Sale 1202 Presidente Back		50.003,17		27.112
Ativo	111		1530		01/09/2015	40.000,00	4	22.26
		Sale 1202 Presidente Bzek Total	1000	8 Benfeitoria - Sala 1202 Presidente Bac	* 01/09/2015	16.003,17	4	4,84
Alvo	111	8 Sela 1204 Presidente Back	1539	4 Sela 1204 Presidente Back	01/09/2015	<b>50.093,17</b> <b>40.000,00</b>	4	<b>27,</b> 111 22,26
Atvo	111		1539	9 Bonfetorta - Sala 1204 Presidente Bec	k 01/09/2015	10,003,17	4	4.B46
Ativo	111	Sale 1204 Prosidente Back Total  Sale 1205 Presidente Back	1539	S Colorado		50,009,17		27.112
Ativo	113	i.	·		01/09/2015	40.000,00	4	22.20
······································		Sala 1205 Presidente Back Total	1540	Benfeloria - Sala 1206 Presidente Bac	k 01/09/2015	90.003,17	4	4.845
Aliyo -	112	Sala 1302 Presidente Back	1539	(90244)Sala 1302 Prosidente Sack	01/09/2015	58.003.17 40.000,00	4	27,112
Ativo	1120	Sala 1902 Presidente Back	1540	Benfeitoria - Sala 1302 Presidente Baci	r D1/09/2015	10.003.20	4	22.269
100% Deprecied	b 1214	Sela 1302 Presidente Back Total Méyeis e Utensillos						4.845
100% Depreciad	1		00101		20/07/2004	50.003.20 1,790,60	20	27,112 1,790
700% Depredad			00157	1 RACK	16/01/2006	360,00	20	350
100% Depreciano		3.,	00158		16/01/2006	1,539,32	20	1.533.
100% Depreciado			00270	TRANSFORMER ESCRIVANINHA	05/02/2007	1,802,00	10	1,802.
100% Depreciado		:	00271	TRANSFORME ESCRIVANINHA	06/02/2007	1.458,00	10	1.450,
100% Depreciado		Môveis e Uterraijos	00276	MESA, GAVETEIRO E ARMÁRIO	09/02/2007	11.450,00	10	11.450,
100% Depreciado	Ī	Móveis o Utonsillos	00279	BEBEDOURO P/GARRAFÃO	21/03/2007	439,00	10	439,
100% Depreciado	i	Movels a thansiigs	00253	ARMÁRIO, ESTANTE E MESA	30/03/2007	10.040,00	10	10,640,
100% Depreciado	•	Móvois e Utens! los	09326	OT SOFÁ DE 3 LUGARES	03/05/2007	1.290,00	10	1,200,0
obalcerged *00	1	Móveis a Utansilios	00327	GI APASADOR	03/05/2007	800,00	10	799,0
00% Depreciado		Moveis e Utenslijos	00328	01 BUFFET NESHTIS	09/05/2507	732,22	10	732,2
00% Depreciado	;	Móveis e Utensillos	00829	02 CADEIRA SKY C/BRAÇO	03/05/2007	1.590,00	10	1,590,0
00% Depreciado		Movels e Utenstins	00330	01 TAPETE DE NAILON 3,40 X 1,60	03/05/2007	1.177.78	10	1.177,7
00% Depreciado	É	Móveis a Chensillos	00333	01 EVAP LG 18000BTU STN184FLA 220	V 29/05/2007	352,00	10	332,0
00% Depreciado	1210	Minds e Literalios	00334	OF CONDIEG 18000BTU STU 184PLA 220V	29/05/2007	1.329,00	10	1,329,0
00% Depreciado	1216	Movers a Chematicos	00335	02 EVAP LG 24000BTU \$TN244FLA 220	V 29/05/2007	826,00	10	825,9
00% Depreciado	1216	Móveis e Utensfilos	00336	99 COND LG 24000BTU STU244FLA 220V	28/95/2007	8.312,00	10	3.312,0
00% Depreciado	1216	Noveis e Ulensifies	00299	01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT	04/06/28/07	1.900,00	10	1.000,0
30% Depreciado	1216	Móveis a Litensilios	00301	05 TV LCO 40" BORDEAUX SAMSUNG	02/06/2007	4.990,00	10	4.000,00
20% Deprenado	1216	3	00300	01 FACK 24 U FECHADO 570 MM	18/06/2007	519,00	10	519,0
	1216	Móveis e i Aenellios	00368	01 RACK 36 V FECHADO	21/06/2007	776.77	10	776,75
90% Depreciado	1216	Móvoja e Utenslikas	00292	10 CADEIRAS MEL EM MADEIRA	11/07/2007	6.888,77	0	6.888,78
		Moveis e Clensillos	00233	Of MESA BASE SILWA	11/07/22007	6.693,28	0	6.690,88
0% Depreciado	1216	Movels ± Utensilios	00264	DI POLTRONA HOPI GIRATÓRIA	11/07/2007	1.786,17	0	1.786,17
	1216	Moveis e Utensillos	00295	02 POLTRONA EFFE	11/07/2007	3.050,35	io	3,050,38
	1216	Môvels e Utenellios	00296	MESA LATERAL CUBO	11/07/2007	1.169,31 1	ð.	1.169,31
	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Móvels e Utenslikos	00297	01 SOFA LOKI EM COURO	11/07/2007	2,411,49 1	0	2,411,49
	1216	Mércis e Utansilios	90361	35 CADEIRAS PENDENTES	31/07/2007	7.810,10	0	7.310,10
		Moveis & Utensilios	00302	01 CADEIRA PÆSCRITÓRIO	17/08/2007	610,00	<u>:</u>	610,00
[	1215	Méveis e Clensilios	00303	01 MESA LATERAL LUNA	17/08/2007	<u>i</u>	0:	\$90,00
·,,,,		Mávela a Utensilios	00804	ESCRIVANINHA TOULON	17/08/2007	1.590,00 1		1.590,00
290		Móveis e Utensilios	00305	2 POLTRONAS SELK	17/08/2007	980,DC 10		980,00
		Móvete o Utensilloa	00306	DI SEGEDOURO C/GARRAFÃO FRESIT	17/08/2007	376,00 10	<u>.</u>	376,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Vidvels e Utensfilos	00307	P1 RACK PISO FECH 44U X 975 MMX 19"	17/09/2007	1.180,00 10	: 	
<u>-</u> -		vióveis e Utensiilos		DATE OF THE PROPERTY OF THE PR	00/11/2007	372,76 10	.i	1.180,61
% Depreciado 1	1216	dúveis e Utensilios		R-10	09/11/2007	2.227,24 10	-	372,76
E Deprectado 1	1216	Moveis e Utensilios	-wal	SALIPORA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	14/11/2007		1	2.227.24



Ativo	1216	Mitoveta e Litensilios	0056	2 08 COLUNAS 2.00 ART	25/03/2008	170,00	10	16
Aireo	1219	Móvers a Litensiãos	0056	3 12 PRATELEIRAS 0,58	25/03/2008	588,00	<u> </u>	56
Ativa	1210	Movels e Utensidos	0052	05 EXTINTORES	18/04/2008	1.600,00	<u> </u>	
Ativo	1216	Móveta e Utensilios	00385	MESA DELTA MED. 1,20 x 1,20 COR	28/04/2008			1,53
Alivo	1216	ประเร e Utens≣os	99526	OVO	06/05/2008	470,00	10	451
Atvo	1216	Móveis e Clansligs	00527			4,105,65	10	3.92
Aliva	1216				A 06/65/2008	162,90	10	15!
Ativa		744	00528	STAR	12/05/2008	2.910.00	10	2.77
	1216	M≙veis e Clensijos	00520	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	13/05/2006	300,00	10	286
Ativo	1216	Móvels e Utanalika	00630	DI TV LCD 32" SAMSUNG	13/05/2008	1.860,00	10:	1.770
Aiiyo	7215	Móveis a Mensiãos	00531	08 CADEIRAS ALFA BAHIA	14/05/2008	1.592,00	10	1.619
Aliva	1216	Movels e Utensidos	00532	04 CAOEIRAS GRATÓRIAS ACAB PT	19/05/2008			
Αένο	1216	M2veis o Utensiãos	00609	TECIDO PRETO 779		1.433,00	10	1,365
Ativo	1216	Móveis e Utenstina	<b>906</b> 10	LOGO		1.100,00	10	1,040
Alevo	1216	Moves e Utenslios	······································		25/06/2008	780,00	10	735
			90611	03 ENCOSTOS AVULSOS ALFA BAHIA	25/06/2008	207,00	10	195
Añvo	1216	Môvela a Utensiilos	00621	02 POLTRONAS BARCELONA	14/07/2008	3.020.00	10	2.832
Ativo	1216	Méveis e Utensilios	00716	01 COPIADORA BROTHER MOD DOP	27/10/2008	500,00	10	454
Ativo	1216	Móvela e Utensillos	00807	ARMARIO DE AÇO C/2 PORTAS	06/11/2008		:	
Aisvo	1216	Móves e Utensiãos	00808	ARMARIO DE AÇO C/2 PORTAS		470,00	10	426
Atvo	1216	Movele e Utensians	00809	<u> </u>	08/11/2008	470,00	10	426
Alivo	1216	Méveis o Utonsiãos		ARMARIO DE AÇO GI 2 PORTAS	06/11/2008	470,00	10	428
	<u> </u>		00915	09 CADEIRAS	20/33/2009	635,00	10:	552
Ativo	1216	Móveis a Utensilios	00920	BALCÃO SALA REUNIAO: AOS DE FORRO LAMBRIS-TABUA	01/04/2008	<del>0</del> 12,00	10	530
Akva	1216	Móveis e Litensilios	00945	CHAPAS MOF PIO BALCÃO SALA	04/05/2009	902,00	10	773
Ativo	1216	Mòveis e Uterallios	01021	REUNIAC 01 TV LCD LG 32*	04/01/2010	1.612,04	10:	
Ativo	1216	Móvela e Litensitios	01068	TRILHOS DESLIZANTES CON BRACO	08/01/2010			1.273
Ativo	1216	Móveis e Utensillos	01022	DE GER. DE CABOS 01 CONDICIONADOR DE AR CAPPLER		432,21	10	341
Atiyo	1216	Móyels a Litensiags		18,000	27/01/2010	3,100,00	10	2.431
Alivo	1216		01036	11 CADEIRAS PRESIDENTE + 11 CABINES DE ATENDIMENTO	01/03/2010	9.380,00	10	4.944
		Moveis a Utensilios	01037	102 AFMARIOS LOCAL + 01 MOVEL BAIXO - 01 PRATELEIRA	02/03/2010	10.700,00	10	8.286,
Ativo	1216	Móveis a Utensilios	01038	10 GAVETEROS FIXO PANESA	25/03/2010	1.150,00	10	883,
Ativo	1216	Móveis e Litensílios	01170	6 CABINES DE ATENDIMENTO, 6	16/07/2010	4.170,00	10	3.075,
Alivo	1216	M5veic e Utenellios	07171	POLTRONAS E 6 GAVETER 30 CADEIRAS SIGMA COR PRETA	14/09/2010	2.340,66	. <del></del> .	
Ativo	1216	Movela e Utensiijos	01265	TV 82 SAMSLING LCD	·/		10	1.667,
Ativo	1218	Moveis e Clensillos	01268	20 CADEIRAS PRESIDENTE	02/04/2012	899.00	10	608,
Atvo	1218	Mòvais e Utensiãos	i	1	04/12/2012	5.115,00	18	2.552,
Airvo			12907	10 ESTANTES DE AÇO E 70 DIVISÓRIAS	01/09/2013	6.730,00	10	2,380,
	1216	Moveis e Cleratius	12027	TV 46" SONY LEO 46R475A	25/11/2013	2.190,00	10	842,
ANVo	1218	Movels e Utensilios	12925	ARMARIO BAIXO REF.	20/11/2013	74.241.38	10	29.717
Alivo	1216	Méveis a Utessilios	12920	OABBR860759R6TS MESA REDONDA P/REUNIÃO	29/11/2013	35.759,25	10	14.313.6
Ativo	1210	Móveis e Utensilios	12930	01 (HUM) TV 38" PHEGO LED	29/11/2013		<u>i</u> _,	
Aliyo	1215	Móveis a Utenstilos	12829	03(TRÊS) TV LED SZ HOS HOM	i .	1.200,00	10	430,3
Ativo	1216	Moveia e Utensillos		OKSITAL	02/12/2013	2.694,00	10	1.076,1
Ativo	1216	***************************************	<u>l</u>	01(HUM) TV 46" SONY LED FHD	03/12/2013	4.935.00	10	1.970,0
	.!	Móvels o Utanstios		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	1	277,00	10	108,4
Ativo	1216	Movels e Uterratios	12938	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,4
Alivo	1216	Móveia e Litensílios	12937	NF 231 - CADERIA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014		10	108,4
Ativo	1216	Moveis e Utenellios		NF 291 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA				
Alivo	1216	Móveis e Utensiãos		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA			10	108,4
Atiwo	1210	Móveis e Utensiloa	_				10	108,4
Airyo	ļ	Móveis e Utenslãos		Nº 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277,00	to.	108,4
Ativo			/	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277,00	10	108,4
		Móvele e Utensilias	12942	NF 231 - CADEIRA EIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277.00	10	108,4
Ativo	1216	Môveis o Utanslilos	12943	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277.00	10	108,4
Ativo	1216	Hovels e Litens/lips		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	;		10	
Alivo	1216	llóveis a Utanaillas	i	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	4		- :	108,49
Ativo	1216	Joveis e Clensijos	1		•		0;	108,49
Ativo		lóveis e Utensillos		NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	1	277,00 1	0	108,49
-7-7		=	<u>1</u>	NF 231 - CADEIRA CIRETOR GIRATORIA		277,00 1	0	108,49
		tóveis e Utenatios	12948	IF 231 - CACEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00 1	ō	108,45
	1216 N	15veis e Utenefilos	12949	F 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	D1:01/2014	277,60 1	0	108,49
Ativo	1218 h	Novels a Litensilios	i	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	:	11.6.1	ģ:	
		1914				215,00	<b>∵</b> :	108,49
Ativo	1216 h	foveis e Utensilioe	12951 1	F 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	MINISTRA	277,00 1	Ö	108,49



5 Sum								
AGVO	1516		1265		<b>†</b>	277,00	10	
Alwo	1211		1295	MF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	01/01/2014	277,00	10	10
Alivo	1210	Môveis e Utensi los	1295	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIPATORI	A 01/01/2014	277.00	10	10
Ativo	1216	Móvata e intensilios	1296	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	01/01/2014	277,03	10	10
Ativo	1216	Microis a Utensidos	1295	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	01/01/2014	277,00		
Aliyo	1216	Moveis e titensiikos	1265	<u></u>				10
A:No	1216	Moveis e Utensillos	12959		1	277,00		10
Ativo	1216	Movels a Utansilius	1298	i	:	277.00	10	10
Ativo	1216	<u> </u>		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORU	Ī	277,00	10	100
Ativo	1216		12961	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORY	1	277,00	10	104
			12962	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	19	108
ASvo	1216	Moveis a Utensillos	12963	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277.00	10	106
Ativo	1216	Móveis e Litensilios	12984	NF 291 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108
Allvo	1218	Móves a Ulansilios	12965	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	
Alivo	1216	Móvela s Utensilios	12966	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA				101
Ativo	1216	Noveic e Utensilins	12967		ŧ	277,00	10	106
Ativo	1216	Moves ≥ Utenskios		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	•	277,00	10	100
Ativo	1216		12908	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	i	277,00	10	108
		Móveis e Utemalios	12989	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108
Alvo	1216	Móvess a Utensílios	12970	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	†O;	106
Ativo	1216	Movels e Utensilios	12971	NF 291 - CACEIRA CIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277.00	10	104
Ativo	1216	Móvela a titensiños	1297 <b>z</b>	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA				· ···· · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ativo	1216	Móveis e Uteneffica	12973	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277,00	10	108
Ativo	1216	Móveis e Clerailíos	12974	···•		277,00	10	101
Alivo	1216	Môveis e Uteratios		NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	- 1	277,00	10	100
		<u>.i</u>	12975	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277.00	10	100
ASvo	1216	Môvels a Utensities	12978	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108
AEvo	1215	Môvers e Utanalikoa	12977	NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00		106
Alivo	1216	Móvels e Utensiños	12978	NF 291 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277,00		··
Ativo	1216	Mévela a Utensilios	12979	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	:		10	108
Athro	1216	Móveis o Utensiãos	12980	1	:	277,00	10	108
Ativo	1210	Movels e CilensPios	<u>-</u>	NF 231 - CADERA DIRETOR GIRATORIA		277,00	10	108
Aliyo	1216	Máveis e Utensflios	<b>1298</b> 1	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	1	277,00	10	108
			12982	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	05/05/2014	277,00	10	106
Anvo	1216	Môvels e Utensilios	12983	NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277.00	10:	108,
Atīvo	1216	Méveis e Utensilios	12984	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	11/01/2014	277,00	10:	108,
Ativo	1216	Movsia e Utensilios	12985	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORÍA	1/01/2014	277,00	10	
Aisyo	1215	Máyers a Utensiãos	12036	NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA				108.
Ativo	1216	Movele e Utensidos	12987	£		277,00	10	106
Ativo	1216	Móvels é Clensilios		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277.00	10	108,
45vo			12988	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		277,00	10	108,
Ativo	1216	Móveis a Llenallios	12989	MF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (	1/01/2014	277,00	10	108,
Aivo	1216	Móveis e Utensfilos	12990	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	1/01/2014	277,00	10;	108,
Ativo	1216	Movels e Ütensison	12991	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA C	1/01/2014	277.00	10	
Ativo	1216	Mávela a Utonsilios	12992	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (	1		:	108,
Ativo	1216	Móveis e Utenatios	i	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (		277,00	10	108,
Aliva	1216	Móveis e Clensilios	······································	***************************************	:	277,00	10	108,4
A!/Vo	<u>.</u>		<u>i</u>	NF 231 - CADEIRA CIRETOR GIRATORIA ()	1	277,00	10	108,4
	1216	Móveis a Utensillos		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (0		277.00	10	168,4
Ativo	1216	Môveis s Utensilios	12900	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA O	1/01/2014	277,00	10	108,4
Allvo	1216	któveta e Utensilica	12997	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA D	/01/2014	277,00	10	108.4
Aiivo	1216	Móyes a Utensläus	12998	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA B	7041901A	i		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ativo	1216	Móyele e Utenesiios		NF 291 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA G		<u>.</u>	10	106,4
Ativo	1216	Méveis o titansiños		and the second s		277.00	10	108,4
		Móveis e Lienefios		NF 231 - CACEIRA DIRETOR GIRATORIA D		277,00	10	108,4
				NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (1)		277,00	lo.	108,4
[		dóveis e Literatilios	13002	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA D	/01/2014	277,00	10	108,4
Ativo	1216	vióvela a Utensliips	13003	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA O	<i>1</i> 01/2014		10.	108,4
Ativo	1216	flóveis e Cionsillos		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA GI				
Aliyo	1216	lóveis e titanellios		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA DI	:		10	108,4
Aávo	1216 I	loveis e Utensillos					0	108,4
		lovels e Cleasilos		F 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA DI		277,00 1	0	109,4
				F 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA (01	1	277.00 1	0	108,49
Alivo :	1216 N	fóvets e útensitios	13008	F 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA 01	01/2014	277,06 1	o	108,49
	:	lóveis e Utensliios	} I	The second secon		277,06 1	٥	10



Aliva	1216	Móveis e Ciensillos	13010	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	RIA:01/01/2014	277.00	10	
Abvo	1216	Móvele a Utenalilos	13011	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	į	277,00	<b></b>	108
Ativo	1216	Móveis e Utensillos	13012	_L	1			108
Ativo	1216	Máveis o Utonstiice	13013	]	1	277.00	1	106
Ativo	1216	Móvels e Utensilios	13014	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	\$	277,00	:	108
Abyo	1216	Môvois e Utenelika		<u>. l</u>	!	277,00	10	108
Afivo	1216		13015	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR		277,00	10	108
		Móveis e Chensiãos	13016	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR		277,00	10	108
Ativo	1216	Móvels e Clensiãos	13017	NF 281 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IIA 01/01/2014	277,00	10	108
AGVO	1216	Móveis e titansilios	13018	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	HA 01/01/2014	277,00	10	108
Aliyo	1216	Move a e Utensillos	13019	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IA 01/01/2014	277,00	10	108,
A!Wo	1216	Moveis s Utensiãos	13020	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IA 01/01/2014	277,00	10	108
Ativo	1216	Móvele e Citeristica	13021	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IA 01/01/2014	277,00		108
Allvo	1216	Méveis e Clensilios	13022	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	:	277,00	10	A
Aisva	1216	Móvois e Utensfilos	13023	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	i		<u> </u>	108
Ativo	1216	Moveis & Amerikas	13024	<u> </u>	<u> </u>	277,00	10	108,
Ativo	1210	Móvela o Clonglica		NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	}	277,00	10	108
			13025	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	•	277,00	10	108
Ativo	1216	Móveis e Utensílice	13026	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IA 01/01/2014	277,00	10	108.
Airo	1216	Móvele e triensilles	13027	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	A 01/01/2014	277,00	10	108,
Alivo	1218	Movels a Utensilios	13028	NF 231 - CADEIRA GIRETOR GIRATOR	A 01/01/2014	277.66	10;	108
Ativo	1218	solikanafü e sievuM	18029	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	IÂ 01/01/2014	277,00	10	108
ALYO	1216	Moveis e Utansilios	13030	NF 291 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	i	277,00	10	108
Alivo	1216	Móveis e Utenellios	13031	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR		277,00	10	A V. 10.6 de la communicación (1990)
Ativo	1216	Mávels e Utensijos	13632	NF 231 - CACEIRA DIRETOR GIRATOR	1			108
Ativo	1216	Móveis a Utonshios	]	1	Ī	277,00	10	108
Ativo	1216	:	13033	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	÷	277,00	10	108
		Móvela e Literatios	13034	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	ŧ	277,00	10	108
Abvo	1216	Máveis a Utensflios	13035	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 01/01/2014	277,00	10	108
Ativo	1216	Môveis a Utensiilos	13036	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 01/01/2014	277.00	10	108
Ativo	1216	Movets • Utensijos	13037	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 01/01/2014	277,00	10	108.
Alivo	1216	Móvels e Utenellios	13088	NF 231 - GADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 01/01/2014	277,00	10	108.
Alwo	1215	Móveis e Utensilios	12933	NF 2317 MESA REUNIÃO TRIANGULO	D3/01/2014	401,01	10	156,
Attvo	1216	Moveis e Utensillos	12934	ORCULAR NF 2317 MESA REUNIÃO TRIANQUIC	09/01/2014	401,01	10	·····
Alivo	1216	Mávels o Utensiãos	13039	CIRCULAR NF 255550-CONJUNTO NATURALLE	06/01/2014			156,
Ativo	1216	Móvais e Clensilios	13040	MESASIBANCOS INF 15837-CONJUNTO NATURALLE		624.90	10	243,
Aive	1216	Móveis e Literafilos		MESA/BANGOS	06/01/2014	£24,90	10	243,
Añvo	1216	Máveis e Utensijos	13041	MF 15837-CONJUNTO NATURALLE MESA/BANÇOS	08/01/2014	624,90	10	243,
		-	13042	NF 11404-MESA DE JANTAR SOLARIS	1901/2014	5.466,06	10	2.121,
Ativo	1216	Móvela e ultenslikos	13043	NF 11404-MESA BUFFET TURIM	13/01/2014	2.193,94	10	851,
Ativo	1216	Móveis e Utenslilos	13044	NF 9102-ESTANTES C/8 PRATELEIRAS	28/01/2014	129,00	10	49,
Airo	1216	Móveis e Litensisos	13045	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	20/01/2014	129,00	10	49,
Alivo	1218	Móveis a Utensiños	13046	NF 9102-ESTANTES C/G PRATELEIRAS	28/01/2014	129.00	10	49,
Ativo	1218	Móveis e Utensillos	18047	NF 8102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	<u>i</u>	
AGVO	1216	Môveis e Utensilios	13049	NF 9102-ESTANTES CA PRATELEIRAS	26/01/2014		10	49,1
ASyo	1216	Móveis e Ulensillus	13049	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	·	129,60	10	49,0
ASVO	1216				28/01/2014	129,00	10	<del>49</del> ,8
	<u>.</u>	Moveis e Utensilios	13050	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129.00	10	49,8
Ativo	1216	Móvele e chansillos	13051	NF 8102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,6
Ativo		Móveis a Litensílios	13052	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,0
Aino	1216	Móveis e Litensfilos	13053	NF 9102-ESTANTES C/8 PRATELEIRAS	28/01/2014	129.00	10	49,6
Ativo	1216	Moveis a Utensiãos	13191	CADEIRA VALENCIA BAJXA PRETA	03/02/2014	560,00	10	210,3
Ativo	1216	Móvels a Utonsijos	13192	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,3
Ativo	1216	Móvels e Utenellios	13163	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	<u>.</u>		
Alivo	1216	Móveia e Litensilios	13194	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	;	550,00	10	210.3
Ativa	<u> </u>	Môveis e Utensifice			03/02/2014	550,00	10	210,3
Ativo	. <b>i</b>			CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,8
	ļ	Móvels e Utenzillos		BIBLIOTECA - MOSTRUARIO	05/03/2014	\$4,720,00	10	5.503,5
Abvo	<b>_</b>	Môveis e Utensillos	13500	FRIGOSAR 120 L CONSUL	01/04/2014	668,00	10	244,9
Ativo	1216	Móvela e Clansfilos	13618	NF 126151 - ARMARIO 4 PORTAS	02/96/2014	299,00	10	104,4
Ativo	1216	Móveis e Utenslikos	13619	NF 79289 - ARMARIO 4 PORTAS	02/08/2014	289,00	10	100,9
Ativo	1216	Móvela e idensides	13620	NF 2 - GUARDA ROUPA 2 PORTAS	02/06/2014	2.390,00	10:	1,041.3
			1 1				:	1,00



Ažvo								'
	1210		14104		01/07/2014	613,61	t0	209,6
Abvo	1210		16105	NF 474711 - BALCAD DE RECEPCAD	02/97/2014	1,770,00	10	603,8
Asvo	1216		14108	NF 474711 - BANCO COMPRIDOS EM FORMA DE PUF	02/07/2014	236.00	10	80,5
ASvo	1218	Móveis e Ultrasi jos	14107	NF 474711 - PULPITO EM VENGUE P PALESTRANTE	02/07/2014	1,476,00	10	503.1
QVÜA	1216	*15764s e Jianallioa	14108	NF 474711 - BANCO COMPRIDOS EM	02/07/2014	236,00	10	80,5
Alivo	1216	Móves e Clessiños	14121	FORMA DE PUF NF 474712 - TABLADO EN MADEIRA	02/07/2014	330,40	10	112,7
Alivo	1216	Moveis e Otensillos	14122	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	TA 02/07/2014			
Ativo	1218	Móvera e Litensilips	14123	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	1	198.24	10	67,8
Attyo	1216	Móveis a Utenellina	14124	!	Ē	198,24	10	67.6
Airyo	1216	NGYpis e Ulensfius	<u>i</u> i	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	2	196,24	10	67,8
Asvo	1218		14125	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	!	198,24	10	67,8
Aliva		Movele e Utensi los	14125	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE		193.24	10	67,6
- 	1216	Méveis a Utensílios	14127	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	TA 02/07/2014	198,24	10	67.63
Alivo	1216	Móveia e Utensilios	14128	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	TA 02/07/2014	198,24	10	67,83
Aiiyo	7215	Móveis a Utensiãos	14129	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	TA 02/07/2014	198,24	10	87,83
Ativo	1216	Moveis e Utenstios	14130	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	TA:02/07/2014			
Ativo	1210	Méveis e Litensiãos	14131	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	:	193,24	10	67,63
Ativo	1216	Móveis e Uleradios	14132	_i	;	198,24	10	67,63
Ašivo	1215	Máveis « Utensíijos		NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHE	Ī	198,24	10	87,63
Alivo	1216	3	f4133	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	1	198,24	10	67,63
		Mávela a Utenaříka	14134	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A:02/07/2014	198.24	10	87,63
Ativo	1216	MAYers & Utensilipe	14135	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A 02/07/2014	198,24	10	67.63
Ativo	1218	Móvels a Utensiãos	14126	NF 4747 (2 - CADEIRA CON PRANCHE)	A 02/07/2014	198,24	10	67,83
Aliyo	1218	Móyeis e Utensãios	14137	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A 02/07/2014	198,24	10	
Ativo	1216	Movers & Utensilios	14136	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	F	1		67,63
Ativo	1216	Mévela e Litenstries	14139	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	•	198,24	10	67,83
Ativo	1216	Méveis e Cienstios	14140	:	İ	193,24	10	67,63
Alsyo	1216	Móvels e Utenslijos		NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET		198,24	10:	67,63
Ativo	1210	i	14141	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	1	198.24	30	87,83
		Movels a Utensilios	14142	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A 02/07/2014	198.24	10	67,63
Ativo	1216	Móvels e Cloustiics	14143	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A 02/07/2014	198.24	<b>≢0</b> :	67,63
Aliyo	1218	Móveis e Utensilios	14144	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	A 02/07/2014	198,24	10	67,63
Ativo	1216	Méveis o Utenellos	14145	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET,	A 02/07/2014	198,24	10	·····
Ativo	1216	Móveis a Uteratijos	14148	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHET	1	<u></u>		67,83
Ativo	1216	Môveis e Utenslikos	14147	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA		198.24	10;	67,83
Ativo	1216	Móvels e Utensilios	14148	<b>!</b>	1	198,24	10	67,63
Alivo	1216	Atoveis a Literialikos		NF 474712 - GADERIA COM PRANCHET/	1	198,24	10	67,63
Ativo	1218	; ;	14149	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	i	198,24	10	67,63
		Movels e Utensiños	14150	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	198.24	10	67,63
Ativo	1216	Môveis e Utensitios	14151	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	198,24	10	67,63
Asvo	1516	Móveis e Utensfibs	14152	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	198,24	10:	67.63
Alevo	1215	Moveis e Ulersiios	14153	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	•	196,24	10	
Arvo	1216	Múvela e Utensiilos	14154	NF 47471Z - CADEIRA COM PRANCHETA	1 !			67,68
Дбур	1216	Môveis e Utensiliae		NF 474712 - CADESRA COM PRANCHETA	,	198.24	10	67,63
Ativo	1216	Móvels e Utensilica				198,24	90	67.63
Aliyo	1216	Móyese e Clensilios		NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	1 :	198,24	10	67,63
Ativo	<u> </u>			NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	:	198,24	10	67,63
		Movels e Utenslijos	14168	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	198.24	10	67,63
Αάνο	1216	M≐veis o Ulansĕios	14159	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	198,24	10	67,63
Alivo	1216	Movers e Utensitios	14160	NF 474712 - GADEIRA COM PRANCHETA	02/07/2014	<u>.</u>	10	
Alivo	1215	Móveis e Utensilios		NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	i	I		67,63
Ativo	1216	Môvela 6 Literallica	!	NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	:	·	10: :::::	67,63
Ativo	1216	Vióveis e Chousigos		· ·		193,24	10	87,63
Ativo	<u> </u>	Hovets e Stanskips		NF 474712 - CADEIRA COM PRANCHETA	i	198,24	10	67,63
Alivo	<u> </u>				02/07/2014	177,60	io.	90,38
	<u> </u>	Noveis e Utensiios	14165	F 474712 - CADEIRAS EMPILHAVEIS	02-07/2014	177,00	IQ.	60,38
Ativo	<u>.                                    </u>	koveis a Ulensilins	14166	NF 474712 - CADEIRAS EMPILHAVEIS	02/07/2014	177.00	0	60,38
Asvo	1216	Moveis e Literatios	14167 /	IF 474792 - CADEIRAS EMPLHAVEIS	02/07/2014		0	60,38
Ativo	1216 I	Novels o Litenallies		IP 45 48 4	02/07/2014			
Alivo	1216	tóveis a Litensillos	i		02/07/2014		0:	50,38
Ativo	1216 1	lòvels e citensifios			·		0:	50,38
Ašvo		fòvais e Utensilips			02/07/2014	177.00	ð	60,38
	(		^	. <u></u>	02/07/2014	177,00 1	0	60,38
FMINU :	17 T	lóveis a UtenalAce	14172 N	F 474712 - CADEIRAS EMPILHAVEIS	02/07/2014	177,00 1	0	60,38



	····							\
Alivo	1210		14173	NF 4747(2 - CADEIRAS EMPILHAVEIS	02/07/2014	177,00	10:	60,38
Abyo	1216		14174	NF 474712 - CADEIRAS EMPILHAVEIS	02/07/2014	177,00	10	60,39
Ativo	1216	Môveis e Utensilios	14175	NF 474712 - CADERAS EMPILHAVEIS	02/07/2014	177,00	10	60,38
Ativa	1216	Móvets e Utensilios	14176		IA 17/07/2014	1.757,00	10	592,28
Alivo	1210	Móvels a Utensiãos	14177	NF 372 - CADEIRA CIRETOR GIRATOR	A 17/07/2014	257,00	1 1	\$6,64
Alwo	1215	Móyeis a Litensilios	14176		:	257,00	il	
ARVo	1216	Móveia e Utensiños	14179	i	I .			66,64
Ativo	1216	Moveis e Utansilios	14180	N# 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR		257.00	[ <u>.</u> ].	86,64
ASvo	1216	Móveis e Utensfilos	14181	i	i	257,00	10	88,64
Alevo	1216	Moveia e Utensfilos	· <u>·····</u>	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	1	257,00	10	86,64
Alivo	1216		f4162	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	3	257,00	10	86,64
·	<u> </u>	Movele e Utensiios	14183	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR		257,00	10	86,84
Ativo	1216	Móveis e Utensilios	14184	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 17/07/2014	257.00	10:	86,64
Ativo	1216	Móveis e Utensilios	14195	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 17/07/2014	257,00	10	85,64
Alivo	1216	Moves o Utenslitos	14186	NF 872 - CADEIRA DIRETOR GIRATOR	A: 17/07/2014	257,00	19	66,04
Afivo	1216	Móvela a Utensilias	14187	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 17/07/2014	257,00	<u>:</u>	
Ativo	1216	Méveis o Utansiños	14188	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI				86,64
Ativo	1216	Móveis e Utensfilos	14189	NF 372 - CADEIRA ENRETOR GIRATORI	Ē	257,00	10	86,64
Abvo	1216	Môvois e (Hensfijos	14190	!	1	257,00	10	98,64
Ativo	1216	Movele e Literation		NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI		257.00	10	86,84
Ativo		<u>: · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·</u>	14191	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI		257,00	10	86,84
;	1216	Méveis a Utensijoe	14192	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORI	A 17/07/2014	257.00	10	86,84
Ativo	1210	Movele e Utensillos	14163	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIJ	A 17/07/2014	257,00	10	86,64
Aèvo	ī216	Móveis a Utenstijos	14194	NF 872 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	A 17/07/2014	257,00	19	86,04
Ativo	1216	Móveis e Utensillos	14156	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIJ	A 17/07/2014	257,00	10	86,64
AGvo	1216	Móveis ⇔ Utensifius	14198	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORU	i	257,00	i.,,	
Ativo	1216	Móveis a Litensflios	14 197	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	i	ļ <u>.</u>	10	86,64
Alvo	1216	Movele o Utensilios	14198	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		267,00	10	\$6,64
Alivo	1216	Máveis e Gensilios	14199	NF 372 - CADEIRA CIRETOR GIRATORIA	:	257,00	10	86,€4
Ativo	1218	Môvela e Utansilica	14260	<u> </u>	:	257.00	10	86,04
Alivo	1216	Moveis e Utensilios	<u>:</u>	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA		257,00	10	86,64
Aireo	1216		14201	NF 872 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	1	257,00	10	86,64
		Móveis e Utensillos	14202	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	17/07/2014	257,00	10	36,54
: Ativo	1218	Movela e Utensiãos	14203	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	17/07/2014	257,00	10	86,64
Alivo	1216	Mòveis e Clensilles	14204	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	17/07/2014	257,00	10	86.64
Ativo	1216	Móveis e Utenatios	14205	NF 372 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	17/07/2014	257,00	10	80,64
Alivo	1216	Móveis e Mensilius	14253	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,45	19	18,15
At!vo	1216	Môvele e Utensiilos	14254	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54.45	10	
Ativo	1216	Móveis e Utensiãos	14266	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/06/2014			18,15.
Alivo	1218	Móveis e Utenallios	14256	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,46	10	18,15
Alwo	1216	Móreis e Utenslägs	14257	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA		54,45	10	£8,15
Attvo	1216	Movels e Utensiins	14258		01/98/2014	54.45	10	16,15
Aŝivo		Māveis a Ulensijos		GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/09/2014	54,45	10	18,15
Asvo	<u> </u>	Móvela e Utenafica	14250	GAVETEIRO SUSPENSO I GAVETA	01/08/2014	64,45	10	18.15
	Ļ			GAVETEIRO SUSPENSO I GAVETA	01/08/2014	54,45	10	1 <b>8</b> , 15
Abyo	<u> </u>	Móveis e Utenslijos	14281	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/98/2014	54.45	10	16,15
Ativo		Movels e Utenslika	14262	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,45	10	18,15
Ativo	1216	Méveis a Utonsiãos	14263	GAVETERO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,45	10	18,16
Alivo	1216	Móvets e Utensilios	14264	GAVETEIRO SUSPENSO I GAVETA	01/08/2014	54,45	10	1 <b>8,1</b> 5
Alivo	1215	Móveis e Utensiãos	14265		01/08/2014	64,45	107	
Ativo	1216	Novels o Utensilios	ii	A 13.44	01/09/2014	<u>.</u>	I	16,15
A∉vo	1216	Méveis a Utensilios					10	18, 15
Ativo	1216	Móvels e Litenstios	i1		01/08/2014		10	18,15
Alivo		kłóvets o Litensilios	أوحد		01/08/2014	54,45	10:	1B, 25
Alivo					01/08/2014	54,45	10	18,15
		Môvela a Utensijes			01/08/2014	54.45	10	16,15
Ativo		Móveis a Citansiilos	14271	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,48	10	18,15
Ativo		Vióveis e Litensitios	14272	GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,45	10	1B,15
Alivo	1216	dóveis e Ulenslice	14273 (	SAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	1/08/2014	54,45	10,	:8,18
	1216	Kovels e Ulensilios	14274	GAVETEIRO SUSPENSO I GAVETA	01/05/2014	L	10	18,15
Ativo								
Añvo Añvo	1216	A≙veis o Eltansii jos	:		71/08/2014		10	18,15



Ativo			u.u.t					\
	121		1427	7 GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,48	10	18,1
Airyo	121		1427	8 GAVETEIRO SUSPENSO 1 GAVETA	01/08/2014	54,56	10	18,1
Ativo	121		1427	MESA RETANGULAR PARIEL	01/08/2014	352,10	10	117,3
Alico	121		1428	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,3
Ativo	1210	Móveis a Clemálios	1428	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,3
Abvo	1216	Móveis & Utensfijos	1428	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10!	117,37
ALVO	1216	Mávele e Utensillos	1426.	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352.10	10	117,97
Ativo	1216	Moveis a Uteris ikie	14284	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014			
Alivo	1216	Môvela e Utensillos	14286	MESA RETANGLAR PAINEL	01/08/2014	352,16	10	117,31
Aiyo	1216	Máveis e Utensiãos	14286			952,10	10	117,37
A!iva	1216	Moveis e Utensidos	14287	MESA RETANGULAR PAINEL	01/98/2014	352,10	10	1‡7,37
Ativo	1216	Mércis o Utanciños	14288		01/08/2014	352.10	10	117,37
Ativo	1216	Műveis e Ulermilioa			01/08/2014	382,10	10	117,37
Ažvo	1216	Mévois e L'Aonstios	14299		01/08/2614	352, 10	10	117,37
ASVa	1216		14290	MESA RETANGULAR PAINEL	01/06/2014	352,10	10:	117,37
		Movels a Utensiios	14291	MESA RETANGULAR PANEL	01/09/2014	352.10	10	117,37
Ativo	1216	Mévels e Clensifics	14202	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,37
Ativo	1218	Movete e Utensillos	34293	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10:	1;7,37
Allyo	1216	Moreis a Utensiãos	14284	MESA RETANGULAR PAINEL	01/06/2014	352,10	10	117,37
Ativo	1216	Movels e Ulensidos	14295	MESA RETANGULAR PAINEL	01/03/2014	352,10	10	
Alivo	1216	Moveis e Utensitios	14298	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10		117,97
Ativo	1218	Móvels e Utemalika	14297	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014		10	117.37
Αξινά	1216	Móyals a Utensillos	14298	MESA RETANGULAR PAINEL		352,10	10:	117,37
Ativo	1216	Movels a Clensison	14299		01/08/2014	352,10	10	117,37
Ativo	1216	Mévela e Utensijos		MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,37
Ailvo	1216	Móveis e Utensillos	14300	MESA RETANGULAR PAINEL	01/03/2014	362,10	10	117.37
Ativo	<u> </u>		14301	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,37
Airo	1216	Môveia transitia	14302	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,37
	1216	Moveis e Otensilios	14303	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,10	10	117,37
Ativo	1218	Móvais a Utenslica	14304	MESA RETANGULAR PAINEL	01/08/2014	352,16	10	117,39
Ativo	1216	Móyeis e Uterellios	14305	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Alivo	1215	Moves a Utensião	14305	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	39,40	10	11,14
Alivo	1218	Movers e Utenships	14307	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Ativo	1216	Méveis o Utensiãos	14308	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MRZ	01/08/2014			
Attyo	1216	Móveis e Utensfilos	14309	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Alivo	1216	Móveis e Utonsilios	14319	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014		10	11,14
Asvo	1216	Móveis e Utensillos	14311	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	.i/		10	11,74
Ativo	1216	i M∆veis e Utensiãos	14312	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
ASYD	1210	Móveks e Utanskica			01/08/2014	33,40	10	11,14
Álwo	1216	Móveis e Utensilios	14313	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Alivo	-40		14314	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
	1216	Mòveis e Ulensilins	14316	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
ANVO	1216	Môvela e Otensilios	14318	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Alivo	1216	Méveis e Lignellios	14317	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10:	11,14
Alivo	1216	Móveis e Clensilios	14318	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014		اق: افا	
Ativo	1216	Moveis e Utensillos	14319	PAINEL DIVISORIO 600x250x58 MM	D1/09/2014	····	0	£1,14;
Ativo	1216	Móveis e Litensilios	14320	PARISE DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	· >		11,14
Aáro	1216	Moveis e Ulenstios	i	PAINEL DIVISORIO 800x250x18 MM	<u> </u>	<u>.</u>	0	11,14
Aizvo	ī216	Moveis e Utensfilos			01/02/2014	32,40	0	11,14
Ativo	1	Movels e Litenstiies		PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/98/2014	33,40	0	11,14
Atívo		****		PAINEL DIVISORIO 500x250x16 MM	01/08/2014	33,40 1	0	11,14
	J.,,	Moveis e Clenskios	14324	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40 1	0	11,14
Ativo		bioveis e Utensisos	14325	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40 1	0	11,14
Alivo	.12	Móres e Utenellos	14326	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MBA	01/08/2014	33,40 1	0	15,14
A!ivo	1216	Vòvels e Utensirios	14327	PAINEL DIVISORIO 590x250x18 MM	01/08/2014	33,40 1		11,14
Ativo	1216	Vióvais o Utensilios	14326	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40 1		
Ativo	1216	doveis e Litenairios		PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014		<u>.i.</u>	11,14
Alivo	1216	dóveis a Utensillos	i		D1/08/2014	33,40 1	<u>.</u>	11.14
At!vo	1216	fiòvels e Utensilios				33,40 1		11,14
Alivo	<u> </u>	Abveia ≙ titerislikos			01/09/2014	33.40 1	: 	11,14
Alivo	<u> </u>	ମଧ୍ୟକାର e Utensୟos	<u> </u>		01/08/2014	33,40 10	)	11,14
					01/08/2014			





· + ++								
Ativo	1216	Móvels e Utensition	14334	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	32,40	16	9 11.13
Aliyo	1216	Móveis e Utensiãos	14335	PAINEL CIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	3 10	11,1
Afivo	1216	Movels e Utensillos	14336	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MAI	01/08/2014	33,40	10	11,10
Ativo	1216	Mávels e Cliensiles	14337	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	83,40	10	11,10
Aavo	1216	Alóveis a Uteneilos	14338	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,56	3 10	11,4
Abyo	1216	Móveis e Utensilios	14339	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	D1/08/2014	58,79	i	: 
Ativo	1216	Mávela a Utenalikoa	14340	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	53.79	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ativo	1216	Méveis e Utensilios	14341	PAINEL DIVISORIC 000x250x 18 MM				
Ativo	12:16	Móveta e Utanalijos	14342		01/03/2014	58,70	10	19,6
Alivo	1216	Moveis e Litensilios		PAINEL DIVISORIO 900x250x16 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
		1	14363	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MHA	01/96/2014	58.79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e titensifios	14344	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	58.79	10	19,60
Ativo	1216	Máveis e Utenstios	14345	PAINEL DIVISORIO 600x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1210	Móveis e Utenellos	14846	PAINEL CIVISCRIO 900x250x18 MM	01/02/2014	58,79	fO	19,6%
Aliyo	1236	Albreis a Utensiãos	14347	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	D\$/08/2014	58,79	10	19,80
Ativo	1216	Môvels e Ulenalins	14745	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MAI	01/08/2014	59,79	<u> </u>	
AtNo	1218	Máveis o Ulensilios	14349	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014			
Ativo	1216	Móveis e altereitica	14350		<u>:</u>	58,70		
Alivo	1216	Móveis e Uleneliios		PAINEL DIVISORIO 200x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
: 		<u>i</u>	14351	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Afiya	1216	Môveis e Utensiilos	14352	PAINEL DIVISORIO 900:250x (8 MM	01/08/2014	58.79	10	19,60
Ativo	1216	Môveis a Utensitios	14353	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,81	10	19,60
Ativo	1216	Microlis e Utensillos	14354	PAINEL DIVISORIO ESPECIAL 01	01/08/2014	79,77	10	26,59
Alavo	1215	Móves a Utensilios	14355	BASE DIR. PRES. CIR. STANDARD PT	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1218	Moveis e Utenetice	14356	RHODES BASE DIR. PRES. GIR STANDARD PT	01/03/2014	120.00		
Ativo	1218	Mévela e Utensijos	14387	RHODES BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT	01/08/2014			
Αξιγο	1216	Móveis e Utenalios	14358	RHODES BASE DR. PRES. GIR. STANDARD PT		120,00		
Aliya	1216	Móyais a Utanadias		RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216		14359	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
		Movels & Clensilies	14360	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD FT RHOOES	01/08/2014	120.00	10	40,00
Asve	1216	Móvela e chensilles	14361	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT	01/06/2514	120,00	10	40,00
Aëvo	1216	Moveis e Utensilips	14362	BASE DIR PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40.00
ALVO	1216	Movels e Utenellica	14363	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Môveis e Utensiãos	14264	RHODES BASE DIR. PRES. GIR STANDARD PT	01/08/2014	120.00	10	40,00
Ativo	1218	Móveis e Citonsiilos	14965	RHODES BASE DIR, PRES. GIR. STANDARD PT	01/08/2014	120,00	10	40.00
Ativo	1216	Móvels e Litenatios	14366	RHODES BASE DIR. PRES. GIR, STANDARD PT	01/08/2014	: 	·,	
Airro	1216	i Moyers a Utensiãos	14367	RHODES ESTOF, PRES, 260 PT	J	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Movele e Litensilios	<u> </u>		01:08/2014	159,00	10	56,33
Alivo	1216		14368	ESTOF, PRES. 260 PT	01/08/2014	169.00	10	56,33
		Móveis o Ulensíjios	14389	ESTOF, PRES. 280 PT	01/08/2014	169,00	10	66,33
Ativo	1516	Múveis e Utensfilos	14370	ESTOF PRES, 260 PT	01/08/2014	169,00	10:	56,33
Auvo	1216	Móvois e Utenefijos	14371	ESTOF, PRES. 260 PT	D1/08/2014	189,00	30	56,33
Ativo	1216	Móvela a Utensilloa	14872	ESTOF, PRES. 280 PT	01/08/2014	169.00	10	56,33
Ativo	1216	Méveis a Utensisios	14373	ESTOF, PRES. 260 PT	91/08/2014	189,00	10	56,33
Ativo	1216	Môveia e Utensiãos	14374	ESTOF PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	
Alivo	1216	Móveis o Viensiios	14375	ESTOF, PRES. 280 PT	01/08/2014	·		56,33
Ativo	1216	Movele e Utensijas	14876		<u>i                                     </u>	169,00	10	56,33
Ativo	1218			ESTOF, PRES, 250 PT	01/08/2014	169.00	ίQ	56,33
***	į	Móvals e Litansiños		ESTOF, PRES, 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Aliro	1210	Móveis e Utensélas	14378	ESTOF, PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
A5vo	1215	Máveis e Utensilios	14457	NF 2621 - BANCA ESPECIAL	D1/09/2014	912,91	10	295,00
Alivo	1216	Móvela e Ctensiilos	14458	NF 2621 - MESA RETANQULAR	01/09/2014	623.90	10	202,77
Ativo	1218	Móvais e Litenslijos	14532	NF 4926 - GAVETEIRO	08/10/2014	89,00	10	27,99
Ativo	1216	Môveis e Utenslios	14533	NF 4926 - GAVETE RO	08/10/2014	89,00	10	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
Alivo	1216	Móveis a Utensiãos	. <u>i.</u>	NF 4926 - GAVETE RO	08/10/2014			27,99
Ativo		Mòvels a Utensiãos		NF 4926 - GAVETEIRO		89,00	10:	27,90
Ativo	1	Móveis e Utansillos	1		08/10/2014	89,00	10	27,99
				NF 4926 - MESA REUNIÃO	08/10/2014	107, <del>8</del> 5	10	62,16
Advo		Móvals e Litensifios	14537	NF 4926 - BASE SECRETÁRIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Almo		Móveis e Utenellios	14538	NF 4926 - BASE SECRETÁRIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
	4040	Móveis a Ulensilios	14539	HE 4926 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Alivo	1216		}	The same of the sa		v=, v v ;		
		Môveis → Utansifios	1 1	NF 4928 - BASE SECRETÁRIA	02/10/2014	32.00	10	10,07



Alivo	121		145	12 NF 4926 - BASE SECRETÁRIA	08/10/2014	32,0	10	. 10
Airo	121	6 Móyels e Diansilios	145	NF 4928 - COLUMA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,
Alivo	121	Móveis e Utensillos	145	14 NF 4926 - COLUNA SECRETARIA	08/10/2014	40.0	10	12,
.Ativo	121	Móvaks e Utonstiios	145	IS NF 4926 - COLUNA SECRETARIA	00/10/2014	40,00		12,
Alivo	121	Móveis e Utensilios	1454	8 :NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,0X	:	12.
Alivo	121	Móvois e Litensálicos	1454	7 NF 4926 - COLUNA SECRETARIA	08/10/2014	- <del>}</del>		
Atīvo	121	5 Moveis e Utensilios	1454	8 NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,0X		12,
A€⊎p	121	Móveis e útencións	1454			40,60	<u>i</u>	12,
Alivo	1210	i Méveis e Utensilice	1455		08/10/2014	15,00	10	4.
Alivo	1211		·		68/10/2014	15,00	10	4,
Ativo	1216		1455		08/10/2014	15,00	10	4,
			1455	2 NF 4526 - FLANGE UNIVERSAL	09/10/2014	35.00	10	4.
Atwa	1210		1455	3 NF 4828 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,
Aliyo	1216	Moveis e Utensilios	1485	NF 4925 - FLANGE UNIVERSAL	0a/10/2014	15,00	10	4,
Alarq	1216	Móveis e Litenséios	1455	NF 4926 - ENCOSTO	09/10/2014	15,00	10	4,
Alivo	1210	Movers & Utensilios	1455	NF 4928 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	!	
Attvo	1210	Môvels e Utensliios	1455	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	·		4.7
Ativo	1216	Móveis e Utenslikos	1465		08/10/2014	16,00	10	4,7
Auvo	1216	Moveis e Litensiãos	24556			15,00	10	4,7
Alivo	1216		1456		08/10/2014	15,00	10	4,7
Attyo	1210	Móvais e citenstins			09/10/2014	15,00	10	4,7
Ativo	3216		145G1	NF 4928 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47.00	10	14,7
		Môveis + Ulansilios	14582	MF 4926 - A/E SECRETÁRIA	GB/10/2014	47,00	10	14,7
Alivo	1216	Múvels e Diensillos	14563	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,7
Afivo	1216	Môveis a Lienslige	14564	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47.00	10	14,7
Ativo	1216	Móvais a Utonstilos	14865	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2614	47,00	10:	14,7
Alivo	1216	Moves e Utensiãos	14560	NF 4926 - A/E SECRETARIA	08/10/2014	47,00	10	14,7
Aire	1215	Móvere a Clanaflos	14587	NF 4926 - BRAÇO SECRETARIA	08/10/2014	40,00		
AffYo	1216	Móvele o Litensiãos	14568	NF 4926 - BRAÇO SECRETARIA	08/10/2014	<u> </u>	10	12,5
Ažiro	1216	Mèveis o Ulensijos	14589	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA		49.00	10	12,5
Allyo	1216	Movels a Utensfilos	14670	NF 4926 - BRAÇO SEGRETARIA	06/10/2014	40,00	10	12,56
Alivo	1216	Moveia a Literallios	14571		08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Wersilios		NF 4626 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,68
Attro	1216	: 	14572	NF 4926 - 8RAÇO SECRETARIA	09/10/2014	49.00	10	12,58
		Mévels a thousides	14573	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	<del>65</del> .16
Aŭvo	1216	Méveis e Utensfips	14574	NF 492G - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10:	65,10
Alivo	1216	Móveis e Utensilios	14575	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	55,10
ASivo	1216	Móveis e Utensilios	14570	NF 4928 - MESA GERENTE	DEV10/2014	207.03	10	65,10
Ativo	1216	Múvela e Litensillos	14577	NF 265 - SOFA RETRATIL	22/10/2014	1.960,00	10:	615,29
Ativo	1216	Móveis a Ulans lipe	14787	NF 1099 - COLCHAO	01/11/2014	290,00		
Alayo	1215	Móvels e Litensillos	15295	NF 14038 - CADEIRA SI BRACO	D1/05/2015		10:	274,42
Ativo	1216	Máveis e Utenstios	15287	GIRATORIA NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO	_Li	129,00	19	\$1,41
Attvo	1216	Móvais e Utensigoe	16288	GERATORIA	01/05/2015	199.00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Clensílios	15289	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Alavo	1216	Móvels e Utensiilos	: :	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACÓ GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,43
	<u> </u>	į.,,, <u>,,</u> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	15290	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	Of/08/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensilios	15291	NF 16038 - CADE!RA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móvela e Utonsliios	15202	NF 14098 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2018	199,00	10:	51,41
Ativo	1216	Móveis a Utanslica	15293	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO	02/05/2015	199,00	10	БI,41
Ativo	1216	Movere e Utensiños	15294	GIRATORIA NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO	01/05/2015	·	10	······
Ativo	1216	Moveis e Utensiikns	15295	GIRATORIA NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO	01/05/2015			51,41
Atvo	1216	Móvels e Utensijios	15296	GIRATORIA Nº 14038 - CADEIRA SI BRACO	01/05/2015	<u> </u>	10	51,41
Ativo	1216	Méveis e Utenslica		GIRATORIA	<u>i</u>	100,00	10	51.41
Airo		Movels a Literalijos		NF 14039 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,60	10:	51,41
% Depreciado	1216		15374	NF 7670 - ARMARIO (CONJUNTO)	01/06/2016	11.527,00	10	2.881,76
		Móveis e Utensillos	16427	AR CONDICIONADO REF. MULTITEC NF. TIT, 4786	01/11/2016	1.567,48	10:	1.567,48
% Depreciado	1218	Móveis e Utensillos Total Máquinas e Equip, Técnicos	90100	ETIQUETADOR ELE TRONICO	,	399.121.63		230,727,83
% Depreciado		Maquinas o Exprip, Técnicos		BROTHER	13/07/2004	139,00	20	138,00
% Depreciado	41	Méquinas a Equip Técnicos		Máquinas e Equip.Técnicos	04/01/2006	2.387.40	20	2.387,40
% Depreciado		v		Máquines a Equip.Técraos	04/01/2006	1.744,73	20	1,744,73
	11	Máquinas e Equip. Técnicos	<u>-</u> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Máquinas o Equip, Técnicos	05/01/200 <del>6</del>	9,889,00	20	9.989,03
3% Depreziado	1218	Méquéras e Equip.Técnique	00162	Maquinas e Egrip, Técnicos	05/01/2006	930,00	20	930.00



100% Dapreciado	1218	184minon o Emin Tierin						
100% Depreciado			00183	1	65/01/2 <b>006</b>	3,438,00	20	3.438,
100% Deprecisio			00164		19/01/2006	7.128,43	20	7.128,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>		00165		19/01/2006	3.817.25	20	3,617,
100% Depreciado		Mēquinas e Equip. Técnicos	00169	Máquinas o Equip. Técavicos	23/01/2006	2.025,00	20	2.025.
100% Depreciado	1	Máquines e Equip Técniona	00167	FRIGOBAR	26/01/2006	<b>876</b> ,05	20	676.
100% Depreciado		Máquinas e Equip. Tácricos	<b>0</b> 0168	Máquinas e Equip. Técnicos	20/01/2006	1,761,62	20	1.763,
100% Depreciado		Máquinas e Equip Técnicos	00169	Maquinas e Equip. Técnicos	31/01/2008	924,65	20	924,
100% Depreciado	1218	Мафия в Едир. Téorios	00170	Máquinas o Equip. Técnicos	06/02/2006	10,161,00	20	10,181,
100% Depreciado	1218	Máquines e Equip. Técnicos	00171	Méquinas e Equip Técnicos	08/02/2006	16.508,10	20	
100% Depreciado	1218	Марына в Ервір Técnlos	00172	Máquinas e Equip. Técnicos	09/02/2008	11,530,45	20	11.630,4
100% Deptaciado	1218	Маскі пав в Екшер. Таспісох	00173	Maquinas e Equip. Técnicos	10/02/2006	10.000.00		
100% Depredado	1218	Méquinas o Equip. Técniços	00174	Máquinas o Equip. Técnicos	24/02/2006			
100% Depreciano	1218	Мадијива е Естер. Тесписа	00175	Midrelinas ★ Equip Técnicos	24/02/2006	1.092,00		1.992,0
100% Dupreciado	1218	hitiquinas e Equip.Técnicos	0017B	: 		1,084,00		1.054,0
100% Depreciado	1213	Méquinas e Equip. Téonicos		Máquinas e Equip. Técnicos	09/03/2008	3,923,00	20	3.923,0
100% Depreciado		1	00177	Maquines e Equip Técnicos	13/03/2006	97,795,86	20	97,795,6
·		Miliquinas e Equip. Técnicos	00178	Maquinas e Equip Técnicos	15/03/2006	1.214,28	20	1.214.2
100% Depreciado		Méquinas e Equip Técnicos	00179	Máquinas e Equip. Técnicos	30/93/2006	625,68	20	825,6
100% Dopreciado	1218	Atáquimas e Equip. Técnicos	00180	Máquinas e Equip. Técnicos	10/04/2006	5.397,00	20	5.397,0
100% Depreciado	1218	Mégidnas e Equip. Técnicos	00181	Méquinas e Equip,Técnicos	12/04/2006	856,04	20	656,0
100% Depreciado	1218	Méquinas e Equip. Técnicos	00182	Măquinae e Equip.Técnicos	17/04/2006	2.524,00	20	2.824,0
:00% Depreciado	1218	Méterines s Eratp. Técnicos	00183	Méquines e Equip.Técnions	17/04/2006	1.833,32	20	1,833,3
00% Depreciado	1218	Mégunas e Equip. Técnicos	00184	Máquinas e Equip. Técnicos	24/04/2006	1.080,00	20	1,030,0
00% Depreciado	1218	Máquinas é Equip Técnicos	00128	Mégishas e Equip. Técnicos	24/04/2008		<u>.</u>	
00% Depredado	1218	Méquinas e Equip. Técisicos	00188	Máquinas o Equip. Técnicos	25/04/2008	3.370,00	20	3,370,0
00% Дергесівде	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	90167	Máquinas o Egrap Técnicos		705,00	20	705.0
00% Depreciatio	1218	Máquinas e Equip Técnicos	00188		05/05/2006	659,85	SO	859,8
00% Depreciado	1218	Méquinas e Équip.Téoriosa		Máquinas e Equip. Técnicos	05/05/2006	3.437,00	20	3.437,6
00% Depreciado	1218	1	00189	Máquinas e Equip. Técnicos	08/02/2008	355,00	20	353,0
	<u> </u>	Méquinas e Equip. Técnicos	00100	Máquines e Equip, Técnicos	19/05/2006	1.321,66	20	1.321,6
00% Depreciado	1218	Máquinas e Equip.Téonicoa	00191	Máquinas e Equip Técnicos	25/05/2006	1.763,64	20	1.763,8
00% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00192	Méquines a Equip.Técnique	30/05 <b>/2006</b>	495,00	20	495,0
00% Depreciado	1218	Медиілая е Едеір, Тесліков	00193	Máquinas e Equip, i écnioss	30/08/2006	951,76	20	951,7
00% Depreciado	1216	Maquinas e Equep.Técnicos	00194	Magunas e Equip. Técracos	30/06/2006	1.388,00	20	1,368,0
CO% Depreciado	1518	Ма́диназ в Едир,Тестість	00195	Máquinas e Equip. Técnicos	03/07/2008	238,08	20	238.0
00% Deprecado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00196	Méquinas e Equip Técnicos	03/07/2006	3,493,53	20	3.493,53
00% Depreciado	1213	Maquinas e Equip, Técnicos	00157	Méquinas e Equip. Fécricos	06/07/2006	5.380.00	20	-
00% Depreciado	1218	Méquinae e Equip.Técnicos	00198	Máquinas o Equip. Técnicos	12/07/2008			5.390.€
00% Depreciado	1218	Máquinas e Eqiáp. Técnicos	00188	Méquines e Equip. Técnicos		333,00	20	333,0
obeiomaed %00	121B	Máquinas e Equip. Técnicos	00200	<u></u>	24/07/2006	1.135,00	20	1.135,00
	1218	Méguinas e Equip. Técnicos		Máquinas e Equip. Técnicos	27/07/2006	2,180,50	20	2,180,50
		***	00201	Maquines e Equip.Técnicos	28/07/2006	2.281,00	20	2.281,00
	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00203	Máquinas e Equip Técnicos	29/08/2006	32.290,11	20	32.290,11
	1218	Méquinas o Equip. Técnicos	00204	Méquinas ★ Equip.Técnicos	28/08/2006	501,72	20	501.72
1	1248	Máquinas e Egyip Técrácoe	00205	Máquinas e Equip.Técnicos	29/02/2006	2.030,00	20	2.030,1X
	1218	Máquinas e Equip Técnicos	00206	Méquinas e Squip Teoricos	31/08/2006	950,79	20	950,76
K% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00208	Máquinas o Equip. Técnicos	31/08/2006	6.841,00	20	8.841,00
C% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técricos	00342	AR CONDICIONADO	31/08/2006	912,00	20	912,00
0% Depretiada	210	Máquines e Equip, Técnicos	00209	Máquines e Equip Técnicos	01/09/2006	1.087,00	20	···
0% Depreciado	1218	Meguinas e Equip. Técnicos	00210	Máquinas e Equip.Técrácos	06/09/2006	!		1.087,00
0% Depreciedo	1218	Máquinas e Eque. Técnicos				239,00	20	230,00
		Máquinas e Equip. Técnicos		Méquines e Equip.Técnicos	06/00/2006	517,00	20	617,00
i		Máquines e Equip. Técnicos		Mácpissas e Equip. Técnicos	20/09/2006	637,72	20	637,72
				Máquinas e Equip. Técnicos	20/09/2006	1.371,00	20	1.371,00
<u>-</u> i.		Méquinas e Equip.Técnique	i.,	Máquinas e Equip. Técnicos	21/09/2000	828.56	20	828,56
	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00218	Méquinas e Equip, Técnicos	<b>22/09</b> /2006	140,00	20	140,00
0% Depreciedo 1	1218	Máquines e Equip, Técnicos	00217	Máquinas e Equip, Técnicos	22/09/2006	198,00	80	198,00
Alryo 1	1218	Máquinas o Equip. Téorricos	00626	1 Patafusadeir@Furaceira	09/06/2008		·v	243,33
Alivo 1	218	и́ефи́пая е Есшр. Тэ́спіров	00914	EQUIPAMENTOS P/ INSTAL DO	13/05/2009	-11-1111-11-1		
% Depreciado 1	218	káquinas e Equip. Tócnicos		CIRCUITO DE VIGILANCIA	<u> </u>			1.071,97
% Depreciado 11			1	MADIS ROOBEL		<u></u>	_:	96.52 <b>9.6</b> 2 289,00
Ativo 1	218 i	έφεnas e Equip. Técnicos	00914 00919	EQUIPAMENTOS P/ INSTAL DO CIRCUTO DE VIGILANCIA 22 RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO		<u></u>	10 10 20 20	



00% Depreciad			0091		30/03/2009	773,20	20	773
Asvo	1218		0092	1 01 PROJETOR DPL OPTOMA TECHNOLOGY HD65	17/04/2009	3,476,69	10	2.996
00% Depreolad		Máquinas e Equip. Téoriosa	<b>0</b> 102	3 01 EPSON PROJETOR POWERLITE TO	3 03/01/2010	2.157,72	20	2.15
00% Deprecise	6 11218	Máquines e Equip,7écritors	0102	4 01 EPSON PROJETOR POWERLITE 7	8 03/01/2010	2.157,72	20	2,15
Alivo	1218	Máquinas e Equip Técnicos	0170	7 I TV DE LCD D-32	22/02/2011	1.063,53		
Alryo	1218	Máquines o Equip.Técnicos	0123	1 2 TV H-BUSTER 42 LCD HD	01/99/2011		<u>!                                    </u>	715
Ativo	1218	Méguinas e Equip. Técnicos	0124	i		2.798,00		1.748
Alivo	1218	Máquinas o Equip. Tócnicos	0126		27/10/2011	1.490,00	10	908
Ativo	1218	Máquinas a Eqrep. Técnicos			00/03/2012	1.599,90	10	916
Abyo	1218	Máquinas e Eggip Técnicos	0126		13/03/2012	1.653,40	10	944
Alivo	1213		01292		01/10/2012	4.500,00	10	2.480
		Máqtinas e Equip, Tecricos	12878	3 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 60,000 BTU	12/04/2013	33,492,00	10	15.517
Ativa	1218	Máquinas e Equip.Tócalcos	12876	9 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 90,000 8TU	12/04/2013	122.562,00	10	58.787
Alivo	1218	Маципав е Епир. Геогоро	12877	3 CONDICIONADOR DE AR CARRIER	12/04/2013	48.438,00	10	22 442
Airro	1218	Máquinas o Equip. Técnicos	12878		12/94/2013	6.508,00	10	2.662
Alivo	1215	Mégaines e Equip Técnique	12687	SPLIT 38,000 BTU 2 AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL	30/07/2013	6.800,00	10	
Altro	1218	Máquinas o Equip. Técnicos	12804	30,000 BTU NF 8623 TV 40" SAMSUNG LED	01/38/2013			2.948
Ativo	1218	Máquinas e Eqrep. Fécniços	12895	FHDIOTVIUSE	1	1.440,25	10	624.
Alivo	1218	;Máquimas e Equip. Técnicos	12913	FHD/DTV/USB	01/08/2019	1,440,28	10:	624,
Ativo	1218	Méquinas e Equip.Técnicos		CRISTAL 42	03/10/2013	1.492,63	0	
Ativo	1218		13054		01/03/2014	899.90	10	352,
		Méquinas e Equip. Técnicos	13065	NF 802-TV H-BUSTER 32" LED DTV	01/01/2014	899,90	10	852.
Alivo	12 1B	Méquinas e Equip. Técnicos	33056	NF 802-TV H-8USTER 32" LED DTV	01/01/2014	899,90	10	352,
Áttvo	1218	Méquinas e Equip Técnicos	13184	NF \$1688-TV 32" PHICO LED HO/DTV	01/01/2014	899,00	19	352
Ativo	1218	Maquinas e Equip. Técnicos	13165	NF 11588-TV 32" PHICO LED HO/DTV	01/01/2014	899,00	10	352
Ativo	1218	Méquinas e Equip Técnicos	13188	NF 11588-TV 3Z" PHICO LED HOYOTY	01/01/2014	<b>800,0</b> 6	10	-
Allvo	1218	Máquinas e Equip Técnicos	13187	NF 11588-TV 32* PHICO LED HD/DTV	01/01/2014			352,
Alsva	1218	Máquinos e Equip. Técnicos	13168	NF 11588-TV 32" PHICOLED HDIDTY	· v <sup>1</sup> .~ 4.4	899,00	10:	352,
Ativo	1218	Máquinas e Equip Técnicos	13189	,	01/01/2014	899.00	10	352,
Ativo	1218	Mégaines e Equip. Técnicos		NF 12001-TV 42° SONY LED FHD/DTV/USB	03/02/2014	1.449.00	10	554,
Atho	1218	 	13190	CAMERA IP H.264 RIPHOTV 720P- AIRCAM UBIQUIT	07/02/2014	394,90	10	150,5
4VIII		Máquinas e Equip Téonloge	13502	TV 39" PHILCO LED FHOIDTVIJSBINET	01/04/2014	1.299,00	í0	476.3
Alivo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	1350G	TV 39" PHILCO LED PHINOTV/USB/NET	01/04/2014	1,290,00	10	476,3
Alivo	1218	Máquinas a Equip Tácnicos	13501	CAMERA DE VIDEO UBIQUITI AIRCAM	24/04/2014	5.295,41	10	1.908,3
Ativo	1218	Máquinas o Equip.Técracos	13621	NF 45678 - TV 32 POLEGADAS	02/06/2014	£59.00	10	300,1
Ativo	1218	Méquines e Equip Técnique	13622	NF 45077 - FORMO 110 VOLTS	02/06/2014	269,00	10	·
Alivo	1218	Máquines e Equip.Técnicos	13623	NF 45677 - FORMO 110 VOLTS	02/96/2014			94.0
Ativo	1218	Máquines e Equip. Técrécos	13624	NF 78201 - LAVADORA 9 KILOS		289,00	10:	94,0
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13626		02/05/2014	779.00	10	272,2
Ativo	1218	Máquinas a Ergip, Técnipos		NF 125154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,8
Alivo	1218	)	13626	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1,201,50	10	454,8
	ļ	htáquinas e Equip. Técnicos	13627	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,8
Afivo	1218	Méquinas e Equip Técnicos	13/528	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/08/2014	1.301.50	10	454,8
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14100	NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE	02/07/2014	75,52	10	28,70
Ativo	1218	Maquinas e Equip Técnicos	14110	NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE	02/07/2014	75,52	10:	·
Alavo	1218	Méquinas o Equip. Téoricos	14111	TETO NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE	02/07/2014	!		25,74
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14112	TETO NF 474711 - BEBEDOURO	L	76,52	10	25,7
Afivo		Máquinas e Equip, Técnicos	i		02/07/2014	472.00	10	161,0
Alico		Máquines e Equip. Técnicos		NF 474711 - GELADEIRA COM FREEZER		702,10	10	239.5
Alavo			14114	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,2
		Ме́quisкas e Equip.Técnloos	14115	NE 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ahvo		Magisnas e Equip, Técnicos	14118	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE	02/07/2014	106.20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Tócnicos	14117	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	făquinas e Equip,Técnicos	14116	TETO NF 474712 - AMPLIFICADOR E	02/07/2014		10	
Airro	1218	Háquinas o Equip.Técnicos	14119	CASEAMENTO DE SOM	02/07/2014			193,21
Alivo	1218	riequinas e Equip, Técnicos					10;	173,06
Ativo		ááguinas o Egop Tóculcos		DATASHOW	02/07/2014		10	86,23
<u>.</u>			. <b></b>	POLEGADAS	25/07/2014	1.252,89	10:	419.58
		Adquinas e Equip. Técnicos		POLEGADAS	25/07/2014	1.252.6 <del>0</del>	10	419,58
<u>.</u>		Háquimas e Equip Técnicos	14208		25-07/2014	1.252,69	10	419,58
		léguines e Equip.Técnicos	14209	11m - 2 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m	26/07/2014	1.252.69	10	419,58
Anvo	218 N	Méquinas e Equip, Técnicos	14210	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 32	25/07/2014		10:	255,64
Ativo	218 8	léquinas e Equip. Técnicos	14211	POLEGADAS NF 10786 - TELEVISOR EM GORES 32	25/07/2014		:	-50,00



Alivo	1 20.	1111-11	L					'
:	151		142	POLEGADAS		763,23	10	255.6
Airyo	121		142	3 NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 3 POLEGADAS	2 25:07/2014	763,23	10	255,8
Alivo	121		148	9 REFRIGERADOR IP ELETROLUX CYCLE 240 LITROS	01/03/2014	973,08	10	324,3
Ativo	121		144	3 EPSOM-S17-PROJETOR MULTIMIDIA EPSON POVVERLITE	22/08/2014	1.285,55	10	453,5
Atmo	124	Máquines e Erailp, Técnicos	1479	8 NF 7783313 - TELEVISAD	01/11/2014	2.109,00	10	678,0
Alvo	1218	Máquinas e Equip Técnicos	ាំព	9 NF 7783317 - REFRIGERADOR	01/11/2014	2,799,00	10	863.0
Afivo	1211	Máquines e Equip. Técnicos	1479	0 NF 7789312 - FOGAD	01/11/2014	749.00	i	
Añvo	1218	Méquinas e Equip.Técnicos	1470	1 NF 16253 - LYQUIDIFICADOR	01/11/2014		10:	230,9
Ativo	1218	Midquinas e Equip. Técnicos	1478		01/15/2014	135,00	10	41,6
Alivo	1218	Máquinas e Equip. Téonicos	1479			140,00	10	43,1
Ativo	1218	Mágainas e Egap Técnicos	1479		01/11/2014	329,00	10	101,4
Advo	1218	Máquinas o Equp. Técnicos			01/19/2014	49.50	10	15,3
- Ativo	1218	Máquinas a Equip. Tépnicos	1489			1.819,90	10	537,6
Alivo		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1489		1	1.619,90	10	537,64
	1218	Máquinus e Equip Técnicos	1489	NF 211369 - AR COND!CIONADO SPLI	T 17:12/2014	1,819,90	10	537,66
Afva	1218	Máquinas e Equip. Fécnicos	1489	NF 211389 - AR CONDICIONADO SPLI	T 17/12/2014	1.819,90	10	537,68
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	1488	NF 13346-TELEVISOR 42 POLEGADA	\$ 22/12/2014	1.082,64	10	318,36
Ativo	1218	Ма́орипва е Есрир.Теспітов	14690		\$ 22/12/2014	1.092,64	10	
Airo	1218	Méguinas o Equip Técnicos	1489	FRETE	•			316,39
Ativo	1218	Марилата е Едиър. Теслісов	14692	<b>i</b>		1.082,64	10	318,39
Atīvo	1218	Máquinas o Equip Técnicos	14897	NF 7055 - TELEVISOR 20 POLEGADAS	<u>I</u>	1.082,64	10	318,39
Ativa	1218	Марилия е Едир Тестари	14898			787,06	10:	231,44
Aiivo	1218	Méquinas e Equip.Técnicos	dan		22/12/2014	182,00	10	53,52
Ativo	1218	Méquines e Equip. Técnicos	14692		22/12/2014	144.00	10	42,35
Alivo		1	14930	NF 14165 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
	1218	Méquinas e Equep. Técnicos	14981	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14932	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Airo	1218	Máquines e Equip. Técnicos	14933	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,05
Alivo	1218	Méquinas e Equip.Técracos	14934	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Atfvo	7218	Máquinas e Equip. Técnicos	14936	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técniona	14936	NF 14163 - CAMERA	02/01/2016	<u> </u>		42,95
Alivo	1218	Мафиназ в Едер. Теспісов	14937	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Méguines e Equip. Técnices	14938	NF 14163 - CAMERA	<u> </u>	147,54	10	42,06
Athro	1218	Máquinac o Equip. Técnicos	14939	NF 14183 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos			02/01/2016	147,58	10	42,97
Abvo	7218	Maquinas e Equip. Técnicos	14929	NF 20280 - CAFETEIRA	23/01/2015	[29,00]	10	36,83
Ativo	1218	<u> </u>	15112	NF 7262 - PURIFICADOR DE AGUA	01/03/2016	760,00	10	206,50
		Máquinas e Equip. Tácrácos	15113	NF 724 - GERADOR	01/03/2015	1.450,00	10:	398,75
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	15402	NF 70 - MAQUINA DE FUSAO	18/12/2015	33.000,00	10	6.440,32
100% Depreciado	1222	Máquinas e Equip.Técnicos Total Veiculos	01039		·	714.183,47		521.215,94
Ativa	1222	Valculga	i	103 PEUGEOT BOXER 330M-16, FASR /MODELO 2009, 0 KM	11/02/2010		20	71.183,01
Ativo	1222	Veiculos	13504	CHEVROLET S-10 DO4 MODELO 220498 DIESEL	01/04/2014	\$3.388,50	20	68,484,60
		·	1 <b>35</b> 05	NOVO GOL 1.0 ANO 2014 MOVIDO ALCIGASCLINA	01/04/2014	31,500,00	20	23,109,00
Ativo	1224	Veiculos Total Instalações	12870	INSTALAÇÃO DE 7 CENTRAIS	7**************************************	196.071,51		162,767,91
Ativo	1224	iretalações	13519	TELEFONICAS CORP 8000	27/02/2013	2.100,00	10	998,13
Αέγο	1224	instalações		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	18/04/2014	17.280,00	10	8.259,20
Alivo		insialações	14949	NF 56327 - SISTEMA DE SEGURANCA	01/01/2015	<b>09,88</b> 8.F	10	1.075,93
			15044	NF 143 - SISTEMA DE SEGURANÇA	04/02/2015	2.654,50	0	748,95
00% Depreciado	1220	Instalações Total Equipamemos de Proc.de Dados	90001	IMPRESSORA BEHATECH	1000 manual	25.723,40		9.082,20
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00002	IMPRESSORA ARGOX	05/01/2004	4.674,90	0	4.674,00
00% Depresiado	<u> </u>	Equipomentos de Proc.de Dados			06/01/2004	9.730,00 2	0	9.730,00
00% Depreciado			00003	MICROPROCESSADOR AND ATHLON	08/01/2004	7.202,68	ō.	7.202,68
		quipamentos de Procide Dados	00004	UNIDADE CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO	09/01/2004	8.868,60 2	0	8.658,60
		quipamentos de Procele Dados	00013	MONITOR COLOR 15*	12/01/2014	2 8 15,00 2	o .	2.616.00
		quipamentos de Procide Dedos	00010	UNIDADE DISCORIGIDO	13/01/2004	6.810,00 2	0;	6.810,00
20% Depreciado	1226	quipamentos de Proc.de Dados	000x35	IMPRESSORA TERMICA	15/01/2004	3.220,01 2	.i	3,220,01
00% Depreniado	1226	quipamentos de Proc.de Dedos	00006	HP-LASERJET 1016	19/01/2004	5.638,00 2		
00% Depreciado	1228	quipamentos de Proc.de Dados	00007		19/01/2004		J	5.638,00
00% Deptedado	1226 E	quipamentos de Propule Dedos	00008	LIGHT OF THE PROPERTY OF THE P	<u> </u>	3.026,81 2		3.028.81
00% Depreciedo		quipamentos de Procide Dados			23/01/2004	2.007,00 2	.i	2.007,00
		quipamentos de Procide Dados			23/01/2004	4.520,80 2	) [	4.520,90
		- Commence and a service multiple	00341	Equipamentos de Proc.de Dados	22/01/2004	2.260,40; 28		2.260,40



CC% Depreck	do 12	M	·					\
00% Deprecia	į		0001		29/01/2004	4.308,00	20	4,308,0
00% Deprecia			00012		29/01/2004	2,431,80	20	2.431,8
00% Deprecia			00014		03/02/2004	2.147,22	20	2.147,2
		1	00018	MICROCOMPUTADOR	04/02/2004	1,174,00	20	1,174,0
00% Deprecia	- 1	!	00017	MICROPROCESSADOR	06/02/2004	1.007,98	20	1.007,58
00% Deprecie		1	00016	MONITOR LG 17"	11/02/2004	3,073,00	20	3.073,0
00% Deprecia		6 Equipamentos de Proc.de Dados	00018	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM	d 12/02/2004	833.86	i	833,9
00% Depreda	fo 122	6 Equipanientos de Preside Obrios	00019	MICROPROCESSADOR AHTLOW XP	13/02/2004	3,791,25	i i	3.791,2
00% Depreçia	lo 122	6 Equipamentos de Proc.de Dados	00020	PALM MODELO ZIRE 71	17/03/2004	1.103,00		
00% Deprecia	k 122	6 Equipamentos de Proc.de Dedos	00022	MICROPROCESSADOR AMD ATHLON	į	25.280,72	. :	1.103,0x
00% Deprecia	to 122	6 Equipementos de Proc.de Dados	00021	IMPRESSORA TEMO-TRANSFERENC				25.280,72
00% Doprecia	lo 122	S Equipmentos de Proc.de Dedos	00023	CONJUNTO MONITOR PHILIPS		7.078,P0	i.	7.078,80
ю% Вергесіж	lo 122	6 Equipementos de Procide Dados	00032	IMPRESSORA FISCAL MP20 FI II ECF	01/04/2004	7.253,00		7.253,0x
XX% Deprecia	lo 122	5 Equipamentos de Pronde Dados	00024		<u> </u>	50.760,00	20:	10.760,00
XX% Depreciac	o 122			CONJUNTO MONITOR PHILIPS - MODELO 105659	06/04/2004	8.382.00	20	8.392,00
0% Depreciae	. i	1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1	00025	PLACA DE REDE FLAXET PCI 10/100	02/04/2004	1.385.50	20	1.385,50
0% Dерхеста	1		00028	SCANNER PORTATIL KY	12/04/2004	20.446,94	20	20.446.04
	- 1		00027	UNIDADE DISCO RIGIDO 20.8	12/04/2004	4.312,00	20:	4.312,00
0% Decrecied	7		00028	UNIDADE DISCO RIGIDO 20,0 GB	12/04/2004	5.130,30	20	5,130,30
% Depreciad		Equipementos de Proc.de Dados	00029	MICROPROCESSADOR AND ATHLON	14/04/2004	4.307,45	20	4.307,45
∜% Depreciad		Equipamentos de Precido Dedos	00030	IMPRESSORA TERMICA CIGUILHOTIN	A 15/04/2004	0.319,93	20	8.319,96
0% Depreciad	1220	Equipamentos de Proc. de Dados	00031	IMPRESSORA ELTRON COLORIDA	28/04/2004	8.850,00	20:	·······
0% Depreciad	1224	Ецирателісь de Proc de Dados	00229	IMPRESSORA A LASER	10/05/2004			8.950,00
% Depreciad	1220	Equipamentos de Proc. de Dados	00033	MONOCROMATICA MB XP ASUS A7V20G-MX		9.728,64	20	9.726,64
0% Depreciad	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00034	IMPRESSORA FISCAL	11/05/2004	4.019,11	20	4.019,11
% Depreciado	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	00035	<u> </u>	11/05/2004	3.018,00	20	3.018,00
‰ Deprepark	1228	Equipementos de Procute Dedas		IMPRESSORA JATO DE TINTA 2003	14/05/2004	352,28	20	352,29
% Depreciate		Equipamentos de Proc.de Dedos	00038	MICROPROCESSADOR ATHLON	17/05/2004	1.800,90	20	1,500,90
% Depreciado	ì		00037	IMPRESSORA TEMO-TRANSFERENCIA	18/05/2004	2.261,44	Zű	2.281,44
	1	Equipamentes de Proc. de Dados	00003	MONITORALG 15" DIGITAL 85GE	25/05/2004	5.670,00	20	5.07D,00
% Depreciedo	;	Equipamentos de Procide Desos	90039	I COMPUTADOR	01/08/2004	1.573,80	20	1.573,80
% Depresiedo	1	Equipomentos de Procido Dados	00040	MICROPROCESSADOR AMD DURON	04/06/2004	2.992,69	20	2,992,69
% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00041	UNIDADE CONTROLADORA	09:00/2004	3.474,95	20	3.474,95
% Depreciado	1228	Equipartentos de Proc.de Dados	00042	DECONÚNICAÇÃO MONITOR COLORIDO DE 17*	23/06/2004	1.834,44	20:	
% Depteciado	1556	Equipamentos de Procide Dedos	00043	ADSL1 PORTA LAN FILTRO	01/07/2004		<u>:</u>	1.834,44
% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00044	1 COMPUTADOR	22/07/2004	550,00	50	550,00
% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00045	NEM DOR STAMB	<u>i</u>	1.384,15	20	1.384,16
2 Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedus	00230	V	26/07/2004	2,623.05	20	2.628,05
L Depreciado	1226	Equipamentos de Pour de Dados		Equipantenios de Procido Dados	28/07/2004	5,580,00	20	8.580.00
« Depreciado	1225	Equipamentos de Procido Dados	00231	Equipamentos de Proc.de Dados	29/07/2004	3.506,70	20	2 505,70
6 Depreciado	1226			CONJ MONITOR DE VIDEO SG	29/07/2004	3.804,00	20	3.304,00
	·.	Equipamentos de Procide Dados	00047	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	04/08925314	832.42	20	832,42
Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	09048	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	04/08/2004	1.320,00	20:	1.320.00
6 Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dodos	00049	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	09/08/36/14		20:	447,40
Depresiedo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00050	MPRESSORA MP20 FI II ECF-IF	11/08/2004		20	4,527,00
Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00051	SERVIDOR PLANET DE IMPRESSÃO	19/08/2004			
Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedes	.l.,	USB	13/08/2004		20	370,00
Depreciado	1556	Equipamentos de Proc.de Dedos		GABINETE ECLIPSE TORRE MEDIA 338-	i	<u>j</u>	20	2.281,00
Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	السوحــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	MONITOR LG 500 G	13/08/2004		20	530,20
Depreciado	1226	Equipamentos de Procido Dados			<b>13/08/2</b> 004	2.434,70	20	2.434,70
Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	المستبية	CONJUNTO MONITOR PHILIPS - MODELO 105959	18/08/2004	14.430.00 2	30	14.430,00
Depreciado	1226		1	OPU AMD ATHLON XP 2.0	19/08/2004	7.629,88	20	7.829.33
		Equipamentos de Proc.de Cedos	00057	ROCESSADOR AND DURON 1.4 GHZ	19/08/2004	419,96 2	20	413,98
Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00232	quipamentos de Procide Dedos	20/08/2004	8.799,57 2	89	8.709,57
Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00056 L	EXMARK-LASER E230	25/08/2X)4	1,774,00 2	0	1.774,00
Depreciado	1226	Equipamentos de Procés Dados	00059 5	ACHER PORTATIL LS2208	27/08/2004		 	5.163,58
Depreciado	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	00000 (		27/08/2004		0:	
Depreciado	1228	Equipamentos de Procide Dados	i £ _		27/08/2004			2.974,00
Depreciado	1226	Equipamentos da Proc.de Dados		w	30/08/2004		0:	9.091,40
Depredado	1226	Equipamontos de Presido Dedos			I	452.64 2		452,04
Depreciado				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	31/08/2004	············	0.	1.353,92
		·		IPRESSORA FISCAL MP20 FILILECF-JF	P8/09/2004	10.685,00 28	ă:	10.535,00

100% Depreci	ado : 122	6 Equipamentos de Proc.de Dados	0023	leader to the second				
100% Depreci	i				10/09/2004	1.052,35	50	1.052,35
100% Deprecia			0023	1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	10/09/2004	9.461,25	20	9.461,25
100% Deprecia			00066		10/09/2004	43,970,00	20	43.970,00
100% Depreci	<u> </u>	2000	00086		10/09/2004	13.131,00	20	18.131.00
100% Deprecia			00068		13/09/2004	12.116,00	20	12.115,00
			00087		14/09/2004	4.608,00	20	4.808,00
100% Deprecia		3	00069	MICRO VX35A, CELERON HD 4,0GB	17/09/2034	4.003,26	20	4,003,26
100% Deprecia		771	00070	MPRESSORA TERMICA C/QUILHOTIN	17/09/2004	6.103,04	20	3,108,04
100% Deprece		Equipamentos de Proc.de Dados	00235	Equipamentos de Progude Dados	20/09/2004	36.054,56	20	36.054.50
100% Deprecia	ido 1226	Equipementos de Proc.do Dados	00071	IMPRESSORA TERMICA MP-2000 TH	20/09/2004	4.256,00	20	4.256,00
100% Deprecia	ido 1226	Equipementos de Proc de Dados	00072	IMPRESSORA MATRIZ MP20 FI II ECF-	F 20/09/2004	3.208.00	20	3,208,00
100% Deprecia	de 1226	Equipamentos de Pros de Dados	00073	IMPRESSORA MATRICIAL LX-300	24/09/2004	2.523,07	20	2.523,07
100% Depreda	do 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00236	Equipamentos de Propide Dados	01/10/2004	3.106,25	20	3,108,25
. 100% Deprecia	do 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00338	Equipamientos de Procide Dados	01/10/2004	4.029.00	20	4.029,00
100% Deprecia	do 1226	Equipementos de Procide Dados	00075	HP-DESKJET 3556	01/10/2004	644,17	20	644,17
+00% Deprecta	do 1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00076	MONITOR DE VIDEO CITELA DE	01/10/2004	2.263.00	20	4
100% Deprecia	do 1228	Egidpamentos de Proy de Dados	00077	OINESCOPIO UNIDADE CONTROLACORA DE	04/10/2004	!	!	2.263,00
100% Deprecia	da 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	90078	COMUNICAÇÃO SYTVAE MODULO MEM ODR 128/PC		12.152,00	20	12.152,00
100% Deprecia		Equipamentos de Proade Dados	00079	IMPRESSORA MATR MP20	05/10/2004	882,00	20	832,00
100% Depreda		Equipamentos de Prosido Dados	:		07/10/2904	5.424.00	20	6.424,00
100% Deprecia			08000	PISTOLA CCD INFRAVERMELHO CONEXÃOTECLADO ELGIN	07/10/2004	1,950,00	20:	1.950,00
100% Deprecia		Equipamentos de Proc.de Dados	00237	Equipementos de Proc.de Dados	11/10/2004	4.359,00	20	4.359,00
:	<u> </u>	Equipamentos de Proc de Dedos	:00081	MEM DOR 128MB PC 333MHZ	18/10/2004	5.206,63	20	5.206,38
100% Deprecia		Equipamentos de Procide Dados	00082	MEM DOR 512HB PC 288MHZ	13/10/2004	1.807,50	20	1,807,50
: 100% Deprecias		Equipamentos de Proc.de Dados	00083	3COM-ETHERUNK 10/109	19/10/2004	403,93	20	403,93
100% Deprecia:		Equipamentos de Proc.de Dados	00084	PLAGA DE REDE PLANET PCJ 10/100	20/10/2004	1.714,12	23	1714,12
190% Deprecke		Equipementos de Procide Dados	00095	UNIDADE DE DISCO RIGIDO 40.0	25/10/2004	1.025,60	20:	1.025,60
100% Depredad	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	93000	IMPRESSORA JATO DE TINTA STYLUS	29/10/2004	680,34	20	685,34
100% Depreciac	lo 1228	Equipamentos de Proc.de Dados	90087	C 45 IMPRESSORA FISCAL MATR MP20 FI II	04/11/2004	2.606,00	20	2,908.00
100% Depreciad	o 1226	Equipamentos de Propide Dados	00088	COMPUTADORES DE CONSOLE	04/11/2004	1.058,31	20	1.058,31
100% Depreciad	a 1226	Etempementos de Proc.de Dados	00059	PLANET IMPRESSORA TERMICA CIGUILHOTINA	06/11/2004	3,198,25	20	3,100,26
100% Depreciad	6 1226	Equipementos de Prop de Dados	00090	MAP ARG PABBIT 214 TT 203DP)	11/11/2004	4.830.00	20	
100% Depreciad	1228	Equipamentos de Precide Dados	00001	IMPR MATR MP20 MI DUAL BIDI	11/11/2004			4,800,00
100% Depreciad	1226	Equipamentos de Procide Osdos	00092	IMPRESSORA JATO DE TINTA STYLUS	18/11/2004	720,00	20	720,00
100% Depreciad	0 1226	Equipamentos de Proc de Dados	00093	C46 IMPRESSORA A LASER		4.260,00	20:	4.260.00
100% Depreciad	0 1228	Equipamentos de Prec de Dados	00054	MONOCROMATICA	17/11/2004	12.077,09	20	12.877,09
100% Deprectad		Equipantentos de Proc.de Dados		MICROPROCESSADOR SEMPRON BARTON	17/11/2004	20.499,57	20	20,199,57
100% Depreciati	b	 	00098	TECNOLOGIA-VIRELESS PLANET	26/11/2004	1.245,68	20	1,245,66
100% Deprecad		Equipamentos de Procide Dados	90066	IMPRESSORA TERMICA CIGUILHOTINA	02/12/2904	3.108,25	20	3,108,25
	;	Equipamentos de Proote Dedes	00105	processador intel p4	05/01/2005	2.300,60	20	2.300,80
100% Depreciate		Equipameratos de Proc.da Dados	00106	MONITOR AMD SEMPRON	17/01/2005	881,62	20	861,62
100% Depreciado	i	Equipamentos de Proc.de Dados	00108	PISTOLA CCD INFRAVERMELHO	03/02/2005	903,00	20	903,00
200% Вергесізді	1228	Equipamentos da Procida Dados	00109	GABINETE ECLIPSE TORRE	04/02/2005	1.458,00	20	1.458,00
. 100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00110	SWITCH PLANET RACK 19"24 PORTAS	04/02/2005	492,00	20	492,30
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc de Dados	00111	MODULO DE MEMORIA EC2564B PC233	15/02/2005	394.60	20	394,00
100% Depreciado	1226	Equipantentos de Proc.do Dados	00112	IMPRESSORA A LASER	15/02/2006	11,135,38	20	11.135,38
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00113	IMONOCROMATICA IPLACA KM 3M-V	18/02/2005	6.218,40	20	6.218,40
100% Depresiedo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	00114	IMPRESSORA ARGOX	18/02/2005		:	
100% Depreziado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00115	UNIDADE DE DISCO RIGIDO 40.2 GB	25/02/2005	1.897,00	20	1.897,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	00117				20:	4.975.00
100% Depreciado	<u>.</u>	Equipamentos de Proc.da Oados	00118		01/03/2005		20	5.076,00
100% Depresiado		Equipamentos de Proc de Dayos	·	MICROPROCESSADOR AND SEMPRON			20	8.529.26
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dedos	00122	i	15/04/2005	2.802.00	20	2.802,00
100% Depreciado	:		00123	IMPRESSORA HP LASERJET 1,02420	18/04/2006	2.512,16	20	2.912,16
		Equipantente de Proc.de Opdos		IMPRESSORA TERMO- TRANSFERENCIA	20/04/2005	₹.060 <u>.00</u>	20	1.050,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00125		28,404/2005	1.475,79	20	1,475,79
100% Перпосава	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00127	MODULO DE MEMORIA DOR406 612MB	08/05/2005	1.790,00	20	1.700,00
100% Depreolado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00128	IMPRESSORA TEMO TRANSFERENCIA	18/05/2005	2.610,50	20	2.610,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Ozdos	00130	MODULO DE MEMORIA KVR333X64C25/512	8/05/2005	4.572,00	50	4.572.00
100% Depreciado				CHARLES AND CONTRACT (	1			



100% Deprecia	do 100	1 Equipments of Sur	**	5134				`
100% Deprecia			00135		01/06/2005	547,00	20	547,0
100% Deprecia			00132			?.236,69	20	7.236,8
		1.000	00136	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM	02/06/2005	1.167.00	20	1.167,0
100% Depreciae		Equipamentos de Preside Dados	00137	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTA	\$ 03/06/2005	500,00	20	500,0
100% Deprecia	Ī	Equipamentos de Proc.de Dados	00138	NCTEBOOK LXT5606Z09	03/06/2005	4,320,00	20	4.320,0
100% Deprecia	k 1220	Equipamentos de Proc.de Dados	00133	SWITCH PLANET RACK 18' 24 PORTA	S 10/08/2008	500.00	20	
100% Deprecied	6 1226	Equipementos de Proc.da Dados	00134	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTA	\$ 22/08/2005	360,00		
100% Depreciac	o 1226	Equipementos de Proc.de Dados	: 00140	<u>i</u>	08/07/2005			
100% Depreciac	lo 1226	Equipamentos de Proc de Dados	00145	PHOTOSMART 7988		715,50		
100% Deprectad	lo 1226	Equipamentos de Procide Dados			04/10/2005	1.547,83	20	1.547,83
100% Depreded	- 1	Equipamentos de Proc.da Dados	00146	PEN DRIVE DTV1024	07/10/2005	1.107,95	20	1.107,95
100% Degreciad	<u>i</u>		00147	LONTEC-9074KO LEITOR CARTÃO MA TRILHA	G 07/40/2006	416,00	20	418,00
	1	Equipementos de Proc.de Dados	00149	PROCESSADOR BK	16/11/2005	3.017,04	20	3.017,04
100% Deprecied	,	Equipamentos de Pron de Dados	00150	GRAVADOR DVD AOPEN 1848 CHAMELEON	18/11/2005	253,68	20-	263,68
100% Depresied	o   1226	Equipamentos de Propule Dados	00152	MONITOR SAMSUNG 17" PRETO/PRAT	A 07/12/2006	1,131,00	20	1.131,50
200% Deprecied	0 1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	00153	HD SEAGATE 4.0 GB BARRACUDA	08/12/2005	343,42	20:	343,42
100% Depreciad	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00155	Equipamentos de Procede Dados	20/12/2005	2,740,00	20	
100% Deprecied	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00628	Equipamentos de Procide Dados			:	2.740,09
100% Depresiză	1225	Equipamentos de Procute Dados	00221		23/01/2006	620,00	20	620,00
100% Deprecied		Equipantentos de Proc.de Dedos	I	75LLECOM 220(47/mx600(19")x1000: 4v	11/10/2006	1.763,65	20	1.783,85
100% Depreciade			00222	PAINEL ELETRONICO	11/10/2006	3.858.97	20	3.858,97
		Equipantentos de Proc.de Dados	00223	GABINETE P/EQ DE INF. MOD. P/RACK	11/10/2006	6.103,68	20	8.103,68
100% Depreciada		Equipamentos de Procide Dedos	00224	MOITOR COLOR 15" PANICROS.	18/10/2006	589,27	20	589,27
100% Depreciate	1226	Equipomentos de Proc.de Dados	00225	HD SEASATE 200G 7290RPM	25/10/2006	738,30	20	738,30
100% Deprocied	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00226	MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO 15"	27/10/2008	1,931,00	20	1.031,00
100% Depreciado	1228	Equipementos de Precide Dados	,00227	(540N SILVER) MICROPROCESSADOR AMD	14/11/2906	12.539,20	20	
100% Вертесівос	1226	Equipamentos de Procide Dados	00228	28 COMPUTADORES	19/12/2006		:	12.539,20
100% Depreciado	1226	Equipamentes de Proc.de Dados	00255	MONITOR DE VIDEO LCD DE 19	: 	64. 158,36	20	84.158,36
100% Depreciado	1226	Equipantentos de Proade Dedos	00256	E	11/91/2007	1.052,54	20	1.052,54
100% Depredate	į	Equipamentos de Precide Dados		Equipamentos de Proc.de Dados	17/01/2007	12.560,00	20	12.560,00
100% Depreciado	!	<u>i</u>	00265	APPLE IMAC 17"	22/01/2007	4.943,00	20	4.945,00
· 		Equipamentos de Proc.de Dados	00268	NOTEBOOK HP	29/01/2007	5.000,00	20:	5.000,00
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00272	PHEJPS MONITOR 15"	01/02/2007	1,148,00	20	1,148,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00274	HD 320 GB	08/02/2007	378.00	20	378,00
100% Deprectado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedus	00275	HD 320 GB	00/02/2007	378,00	20	376,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00277	SANSUNG MONITOR 17*	15/02/2007	3.352,50	20	
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proquie Dados	00278	HP-NG NX6310	02/03/2007			3.352,50
100% Depreniado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00280	HD SEAGATE 180 GB	<u> </u>	7.737,90	20	7.737,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00281	1	21/03/2007	636,36	20	636,36
100% Depreciado	1226	1		HD SEAGATE 180GB	21/03/2007	633,88	20	633,98
100% Depreciado		Ecuipamentos de Proc.de Dedos	00282	SWITCH PLANET	28/03/2007	625,00	20	625,00
	1226	Equipamentos de Procide Dados	00284	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	02/04/2007	2.200,00	20	2.200,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00255	MONITOR DE CRISTAL LÍQUIDO	05/04/2007	1,075,40	20	1.076,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Ozdos	00288	HD SEAGATE 320GB	05/04/2007	588,58	20	568,55
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00287	NOTEBOOK LX	09/04/2007	7.938,00	20	7.998,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00288	UNIDADE ÓPTICA DE DVD ARW 16X	16/04/2007	1.720,64		
100% Depresiento	1226	Еquipamentos de Proc de Dados	00289	1 computator	20/04/2007		20	1.720,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		imp iscal matr mp25	· (	<b></b>	20	8.734,00
100% Depreciado	1220	Equipamerios de Prop.de Dados			25/04/2007	1.320,00	20	1.320,00
100% Depreciada	1226		~.i		26/04/2007	917,56	20	917,56
	<u> </u>	Equipamentos de Proc.de Dados		OI NOTEBOOK SONY 1G	15/05/2007	7.199,10	20	7.199,10
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.da Dados	00332	01 PALM TUNGSTEN "E2" + CARTÃO DE MEMÓRIA 258 MB	25/05/2007	790,00	20	790,00
100% Depredado	1226	Equipementos de Procido Dados	00316	MONITOR DE VIDEO LCD 19" MODELO	21/05/2007	732,00	20	732,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados		L1963H 0) ICA-100C CAMERA INTERNET	10/08/2007		20	450,00
100% Очрносіадо	1225	Equipamentos de Procide Dedos	00312	PLANET ICA-100C CAMERA INTERNET PLANET	21/08/2007	·	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	i 1	**************************************	05/09/2007	i	i	450,00
100% Depreciado		Equipamuntos de Pres de Dedos		1500VA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20	4.823,50
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados		1020	05/09/2007	5.775,00	20	5.775,00
100% Deprecieds					D5/09/2007	9.607,10	20	9.607.10
J		Equipamentos de Proc.de Dados		CAJUSTE	05/09/2007	1,330,00	20	1.330,00
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.da Dedos	00259		X5/09/2007	1,530,00	20	1.550,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			11/09/2007	428,00	20	428.00
100% Depreciation	1226	cyápamentos de Proo.de Dados		COMPUTADOR WS8 CORE 2 DUO	9/11/2007		20:	3.439,50
				N6300				

40000 0								_	/
\$00% Dep			Equipementos de Proc.de Dados	0032		21/19/2007	450,00	20	450,00
100% Dep		1526	Equipementos de Proc.de Dados	0032	1 NO-BREAK APC BACK UPS RS 1500V	10/12/2007	437,00	20	437,00
100% Dep	ин об <b>ессо</b>	1226	Equipamentos de Proc.de Darida	00323	2 MONITORES DE VIDEO LCD DE 19" MOD L1953H	10/12/2007	1.190,00	20	1,190,00
100% Depi	reciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00325		19/12/2007	1.299,00	20	1,399,00
100% Dept	rectado	1226	Equapamentos de Proc.de Dados	00353	IMPRESSORA HP MOD. LASERJET 1022	02/01/2008	491,00	20	491.00
100% Depr	reciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00355	CAMERA INTERNET ICA-1000 PLANET	14/01/2008	450,00		
100% Depr	teciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedoa	00361		(8/01/2008		l	450,00
100% Depr	reciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	:003B2		1	444,27	20	444,27
100% Dept	reclado	1226	Equipamentos de Proc.de Derico	00368	DOR-E2007/01949		1.152,09	20	1.162,00
100% Depn		1226	Equipamentos de Proc de Dados	; ; <del>; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;</del>		21/01/2008	15.950,00	20	15.950,00
P. Halanana		- I		00391	LASERJET 280SDTN	21/02/2008	1,194,68	20	1.194,68
100% Depri		1226	Equipamentos de Proc de Dedos	00382	13 COMPUTADORES SAMSUNG	25/02/2 <b>008</b>	23,790,00	20	23.790,00
100% Dops		1226	Equipementos de Procido Oados	90383	1 DVE-W SAMSUNG 20X PRETO	25/02/2008	68,00	20	56,09
100% Depi	eccedo.	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00384	I HP-LASERJET COLOR 2666DTN	25/02/2009	1.265,60	20	1.205,00
190% Depay	voiado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00385	1 SIPRESSORA TERMICA BEETLE	25/02/2008	850,00	20	
100% Depre	eciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00665	IMPRESSORA ZEBRA COLORIDA P430)		!	İ	850,00
100% Depte	eciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00568	BR	<u>.</u>	8,009,76	20:	9.009.76
100% Depre	eoiado	1220	Equipamentos de Proc.de Dedos			07/03/2008	3.480,00	20	3.460,00
100% Depre		ļ.,		00587	06 IMPRESSORA TERMICA BEETLE	13/03/2006	5,100,00	30	5.100,90
		1226	Equipamentos de Proc. de Dados	00560	02 MONITORES 19" LCD MPR2	19/03/2008	1.172.00	20	1.172,00
:00% Depre		1226	Equipamentos de Proo de Dados	00569	01 NO-BREAK APC 1,5 KVA	18/03/2008	454,00	20	464,00
100% Depre		1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00570	01 IMPRESSORA HP LASERJET 3050	24/03/2008	845,79	20	845,79
100% Depre	ecado	122G	Equipamentos de Proc.de Dados	003£4	CAMERA ICA-100C PLANET	02/04/2008	631,00	20	631,00
100% Depre	ecrado	1226	Equipernonios de Proc.de Dados	00395		11/04/2008	439,21	20	
100% Depre	s <b>ci</b> edo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00396		11/04/2008	<u> </u>		439,21
100% Depre	eciado	1226	Equipamentos de Pres de Dados	00397	MODELO 1 1953H		1.707.99	20	1.707,99
100% Depre	ciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	<u>i</u> .		11/04/2008	1,108,12	20	1.108,12
100% Depre		1226		00369		17/04/2008	1.107,80	20	1.107,80
<u></u>			Equipamentos de Proo de Dados	00389	11 IMPRESSORAS HP LASERJET P2015	17/94/2008	6.088,28	20	6.088,28
100% Deprei		1228	Equipementos de Proc.de Dedos	00400	1 IMPRESSORA HP-LASERJET COLOR 2000N	18/04/2008	642.80	20	642,80
100% Вирион	Holado	1226	Equipamentos de Proc.de Cados	00541	02 HP STORAGEWORKS DAT 160 USB	12/05/2008	2.639,02	20	2.989.02
100% Depres	rciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00542	EXTINT Q 1681A 01 CAMERA INTERNET ICA-100C	13/05/2008	693,00	20	693,00
100% Deprec	ciado	1225	Equipamentos de Proc.de Dades	00543	PLANET 01 IMPRESSORA COLORIDA HP	13/05/200B	555,60	20	·
100% Depres	ciedo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00613	LASERJET	06/06/2009		<u>.</u>	\$55,80
190% Deprec	ciado :	1228	Equipamentos de Proc.do Dados	00814	1		443.60	20	447,60
100% Depres	elado		Equipamerica de Prop.de Dedos	: 		06/06/200a	7.256,65	20	7.256,85
900% Depred				00015	MODELO 1953H	06/06/2006	1.155,00	20	1.155,00
			Equipamentes de Procide Dados	00616		27/08/2008	1.124,00	20	1,194,00
100% Deprec		p.p.,	Equipamentos de Proc.de Darios	00022	HD SEAGATE 750 GB	10/07/2008	750.00	20	750,00
100% Фариес	ciado 1	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00623	DISPLAY LCD	7/07/2008	1,131,83	20	1,131,63
100% Deprec	alado 1	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00836	I CAMERA INTERNET C/AUDIO + 01 C	7/06/2009		20	799.00
100% Deprec	tado !	1226	Equipomentos de Proc.de Dados	00637	COMUTADOR CPU	8408-2008		<u>i</u>	
100% Depres	alado 1	.Z26	Equipementos de Procide Dados	00635	ACESSORIOS			20	1.856,49
100% Depreci	iado 1	226	Equipamentos de Procide Dados		) 	e/08/2008	435.60	20	435.00
100% Depreca			Equipamentos de Proc.de Dedos	ODRSS	! :	8/08/2008	435,00	20	435,00
	i			00040	i	8/08/2008	435,00	20	435.00
100% Depreci			Equipamentos de Procida Dados	00641	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 0	8/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depred			Equipementos de Proc.de Dedos	00042	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 0	8/08/2008	435.00	20	425,00
100% Depreci	iado 1	226	Equipomentos de Proc.do Dados	00643	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 0	8/08/2006	<u> </u>	20	435,00
100% Depred	ado 3	226 (	quipamentos de Proc.de Dedos	60844	IMPRESSORA HP LASERJET P2016 G	8/08/2003		20	
100% Depreci	iedo 1	226	Squipamentos de Proc.de Dados		<u> </u>	9/08/2008			435,00
100% Deprecia	lado 1	226 8	quipementes de Prop de Dedos					20	435,00
100% Depreck	<u>i</u>		quipementos de Proc.de Oados			±'08/2009		20	435,00
100% Deprecia	<u>.</u>	i.	W. W. J	ļ.,	r-n-11111.	3/08/2003	<b>435,00</b>	20	435,00
	<b></b>	<u>i</u> .	quipamentos de Proc.de Dados	00848	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 08	3/08/2008	435,00 \$	20	435.00
100% Deprecia		1 .	quipamentos de Proc.de Dedos	00649	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 08	V08/2008	435.00 2	20	435,00
100% Deprects	ado 12	226 E	quipementos de Proquie Dedos	00650	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 08	V09:2008	435.00 2	<b>X</b> 0	435,GO
100% Depreda	edo 12	226 E	opipantentos de Procide Dedos	00651	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 08	V08/2008	<u>i</u>	20	
100% Deprecia	ado 12	26 E	quipamentos de Proc.de Dados	i		V09/2008		_i	435,00
100% Depreoia	ado 72		quipamentos de Procido Dedos	1		:	<u>.</u>	<b>10</b>	435,00
100% Deprecia	i_	<u> </u>	quipamentos de Precada Dedos		ZZX	<b>/08/2</b> 008	<u> </u>	0	435,00
		I_		i		/08/2009	435,60 2	10	485,00
100% Charmania		∠∪ <u>  ≅</u>	Quipamentos de Proc.de Dados	00855	MPRESSORA HP LASERLET P2015 08	(08/2008			
100% Deprecia	· <b>-</b>		quipamentos de Proc.de Dados		MPRESSORA HP LASERJET P2015 08	1002000	435,00 2	10	435.00

100% Sep	rootnete	.1000	100						
		1226	1	00657	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435.00
100% Dep		1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00658	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	09/08/2008	435,00	20	435,00
100% Dep		1226	Equipamentos de Procide Dados	00869	IMPRESSORA HP LASERJET F2015	08/03/2008	435.00	20	435,00
100% Depa		1228	Equipementes de Proc.de Dados	00600	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	<u> </u>
100% Depi	reciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00661	IMFRESSORA HP LASERUET P2015	08/08/2008	435,00		
100% Depr	reciedo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00662	IMPRESSORA HP LASERJET P2016	08/96/2008			
100% Depr	reciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00663	MPRESSORA HP LASERJET P2015	08/03/2008	435,00		
100% Depr	eclado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	¢0684	INPRESSORA HP LASERJET P2015		435.00	20	435,00
100% Daph	eciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	<u>.</u>	1	00/08/2508	495,00	20	436,00
100% Depr		1226	Equipamentos de Proo de Dados	00665	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	436,00
100% Depn		<u>.</u>		00866	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/98/2008	435,00	20	436,00
·		1226	Equipamentos de Procide Dados	00667	01 SERVIDOR DELL POWEREDGE PE2900III • ACESSORIOS	14/08/2008	18.56 . 97	20	18.561,97
100% Depr	eciado	1228	Equipamentos de Procide Dados	86800	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREE	¥ 19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Depre	eciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00669	MONITOR LCD BLACK 18 WIDESCREE	4 19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Dope	eciado	1225	Equipamentos de Proc de Dados	00670	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREET	1 19/08/2008	497,70	20	
100% Depre	eciado	1228	Equipamentos de Proc.da Dados	00671	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREET				497,70
100% Depre	ociado	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	00899	(65) (MPRESSORA HP LASERJET		497,70	20	497,70
100% Depre	BCiado	1226	Equipamentos de Procule Dados			19/08/2008	12.297,81	20	f2.297, <b>8</b> 1
100% Depre		1225	: 	00900	(14) IMPRESSORA BEMATEC MATRIMP	19/08/2008	4.183,87	20	4.183,87
		·	Equipamentos de Procide Dedes	00672	01 PAEK 38 U 570 mm	20/08/2008	786,00	20	786,00
100% Depre	i	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00901	(23) CELERON CPU 315/2008	08/09/2008	12,562,33	20:	12.552,33
100% Depte	ededo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00902	(32) MOUSE DELL USS 2006	02/09/2008	403,96	20	408,95
100% Depre	ciado	1226	Equipamentos de Proc de Cados	00903	(32) GABINETE DELL OPTIPLEX 2006	08/09/2008	16.707,40	20	
100% Dopre	ciado	1226	Equipamentos de Proo de Dados	00904	(10) TECLADO DELL USB 2006	08/09/2008		<u>i</u>	18.707,40
100% Depre	ctado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00905	(10) DELL WOUSE USD 2006	i	98,52	20	98,92
100% Depre	ciado	1228	Equipementos de Proc.do Dados	!		08/09/2008	127,95	20	127,95
100% Depre		1226	Equipamentos de Procide Dados	00908	(32) MONITOR DELL 6779/ 2006	08/09/2008	4.605,87	20	4.606,87
100% Depres	- 1			00907	(32) TECLADO DELL USB 2006	08/09/2008	315,98	50	315,98
		1226	Equipomentos de Prop de Dados	00908	(32) CIBER DRIVE POWER 2005	08/09/2008	323,62	20	323,82
100% Depre	. :	1226	Equipamentos de Proc do Dedos	00909	(10) MONITOR DELL E773/2006	06/09/2008	1,439,49	2ō	1.439,49
700% Daprec	ciado :	1220	Equipernersos de Proc.de Oados	00910	(10) PROCESSADOR DELL	08/09/2008	5.22 7,03	20	5.221,03
100% Deprec	oiedo 1	556	Equipmentos de Proc.de Dedos	00911	OPTIPLEX/2006 (23) MONITOR SANSUNG SVGAIZ006	08/09/2008	Z 932,62	20	·
100% Depred	ado 1	228	Equipamentos de Proc.de Dados	00802	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2006			2.932,62
100% Depred	iado i	226	Equipamentos de Proc de Dados	00803	MONITOR LCD SLAK 19	<u>:</u>	493,68	20	498,98
100% Deprec	dado 1	220	Equipamentos de Procide Dados	00604	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498.96	20	498,36
100% Depres	iado 1	226	Equipamentos de Proc de Dados		I	10/09/2008	498,93	20	498,96
100% Deprec	<u> </u>		¬ 11	00805	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498,96	20	498.96
			Equipamentos de Proc de Dados	00717	CAMERA INTERNET C/AUDIO + CABOS		<b>66</b> 5,00	20	865,00
100% Deprec	1		Equipementos de Precide Dados	00718	CAMERA INTERNET C/ AUDIO ÷ CABOS	15/09/2008	B65,00	20	685,00
100% Depreci	iodo 1	228	Equipanientos de Proc.de Dados	00719	CAMERA INTERNET C/ AUDIO + CABOS	15/00/2008	€85,00	20	665,03
100% Daprec	ado  1	226	Equiparacetos de Procide Dados	00677	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/09/2009		20.	
100% Depreca	edo i	225	Equipamentes de Procée Dodos		01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	19/09/2008		<u>i</u>	412,00
100% Depreci	edo 1	226	Equipamentos de Proc.de Dados		01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015			20	412,00
100% Depreci	ado 11		Equipamentos de Proc.de Dados			18/09/2008	412,00	20	412,00
100% Depreci	<b></b>		Equipamentos de Proc.de Dados	<u></u> i		18/09/2008	412,00	20	412,00
100% Depreci	i		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	A	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/09/2008	412,00	20	412,00
·	;		Equipamentos de Procide Dados	00682	01 IMPRESSORATHP LASERJET P2015	12/09/2008	412,00	20	412,00
100% Depreck	i	i	Equipementos de Proc.de Dados	00683	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/09/2008	412,00	20	412.00
100% Deprects	Bolo 12	26	Equipamentos de Proc.do Dedos	00684	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/09/2008	<u>_</u>	20	412,00
100% Deprecia	ado 12	20 8	Equipamentos de Proc.de Dados	00685	01 MPRESSORA HP LASERJET P2015	18/09/2008			
100% Depresa	edo 12	2 <b>5</b> 6	quipamentos de Proc de Dados	.11		18/09/2008	<u></u>	20	412,00
100% Deprecia	edo 12	26	Equipementos de Proc.de Dados	1	V H PARALLE			20	412,00
100% Depreciz	<u>J</u>	i	quipamentos de Proc.de Dados		Transport Control Control	18/09/2008	<b>4</b> 12,00	20	412,00
100% Deprecia		<u> </u>				6/09/2008	412.00	20	412,00
	·-•i	i	quipamentos de Proc.de Dados			8/09/2008	412,00	20	412.00
100% Дергоска			quipamentos de Proc.de Dados	00690	1 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	8/09/2008	412,00	20	4:2,00
100% Deprecia		28 €	ชเต็กสทองโดย Proo.de Dados	00691 (	1 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	8/09/2008		20	412,00
T00% Deprecia	do 12	26 E	quipamentos de Precide Dados	00602 (	1 MAPRESSORA HP LASERLIET P2015 1	8/09/2008		20:	
100% Deprecia	do 127	76 €	quipamentos de Pronde Dados	<u></u> l		8/09/2003			412,00
100% Deprecia	do 123		quipamentos de Proc.de Dados	[			vana	10	412.00
100% Depreçia			quipementos de Proc.de Dados	l		8/09/2008	412,00 2	20	412,00
100% Deprectac		!		<u> </u>		8/09/2008	412.00 2	0	412,00
uprovide		- 5	quipamentos de Proc.de Cados	00689 0	1 IMPRESSORA HP LASERJET P2015 1	B/09/2008	412,00 2	10: :	412.00
190% Depreciso	do 122		quipamentos de Proc.de Dados	00697 0	I IMPRESSORA HP LASERJET P2015				

								,
100% Deprecia			006	8 01 IMPRESSORA HP LASER JET P20	15 18/09/2008	¢12,00	20	412.0
, 100% Deprecis		1	005	9 01 IMPRESSORA HP LASERJET P20	6 18/99/2008	412,00	), 20	
100% Deprecte	- : -		007	0 01 IMPRESSORA HP LASERUET P201	5 16/09/2009	412.00	20	412.0
100% Deprecia	1	6 Equipementos de Proc.de Dedos	0070	01 IMPRESSORA HP LASERJET P201	6 18/09/2009 `	412.00	20	: fin
100% Deprecia	do 122	6 Equipamentos de Proc.de Dados	0070	2 01 MPRESSORA HP LASERJET P200	5 18/09/2006	412,00	1	
100% Deprecia	da 122	Equipementos de Proc.de Dedos	0070	3 01 IMPRESSORA HP LASERJET P201	5 18/09/2008	412,00		
100% Deprecia	do 122	B Equipamentos de Proc.de Dados	0070	I	ī		i	
100% Осугесіа	do 122	S Equipementos de Proc.de Dedos	0070	i	i	412,60	L	
100% Depreos	do 1220	Equipamentos de Proc.de Dados	0070			412,00	20	412,0
100% Depress	do 1229		- 0070			412,00	20	412,0
100% Deprecia				1	1	412,00	20	412,00
100% Deprecia	4 -	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	0070	1	[	412,00	20	412,00
100% Deprecies		1	0070	01 MPRESSORA HP LASERJET P201	5 18/09/2008	412,00	20	412,00
ī	- ;		0071	01 IMPRESSORA HP LASERJET P201	18/09/2008	412,00	20	412,00
100% Deprecia	i	Equipamentos de Proc.de Dados	0071	OI IMPRESSORA HP LASERJET P2016	18/09/2008	412,00	20	412,00
100% Deprecia:	io 1226	Equipementos de Proc.de Dados	0071	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2016	18/09/2008	412,60	20	
100% Depreciat	o 1226	Equipamentos do Proc.de Dados	0071	01 MONITOR LCD AGC BLACK 16	25/09/2006			412,00
100% Depreciac	b 1226	Equipamentos de Proc.de Osdos	0071		25/09/2008	486,00		488,00
100% Depredad	0 1226	Equipamentos de Proc de Dados	00718	*	i	488,00	20	488,90
100% Depreciad	0 1226	Equipamentos de Proc.da Dados		i	25/09/2008	489,00	20	486,00
160% Depreciad		<u> </u>	00720	2002 221 , 2010	01/10/2008	410.00	20	410,00
100% Depreciad		Equipomentos de Proc.de Dedos	00721	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410.00
·		Equipementos de Procide Dados	00722	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2098	410,00	20	410,00
100% Depreciad		Equipementos de Proc.de Dados	00723	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,00
100% Deprecied		Equipanterios de Proc.de Dados	00724	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/19/2008	410,00	20	
100% Deprociado	1220	Equipamentos de Procide Dados	00725	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008			410,00
100% Бергеозф	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00726	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00727	IMPRESSORA HP LASERJET P2015		410,00	20	410,00
100% Depreolect	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00728	1	01/10/2008	410,00	20	410,00
100% Depreciack	1228	Equipementos de Proc.de Dados	<u>.</u>	MPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410.00	20	410,00
100% Depreciada	(		00729	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,00
·		Equipamentos de Procide Dados	00730	IMPRESSORA HP LASERJET P2016	01/10/2008	410,00	20	410,00
100% Depression	. j	Equipamentos de Procide Dados	00731	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,60
100% Depreciado		Equipamentes de Procide Dados	00732	IMPRESSORA HP LASER, ET P2016	01/10/2008	410.00	20	410,00
100% Deprociado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00733	RIPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20:	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00734	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2006	()		41D,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dedos	00735	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,00
£00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00736	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	Ź	410,00	20	410,00
100% Depredado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			01/10/2008	410.00	20	410,00
100% Depreciado	1226	:	00737	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	01/10/2008	410,00	20	410,00
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00738	01 NOTEBOOK SONY VAIO FW180	80/10/2008	8.098,00	50	8,098,00
	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	00739	MONITOR LCD ACC BLACK 19 WIDESCREEN	30/10/2008	492.00	20	492,00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00740	MONITOR LCD ACC BLACK 19	30/10/2008	492,00	20	492,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00741	WIDESCREEN MONITOR LCD ACC BLACK 19	30/10/2008	492,00	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00742	WIDESCREEN MONITOR LCD ACC BLACK 19	30/10/2006		: 	492,00
100% Depraciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00743	WIDESCREEN MONITOR LCD ACC BLACK 19	30/10/2008		20	492.00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00744	MIDESCREEN MONITOR LCD AGC BLACK 19	<u> </u>		20	492,00
100% Depredado	1226	Equipamentes de Proc.de Cados		WIDESCREEN	80/10/2008	492.00	20	492,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00745	MONITOR LCD ACC BLACK 19 WIDESCREEN	30/10/2008	492,00	20	492,00
100% Depreciado	ļ		00748	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N1S	30/10/2008	400,00	20	400,00
	1225	Equipamentos de Proo de Dados	00747	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	30/10/2008	400,00	20	400,00
100% Depreciado	1228	Equipementos de Proc.de Dados	00748	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N (8	30/10/2008	400.00	20	400,00
100% Depresiado	1226	Equipamontos de Proc.do Dedos	90749	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	30/10/2008	,	20	
00% Depreciado	1220	Equipamentos de Proude Dados	00750	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N IB	!			400,00
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	90761	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N 18	:		20	400,00
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dedos	00752		i	400,00	20	400,00
100% Depreciado				IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	;	400,00	20	400,00
	:	Equipamentos de Proc.de Dados	00753	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N16		400,00	20	400,00
100% Bepreciado	<u>.</u> į	Equipamentos de Proc.de Dados	00754	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	30/10/2008	400,00 4	20	400,00
OC% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00755	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	30/10/2008	400,00 2	20	400,00
100% Depreciado	1226	equipementos de Pracide Dadas	00756	MPRESSORA HP LASERJET P2016 N 18	30/10/2008		XO:	400,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	00757	MPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	3			·
	:			WILL OF TOO COLUMN THE PASEUDE LAST 19 SAIS MAR :	30/10/2000	400,001 2	Q.	400,00



5.004	<u>.</u>			,				
100% Deprecia			0076		i	400,0	0 20	400,
100% Deprecia	į.		0076		i	490,8	0, 20	400,
100% Deprecia		200	007€	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	118 30/10/2008	400.0	20	400,
100% Deprecia	!		0070	2 IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	18 30/10/2008	400,0	20	400,
100% Deprecie		S Equipamentos de Proc de Dados	0076	3 IMPRESSORA HP LASERJET P2015 A	18 30/10/2008	400,0	20	<u>:</u>
100% Depreçia		Boulpamentos de Proc.de Dados	0076	4 IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	18 30/10/2008	400,0	20	
:00% Deprecies	6 122	Equipanientos de Pros de Dados	0076	MPRESSORA HP LASERJET P2015 N	18 39/10/2008	400.00	.i	i
100% Depreciac	122	Equipementos de Proc.de Dedos	0076			400,00	1	
100% Deprecied	6 122	Equiparpentos de Proc.de Dados	0076	}		i 	.[	
100% Deprectad	io 1226	Equipamentos de Proo de Dados	Q076	<u>i</u>		400,0X	l	
100% Depreciac	o 122(	Equipamentos de Procade Dados	0076		÷	490,00	<u> </u>	<b>-</b> -
199% Depreciad	0 1226	;	č077		i	469.00	20	400,0
100% Depreciad	0 9226	<u> </u>	0077		:	430,00	20	400,0
100% Depreciad	i			100000 4110 CMDENSE   F2010   Q	i i	400,00	20	400,0
100% Depreciad	- 1	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	00772	The state of the s	2	400,00	20	400,0
·			0077	THE POST OF THE PROPERTY OF TH	1	400,00	20	400.0
\$00% Depreciad	: -	Equipementos de Proc.de Dados	00774	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	B 30/80/2008	400,00	20	400,0
haiosrqaO %00i	1	Equipamentos da Procide Dados	00775	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	8 30/10/2008	400,00	20	400,0
100% Depressad	1	Equipamentos de Procide Dedos	00776	IMPRESSORA HP LASERJET 92015 N	8 30/10/2008	400,00		400,30
100% Depredad	1228	Equipamentos de Proc de Dados	00777	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N	:	400,00	20	400,0
900% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00778	)	1	490,00	i	
100% Depreckado	1226	Equipamentos de Proc.de Darlos	00779	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N1			20	400,0
100% Depreciack	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00780	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 M		400,00	i	400,0
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Darios	00781	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N1	1	400,50	20	400,60
i00% Depreciado	1228	Equipementos de Proc.de Dados	00782	i	•	400,00	20	400,0
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00763	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N1	1	400,00	20	400,00
100% Deprecando	1	Equipementos de Proc de Dados		IMFRESSORA HP LASERJET P2015 N1		400,00	30	400,00
100% Depreciado	_i		00784	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N1		490,00	20	400,0
100% Depreciado		Equipaneatos de Proo de Dedos	00785	IMPRESSORA HP LASERJET P2016 NIS	,	400,00	20	400,00
		Equipamentos de Proc.de Dados	90788	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N11	30/10/2008	400,06	20	400,00
100% Depreciado	~	Equipementos de Proc.de Dados	00767	IMPRESSOTIA HP LASERJET P2016 H18	\$0/10/5008	490,00	20	400,00
100% Depreciado	1225	Equiparnantes de Proc.de Dados	00768	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	30/10/2008	400,00	20	400,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00789	MPRESSORA HP LASERJET P2015 N16	30/10/2008	409,06	20	400,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00790	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 NE	; (30/10/2008	400,00	20	·
100% Depreciado	1220	Equipementos de Proc de Osdos	00721	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	:		:	400,00
100% Depreciato	1225	Equipementos de Preo de Dados	00792	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	i	400,00	20	400.00
100% Depreciado	1223	Equipamentos de Proc.de Dados	00753	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18		400,00	20	400,00
100% Deprociado	1226	Еферениентов do Proc.do Dedos	00794	1	1	400,00	20	400,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00725	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	:	400,00	20	400,00
100% Depremedo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados		MPRESSORA HP LASERJET P2015 N18	i	400,00	50	400,00
100% Depresiento	1226	<u> </u>	00796	IMPRESSORA HP LASERJET P2015 N18		400,00	20	400,00
J	i 	Equipamentos de Procide Dados	00797	MPRESSORA HP LASERJET P2015 N16	30/10/2008	409.00	20	400,00
100% Depreciado	1226	Equipementos da Proc.da Oados	00795	CAMERA IP 480 X 640 INTERNA	30/10/2008	389,00	20	399,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00759	CAMERA IP 480 X 640 INTERNA	30/10/2008	389,00	20	399,80
180% Depresiado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00800	CAMERA INTERNET C/ AUDIO	30/10/2008	618,60	20	618,00
100% Depredado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00601	CAMERA INTERNET C/ AUDIO	30/10/2008	818.00	20	618,00
100% Departado	1226	Equipenjuntos de Proc do Dedos	<b>00810</b>	MONITOR LCD AGC BLACK 19 919SW-1				i
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00311	WIDESCREEN 1440 MONITOR LCD ACC BLACK 19 9195W-1		424,20	20	424,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Prop.de Dedos	00812	WIDESCREEN 1440	- 4151	424,20	20	424,20
100% Depreciado	1228	Equipementos de Proc.da Dados	00813	VYIDESCREEN 1440	07/11/2008	424,20	20	424,20
100% Depredado		Equipamentos de Procide Dados		WIDESCREEN 1440	07/11/2008	424,20	20	424,20
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Oados	00314	WIDESCREEN 1440	07/11/2008	424,20	20	424,20
100% Depresiedo		V-118		MONITOR LCD AGG BLACK 19 8 195W-1 WIDESCREEN 1440	07/11/2008	424,20	20	424,20
		Equipamentos de Procide Dados	00815	A COMOCOCIO LEGA COMOCOCIO	07/11/2008	1.189,00	20	1.189,00
		Equipamentos de Precide Dados	00817	IMPRESSORA HP LASERJET	t <b>4/</b> 11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	00818	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008		20:	412,00
100% Depreciado	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	00819	4 PARTIES 2000	14/11/2008		20	
00% Depreoado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00820		14/11/2008		:	412,00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Deckor	06821	112500000000000000000000000000000000000			20	412,00
100% Depressado	228	Equipensontes de Proc.de Dados	. ł	M. D. T. C.	14/11/2003		20	412,00
100% Depreciado	<u>.</u>	quipamentos de Pronde Dados	<i>-1</i> 1		14/11/2003	i	20	412,60
,			VU023	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00



								/
100% Depreciado	L		00824	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2006	412,00	20	412,00
100% Depressied		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	00825	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2006	412,00	20	412,60
100% Depreciate		Equipamentos de Proc. de Dados	00826	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	2€	412,00
100% Deprecises	1	Equipementos de Procide Dedos	00827	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,90
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00828	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	<b>412,00</b>	20	412,00
100% Deprecieds	1225	Equipamentos de Prop.de Dados	00829	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00830	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	412,00
100% Deprectado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00831	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	i
100% Depreciado	1336	Equipamentos da Procide Dados	00832	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,90	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00633	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	:
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00634	IMFRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Codos	00835	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,09	20	
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00838	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00837	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	
190% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	00638	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	
100% Deprectado	1228	Equipramentos de Proc.do Dedos	00839	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00		
100% Depreziado	1226	Equipementos de Procide Osdos	00840	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2006	412,00	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00841	MPRESSORA HP LASERJET	14/11/2026	-v-v		·
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Darkos	00842	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2003	412,60	20	412,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00843	IMPRESSORA HP LASERLET	14/11/2008	412,00	20	412,60
100% Depreciado	1228	Equipamentes da Proc.de Oados	00844	IMPRESSORA HP LASERJET		412,00	20	412,00
100% Дергесівсю	1225	Equipamentos de Procide Dedes	00645	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciação	1226	Equipamentos de Proq de Dedos	00846	MPRESSORA HP LASERJET	14/11/2006	412,00	20	412,00
100% Depreciago	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00847	IMPRESSORA HP LASERUET	14/11/2008	412.00	20	412,00
100% Dapreciado	1226	Equipamentos de Proo de Dedos	00848	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2608	412,00	20	412.00
190% Depreciado	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	00B49	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2098	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de P/oc de Dados	00850	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	29	412,00
100% Depreciado	1228	Equipementos de Proc.de Dados	00851		t4/11/2008	£12.00	20	412,00
100% Deprenado	1220	Equipamentos de Proc de Dados	00852	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	\$22 <b>6</b>	Equipamentos da Proc.de Dados	00853	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20:	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	000554	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00855	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00856	MPRESSORA HP LASERJET	14/11/2508	412.00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412.00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Procida Dados	00657	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depredado	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	00858	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	412,50
100% Depreciado	1226	i 	00859	IMPRESSORA HP LASERUET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depresiado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00880	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	412,20
100% Depreciado	<u>.</u>	Equipamentos de Procedo Dados	00861	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,60	20	412,00
: 	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00562	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00883	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00854	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreniado	1225		00865	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
			00856	impressora hp laserjet	14/15/2005	412,00	20	412,00
100% Depreciado			00867	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado			00869	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,00
		Equipamentos de Proc.de Dados	Q0869	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,60
100% Depreziado			00870	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412.00	20	412,00
	1226	Equipamentos do Proc.de Ozdos	00871	HAPRESSORA HP LASERJET	14/17/2003	412,00	20	412,09
	1226	Equipamentos de Procide Dados	00872	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	<b>612,0</b> 0	20.	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00873	IMPRESSORA HP LASERJET	14/11/2008	412,00	20	412,90
100% Depreciado	1223	Equip≉merdos de Proc.de Dedos	00874	01 NO BREAK APC SMART UP\$3000VA	26/11/2003	2.178,67	20	2.170,67
100% Depreciado	1228	Equipementos de Proc.de Dedos	00876	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	00376	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
190% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dedos	00877	MPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depredado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	20878	-	26/11/22008	<u>.</u>	20	447,00
100% Depredado	1226	Equipamentos do Proc.de Oados			28/11/2008	447,00	20	447.00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00880		28/11/2008		20	447,00
····	j				<u>i.</u> .		<u>. "</u>	



<i>,</i>		-			_			/
100% Depreciad			0088	1 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,0X	20	447,00
100% Deprecied			0039	MPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Deprenied	<u>.</u>	The state of the s	0088	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447.0X	20	<b>447,00</b>
100% Depreciad		1	0088	MPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447.00
100% Deprecied		Equipamentos de Propide Dados	0088	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciad	0 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	0089	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	147,00	20	447,00
100% Depredad	1226	Equipamentos de Proc.do Dedos	00887	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2608	447,00	20	447,00
100% Depresiad	0 1228	Equipamentos de Procido Dados	00885	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,000	1 :	447,00
100% Depreciad	1226	Equipementos de Procide Dados	90686	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00		447,00
100% Depreciate	1226	Equipementos de Proc.de Dudos	00592	;01 3CGSU08 SWITCH GIGABIT B R.I45	23/12/2008	380,00	L/	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proo de Dados	00912		12/02/2009		i	380,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	90913	_ <b>-</b>	12/02/2009	1.815,00		1,815,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Prop. de Dados	00918	POWERSERLITE		2.135,30		2.135,30
100% Оергоская	1226	Equipemerxos de Proc.de Dados	00922	1	10/03/2009	36,500,00	20	35.000,93
100% Depreciate	1226	Equipanientos de Proc.de Dados	00928	The state of the s		475,60	20	475,00
100% Depreciado	i	Equipamentos de Presido Dados		TV.P110 CAMERA IP COLORS 840 X 40	:	475,00	20	475,00
100% Depreciado			00924	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 648 X 46	1	475,00	20	475,00
···	,	Equipamentos de Proc.de Dados	90925	TV.P110 CAMERA IP COLORS 640 X 48	0 06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00526	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 840 X 48	0 06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depredado		Equipamentos de Procide Dedos	00927	TV:P110 CAMERA IP COLORS 840 X 48	0 06/04/2009	475.00	20	475,00
100% Depreciado	1	Equipamentos de Proc.de Dados	00928	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 540 X 48	0.06/04/2000	475,00	20:	475,00
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	98809	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 840 X 48	0.06/04/2009	475,00	20	475,00
00% Depreciado	1226	Equipementos de Procide Dades	00630	TVJP110 CAMERA IP COLORS 840 X 49	:	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Datins	00931	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 840 X 48	:	475.00	20	·
i00% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00932	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 48	:		í.	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00933	TV.P110 CAMERA IP COLORS 640 X 48	1	475,00	20	475,00
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00936	O1 COLETOR BIOMETRIX 880 512		476,00	20	475,00
00% Depreciado	1226	Equipementos de Procide Dados	00937	DIGITA'S + FONTE	20/04/2009	836,81	20	838,61
00% Depreciado	1228	Equipamentoe de Proc.de Dextos		TV.IP110 CAMERA IP COLORS 840 X 480		549,00	20	548,00
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	00935	01 HD 760GB SATA WESTERN DIGITAL	24/04/2009	420,00	20	420,00
00% Depreciado	1226	1	00946	(01) TV:P110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	08/05/2009	493,00	20	493,00
00% Depreciado	. <del>.</del>	Equipamentos de Prop de Dados	00549	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/96/2009	58,885	20	366,83
	1228	Equipanteatos de Procide Dedos	00950	01 HONITOR SAMSUNG 19	02106/2009	368,83	20	368,63
00% Dapreciado	1228	Equipamentos de Procido Dados	00951	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	358,83	20	368,83
OC% Depreciado	1536	Equipamentos de Procide Dados	00952	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	368,83	20	363,83
03% Dupreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00553	01 LAPTOP VAIO NS150 C2D T9800	23/06/2009	3,592,11	20	3.592,11
00% Depreniado	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	00954	OT NOTEBOOK MOBO WHITE E I HP NB	26/06/2009	3.789.00	20:	3.789,00
20% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Oados	00955	PRES CO40312 01 SWITCH GASELINE 2924 SFP	26/06/2009	1,052.47	20	1.059.47
10% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	00955	AQS DE SWITCH SCOM	68/07/2009	1.217,77	20	1.217.77
00% Depreziado	1226	Equipamentos de Procide Dados	00057	AOS DE SWITCH 3COM	08/07/2009	1.217,77	20	
00% Бертесівсю	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00958	AQS DE SWITCH 3COM	08/07/2009			3.217,77
00% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.do Dados	00660	AGS DE SWITCH 3COM	:	1.217.77	20	1217,77
00% Depreciedo	1226	Едшрателює да Ргодде Одіов	01019	(01) LEITOR BIOMETRICO BIOMETRIX	08/07/2009	1.217,78	20	1.217,78
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	-14101414	220 USB	15/07/2009	497,00	20	497,00
99% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	01020	(06) COL. BIOMETRIX 340 - 1999 DIGITA'S	15/07/2009	4.049,99	20	4.049,90
VPS Depreciate			00960	2 DUO E7500	28/07/2009	300.00	20	300,00
		Equipamentos de Proc.de Dados	00981	01 IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W	28/07/2009	532,70	20	532,79
X% Depreotado		Equipamentos de Procide Dados	00965		04/08/2009	1.178,34	20	1.178,84
X% Deprociado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00962	COL BIOMETRIX 340 - 1993 DIGITAIS	25/08/2000	675,00	20	675,00
ñ% Depresiado	1228	Equipamentos de Proc.da Dados	00963	COL. BIOMETRIX 340 - 1998 DIGITAIS	25/08/2009	675,00	20	676,00
0% Depredado	1228	Equipenientos de Proc.do Dados	00970	(01) DIGITALIZADOR DE IMAGENS HP	01/10/2000	i,,,,	20	375,02
0% Depreciado	1228	Едирателоз de Prop.de Dados	90971	SCANJET G2710	1/10/2009	·i		
0% Ооргасіазію	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			01/10/2009		20	277.11
0% Depreciano	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		K8690			20	1.196,00
0% Depreciado	اــــــ	Equipamentos de Proc.do Dados		LASERJET CP1216	) I/10/2009		20	<b>6</b> 82,03
		Equipamentos de Proc.de Dados			X8/10/2009	\$46,00	20	548,09
			00975	ACESSCRIOS	4/10/2009	1.099,40	20	1.033.40
·		Equipamentos de Procido Dados			5/10/2009	315,00	20	315,00
·		Covipantemos de Proc.da Dados	. []	HEP LASERLET P1005 NP	5/10/2009	315,00	20	315,00
i		quipamentos de Proc.de Dados	00978	HP LASERJET P1005 NP	5/10/2009	315,00	20	\$15.00
1% Depreciado	1226	quipamentos de Proque Dados	00979	HP LASERJET P1006 NP	6/10/2009	315,00	20	215,00



COR D		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						'
160% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados	00980	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciada	_ i	Equipamentos do Proc de Dados	00961	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,60	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentes de Proc de Dedos	00982	HP LASERJET P1006 NP	15/10/2009	315.00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00983	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proo de Dados	00984	HP LASERJET P1006 NP	15/10/2000	315,00	20	315.00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	00985	HP LASERUET P1005 NP	15/10/2009	315.00	1	<u>.                                    </u>
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	88900	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	:	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Oadus	00897	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009			
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00988	HP LASERJET P1005 NP		315,00	:	: !
100% Depreciado	1225	Equipamentos de Proc de Dados	00999	HP LASERJET P 1005 NP	15/10/2009	315,00		·
100% Depreciado	<u> </u>	Equipamentos de Procide Dados	<u> </u>		15/10/2009	315.00		315,00
100% Deprocrado			00990	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315.03	20	816,00
		Equipamentos de Proc.de Dados	00991	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	. ;	Equipamentos de Proc.de Dados	00885	HP LASERJET 21005 NP	15/10/2009	315,00	20	8!5,00
100% Depreciado		Equiparnentos de Proc.de Dados	00993	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,000
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Precide Dados	00994	HP LASERJET P1005 NP	16/10/2009	315.00	20	315,00
100% Depreciade	1226	Equipamentos de Proc de Dudos	00995	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	316,0G	20	315,00
100% Depreciado	1226	Еферателісь de Proc.de Dados	00996	HP LASER, ET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20:	
100% Depreciado	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	00997	HP LASERUET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	00995	HP LASERLET P1005 NP	15/10/2009	315.00	20	
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00999	HP LASERJET P1006 NP	15/10/2009			315,00
100% Depreciado	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	01000	HP LASERJET P1005 NP	:	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proceilo Dados			15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado		Equipementos de Proc.de Dedos	01001	HP LASERJET P 1005 NP	15/10/2009	315.00	29	315,00
100% Deproclado		i	01002	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
:	1228	Equipementos da Proc.de Dados	01003	HP LASERIET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciano	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01004	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equiparmentos de Proc.de Dados	01005	HP LASERJET P1005 NP	16/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	01006	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315.60	20	\$15,00
100% Depreciado	1226	Eqtápamentos de Produte Dados	01007	HP LASERJET P1006 NP	15/10/2009	316,00	20	318,09
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	01008	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	0:009	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01010	HP LASERLET P1005 NP	15/10/2009	315.00	20	
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Procide Dedes	01011	HP LASERJET P1008 NP	15/10/2999			315,00
100% Depreciado	1226	i Equipamentos de Prop de Osdos	01012	HP LASERJET P1005 NP		315,00	20	315,00
100% Depredado	1225	Equipamentos de Prog.de Dedos	01013		15/10/2009	345,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procida Dados	Ĺ	(11) TV IP110 SERVIDOR DE CAMERA IP TRENDNET COLOR	i ·	2.718,54	20	2.718,54
100% Depreciado	1226		01014	(08) TK457K CHAVEADOR XVM TRENDNET 4 PORTAS USS	20/10/2009	1.453,72	20	1.458,72
		Equipamentos de Procido Cados	01015	(01) TK 200R CHAVEADOR KVM TRENDNET 8 PORTAS USB	20/10/2009	427,04	20	427,04
100% Оврхеніано	1220	Equipamentos da Proc.de Dados	01016	(08) HP LASERJET P1005 NP	22/10/2009	957,80	20	967,80
100% Depreciada	1225	Equipamentos de Procide Dados	G:017	IMPRESSORA 48 COLUNAS SERIAL E PARALELA DARUMA	23/10/2009	834,21	20	634,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dedos	00069	IMPRESSORA FISCAL TERMICA	14/12/2009	2.000.00	20	2,000,00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	01071	DARLEMA FS.800 298 ESTABILIZADORES SPEEDY 800VA	01/01/2010	13,864,84	20:	13.884,64
200% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01072	25 ESTABILIZADORES E 19 NO-BREAK	01/01/2010	8.614,85	20	8,614,85
100% Depreciado	1225	Equipamentos de Procide Dados	01025	01 3COM,SWITCH 4210 26,P SUL.	04/01/2010	825.99	20	825,88
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Procida Dados	Š	CHEQUE N. 012815	04/01/2010	537.12	20	537,12
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.do Oados	<u> </u>	M1120MFP	05/01/2010		<u> </u>	*.bl=-b
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		SOFTWARE DELL		13.114,21	20;	13,114,21
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dedos			05/01/2010	1.086,93	20	1.088,93
100% Depreciado	i				07/01/2010	7.990,85	20	7,980,85
		Equipementos de Proade Dados		SERVIOOR POWEREDGE	08/01/2010	30.756,43	20	R0.756,43
100% Depreziado	<u> </u>			PROSUPPORT TI - SUPORTE TECNICO	08/01/2010	2.173,96	20	2.173,90
		Equipamentos de Proc.de Dados		61 LG MONITOR 18,5" LCD WIDE WI943SE	15/01/2010	367,16	20	387,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	01028	01 LG MONITOR 18,5" LCD WIDE WI943SE	15/01/2010	367,18	20	387,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01029	DI LG MONITOR 18,5" LCD WIDE	15/01/2010	387,18	20	387,18
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Preside Oados	01030	WI943SE 01 MICROCOMPUTADOR AND	22/01/2010	550,00	20:	550.00
100% Deprectado	1559	Equipamentos de Proc.de Oados	01091	SEMPRON + ACESSORIOS 01 MICROCOMPUTADOR AMD	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciso	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01032	SEMPRON + ACESSORICS OI MICROCOMPUTADOR AMD	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciado	1226			SEMPRON + ACESSORICS	22/01/2010			
100% Depreciado				SEMPRON + ACESSORIOS	01/02/2610	550.00	20	550,00
100% Вергесівбо						1.596,90	20:	1.596,00
	<u>_</u>		-10-12	20 PUTION 300 MW 5.8	01/02/2010	520,00	20	520,00
							_	

4000	<u> </u>							/
100% Depreciac		1	91040	MARKYISION	04/02/2010	2.063,10	20	2 063,10
100% Deprecise	i		01043	6 MONITORES SAMSUNG 18,5" 0335N PRETO PIANO	12/03/2010	2.115,52	20	2.111,52
100% Depreciad		Equipamentos de Proc.da Dados	01166	6 MONITORES LCD DE VIDEO 18.5"	14/04/2010	2.121,90	20	2.121,90
100% Depreofac	i	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	01155	PLACA GRAFICA MULTI MONITOR PCI EXPRESS C/ 128 MB	10/05/2010	2.517,76	20	2.517,76
100% Depreciad	o 1226	Equipamentos de Procide Dados	01159		13/05/2010	302,10	20	302,10
100% Depreciad	0 1226	Equiparaentos de Proc.de Dados	01160	6 MONITORES PHILIPS LCD 16.5*	21/06/2010	1.089,36	20:	1.989,30
100% Depreciad	0 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	ย์ 164	2 IMPRESSORAS PARALEUSERIAL C/	09/08/2010	1,422,08	20	1.422,08
100% Depreciad	o 1226	Equipamentos de Preside Dados	01167	GUILH PRETA MONITOR LCD 18.5"	16/06/2010	2.891,61	20	2.891,61
100% Depreciad	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01165	IMPRESSORA MATRICIAL	17/06/2010	2,560,00	20:	2.550.00
100% Deprecied	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	01168	75 ESTABILIZADOR	17/06/2010			
100% Depreciada	0 1226	Equipementos de Proc.de Dados	02169	SERVIDOR DE CAMERCA IP	17/06/2010	4,181,25	20	4.181,25
:00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	01172	D1 MONITOR PHILIPS LCD 18,5" WIDE	09/07/2010	886.75	20	886,75
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01173	MUT. BLACK PIANO IMPRESS CUPOM PARALEL (SERIAL	:	974,84	20	974,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01174	CAGUILH SENHA PRETA	12/07/2010	2,893,46	20	2.803,16
100% Depreciado		Equipamentos de Proc.de Dados		09 MONITORES DE VIDEO DE LCO DE 42" MODELO M42120	14/07/2010	17,600,00	20	17.600,00
100% Depreciado			01201	6 MONITORES LCD PHILIPS 18,5" BLACK PIANO	25/05/2010	1.787.84	20	1.787,64
		Equipamentos de Proc.de Oados	01203	IMPRESSORA HP SCANJET N8420	14/09/2010	3.583,18	20	3,563,16
100% Depreciado	i	Equipamentos de Proc.de Dados	01202	02 NOBREACKS PREMIUM 600VA NAT 1 X 45 AH ENG PRETO	15/09/2010	1.024,00	20	1.024,08
100% Depreciado		Equipamentos de Proc de Dedos	01204	100 MONITORES LCD 18.5" PHILIPS BLACK PIANO	15/09/2010	28.590,00	20	26.500,60
100% Depreolace	1228	Equipamentos de Procute Dados	01205	NETBOOK SAMSUNG NIST PRETO 1G8	17/09/2010	879.68	20	879,68
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dedus	01214	HO 160G MEMORIA 8 GB KINGSTON	03/02/2011	1,180,00	20	1,180,00
100% Depreciado	1886	Equipamentos de Proc.de Dados	01216	NO BREAK PREMIUM PDV 800 VA	03/03/2011	474,00	20:	474.00
100% Depreciado	1226	Equipanoulos de Proc de Dados	01217	2 PREMIUM 600 VA BAT 1X45AH ENG P	23/03/2011	1.024.20	20	
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc de Dedos	01230	14 NOBREAK PREMIUM GODVA	30/03/2011	7.168,00	<u>i</u>	1.024,20
100% Depreciado	1228	Equipamentos do Procido Dedos	01212	8AT1X46AH 2 IMPRESSORAS MURTIFUNCIONAL	04/04/2011	-k	20	7.165,00
100% Depreciado	1226	Eguipementos de Proc.de Dados	01218	EPSON HP SLATF 500		860,22	20	860,22
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dodos	01247	2 TABLET GALAXY TAB P1000	25/04/2011	2.626,00	20	2.925,00
100% Дергасиною	1228	Equipamentos de Proc.da Dedos	01235	SAMSUNG	25/05/2011	3,018,00	20	3.016,00
100% Depreciado	<u>. i</u>	Equipomentos de Proc.de Dados		NOBREAK APC SMART UPS 3000VA MONO115	20/07/2011	2.601,00	20	2.601,00
100% Depreciado		Emilipamentos de Proc.de Dados	01234	1 NOBREAK APC SMART UPS 2000VA MONO220	09/08/2011	3,000,9?	20	3.000,97
100% Depreciado	1		01232	HD SEAGATE ST3146	16/09/2011	749.0G	20	749,00
· /. 4		Equipamenta de Procide Dialos	01245		01/10/2011	5,420,43	20	5.420,43
100% Depreciado	.!	Equipamentos de Pioc.de Dados	01239	3 TABLET GALAXY TAB WIFI BCO	21/10/2011	2.09:.00	20	2.691,90
100% Depreciado		Equiparientes de Pres, de Dados	01243	3 NOBREAK PREMIUM POV	01/11/2011	1.805,00	20	1.605.00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	01244	11 IMPRESSORAS MATRICIAL MP20	01/11/2011	7.205,00	20	7.205,00
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	01245	1 COMPUTADOR + MONITOR 20 LG	D8/12/2011	1.457,20	20	1.467,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Procide Dados	01256	100 MONITORES LG 18.5 LED	13/01/2012	24,569,00	20	24.560,00
F00% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	01250		16/01/2012	33.805,68	20	33,605,66
100% Deprectado	1550	Equipamentos da Proc.da Dados	01252	26 MICROCOMPUTADORES DELL	16/01/2012	34.995,21	20	34.995,21
100% Дерписівою	1226	Equipamentos de Pronde Dados	01254	OPTIPLEX 390 DESKTOP 49 MICROCOMPUTADORES DELL	16/01/2012	73.273,21	20	
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01249	OPTIPLEX 390 DESKTOP 100 ESTABILIZADORES SMS REVOL	26/01/2012	<u> </u>	<u>i</u>	73.273,21
:00% Depreciado	1226	Equipamente de Son de Sobre	01257	SPEEDY 500VA MONO115	27/01/2012		20	5.002,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01282	CP1525NW			20:	702,81
100% Depreciado	1226	Equapamentos de Pronde Dedes	01263		05/08/2012		20	2.173,00
100% Depreciade		Equipamentos de Proc.de Dados		 	27/03/2012	<u> </u>	20	321,05
100% Depreciado	ļ	Equipamentos de Proc.de Dados	01266	7-d-bld	01/04/2012	430.00	20	430,00
100% Depreciado			01287		19/04/2012	810,00	20	810.30
	ii	Equipementos de Proc.de Dados	01268	1 NOTEBOOK SAMSUNG 2G9 500 GB	30/04/2Ct2	999,00	20	999,00
100% Depreciado	li	Equipamentos de Procide Dados	01282	1 MICROCOMPUTADOR	31/05/2012	2.401,58	20	2.401,58
f00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01270	1 NOTEBOOK DELL VOSTRO 3550	1/08/2012	2,899,98	50	2.899,95
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.do Dados	01271	2 NOTEBOOK DELL VOSTRO 3550	5/06/2012	4.899,54	<b>20</b>	4,899,54
CC% Depreceado	1226	Equipamentos de Proo, de Dedos	01272	1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1/06/2012		20	232,28
00% Depreciado	1226	Equipementos de Procide Dados		JATO DE TINTA AIQ PTO 1118 COMPRA DE MACBOOK AIR	1/06/2012		20:	3.217,72
00% Depreorado	1226	Equipamentos de Procide Dados		COREI6 2 IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET	i			Management of the control of the con
00% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Qados	-1		2/07/2012	<u></u>	10; 	1.546,00
00% Depreciado		Quipamentos de Proc.de Dartos		PRINTPOINT II		·····	20	45.387,10
DOM: Depreciado	<u></u>	Syupementos de Procide Dados	<u> </u>		5/07/2012		0	4.735,81
	}	quipementos de Procide Dedos	1 1		5/07/2012		0	934,26
		culpariomos de Preside Dedos		J4660.	5/07/2012	228,74	0	228,74
			4	i	5/07/2012	1.676,83	o	1,678,83
~~ ** WORK BOX 2000 :	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados	01277	17 MICROCOMPUTADORES 2	7/07/2012	29.236,94		



OSE S	1220	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	01280		01/08/2012	1,050,00	20	1.050
100% Depreciad			0128	4 1 MPRESSORA 34M DE COD DE BARRAS TERMICA 203 DPI.	01/08/2012	2.850,00	20	2.850
100% Depreciad	o 1226	Equipamentos de Proc de Dados	0128	1 MEMORIA KINGSTON KTD W5887/8	G. 24/08/2012	999.99	20	989
Ativo	1228	Equipanientos de Proc.de Dados	12858		98/01/2013	377,08	20	662
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Oados	12859	BROTHER 14 CAIXAS DE SOM	15/01/2018	2.692.00	<u>i</u>	2 566
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12884	I MONITOR LCD TOUCH 15 DESKTOP	15/01/2013	1.050,00	á	*
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dedos	12853	42 LEITORES MANUAIS EQUIPSE 5145			1	1.024
Ativo	1228	Equipamentos do Procide Dados	12854	PRETO USB		9.680,00		9.415
Atiro	1220		01299	DESKTOP WICE SCREEN	16/01/2013	5.836,00	20	5.492
Aavo	1225	Equipamentos de Procide Dados				25,568,82	50	24.928
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01297	21 MONITORES AGC 18.5 LED	17/01/2013	5,049,30	20	4.919
Ativa	1226	<u></u>	12851		17/01/2013	12.851.76	20	12,520
7°8 (I	i	Equipamentos de Proc.de Oados	12860	14 SWITCH HPN V1810-24G J9450A	21/01/2013	11.867,68	20	11,341,
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	12861	11 IMPRESSORAS HP LASERJET PRO400 M401DN	21/092018	7.536,94	20	7.326,
Alivo	1226	Equipementos de Proc de Dados	12862	23 IMPRESSORAS HP LASSRUET P110	2 25/01/2013	7.014,17	20	6.802
Ativo	1228	Equipamentes de Proc.de Dados	12663		P :25/01/2013	1.666,44	20	1,618
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.do Dades	12855	COLOR DESIJET 4 IMPRESSORAS HP LASERJET PRO	28/01/2013	2.740,71		
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	12859	2 SWITCH HPN V1430-246	28/01/2013			2.663.
Alivo	1225	Equipamentos de Proc de Dedos	12857	1 MONITOR HPN V1410-24G		1.425,58	20;	1,380,
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dados	12867	150 CPU POSITIVO MASTERD360	28/01/2013	266,28	20	256.
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			04/02/2013	257.871.00	20	248.861,
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	12871	6 MONITORES ACC 18,5 LED	05/02/2013	1.483,23	20	1.420,
Alevo	1226		12866	150 POSITIVO MASTER D380 COMPLETO	15/02/2013	257.871,00	20	246.972,
		Equipamentes de Proc.de Dades	12874	7 UNIDADES DE BACKUP HP SD DAT 160 GB EXTERNA	05/03/2013	20.823,66	20	19.587,
A!\$va	1226	Equipententos de Procide Dedos	12872	25 SERVIDOR POWEREDGE T320 C/25 MOUSES 25 TECLADOS	20/03/2013	199.782,45	20	187,000,
Ativo	1226	Equipementos de Procido Dados	12873	1 SERVIDOR POWEREDGE 1320 C/	01/04/2013	7.991,32	20	7.468
Ativo	1226	Equipamentos da Proz.de Dados	12879	58 NO BREAK	30/04/2013	8.132,66	20	7.455,
Abvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12680	30 NO BREAK	30/04/2013	5.232.63	20	4.796,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12881	26 NO BREAK	01/05/2013	10.360.80	20	
Ativo	1226	Equipementos da Proc.de Dados	12882	26 MONITOR ACC 18,5' LED	01/08/2013	<u> </u>		9.515,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12883	2 MEMORIAS BGE KINGSTON.		7.329,88	20	8.719,6
Alivo	1225	Equipamentos de Procide Dados	12694	1 MICROCOMPUTADOR INSPIRON ONE	19/06/2013	1.398,00	20	1.243,4
Ašivo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	12885	2330		3.208,81	20	2.852,2
Attvo	1226	Equipanientes de Proc.de Dados		Equipamentos de Procide Dados	20/06/2013	2.140.71	20	1,902,6
Atro	1228	Equipementes de Proc.de Dados	12889	1 MONITOR LED	01/07/2013	504,90	20	446,0
Abyo	1226	÷	12391	NF 331.438 IMPREESORA HP LASERJET PRO 400	12/08/2013	873,70	20	578.5
	1	Equipamentos de Proc.de Dados	12692	NF 343 IMPRESSORA DE CHEQUE MATRICEIT MULTI 31100	15/08/2013	1.136,60	20	975,8
Ativo	1226	Equipamentes de Proc.de Dados	12893	NF 333 971 MONITOR ACC 19,5' LED WIDESCREEN	22/08/2013	2.729,89	20	2.833,6
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	12896	2 SWITCH HPN V1410-24G	01/09/2013	1.496,72	20	1.272.2
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	12903	1 SWITCH 24P HPN V1910-24G	02/09/2013	1.150,00	20	976,2
Abvo	1226	Equipamentos de Proc.de Cados	12897	15 LS 1929 WIDE . MONITOR	18/09/2013	4.759,37	20	··· ··· · · · · · · · · · · · · · · ·
Ativo	1226	Equipantentes de Proc.de Cados	12898	2 PLACAS DE VIDEO MATROX M9148	18/09/2013	- L	:	3,997,8
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12905	22 ESTABILIZADORES SMS REVOL		6.120.98	20:	5.141,8
Ativo	1228	Equipamentes de Proc.de Dados	12909	SPEEDY 500VA	19/09/2013	1.180,51	20	990,9
Alivo	1225	Equipamentos de Procide Dados		16 ESTABILIZADORES SMS REVOL VI 1000VA	19/09/2013	1.488,99	20	1.207,9
Alivo			12889	4 MICROCOMPUTACORES COMPLETOS	20/09/2013	10.049,20	20	8,430,16
		Equipamentos de Proc.de Dados		<u></u>	24/09/2013	1.715.03	20	1.494,9
		Equipamentos de Proc.de Dados	12902	80 POSITIVO MASTERDZO COM TECLADO MOUSE E MONTOR	2E/09/2013	46.888,50	20	39,177,96
~i	1220	Equipamentos de Procide Dados		4 SERVIDORES POWEREDGE T420 C	20/00/2013	45.028,63	20	34.190,53
Atrio	1276	Equipamentos de Proc de Dedos			D1/10/2013	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20:	13,075,84
,Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	12915	T320. 3 MINI PC ZOTAC ZBOXNANO-AD 12-	01/10/2013	······································	26	2.348,06
Ativo	1228	Equipamentos de Pros de Dedos	12916	PLUS	01/10/2013			
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		4 8341	01/10/2013		20	2.541,53
Aliva		Equipamentos de Proc.de Opdos				~ <del>~~~</del>	20	225,08
Ativo		Equipamentos de Proc de Dados		2	01/10/2013	i	20	2.243,14
		Equipamentos de Proc.de Dados		3220/4GB/500GB/DOS/DVDR	01/10/2013	15.712.49	20	13.093,74
			12911	40 ESTABILIZADORES SAS REVOL SPEEDY 500VA MONO115	14/10/2013	2.051,28	20	1.693,96
i		quipamentos de Procide Dedos	12912		14/10/2013	8.G23,08	20	3,239,71
		quipementes de Proc.da Dados	12913	45 IMPRESSORAS HP LASERJET P1102	14/10/2013	15.408,03	20	75.201,47
	226 E	quipamentos de Proc.de Dados	12914	NO BREAK APC BACK-UPS 1500 VA	4/10/2013	2.435.00	20	2.011,56
Ativo 1	1226 E	quipantentos da Procide Dedes	12920	15 SWITCH D-LINK	14/10/2013		20	1.272.49
Ativo 1	220 E	quipamentos de Prop.de Dados	12921	SWITCH HPN 1810-24G	4/10/2013	Z.691,25	-:	rier ame

Alivo	1226		1291		15/10/2013	118,932,41	20	\$6.500,
Ažvo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	1202	TECLADO MOUSE E MONITOR  1 IMP DMX ALLEGRO FLEX 6,0 203DP	15/10/2013	2.939,00		2,474
Alivo	1228	Equipementos de Proc.de Dados	1292		25/11/2013	2,353.00	1	1.692
Ative	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	1305	288,USB TP LINK ETC NF 331361-EPSON MINI IMPRESSORA	:	<u> </u>		·-····································
Alivo	1226	Equipementos de Proc de Dados	13066	TERMICA TM-T20		603,70	i 	472,
Alivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	13059	TERMICA TM-T20		803,70		472,
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Darios	13065	TERMICA TM-T20		603,70	26	472,
Ativo	1226	<u>_i_,</u>		TERMICA TM-T20	01/01/2014	603,70	20	472,
		Equipamentos do Procedo Dados	1308	NF 331361-EPSON MINI IMPRESSORA TERMICA TIA-T20	01/01/2014	803,70	20	472.
Afivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13062	NF 331381-EPSON MINI IMPRESSORA TERMICA TM-128	01/01/2014	603,70	50	472,
Airro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13063	NF 331361-EPSON MINI IMPRESSORA	01/01/2014	693,70	20	472,
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13064		01/01/2014	₹03.70	20	472,
Ativo	1226	Equipamentos de Procute Dados	13065	TERMICA TM-T20 NF 331381-EPSON MINI IMPRESSORA	01/03/2014	603,70		
Alivo	1226	Equiparaentos de Proc.de Dados	13066	TERMIÇA TM-T20 NF 331361-EPSON MIRI IMPRESSORA	01/01/2014	a-n-1-1	:	4721
Alivo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	13087	TERMICA TM-120 NF 331361-EPSON MINI IMPRESSORA		603,70		472,
Alivo	1226	Equipamentos de Procido Dados	L	TERMICA TM-T20	01/01/2014	603,74	20	472,8
Atlyo	1228	·	13068	TERMICA TIA-T20	01/01/2014	603.70	20	472,9
	<u>_</u>	Equipamentos de Proc.do Dados	13069	NF 331381-EPSON MBU IMPRESSORA TERMICA TM-T20	01/01/2014	603,70	20	472,9
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13070	NF 331301-EPSON MINI IMPRESSORA TERMICA TM-T20	01/01/2014	603,78	20:	472,0
Airro	1225	Equipamentos de Procide Dados	13071	NF 331361-EPSON MINI IMPRESSORA	01/01/2014	603,70	20	472.0
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13072	TERMICA TN-T20 NF 4036517-MICROCOMPUTADOR	08/01/2014	1.815.44	20:	
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.de Dedos	13073	PORTATIL DELL VOSTRO NF 4040154-MICROCOMPUTADOR	06/01/2014		<u> </u>	1.416,1
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13074	PORTATIL DE ISPIRON Nº 795263-POSITIVO MASTER D365.		2 398,43	20	1.871.(
Aliyo	1225	Equipamentos de Proc.do Dados	15075	WINDOWS 7. TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,
Ativo	1226	Equipantentos de Procide Dados		NF 798283-POSITIVO MASTER 0385. WINDOWS 7, TOL	17/01/2014	2.040,30	29	1.679,5
Ativo		i	13076	NF 795283-POSITIVO MASTER 0365, WINDOWS 7. TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,9
	1226	Equipementos de Procido Ocdos	13077	NF 795283-POSITIVO MASTER 0396. WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.640,30	20	1.579,8
Alivo	1226	Equipamentos da Procide Osdos	13078	NF 795283-POSITIVO MASTER D365,	17/01/2014	2.040,30	20:	1.679,5
Atvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13079	WINDOWS 7, TCL NF 705283-POS!TIVO MASTER 0065,	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,5
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dedes	13085	WINDOWS 7, TCL NF 785283-POSITIVO MASTER D385,	17/01/2014	2.040.30	20	
Ativo	1228	Equipomentos de Pros.de Dados	13081	WINDOWS 7, TOL Nº 795282-POSITIVO MASTER 0365.	17/01/2014			1.579,8
Ativo	1826	Equipamentos de Prop de Dados	13082	WINDOWS 7, TCL NF 795283-POSITIVO MASTER DBNS	÷	2.040,30	20	1.579,5
Abyo	1226	Equiparrientes de Proc.de Dados	13083	WINDOWS 7. TCL	17/01/2014	2.046,30	20	1.579,5
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	i	NF 795283-POSITIVO MASTER 0365, WAIDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,5
Alivo	1226		13084	NF 795283-POSITIVO MASTER 0366, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2,040,30	20	1.579,81
	i <u></u>	Equipamentos de Prosido Dados	13085	NF 795289-POSITIVO MASTER D365. WINDOWS 7, TOL	17/01/2014	2.540,30	20	1.579,5
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13088	NF 795288-POSITIVO MASTER 0965, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,55
Alivo	1225	Equipamentos de Proc de Dados	13087	NF 795283-POSITIVO MASTER 0365,	17/05/2014	2.040,30	20	1.579,59
Alfivo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13088	WINDOWS 7, TCL NF 765283-POSITIVO MASTER 0385,	17/01/2014	2.040.80	20	1,579,59
Ativo	1226	Equipantentos de Procide Osdos	13089	WENDOWS 7, TCL NF 795263-PD5:TIVO MASTER 0385.	17/05/2014	2.040,32	20	
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13090	WINDOWS 7. TOU NF 795283-POSITIVO MASTER 0365.	17/01/2014			1.579,55
Aixo	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	13091	WENDOWS 7, TCL NF 795283-POSITIVO MASTER 0365.		2.040,30	50	1.579,59
Ativo		Equipamentos de Prod de Dados		WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2,040,30	20	1.679,59
Ativo	1226		13092	NF 795283-POSITIVO MASTER 13365, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
		Equipeniantes de Procido Dedos		NF 795283-POSITIVO MASTER 0395, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Abut		Equipamentos de Proc.de Dados	13094	NF 765263-POSITIVO MASTER 1386, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.940,30	20	1 579,59
Alivo	_[	Equipamentos de Propide Dados	13095	Nº 766263-POSITIVO MASTER DG65	17/01/2014	2.040,30	29	1.679,69
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13056	WINDOWS 7, TCL NF 795283-POSITIVO MASTER D365,	17/01/2014		20	1.579,59
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13097	NF 795283-POSITIVO MASTER D365	17/01/2014	<u> </u>		
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Cados	:	WINDOWS 7. TCL			20	1.579,53
Aliyo		Equipamentos de Procido Dados		WINDOWS 7. TOL	17/01/2014	2.040,30	20	1,579,59
Ativo	1	Equipamentos de Proc.de Dados		WINDOWS 7, TOL	17/01/2014	2.040,30	20	1,579,59
Ativo	1 1			WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040.30	20	1,579,58
J.=	.1	Equipamentos de Preside Deríos	13101		17/01/2014	2.040,36	20	1.570.59
Alivo	4	guipamentos de Pro-, de Dados			17/01/2014	2.040,30	20:	1.579,59
Akyo	1225	quipannentos de Proc.de Dados	13103	NF 795283-POSITIVO MASTER 0365	17/01/2014	<u></u>	20	1.579,59
Ativo	1226	quipementos de Proc.de Dados		WINDOWS 7, TCL NF 705283-POSITIVO MASTER D385,	17/0!/2014		è	
Ativo	1226 6	жаралюное де Рюс. de Орфо		WINDOWS 7, TCL			20¦	1.579,59
Alivo	. <u> </u>	Guipamentos de Procide Dados		WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	<u> </u>	20	1,579,59
Alivo	<u> </u>	quipernenios de Procide Dedos		WINDOWS 7, TOL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Afivo				AUNDOWS 7, TOL	7/01/2014	2.940,30	10	1,579,50
	<u> </u>	quipamentos de Precide Dados	13108		7/03/2014	2,040,30	0	1.579,59
Ativo	L	quipamentos de Proc.de Dados	13 100	VF 795283-POSITIVO MASTER 0365.	7/0 1/2014	2.040.30	0	1.579,59
Alivo	1226 6	quipamentos de Proc,de Dados	13110	VINDOWS 7, TCL IF 795283-POSITIVO MASTER 0365,	7/01/2014	i	0	1.579.59

Asvo	1226	Edujnámanias de 2 de Dode		,				\
: ************************************	}		1311	WINDOWS 7. TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579.59
Alvo	1226		1371	2 NF 765283-POSITIVO MASTER 0365, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Aivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1814	NF 795283-POSITIVO MASTER D366,	17/01/2014	2.540,30	20	1.679.59
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1311	NF 795283-POSITIVO MASTER D365,	17/01/2014	2.540,30	20	1.579,59
cvilA	1226	Equipamentos de Procule Dados	1311		17/01/2014	2.040,39	20	1.579.59
Aliyo	1226	Equipsinentes de Procée Dackes	15114	WINDOWS 7, TCL NF 795283-POSITIVO MASTER D365	17/01/2014	2.040,30		
Attvo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	1311	WINDOWS 7, TCL	17/01/2014			1.579,59
AEVO	1226	Equipamentos de Proc.do Oxfos	1311	WINDOWS 7, TOL	<u>.</u>	2.040,36		1.579,59
ASug	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		WINDOWS 7. TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Alivo		,	13118	WINDOWS 7, TCL	117/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
<u>;</u>	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13120	NF 705283-POSITIVO MASTER 0365,	17/05/2014	2.040,30	20	1.579,59
Afivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13121	NF 795283-POSITIVO MASTER 0366, VINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579.59
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	13122	NF 785283-POSITIVO MASTER D385, WINDOWS 7, TCL	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13123	NF 795283-POSITIVO MASTER Dans,	17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Almo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15124		17/01/2014	2.040,30	20	1.579,59
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13125		17/01/2014	2.040,30		
Atevs	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13126	WINDOWS 7, TCL	17/01/2014			1.679,69
Ativo	1226	Есрираmentos de Рюское Dados	13127	WINDOWS 7, TCL		2.040,30	20	1.579,59
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos			28/01/2014	1.399,90	20	1,077,02
Alivo	1226		13128	1	26/01/2014	1.399.90	20	1.077,02
/·		Equipamentos de Proc.de Dedos	13129	TAB2 10.1	28/01/2014	1.483,90	20	1, 141,84
Ativo	1226	Equipamentos do Preside Dedos	13130	NF 2613167-MULTIFUNCIONAL HP JATO DE TINTA	26/01/2014	400,92	20	308,45
Ativo	1556	Equipamentos de Proc.de Dados	13186		03/02/2014	1.147,25	20	877,51
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13200	POSITIVO MASTER DOES CAVINDOMYS 8	DB/08/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	18201	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8	06/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativa	1228	Equipamentos de Proc de Ordos	13202	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8	08/03/2014	2.039,87	20	
Ativo	1286	Equipementos de Proc.de Dados	13203	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8				1.523,32
Alwo	1226	Equipementos de Proc.do Dados	13204	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8		2.039,87	20	1.523,32
A≌vo	1226	Equipamentos de Proade Dados	13205	E PERIFERICOS		2.039,67	20:	1,523,32
Asiyo	1226	Equipementos de Proc.de Dados		POSITIVO MASTER DORS CAVINDOWS 8 E PERIFERICOS		2.039.87	20	1,523,32
Alivo	1226		13208	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 6 E PERIFERICOS		2.639,87	20	1.523.32
		Equipamentos de Proc.de Dados	13207	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS & E PERIFERICOS		2.039,87	20	1 523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Procida Dados	13208	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS S E PERIFERICOS	08:03/2014	2.039,87	20	1,523,32
Ativo	7226	Equipamentos da Proc.de Dados	13209	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8	DS/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1220	Equipamentos de Precide Dados	13210	POSITIVO MASTER 0355 CWINDOVS 8 E PERIFERICOS	06/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
AGYO	1226	Egispamentos de Propule Dados	13211	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.039,87	20:	7.523,32
Aliyo	1226	Equipamentos de Procide Dades	13212	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8	08/93/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	13213	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8	DBX(3/2014	2.039,87	20-	1,523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Pres de Dados	13214	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8	06/03/2614	2.039,87	<u>:</u> ,	Thible
Alivo	1226	Eguipamentos de Proc.de Dados	13215	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8		i i	20	1,523,32
Alivo	:226	Equipamentos de Proc. de Dados	13216	E PERIFERICOS :		2.039,87	20	1.523.82
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados		POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 E PERIFERIÇOS		2.039.87	20	1.523,32
Attvo	1220	ř	13217	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 ( E PERPERICOS		2.039,87	20	1.528.32
		Equipamontos de Procide Dedos	19218	POSITIVO MASTER D365 CIVINDOWS 8		2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipmentos de Procide Dados	13219	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 ( E PERIFERICOS	K/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	13220	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Prop de Dados	13221	POSITIVO MASTER D366 CWINDOWS 810	XY03/2014	2.039.87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13222	POSITIVO MASTER DOSS CAVINDOWS 8	X6/03/2014	2.039,87	20	1,523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13223	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 C	%/03/2014	2 239,87	20	1,523,32
At:vo	1226	Equipamentos de Proc.de Dades	13224	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 0		2.039,67		<b></b>
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13225	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER DESS CAVIADOWS 8 0			20	1,523,32
Athro	<u>.</u>	Equipamentos de Precide Dados	13228	E PERIFERICOS		2.039,87	20	1.528,32
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	<u> </u>	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8 0 E PERIFERICOS			20:	1.523,32
	i +		13227	POSITIVO MASTER Data COMINDOWS 8 0 E PERIFERICOS		2.039,87	20	1.523,32
Abvo	4	Equipamentos de Proc.de Dados	13228	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 0 E PERIFERICOS	0/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	<u>.                                    </u>	Equipamentos de Proc.de Dados	13229	POSITIVO MASTER D386 C/WINDOWS 8 0 E PERFERICOS	6/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	<u> </u>	Equipamentos de Prec,de Dados	13230	POSITIVO MASTER DOS CAVINDOWS 8 0	6/03/2014	2.039,87	20	1,523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Propide Dedos	13231	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 0	8/03/2014	2.039,87	20	1,523,32
ALivo	1226	Equipamentos de Procido Dados	13232	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D386 CAVINDOWS 8 0	8/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	13233	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 0	8/03/2014		20	1.623,32
Ativo	1228	Equipantontos de Pros.de Dados	13234	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 (A	÷		20:	
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS FOSITIVO MASTER DRIS CAVINDOWS 8 00	Į.	:		1,523,32
	i		<u>:</u>	E PERIFERICOS		2.039,87	20	1,523,32



Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Osdos	13236	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 O E PERIFERICOS	6/03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13237	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 OF E PERIFERICOS	6/03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13238	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 OF	6/03/2014 2,539.87	20	1,523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13239	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 0	6/03/2014 2,639,87	20	1.523,32
Αέγο	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13240	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 08	6/03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	19241	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOVIS 8 0	6/03/2014 2.039.87	20	1.623,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	18242	E PERFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 3 N		20	1.523,32
Atívo	1228	Equipantentos de Proc.de Osdos	13243	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 C/VINDOWS 8 04			
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	13244	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0305 C/WINDOWS 8 OF		20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13245	E PERIFERICOS		20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Darko		POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 6 06 E PERIFERICOS	1	20	1.523,32
Ativo	1226	!	13246	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 OF E PERIFERICOS	11	20	1,523,32
		Equipamentos de Proc.de Ozdos	13247	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 6 OF E PERIFERICOS		20	1.523.32
Aêvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13248	POSITIVO MASTER D265 CAVINDOWS 8 06 E PERUFERICOS	\$/03/2014 2.039,87	20	1,523,82
Alavo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13248	FOSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 00 E PERIFERICOS	3:03/2014 2.039,87	29	1.523,32
: Alivo	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	13250	POSITIVO MASTER D305 CAVINDOWS 8 06 E PERIFERIÇOS	3/03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipamentos de Precide Dados	13261	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8:06	5/03/2014 Z.639,67	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13252	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 06	903/2014 2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15253	POSITIVO MASTER DB65 CAVINDOWS 8 06	1	20	1.623,32
Afivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13254	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WEIDOWS 3:06		20	·
Attro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13255	E PERIFERIÇOS POSITIVO MASTER DESS CAVINDOWS 8 06		20	1.523,32
Aifvo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13256	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D'MS COVINDONS 8 06		İ.	1.523,32
Atmo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13257	E PERIFERICOS	······································	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		POSITIVO MASTER DR86 CAVINDOWS 8 06 E PERIFERICOS	1	20	1,523,32
Ativo			1 <b>32</b> 58	POSITIVO MASTER DOS C/WINDO/VS 8 06 E PERIFERICOS	i	20	1,523,32
	1226	Equipamentos de Procido Oados	13259	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 OS	/03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13260	POSITIVO MASTER DRIS CAVINDOWS 8 OR E PERIFERICOS	08/2014 2:039,87	20	1.523,82
Aŭvo	1225	Equipementos de Proc.de Dados	13261	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8:06 E PERIFERICOS	A03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dixios	13262	POSITIVO MASTER 0366 C/WINDOWS 8 06 E PERIFERICOS	KQY2014 2:039,87	20	1.523,32
Attvo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13263	POS!TIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8:06	/03/2014 2.039,87	20	1,523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13264	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVIDADOWS 8 06	703/2014 2,639,87	20	1.523,32
Airvo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13255	E PERIFERIODS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 08	/03/2014 2.039,87	20	1.523,82
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	19266	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOVIS 8: 080	r03/20 <b>1</b> 4 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	18287	PERFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 6:06/		20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13268	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D285 C/VINDOWS 8 66/			
Atiya	1226	Equiparnentes de Proc.de Dados	13269	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER DES CIVINDOWS 8 06		50	1.523,32
Ativo	1226	Equipementos de Proa de Dados	13270	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 COVENDOWS 8:08/		20	1.623,32
Attivo	1226	Equipamentos de Proc.de Oedos	1	E PERIFERICOS		20	1.523,32
Ailvo	1226		13271	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 106/ E PERIFERICOS		20	1,523,32
, ,		Equipamentos de Proode Dados	13272	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8 06/ E PERIFERICOS		20	1.523,32
ALIVO	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13273	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 D6: E PERIFERICOS	03/2014 2.039,87	20	1.523,32
ASVo		Equipamentos de Proc.de Dados	13274	POSITIVO MASTER D385 CWINDOWS 8 064 E PERIFERICOS	03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipamentos de Preside Dados	13275	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8:064 E PERIFERICOS	03/2014 2,039,87	20:	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proude Oados	13276	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 089	03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13277	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 08/1	03/2014 2.059,67	20	1.523,32
Alivo	1226	Equipamentos d∉ Proc.de Dados	13278	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/1	08/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1228	Equipamontos de Proc.de Dedos	13279	E PERFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8,06/0	1. 1	20:	1.523,32
Atavo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER DOSS CAVINDOWS 8:05/4		20	1 523,32
Aliya	1226	Equipomentos de Procide Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 08%	1	20	~-~-
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados	ļ	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D388 C/WEVDOWS 8 08/0			1.523,32
⊢	!	Equipementos de Pres, de Dados	1	E PERFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 066		20	1.523,32
Ativo		Equipamentos de Procedo Dedos		E PERIFERIÇOS		20	1,523,32
Alevo	4			POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 06/6 E PERIFERICOS		50	1.623,32
·	1	Equipamentos de Proc.de Dados	.1	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 00/0 E PERIFERICOS		20	1.523,32
Ativo	أحجبله	Equipementos de Procide Dedos	13288	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 0500 E PERIFERICOS		20	1.523,32
Ativo	1 1	Equipamentos de Procido Dados		POSITIVO MASTER B365 CWINDOWS 8 06/0 E PERIFERICOS	03/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Propide Dados	13288	POSITIVO MASTER 0385 CAVINDOWS 8 0600 E PERIFERICOS	2.039,87	20	1.623,32
Aiiyo	1226	Equipamentos de Propide Dados	13289	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 08/0 E PERIFERICOS	3/2014 2.039,87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13290	POSITIVO MASTER 0305 CAVINDOWS 8 06/0	i3/2014 2.039.87	20	1.523,32
Atro	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	13291	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/0	9/2014 2.514.10	20	1.877,46
Allvo	1226	Equipamentos de Procide Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 08/0		20	1.877,48
	.*	7.64.4		E PERIFERICOS	<u>i</u>	<u>:</u> ,,,	*******



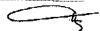
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1320		8 06/03/2014 -	2.514,10	20	3 ABE
A!rra	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1329	E PERIFERICOS	: 1	-		1,877,4
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1329	E PERIFERICOS -	1	2.514,10	Į į	1.877,4
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Opdos	1320	E PERFERICOS	1 :	2,614,10	1	1.877,4
Alivo	1226	Equipamentos de Propide Dedos	<u>i</u>	E PERIFERICOS	1	2,514,10	20	1.877,4
Alvo	1226		1329	E PERIFERICOS	1	2.514, 10	20	1.877,4
*		Equipamentos de Proc.de Dados	1329	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS E PERIFERICOS	8 06/03/2014	2.514,10	20	1.877,46
A5vo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	1325	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS	3 06/03/2014	2.514.10	20	1.677,46
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dadus	13300	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS	8 08/03/2014	2.514,10	20	1.877,40
Attyo	1226	Equiparmentos de Proc.de Dedos	1330		3 06/03/2014	2.514,10	:	1.877,4
Airo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	13302	EPERIFERICOS	!			
A590	1226	Equipamentos da Proc.de Ondos	13803	E PERIFERICOS	1 1	2.514,10		1,877,46
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13364	E PERIFERICOS		2.514,10	20	1.877,46
Αξίνο	1226	Equapamentos de Procide Desos		E PERIFERICOS	1	2,514,10	20	1.877,4
Airo	1226		13305	E PERIFERICOS	1 2	2.514,10	20	1,877,4
v. ± = =====		Equipamentos de Precida Dados	13306	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 6	00/03/2014	2.514,10	20	1.877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13307	POSITIVO MASTER D305 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.514,10	20	1.877,46
Ativo	1228	Equipementos de Proc.de Dados	13308	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.514,10	20:	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13300	E PERIFERICOS  (POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8	reins/2014			
Airro	1226	Equipementos d≅ Procide Dados	13310	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8	1 i	2.514, (0)	20	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dedos		E PERIFERICOS		2.514,10	20	1.877,48
Ativo	1220	<u> </u>	13311	POSITIVO MASTER 0385 C/WINDOWS 8 E PERIFERIÇOS	į (	2.514.10	20	1,877,46
		Equipementos de Proc.de Dados	13312	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 6 E PERIFERICOS	06/03/2014	2.514.10	20	1.877,46
Aŭvo	1226	Equipamanios de Proo,de Dados	13315	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 E PERIFERICOS	06/03/2014	2.514, 19	20	1,877,46
Abvo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13314	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8	00/03/2014	2.514.10	20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos da Proc.de Dedos	13315	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8	06M3J2014	2.514,10	·	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13316	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOVAS 8	:		20	1.877,48
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13317	E PERIFERICOS	1	2.514,10	20	1.877,46
Aliyo	1226	Equipamentes de Procide Dedos		POSITIVO MASTER DRES CAVINDOWS 8 E PERFERICOS	1	2.514,10	20	1.877,46
Ativo		<u>i</u>	18318	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8 E PERIFERICOS		2.514,10	20	1.877,48
	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	13319	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 E PERIFERICOS	<b>08/03/20</b> 14	2.514.10	20	1.877,46
Ativo	1226	Equipomentos de Proc.de Dedes	13320	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.514,10	20	1,877,46
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Oados	13321	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS &	06/03/2014	2.514,10	20	1.877,46
Ai;vo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13322	E PERIFERIGOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8	*	2.514,10	20	
Asvo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	19323	E PERFERICOS POSITIVO MASTER D865 C/WINDOWS 8				1.877,46
Ativo	1226	Equipementos de Proçuio Dados	13324	IL PERIFERICOS	i	2.514,10	20	1.977,46
Alivo	1226	Egrapamentos de Proc de Dedos		POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 E PERIFERICOS	1	2.614,10	20.	1.877,46
Alwa	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13325	POSITIVO MASTER DOS C/WINDOWS R	:	2.514, 10	30	1.877,46
Ativo		i i.	13326	POSITIVO MASTER DIES C/WINDOWS 8		2.514.10	20	1.877,48
	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13327	PDS:TIVO MASTER 0385 C/WINDOWS 8 E PERIFERICOS	06/03/2014	2,514,10	20	1.877,46
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13328	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8	06/03/2014	2.514,10	20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13329	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER DI65 CAVINDOWS 8	6/03/2014	2.514,10	20	
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	19330	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8	1	~		1.877,46
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	18331	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D305 CIVINDOWS 8		2.514,10	20	1.877,46
Attvo	ا	Equipamentos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS	9	2.514,10	20	1,877,46
Atīvo				POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 (		2.514,10	20	1.877,46
	i	Equipamentos de Prop de Dados	13333	POSITIVO MASTER DS65 CANINDOWS 8 OF PERIFERICOS	6/03/2014	2.514,10	20:	1,877,46
Atavo		Equipamentos de Procide Dados	13334	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 C E PERIFERICOS	0/03/2014	2514,10	20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13335	POSITIVO MASTER D305 CAVINDOWS 8 0	€/03/2014	2.614.10	20	1.877,46
Ativo	1223	Equipementos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 0	1	<u>i.</u>		
Aliyo	1228	Equiparpentos de Procide Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 6: 0		<u></u>	20	1.877.46
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados		E PERIFERICOS		2.514,10	20	1.877,46
Ailvo				POSITIVO MASTER DIES C/WINDOWS 8:0 E PERIFERICOS	3	2.514.10	20	1.877,46
		Equipantentos de Proc.de Dados	13339	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 0 E PERIFERICOS	E/03/2014	2.514,10	20	1,877,45
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13340	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 OF	8/03/2014	2.514,10	20	1.877,46
Alivo	1226	osinamentos de Proc.de Dados	13341	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 D	5/03/2014	2514,10	20:	1.877,46
Alivo	1226	quipamentos de Proc.de Dados	13342	E PERIFERIOQS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 0	1		20	
Affiyo	1226	quipementos de Proc.de Darios		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 00	9			1.877,46
Ativo	<u> </u>	squipementos de Procido Dados	,	E PERIFERICOS	ŧ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20	1.877,46
Attvo	<u> </u>			POSITIVO MASTER 0365 CIVINDOWS 8 OF E PERIFERICOS	1	2.514,10	20:	1.677,46
		ruspamentos de Proc.de Dados		POSITIVO MASTER D265 C/WINDOWS B OR E PERIFERICOS	3	2.514,10	20	1.877,46
Atro	JL	iquipamentos de Proc.de Dados	13346	POSITIVO MASTER D355 C/WINDOWS 8 06 E PERIFERICOS	X03/2014	2.514.10	0	1.877,46
Asvo	1226	quipamentos de Proo de Dedos	13347	POSITIVO MASTER DORS CAVINDOWS 8 DE	V03V2014	2.514.10	!o	1.877,46
Ativo	f226 E	quipamentos de Proc.de Dados	13848	PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8:06	/03/2014		107	1.877,46
			71	PERIFERICOS		***********		1.077,465



Alivo	: 1228		×4			/
Alivo			13350	E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,45
	1226		13351	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 08/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Ativo	1226		13352	POSITIVO MASTER 2385 CAVINDOWS 8 06:03/2014 6 PERIFERICOS	2,514,10 20	1.677,46
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.do Oados	13353	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2,514,10 20	1.877,46
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc.de Osdos	13854	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Almo	1226	Equipamentos de Proc.de Dadus	13355	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0385 CIVANDONS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,48
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13356	POSITIVO MASTER D385 CWINDOWS 8 06/03/2014	2.514.10; 20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13357	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8 05/03/2014	<u></u>	1.877,46
ASvo	1226	Equipementos de Proc.de Oados	13359	POSITIVO MASTER DSGS CWINDOWS 6 05/03/2014	2.514,10 20	1.877,45
Aãvo	1226		13359	E PERIFERICOS	2.614,10 20	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	<u>:</u>	POSITIVO MASTER DOSS C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,48
	i	)	13360	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS B D693/2014 & PERIFERICOS	2.614,10; 20	1,877,48
Ativo	1228	77.	13381	POSITIVO MASTER D36S C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2,514,10 20	1,877,46
: Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13362	POSITIVO MASTER 0365 C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.\$14,10 .20	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13363	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06:03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Alivo	1226	Equipementos de Precide Dados	13964	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8: 06/03/2014	2.514.10; 20	1.877,46
Ativa	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13365	E PERPERICOS POSITIVO MASTER D365 CWINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13366	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WENDOWS 8 06/03/2014	Ļ	j
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13367	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 3 08/03/2014	2.514, (0 20:	1,877,46
Airo	1226	Equipamentos de Proa de Dados	13368	E PERIFERICOS	2.514,10 29	1.877,48
Agvo	1226	Equipamentos de Pros de Dados		POSITIVO MASTER D365 CWINDOWS 8 08K0/2014 [E PERIFERICOS	2.514,10 20	1,877,46
Alivo	1226		13389	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	<b>2.514.10</b> 20	1.877,46
		Equipamentos de Proc.de Dados	13370	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877.46
Alivo	1225	Equipamentos de Proc.de Dedos	15371	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,48
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13372	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOVVS 8 03/03/2014 E PERIFERICOS	2.514.10 20	1.877.46
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13373	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Almo	1220	Équipamentos de Proc.de Dados	18374	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8:06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Átiyo	1225	Equipem⇔los de Proc.de Dudos	13375	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAMINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Afivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	12276	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CWINDOWS \$ 08/03/2014	2.514,10 20	
Ativo	1226	Equipenienies de Proc.de Dados	13377	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0865 CAVINDOWS 8 06/03/2014		1.877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Propide Dados	13376	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D965 CAVINDOWS 8 08/03/2014	2.814,10 20	1,877,45
Asvo	1226	Equipamentos de Procido Dados	13379	E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos		POSITIVO MASTER 0385 CAVINDOWS 8 08/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.514,10 20	1.877,46
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Derios	13380	POSITIVO MASTER D305 CAVINDOWS \$ 00/03/2014 E PERIFERICOS	2.514.10 20	1.877,46
ASVO			13381	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.514,10 20	1.877,46
·	1886	Equipementos de Procide Osdos	13362	POSITIVO MASTER D388 G/VINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Almo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13383	POSITIVO MASTER D385 C/AINDÓWS 8 08/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.514.10 20	1.677,46
Ativo	1226	Equipamentos de Procido Dados	13384	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 5 66/09/2014 E PERIFERICOS	2.514.10 20	1.877,46
Ativo	1226	Equipamientos de Procido Dados	13365	POSITIVO MASTER D365 CWINDOWS 8 08/03/2014	2.614,10 20	1.877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13396	E PERIFERIÇOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 05/03/2014	2.514,10 20	1,877,46
Aùyo	1225	Equipamentos de Proc.te Dados	13367	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8:08/03/2014	2.514,10 20	
Alivo	1226	Equipamentos de Procida Dados		E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 06/03/2014		1,877,46
Ativo	1226	Equipanientos de Proc.de Dedos	:	E PERIEBRICOS POSITIVO MASTER D365 CWINDOWS 6 06/03/2014	2.514,10 20	1.677,45
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS	2.514.10 20	1.877,46
A!80	1226	Equipamentes de Proc.de Dados		POSTIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 66/03/2014 E PERIFERICOS	Z.554,10 20	1.877,46
Ativo	1226	1 6	_Li	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.514,10 29	1.677,48
p. p. b		Equipamentos de Proc de Dados		POSITIVO MASTER D866 CIWINDOWS 8 06/09/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	J :	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.514,10 20	1,877,46
ASvo	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	13394	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 6 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,10 20	1,877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13395	POSITIVO MASTER D366 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13398	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D366 CAVINDOWS 3 08/03/2014	2.514,10 20	1,877,49
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	13307	PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06:03/2014	2,514,10 20	1.077,46
Aliyo	1226	Equipamentos da Proc.da Dados	13398	PERIFERICOS POSITIVO MASTER DRES CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20:	
Alwo	1226	Equipamentes de Proc de Dedos	إجرج حصياب	PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 C/MINDOV/S 6 (06/03/2014		1.877,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1	PERIFERICOS POSITIVO MASTER D366 COVINDOVYS 3 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
Aftivo	:	Equipamentos de Proc.de Dados	<u> </u>	PERIFERICOS	2.51 <b>4</b> ,10 <b>2</b> 0	1.877,46
AEvo		Equipamentos de Procide Dados	1 1	CSTIVO MASTER D385 C/WINDCWS 6 C6/05/2014 PERIFERICOS	2.514,10 20	1,877,46
Aliva		200		OSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS & 06/03/2014 PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Ativo		Equipementes de Proc.de Dados		POSITIVO MASTER 0966 C/WINDOWS 8 08/08/2014 PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,48
		Equipamentos de Proc.de Dados		OSITIVO MASTER DOSS CAVINDOWS 9 06/09/2014 PERIFERICOS	2.514,10 20	1,877,48
		Equipanantos de Proc.de Dados	13405	OSTIVO MASTER D365 CWINDOWS 8 06/03/2014 PERIFERICOS	2.514,10 20	1.877,46
Alino	1226	Equipamentes de Proquie Sedos	13406 F	OSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.514,10 20	1.877,46
		VIIII	۵i5	THE PROOF		



Ativo	122		134	7 POSITIVO MASTER DSS CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,14	20:	1.87
Alsvo	122		134		2.514,10	20	1.877
Alivo	122		1340	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOVAS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.514,15	20	1.877
Alivo	122	6 Edysipantembs de Proc.do Codos	134	POSITIVO MASTER DS65 C/WINDOWS 8106/03/2014	2.514,10	20	1,877
Ativo	122	6 Equipamentos de Proc.de Dados	134		2.514, 10	1 1	
Alivo	122	Equipamentos de Proc.de Dedos	1341	E PERIFERICOS		1	1.877
Ativo	122	Equipementos de Proc.de Dados	1341	E PERIFERICOS	2.514,10	1	1,877
Ativo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	·····	E PERFERICOS	2.514,10	20	1.877
Ativo	1220		1841	E PERIFERICOS	2.514.10	20	1.877
			1341	POSITIVO MASTER DRIS COVINDOWS 8 06/03/2014  E PERFERIÇOS	2 514,10	20	1.877
Alivo	1220		1341	POSITIVO MASTER D386 C/WINDOWS 8 06KG/2014 E PERIFERICOS	2.514,10	20	1.677
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	1341	POSITIVO MASTER DOES CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.514.10	20	1.377
ASVo	1228	Equipamentos de Preside Dedes	1341		2.514,10		
Ativo	1226	Equipamentos de Proquie Dados	1341	JE PERIFERICOS			1.877
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1342	EPERIFERICOS	2.514, 10	20	1.877
Ativo	1223	Equipamentos de Precide Dados		E PERIFERICOS	2.514,10	20	1.877
Ativo	1228	- 1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	1342	POSITIVO MASTER 0395 C/WINDOWS 8 09/03/2014 E PERIFERIÇOS	2.039.87	20	1.523
			13422	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 6 05/03/2014  E PERIFERICOS	2.089,87	20	1.523
Attro	1226	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	13423	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2914	2.039,87	20	1.523
Alevo	1226	Equipamenios de Procide Dedes	13424	PÉRIFERIOS POSITIVO MASTER 0385 CAVINDOWS 8 09/03/2014	2.039.67	20	v-w
Ativo	1226	Equipamentos de Precida Dados	13425	POSITIVO MASTER D365 CW/INDOWS 8 06/09/2014	. <b></b> .i	<u>:</u>	1,523,
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.do Dados	13426	E PERFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.039,87	20	1.523
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13427	E PERIFERICOS	2.039.87	20	1,523
Aliyo	1226	Equipamentos de Procide Dados		POSITIVO MASTER DRES CAMINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,87	20	1.623
Ativo		i	13428	POSITIVO MASTER D366 C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039.87	20	1.523,
····	1226	Equipamentos de Prop de Dados	13429	POSITIVO MASTER DOSS CAVINDOWS \$ 06/03/2014 E.P.ERIFERICOS	2.039,87	20	1.523
Ativo	1228	Equipementos de Procido Dedos	13430	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 (06/09/2014	2.039,87	20	1.523,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13421	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 CWINDOWS 8 08/03/2014	2.039,87		
Auro	1228	Equipementos de Proc.do Dados	15432	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 08/09/2014		20	1.523,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13433	E PERIFERIÇOS	2.039,67	20	3.523,
Attyo	1226	Equipementos de Procido Dedos		POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 (03/03/2014 E PERIFERICOS	2.039.87	20	1.523.
Alivo	1226		13434	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,87	20	1.523,
·		Equipamentos de Procide Dation	13435	POSITIVO MASTER DOSS CIVINDOWS 8 08/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,87	20	1,523,7
Alivo	1226	Equipumentos de Procide Dados	13435	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 08/09/2014 E PERIFERICOS	2.939,87	20	1,523,3
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13437	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 08/03/2014	2,039.67	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Pres de Derfos	13433	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06/03/2014	<u>.</u>		1.523,3
Ativo	1220	Equipamentos de Procide Dados	13439	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER DRIS GAVINDOWS 8 08/03/2014	2.039,87	20	1.523.3
Alivo	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	13440	IE PERFERICOS : :	2.039,87	20	1.523,3
Ažvo	1226	Equipementos de Preside Dados		PDSITIVO MASTER D366 CAYINDOWS 9 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,87	20	1,523,3
Asvo	1226	1	13441	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.039,87	20	1,523,3
		Equipamentos de Proc.de Dados	13442	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS \$ 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,67	20	1.523.3
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dados	13443	POSITIVO MASTER 0385 C/VINDOWS 8 06/03/2014	2.039,87	20	1.523,3
Aliyo	1225	Equipementos de Procide Dados	13444	E PERIFERIOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 06:03/2014		20	
Ativo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	13445	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 05/03/2014		<u>.</u>	1,523,3
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13448	E PERFERICOS		20	1.523,3
Aèvs	1226	Equipamentos de Procule Dados	13447	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 05/05/2014 E PERIFERICOS	2.039.87	20	1.523,3
Ativo	225		·····	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.039,87	50	1.523,3
		Equipamentos da Procita Dados	13448	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 00/03/2014 E PERIFERICOS	2.039.87	20	1.523,3;
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dados	13449	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERFERIÇOS	2.039.87	20	1.523,32
Ativo	1226	Equipanientos de Procide Dedos	13460	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8: 06/17/2014		20	r
Attro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13451	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 8 06/03/29/4	L		1,523,32
Aireo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	: ***	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 9 09/03/2014		20	1.523,32
Ahug	1228	Equipementos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS		20	1,523,32
Ativo		Equipamentos do Proc.da Dedos		POSITIVO MASTER DOSS CANINDOWS 8 09/03/2014 E PERIFERICOS	2,039,67	20	1.523,32
Ativo	1			POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 8 06/03/2014 E PERIFERICOS	2.030,87	20-	1.523,32
	<u> </u>	Equipamentos da Procide Dados	13455	POSITIVO MAISTER D385 CAVINDOWS 8 06/03/2014	2.039,87	20	1.523,32
Airro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13455	POSITIVO MASTER D365 C/VINDOVVS 8: 06:03/2014		פא	1.623,82
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos		PERIFERICOS POSITIVO MASTER D366 CAVINDOWS 8: 00/03/244		_ <u>_</u>	
AEvo	1226	quipamentos de Proc.de Dados		PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 6 08/03/2014		3O	1,523,32
Alluq	<u> </u>	quipamentos de Procide Delos		PERIFERICOS	·	<b>10</b>	1,523,32
Alivo	<u></u>	quipamentos de Procide Dados	<u> فرست</u>	OSITIVO MASTER DOSS CAVINDOWS 8 08/09/2014 PERIFERICOS	2.099,87	ō	1.523,32
Ativo		L		OSITIVO MASTER Date CAVINDOWS 8 08(03/2014 PERIFERICOS	2.039,87 2	9	1.523,32
j	<u> </u>	quipementos da Proc.de Sados	13461	OSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS 8 08/03/2014 PERFERICOS	2.039,87 2	o:	1.523,32
Ativo		quipamentos de Proc.de Dados	13462	OSITIVO MASTER 0365 CAVRIDOVIS 8 06/03/2014		0	1.523,32
Attvo	1226 E	quapamentos de Procide Dados	13463	PERIFERICOS OSTITVO MASTER DIAS CIVINDOWS 8 06/02/2014		:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



Aivo	122	The state of the s	134	POSITIVO MASTER DRES CAVINDOV E PERIFERICOS	/S 8 06/03/2014	2.039,8	, 20:	1.523
Almo	122	Equipementos de Proc de Dados	1346	5 POSITIVO MASTER DOES CAVINDON	/S 8 08/03/2014	2.039,6	29	1.523
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	1346		S 8 06/03/2014	2.039.8	1 1	1.523
Ativo	1220	Equipamentos de Penade Dados	1346		S 8 08/03/7014	2.039,87	<u> </u>	
Ativo	1226	Equipamentos de Prop de Dados	1346	E PERIFERICOS	ì		<u> </u>	1.523
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	1346	E PERIFERIOOS	i	2.039,87		1.523
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dados	1347	E PERIFERICOS	1	2 039,87	20	1.523
Ativo	1226			E PERIFERICOS	1	2.059,87	20	1.523,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1347	E PERIFERICOS	<u> </u>	2.039,87	20	1.523,
Ativo	<u></u>		1347	E PERIFERICOS	S 8 08/03/2014	2.039,87	50	1.523.
	1226	Equipamentos de Procide Dados	1347	POSITIVO MASTER 0365 CM/INDOW E PERIFERICOS	S 8 06/03/2014	2.039,87	20:	1,523,
A5vo	1226	Equipamentos de Proc de Dades	1347		S 6 00/03/2014	2.039.87	20	1.523,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dadus	1947	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOW	S 8 06/03/2014	2.039,87	20	1.523,
ASYO	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13470		3 8 06/03/2014	2.039,87		
Alwo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13477	EPERIFERICOS		<u>:</u>	<u> j.</u>	1.523,:
Alivo	1228	Equipantentos de Proc de Dados	13478	E PERFERICOS	!	2.039,87	20	1.623,:
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13479	E PERIFERICOS	1	2.039,87	20	1,523,3
Aëvo	1226	Equipamentos de Proc de Derios		E PERIFERICOS	1	2.039,87	20	1.523,2
Albug	1226	Equipamentos de Procide Oados	13480	E PERIFERICOS	:	2.039,87	20	1,523,3
Ativo	1220		13481	E PERIFERICOS		2.039,87	20	1.523,3
	1	Equipamentos de Proc de Dados	13482	POSITIVO MASTER 0865 C/WINDOWS E PERIFERICOS	8 00/03/2014	2.039,87	20	1.523,3
Ativo	1228	Equipamentos de Precido Dados	13489	POSITIVO MASTER D365 CIWINDÓWS E PERIFERIOOS	8 06/03/2014	2.039,87	20	1.523,3
Átivo	1226	Equipame≋tos de Prooute Dados	13484	POSITIVO MASTER D865 C/WINDOWS	8 06/03/2014	2.039,87	50	1.523,3
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13485		8 08/93/2014	2.039,87	20:	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13488	. E PERIFERICOS	:			1.823,3
Ativo	1226	Equipamenos de Precide Dados	13497	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS	1	2.039.87	20	1.523,3
Alivo	1226	SobsC sb.cor3 sb somemaqup	13488	E PERIFERICOS	i	2,039,87	20	1,523,3
Alivo	1226	Equipamentos de Proo.de Dados	13489	POSITIVO MASTER 0385 CAVINDOWS E PERFERIÇOS	:	2.039,67	20	1.523,3
Ativo	1226	Equipamentos de Picc de Dados		POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS E PERIFERICOS	į.	2.039,87	20	1.523,3
Ativo	1228	1	13490	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS E PERIFERICOS	i	2.039,87	20	1.623,3
		Equipamentos de Procato Dados	13491	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS	8 06/03/2014	2.036,87	20	1,523.3
Alko	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	13492	POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS E PERIFERICOS	8 06/03/2014	2.039,67	20	1.523,3
Alvo	1225	Equipementos de Proc.de Dados	13493	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS	8 00/03/2014	2.039.67	20	1,523,3
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13494	POSITIVO MASTER Dass CAVINDONS	S 00/03/2014	2.039,87	20	1.528,3
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Oados	13465	POSITIVO MASTER DS65 C/VINDOWS	8 06/03/2014	2.039,27	20	1.523,3
Ailyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13496	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS	-			····
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	15497	E PERFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOWS	i	2.039,87	20	1,523,33
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Datos	13498	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D865 C/WINDOWS	<b>)</b>	2.039,67	29	1.623,3
Atuo	1226	Equipanierros de Proc.de Dados	13499	E PERIFERICOS	1	2.039,87	20	1.523,3
Aŝvo	7226	Equipamentos de Proc.de Dedos	·	POSITIVO MASTER \$385 CAVINDOWS ( E PERIFERICOS	<u>.</u>	2.039,87	20	1,523,39
Aliyo	1226		13505	BASE POWEREDGE R820 INTEL CITRILHOS E SUPORTE	01/04/2014	15,430,87	20	11.315,97
Ativo		Equipementos de Procide Dedos	19507	SERVIDOR PARA POWEREDGE CATRILHOS E SUPORTE	01/04/2014	10.248,09	20	7.6 iS,27
		Equipamentos de Procide Dedos	13508	SERVIDOR PARA POWEREDGE CTRILHOS E SUPORTE	01/04/2014	10,248.09	20.	7.515,27
Ativa	1228	Еци́ретептов da Р:ос.de Ордов	13509	SERVIDOR PARA POWEREDGE	01/04/2014	i0.248,0s	20	7.515,27
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13510	CITRILHOS E SUPORTE SERVIDOR PARA POWEREDGE	01/04/2014	10.248,09	20	7.515,27
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13511	C/TRILHOS E SUPORTE SERVIDOR PARA POWEREDGE	01/04/2014		20	
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13512	CITRILHOS E SUPORTE SERVIDOR PARA POWEREDGE	01/04/2014		<u>:</u>	8.065,88
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13513	C/TRILHOS E SUPORTE BASE POWEREDGE R620 INTEL	01/04/2014		20	8.065,65
Allyo	<u>.</u>	Equipamentos de Proc.de Dados	·	C/TRILHOS E SUPORTE			20	9.047,56
Ativo		Equipementos de Proc.de Dedos	<u>i</u>	BASE POWEREDGE R620 INTEL C/TRILHOS E SUPORTE	01/04/2014	12.337,58	20	9.047,56
Ativo		Equipanientos de Proc.da Dados		BASE POWEREOGE R620 INTEL CTRILHOS E SUPORTE	01/94/2014	12.337,58	20	9.047,56
Alivo	. i	IFIC		CATRILHOS E SUPORTE	01/04/2014	13.349.01	20	9.789,27
	<u>,                                     </u>	Equipenisatos de Proc.do Dados			01/34/2014	13.349,01	50	û.789,27
Ativo	<u>.</u>	quipamentos de Proc.de Dados	13518		01/04/2014	9.274,53	20	6,801,32
Alivo	iL	quipementos de Proc.de Dados	13520	NC-BREAK APC 3000V A/2700W 6	01/05/2014	3.377,00	20	2.420,18
Ativo	1228	quipamentos de Procida Dedos		TOMADAS NO-BREAK APC 3000V A/2790NV 6	01/05/2014	P.4.	20	2.420,18
Ativo	1228	quipementos de Proc.de Dados	13522	TOMADAS	01/05/2014	<u>i</u>		
Ativo	1226 E	quipamentos de Proc.de Osdos	j j	TOMADAS	i	<u>i</u> .	<b>X</b> 0	2.420,18
Aiyo	4	quipamentos de Proc.de Dados	~~	TOMADAS	01/05/2014		0	2,420,18
Ativo	L	quipamentos de Proo de Dedos		PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	0:	371,92
Alivo	[L			PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518.96	0	371,92
	<u> </u>	quipamentos da Precide Dados	13541		01/05/2014	518,96 2	6	371,92
Ativo	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados	13542		01/05/2014	518,96 2		





	~~**	701814						/
Alivo	1886		13543	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ- PLATAFORMA VIRELESS	01/05/2014	518,94	20	371,92
Alvo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13544	NANOSTATION LOCO MO GOCAHZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,02
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13545	NAMOSTATION LOCO MO SOCMHZ-	D1/05/2014	513,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipementos de Pres de Dados	13546		01/05/2014	518,98	1	
Alsva	1226	Equipementos de Procide Dados	13547	PLATAFORMA WIRELESS NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-	61/05/2014	518,90		
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13548	PLATAFORMA WIRELESS NANOSTATION LOCO M9 900HHZ-	01/05/2014			
Ativo	1226	Equipementos de Preo,de Dados	13549	PLATAFORMA WIRELESS NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-		518,96	i	
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dedos	13650	PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96		
Ativo	1228	Egidaamentos de Procide Dados	[	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	618,98	20	371,92
Ativo	1226		13551	NANOSTATION LOCO NO 900MHZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	516,96	20	371,92
		Equipornon(es de Proo.de Dades	13552	NANOSTATION LOCO MI 900MHZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/06/2014	518,25	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13553	NANOSTATION LOCO M8 9094HZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518.96	20	371,92
Attva	1226	Equipamentos de Procida Dados	13554	NANOSTATION LOCO M9 GCADIZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/06/2014	518,98	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13555	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ- PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	321,52
Asva	:226	Equipamentos de Proc.de Dados	13556	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ	01/05/2014	516,56	20	371,92
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13557	PLATAFORMA WIRELESS NANOSTATION LOCO MS SOOMHZ-	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1228	Equipamentos de Precide Dados	18558	PLATAFORMA WIRELESS NANOSTATION LOCO M2 900MHZ-	01/05/2014	518,98		
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13611	PLATAFORMA WIRELESS SWITCH D-LINK DESKTOP-RACK	01/05/2014	<u> </u>	i	371.92
Airea	1226	Equipamentos de Procide Dados	13610	ARGOX IMPRESSORA TERMICA DE	02/05/2014	567,31		406,57
Ativo	1226	Equipementos de Proc de Dados	13612	TRANSE,		855,48	20	612,17
Attvo	1226	Equipamentos de Proado Dados	j <u></u> .	SWITCH DILINK DESKTOP-RACK	02/05/2014	587,90	20	405,96
Aŭyo	1226	-i	13613	TV AOC 24 LED FULL HD DTY	02/05/2014	508,87	20:	428,55
,		Equipementos de Provide Dados	13614	TV ACC 24 LED FULL HD DTV	02/06/2014	598,67	20	428,55
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	13615	NO BREAK APC BACK-UPS 1500 V A BH115V	02/95/2014	500,14	20	357,80
ASva	1226	Equipementos de Procide Dados	13616	NO BREAK APC BACK-UPS 1550 V A BI/115V	02/05/2014	500.14	20	367,89
: Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13524	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GISA +	14/05/2014	806,47	20	579,32
Ativo	1220	Equipamentos de Procide Oadas	13525	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA :	14/05/2014	908,47	20	673,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dodos	13528	:2P SEP SWITCH HPN 1810-24G VZ 24P GIGA +	14/05/2014	808,47	20	573,32
A!Ivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13527	2P SFP SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA •	14/05/2014	808.47	20	573,32
Ativo	1226	Eculpanientos de Proc.de Dados	13523	12P SEP TABLET POSITIVO YPY L1050	14/05/2014	719,82	20	
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13529	TABLET POSITIVO YPY L+050	14/05/2014			510,45
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13530	TABLET POSITIVO YPY £1050		719,82	20	510.45
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	13531		14/05/2014	719,82	20	510,46
Afiyo	1226	Equipamentos de Pronde Dados		TASLET POSITIVO YPY L1050	14/05/2014	719.82	20:	510,45
Ativo	1226		13832	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	15/05/2014	849,00	20	601.60
	<u>i</u>	Equipamentos de Procale Dados	13533	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	15/05/2014	849,00	20	601,60
Aliyo	1228	Equipamentos de Procide Dedos	13534	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1026	15/95/2014	849,00	20	601,60
Ativo	1226	Eqs(22mentos de Proc.de Dados	13535	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 2G 320 GB LINUX	17/05/2014	854.05	20	604,27
. Attvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13538	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 20	17695/2014	854,05	20	604,27
Aliyo	1226	Equipamentos de Provide Dados	13537	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 20	17/05/2014		20	604,27
Alivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	13559	\$20 GB LINUX MULTIFUNCIONAL A3 MFC-J6510DW	20/05/2014	1,349,00	20	952,28
Atvo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13560	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	20/05/2014		:	:
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dedus	13561	HP IMPRESSORA LASER COLOR CP1025	21/05/2614	849.00	20	599,32
Attvo	1226	Equipementos de Proude Dedos	13539	HP BASE POWEREDGE R620 INTEL	<u> </u>	781,00	20	550,90
Airro	1226	Equipamentos de Procida Dados		C/TRILHOS E SUPORTE	22/05/2014	21.898,61	20	15.435,69
Asvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	<u>i</u> .	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	1	2.280,00	20	±.602,13
Ativa	1226		J	POSITIVO MASTER D365 CIVINDOVAS ? E PERIFERICOS	1	2.280,00	20	1.602,13
: 1	<u> </u>	Equipamentos de Procida Dados	13578	POSITIVO MASTER 0365 CAVINDOWS 7 E PERIFERICOS	1	2,280,00	20	1.602.13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos		POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	26/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13580	POSITIVO MASTER D385 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/95/2014	2.280,00	20	1.602,13
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13581	POSITIVO MASTER D385 CAVINDOWS 7	28/05/2014	2.280.00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Pracide Dados	18582	E PERIFERICOS POSITIVO MASTER D365 CAVINDOVAS 7	26/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ailyo	1226	Equipamestos da Proc.de Dedos	13563	E PERFERICOS POSITIVO MASTER D365 C(WINDOWS 7	1 :		20	:
Aliro	1226	Equipementos de Proc.de Dados		E PERIFERICOS UAP CUTDOOR 2.4 GHZ	27/05/2014			1.602,13
Alivo	i	Equipamentos de Procide Dados		UAP OUTDOOR 2.4 GHZ		531,13	20	372.93
Ativo		Equipamentos da Proceda Dados	ļl		27/06/2014	531,13	20	372,93
Altvo		Equipamentos de Propide Dados	<u>.                                    </u>	UAP OUTDOOR 2.4 GHZ	27/05/2014	<b>53</b> 7,13	20	372.93
Alivo				SWITCH HPN 1810 24G V2 24P GIGA+2P SEP		1.050,21	20	735,71
	L	Equipementos de Prop de Dados		SWITCH HPN 1810 24G V2 24P GIGA+2P SFP	:	1.050,21	20	735,71
		Equipementos de Proc.de Sedos	19586	SWITCH HPN 1819 24G V2 24P GIGA+2P SFP	i	1,050.20	20	735,70
Athra		Equipamentos de Preside Dedas	13587	MPRESSORA NAC FISCAL ELGIN VOX	30/05/2014	480,79	20	329,10
Atiro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13528	MPRESSORA NÃO FISCAL ELGIN VOX	30/05/2014	499,79	20	329,10
			:	JSB		1		



Alivo	122		1358	9 IMPRESSORA NÃO FISCAL ELGIN USB	VOX 30/05/2014	469,70	20	329,
Ativo	122	7777	1359		VOX 30/05/2014	469,79	20	329,
Ativo			1359		VOX 39/05/2014	469.79	20	329
Alivo	122		1359		VOX 30/05/2014	489,76	20	320.
Alivo	122	1. 3	1359		VOX 30/05/2014	469,79	20	329,
Atso	122	S Equipamentos de Proc.de Dados	1359	IMPRESSORA NÃO FISCAL ELGIN	/OX 30/05/2014	459,79		320,1
: Ativo	122	Equipementos de Procide Dados	1359	The second of th	/OX 30/05/2014	469,79	<u> </u>	329,
Acvo	122	Equipamentos de Preside Dados	1359	USB IMPRESSORA NÃO FISCAL ELGIN \	/OX 30/05/2014	480,79	ļ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ašvo	122	Equipamentos de Propide Dados	13697	USB MPRESSORA NÃO FISCAL ELGIN V	i		i	329.1
Ativo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	1359	UŞB		409,79		329,1
Ativo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	1359	USB		489,79	·	329,1
Athro	122	Equipamentos de Prec de Dados	13600	USB		469.79		329,1
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13601	IMPRESSORA HP LASERJET P1:02	30/05/2014	368,77		251.3
Aliyo	,1226		13602		30/05/2014	358,77	50	251,3
Ativo	1229			Discussion of the second of th	30/95/2014	358,77	20	261,3
Agva	1226		13603	i John Committee	30/05/2014	358.77	20	251,3
Alivo	1226		13604	IMPRESSORA HP LASERUET P1102	30/05/2014	358,77	20	251,3
Asvo			13605	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	30/05/2014	358,77	20	251,33
· • · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1226		13606	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	30/05/2014	958,77	20	251,33
Aliva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	18607	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	30/05/2014	358.78	20	251,34
Ativo	1226	Equipamentos de P:≏s.de Dados	13608	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	30/06/2014	358,78	20	251,34
Aliyo	1226	Equipamentos de Propide Dados	13629	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,62	20-	238,71
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13630	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02	20	
Ativa	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	13631	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJEY	01/08/2014	341,02		238,71
Ativo	1226	Equipasiontos de Pros.de Dedos	13832	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014		20	298,71
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13633	NF 1784 - HAPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	288,71
Aiyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13634	NF 1784 - EMPRESSORA LASERJET	:	341,02	20	238,71
Ativo	1226	Equipantentes de Proc de Dados	13635	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341.02	20	238,7
Ašvo	1226	Equipanientos de Procide Dedos	13636	<u>.i.</u>	01/06/2014	341,02	20	238,71
Ativo	1228	Equipamerãos de Proc.de Dados		NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Aliro	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	13637	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Alivo	1228		13638	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	236,71
Attyo		Equipamentos de Proc.de Dados	13639	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/05/2014	\$41,02	20	238,71
	1228	Equipementos de Proc.de Dados	13640	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	236,71
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13641	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13642	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Ativo	1226	Equipementos de Psocida Dados	13643	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02	20	238,71
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13844	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Atao	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13045	NF 1784 - IMPRESSORA LASERUET	01/06/2014		20	
Aliyo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13645	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/98/2014			238,71
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13647	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20:	238,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	<u> </u>	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET		341.02	20	238,71
Alivo	1226	Equipamentos de Propide Dados	<u>.</u>		01/06/2014	341,02	20	238,71
Abyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 1784 - IMPRESSORA LASER ET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Ativo	1226			NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	D1/96/2014	341,02	20	239,71
Attvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	_1	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	\$41.02	20	238,71
	!	Equipanientos de Procido Dados	13652	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Ativo	£226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238,71
Abva	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13654	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014		20	238,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13655	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014		: 20:	238,71;
Athro	1228	Equipementos de Proc.de Dados	13656	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014		20:	238,71
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13657	NF 1784 - SIPRESSORA LASEFUET	01/06/2014	**************************************	:0: :0:	
Alyo	1226	Equipomentos de Proc.de Dados	ئے ۔۔۔۔ <u>۔۔۔</u> ۔۔۔	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014			238,71
Asvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF (784 - IMPRESSORA LASERJET	.i		20	238,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados		Nº 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/05/2014		20	238,71
Ativo	-4	quipamentos de Propide Dados			01/06/2014	341,02	10	238,71
Alwo	_i	Equipamentos de Procide Dados		NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02 2	0	238,71
Ativo		Equipamentos de Procide Dedos	.i	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02 2	0	238,71
Ativo		34	4	F 1784 - PJPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02 2	0	238,71
		quipamontos de Proade Dados	1	F 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02 2	a ·	238,71
Ativo	1226	quipamentos de Procide Dedos	13005	F 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02 2		238,71



Ativo	1220		1368	NF 1794 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	28
Alivo	1220		1366	NF 1784 - EMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	239
A!Wa	1226		1366	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341.02	20	238
Ativo	1226		13600	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238
Alivo	1226		13670	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02	50	238
ASVO	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13671	NF 1764 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13672	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341.02	20	238
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13673	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13674	NF 1784 - MPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02	20	
Aire	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	15676	NF 1784 - IMPRESSORA LASERUET	01/06/2014	361,02	20	238
Alivo	1226	Еqирапиятоз de Регос da Dados	13676	NF (784 - )MPRESSORA LASERJET	01/05/2014			238
Ativo	1226	Equipantemos de Procido Cados	13677	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/05/2014	341.02	20	238
Attvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13678	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	<u> </u>	341,02	20	238
Alsva	1226	Equipamentos de Procide Dados	13679	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,03	20	238
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13680		01/96/2014	341,02	20	239
Atèvo	1228	Equipamentos de Procido Dedos		NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341.02	20	238
Athro	1228		13881	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238
Abyo		Equipamentos de Proc.de Dados	13892	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/08/2014	341,02	20	238
	1226	Equipamentos de Procido Dados	13683	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/96/2014	341,02	20	238
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13684	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/59/2014	341.02	20:	238
Asivo	1226	Equipamentos de Proc.do Cados	13885	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20:	238
Atīvo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13686	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	238.
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13687	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02	20	v v v
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	12688	NF 1784 - IMPRESSORA LASERJET	01/06/2014	341,02		238
Ativa	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13689	NF 1783 - UBIQUIT! AP UNIFI	01/06/2014		20	238,
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13860	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI		686,00	20:	409,
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	13691	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	01/06/2014	565,00	20	409
Alivo	1226	Equipementos de Proc de Dedos	10692		01/96/2014	585,00	20	409,
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	01/08/2014	585.00	20	409,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Osdos	13883	NF 1733 - UBICAUIT! AP UNE-I	01/06/2014	585,00	20	409,
Airvo	1225	1	13694	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	03/06/2014	585,00	20	402,
		Equipamentos de Proc.de Dados	13625	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	01/08/2014	585,00	20	400,
Attvo	1226	Equipementos de Procide Dados	13696	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	01/06/2014	685.00	20	409,5
ASVo	f226	Equipamentos do Proc.do Dados	13697	NF 1733 - UBIOUITI AP UNIFI	01/06/2014	595,00	20:	409,5
Abus	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13698	NF 1733 - UBIQUITI AP UNIFI	01/06/2014	585,00	20	409.5
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13699	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/96/2014	395,00	20	276,5
Alivo	1226	Equipamentos de Proo.de Dados	18700	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	D8/06/2014	395.00	20	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ativo	1226	Equipamentos de Procido Oados	13701	NF 1733 - NANC BRIDGE UBIQUITI	01/05/2014	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ĭ	276,5
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13702	NF 1733 - NANO BRIDGE USIQUITI	. <u> </u>	395,00	20	276,5
Ativo	1225	Equipamentos de Proc.do Dados		NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014		20	276,5
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados			D1/06/2014	395,00	20	276,5
Ativo	1226	Equipamentos de Pronde Dados		NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	395.00	20	270.6
Ativo	,	Equiparossios de Proc.de Dados	<u>†</u>	NF 1733 - NANC BRIDGE UBIQUITI	01/08/2014	395,00	20	276,5
Atavo				Nº 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/09/2014	395,00	20	276,5
		Equipamesiss de Procide Dodos		NF 1733 - NANO BRIDGE UBICUITI	01/96/2014	395,00	20	276,5
Alivo		Equipantentos de Proods Dados	13708	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	895.00	20	27 <del>6</del> ,5
Ativo	.1	Equipeniantos de Procido Cados	13709	NF 1733 - NANO BRIDGE USIQUITI	01/06/2014	395,00	20	276,5
Alivo	~[	Equipamentos de Proc de Dados	13710	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/08/2014	i	20	278,5
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13711	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/08/2014		20	276,5
Alvo	1226	Equipamentos da Proc de Dados	13712	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	G1/06/2014		20	
Ativo	1226	Equipamentos de Procido Dados		NF 1733 - NANC BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	·····		276,56
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		F 1733 - NANG BRIDGE UBKUUTI	- 		<b>20</b> ;	276,50
Aŭvo		quipamentos de Proc.de Dedos	· ·	F 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	<u> </u>	YO.	276.50
Ativo	1	Equipamentos de Proc.de Dados	<u> </u>		01/06/2014	395,00	0	276,50
Ativo		quipamentos de Proc.de Dados		(F 1733 - NANO BRIDGE UBKQUIT)	D1/06/2014	395.60 2	0	<b>276</b> ,50
Alivo	<u>i1.</u>		.j	F 1793 - NANC BRIDGE USIQUITS	01/06/2014	<b>395,00</b> 2	0	276,50
		quipamentos de Proc.de Dados	13716	IF 1788 - NANO BRIDGE USIQUITI	01/06/2014	395,00 2	o.	278,60
Ativo	l	quipamentos de Proo de Dados	13719	F 1733 - NANO 8RIDGE UBIQUITI	01/06/2014	395,00 <i>2</i>	0	276,50
Ativo	ţ <u>i.</u> .	quipementos de Proc.de Dados	13720	F 1733 - NANO BRÆDGE UBIQUITI	01/06/2014	395.00 2	0	276,50
Ativo	1228 E	quipementos de Proc.do Ωados	13721	F 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	396,00 2		276.50
Attyo	1226 E	quipamentos de Procide Dados	3		01/08/2014	395,00 2		2.020



Alivo								
Aleyo	1226	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1372		01/06/2014	305,60	50	276
Ativo	1226		1372		01/08/2014	395,00	20	276
Asvo			1372		01/08/2014	395.00	20	276
va	1220		1372	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	395,00	20	276
Ativo	1226	11.00	1372	NF 1788 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	895,00	20	276
Alivo	1226	Equipanentos de Proc.de Dados	1372	NF 1733 - NANC BRIDGE UBIQUETI	01/06/2014	395,00	20	276
Ativo	1228	Equipementos de Procide Declos	1372	NF 1733 - NANO ERIDGE UBIQUITI	01/06/2014	395,00	20	278
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	13730	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/08/2014	395,00	1	111.1
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	13731	NF 1733 - NANO BRIDGE USIQUITI	01/06/2014		<u> </u>	
Almo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13732		01/08/2014	395,00		276.
Ativo	1226	Equipamentos de Proc da Dados	13733		<u>.</u>	396,00		276,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13734	1	01/06/2014	395,00	20	276
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			01/06/2014	395,00	20	275
Alivo	1226		13735		01/06/2014	395,60	20	276.
		Equipomentos de Proc de Dados	13736	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITE	01/06/2014	395,00	20	276,
Alivo	1226	Equipementos de Procide Dados	13737	NF 1733 - NANO BRIDGE UBIQUITI	01/06/2014	396,00	20	<i>2</i> 78,
Ativa	1226	Equipamentos do Proside Dados	13728	NF 1733 - NANO BRIDGE USIQUITI	01/05/2014	395,00	20	276,
Aliyo	1226	Equipamentos de Procide Detos	13739	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20-	119,
Ativo	1226	Equipamentos de Procido Dados	13740	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13741	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014			119,
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dedes	13742	NF 1733 - ROUTERBOARD R8	01/08/2014	170,00	20	119.
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	19743	NF 1783 - ROUTERBOARD RS	!	170,00	20	119,
Aire	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13744	NF 1733 - ROUTERBOARD RE	01/06/2014	170,00	20	119.
Ativa	1226	Equipementos de Proc.de Dados	<u> </u>		01/06/2014	170,00	20	119,
Alivo	1228		13745	MF 1793 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	179,00	20	119,
Ativo	<u>[</u> ,	Equipanientes de Proc.de Cados	13746	NF 1733 - ROUTERBOARD RS	01/06/2014	170,03	20	119,
	1826	Equipamentos de Proc.de Dados	13747	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	119,
Aire	1225	Equipamentos de Procide Dados	:13748	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/98/2014	170,00	20:	119,
Ativo	1226	Equipanientos de Procida Dados	13749	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	119,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13750	NF 1733 - ROUTERBOARD RS	01/06/2014	170,00	20	119.1
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13751	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/00/2014	170,00	20	
Ativo	1226	Equipmentos de Proc.de Dados	13752	NF 1783 - ROUTERBOARD RB	01/96/2014		[	119,0
Airo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	13763	NF 1733 - ROUTERBOARD RS	01/06/2014	170,00	20	119.0
Ativo	1226	Equipamentos de Pr≏s de Dados	13754	NF 1739 - ROUTERBOARD RB		170.03	20	119,0
Ativa	1228	Equipamentos de Proc.de Dedos	13755	NF 1783 - ROUTERBOARD RB	101/06/2014	170,00	20:	119,0
Alivo	1226	Equipamentos de Proo.de Dados		<u></u>	01/06/2014	170,00	20	118,0
Afivo	1228	Equipementos de Prop.de Dados	13756	NF 1733 - ROUTERBOARD RS	01/06/2014	170,00	20	119,0
		i	13757	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/08/2014	170.00	20	119,0
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.4# Dedos	13758	NF 1733 - ROUTERBOARD RE	01/06/2014	170,00	20	119,0
Aliyo	1556	Equipamentos de Proc.de Dedos	13759	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	119,0
Atrio	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13760	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/08/2014	170.00	20	119,0
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13761	NF 1793 - ROUTERBOARD RE	01/06/2014	170,60	20:	
Ativo	1226	Equipaniestos de Proc.da Dados	13762	NF 1733 - ROUTERBOARD RE	01/08/2014	ii		119,0
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	13763	NF 1783 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014		20:	119,0
Aire	1226	Equipamentos de Procide Dados		NF 1733 - ROUTERBOARD RB		i	20	118.0
Alivo	1226	Equipementos de Prop de Dados	i	NF 1733 - ROLITERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	119,00
Ativo		Equipamentos de Procide Dados	- ^		01/08/2014	170,00	20	119,00
A5vo		Equipamentos de Procide Derios		NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00	20	119,00
				NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/05/2014	170,00	20	119.00
Abvo	I	Equipamentos de Proc.de Dedos	13769	NF 1733 - ROUTERBOARD RE	01/08/2014	170,00	20	119,00
Ativo	3	Equipamentos de Proc.de Dedos	13769	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/08/2014	170,60	20	1:9,00
Ativo	1228	Equipamentos de Precido Dedos	13770	NF 1733 - ROUTERBOARD RS	01/06/2014	170,00	20:	119,00
Ativo	1226	cquipamentos de Proc.de Dados	13771	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	<u></u>	20	
Alivo	1226	Equiparnentes de Proc.de Dados	13772	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	·····		119,00
Ativo	1226	quipamentos de Pico de Dados		NF 1733 - ROUTERBOARD RS	<u> </u>	A	20	119,00
Ativo	<u></u>	Equipementos de Precide Dados		-	01/06/2014	<u> </u>	20	119,00
Ativo		quipamentos de Propide Dados		NF 1739 - ROUTERBOARD RS	01/08/2014	170,00	20:	119,00
Alivo	<u>i                                     </u>			NF 1733 - ROUTERBOARD R8	01/06/2014	170,00	80	119,00
··· ··· ·· · · · · · · · · · · · · · ·	<u>.</u>	quipamentos de Proc.de Dados		NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/08/2014	170,00 2	20	119,00
Alivo	<u> </u>	quipementos de Proo,de Dados	13777	NF 1733 - ROUTERBOARD RE	01/08/2014	\$70,00 Z	20	119,00
Ativo	<u> </u>	क्रबंग्रह्माontos de Pros.de Dedos	13778	NF 1733 - ROUTERBOARD RB	01/06/2014	170,00 2	<b>X</b>	119,00
Ativo	1228 E	quipamentos de Proc.de Dados						



Atten	***	Enthomorph - 1 -						
Abvo	122		1376	MASTER		2.279,00	20	1.594
Asvo	122		1378	1 NF 887030 - COMPUTADOR POSITO MASTER		2.279,0	20	1.595
			1378		VO 01/06/2014	2.279.00	20	1.595
Ativo	1220	Equipementos de Procude Dados	1378	3 INF 887030 - COMPUTADOR POSITIO	VO 01/06/2014	2.279,02	20	1.599
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1379	The state of the other own in	O 01/08/2014	2.279,02	<u>i                                     </u>	
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1378		/O 01/06/2014	2.279.02	i	
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dixidos	1378	MASTER  NF 887000 - COMPUTADOR POSITIV	1		1 1	1,595
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1378	MASTER		2.279.02	1	1,595
Ativo	1226		1379	MASTER		2.279,02	20	1,595
Aivo	1226			MASTER		2.279,02	50	1.696
Ativo	1226	t and the second	1378	MASTER	:	2.279,02	20	1.595
			.1379K	NF 887030 - COMPUTADOR POSITIV MASTER	0 01/08/2014	2.279,02	20	1.595
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Detos	13701	NF 887036 - COMPUTADOR POSITIVI MASTER	O 91/06/2014	2.279,02	20:	1,595
Attvo	1228	Equipamentos de Procide Sados	13790	NF 887030 - COMPUTADOR POSITIV	O 01/06/2014	2.279,62		1.595
Átvo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	13793		O 01/08/2014			
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13794	MASTER	i	2.279,02	20	1.595,
Alivo	1226	Equipaniuntos de Proc.de Dedos	13795	MASTER		2.279.02	20	1,595,
	1226	Equipamentos da Proc.de Dados		MASTER	1	2.279,02	20	1.595,
Aliyo		<u></u>	13798	INF 887030 - COMPUTADOR POSITIVE	O 01/06/2014	2.279,02	20	1.595,
	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13797	NF 887030 - COMPUTADOR POSITIVE MASTER	0 01/06/2014	2.279,02	20	1.595,
Alivo	1228	Equipamentos de Prod de Dados	13798	NF 887000 - COMPUTADOR POSITIVO	0 01/05/2014	2.279,02	20	1,598,
Ativo	1228	Equipementos de Proc.do Dedos	13700	NF 8870369 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	6,76	20	1,000. B,
Alivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	13800	NF 8870380 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014			
Alvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13801	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO		8,76	20	6.
Aliva	1226	Equipementos de Proo de Dedos	13602	NF 8970360 - MOUSE POSITIVO	D1:96/2014	8,76	20	6,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	:	- Å	01/06/2014	8.76	20	€,
Ašyo	1226		13803	Nº 8870380 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	£,
	<u>i</u>	Equipamentos de Proc de Dados	13804	NF 8870360 - MQUSE POSITIVO	01/08/2014	8,76	20	6,1
Almo	1226	Equipementos de Procube Dados	13603	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	Б,
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13806	NE 8870350 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	\$.76	20	
Arvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13607	NF 88703B0 - MOUSE POSITIVO	01/08/2014			
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13808	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO	01/08/2014	8,76	20	6.1
Alivo	1225	Equipamentos de Procide Dados	13809	NF 8870380 - MOUSE POSITIVO		8,76	20:	B,1
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dados			D1/06/2014	6,76	20	8,1
Afivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13810	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO	01/08/2014	8,76	20	6,1
Attvo	1226	f.	18811	NF 8870300 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	6,1
	, <u>į</u>	Equipamentos de Procide Dados	13812	NF 8870360 - NOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,78	20	5,1
Ativo	1225	Equipementos de Procide Dedos	13813	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	6,1
ASYO	1228	Equipamentos de Proc de Dados	13814	NF 8870360 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014		;	
Ativo	1226	Equipementos do Proc de Dados	13815	NF 8870380 - MOUSE POSITIVO	01/08/2014	8.76	20	6,1
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Osdos	13816	<u>i</u>		6,78	20	6.1
Aiivo	1228	Equipamestos de Procide Dedos		NF 8870380 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	6,13
Alivo	4		13817	NF 8870369 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	6,13
	1226	Equipamentos de Procide Darks	13818	NF 6670380 - MOUSE POSITIVO	01/06/2014	8,76	20	6,13
Ativo	1228	Equipementos de Procide Dados	13819	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014	19,21	20	13,44
Attvo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	13820	NF 887039 - TECLADO USB	01/06/2014		20	
Aire	1226	Equipamentos de Procide Dados	13821	NF 887030 - FECLADO USB	01/06/2014		<u>-</u> -	13,44
Ativo	1226	Equipamentos de Pres de Dados		NF 687000 - TECLADO USB			20	13,44
Ativo		Equipementos de Procido Dedos	13823		01/08/2014	19.21	20	18,44
Attvo	<u> </u>	Equipamentos de Procide Dados		NF 387030 - TECLADO USB	01/06/2014	19,21	20	13,44
	<u> </u>		13824	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014	19,21	20	!3,44
Alvo		Equipamentos de Procide Dedos	13825	Nº 887030 - TECLADO USB	01/08/2014	19,21	20	13,44
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13828	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014		20	13,44
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Oados	13827	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014		20	*************
Alivo	1226	quipamentos da Proc.de Dados	13826	NF 867030 - TECLADO USB	01/06/2014			13,44
Aivo	1226	quipamentos de Proc de Dedos		NF 887030 - TECLADO USB			20	13,44
Ativa	<b>.</b>	Equipamentos de Procide Dados	<u>;</u>		01/06/2014	19,21	20	13,44
Asivo		7.8.4		NF 887030 - TEGLADO USE	01/06/2014	19.21	<b>20</b>	13,44
i	L	quipamentos de Proc.de Dados	13831	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014	19,21	20	13,44
<u>.</u>		quipamentos de Proquie Dados	13832	VF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014	19,21	0.	13,44
Alivo	1225 E	quipamentos de Proc.de Dados	13833	NF 887030 - TECLADO USB	01/08/2014		0	
Alivo	1226 E	quipamentos de Proc.da Dados	13634 (	NF 887030 - TECLADO USB	01/06/2014			13,44
		quipementos de Proc.de Dados			i	19,21 2	ID:	13,44
Ativo	1228 €	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	13835	# 887000 - TECLADO USB	03/06/2014	19,25 2	0	

Al:								
Alivo	1226		1383	1111111 1400 100 300	01/06/2014	19,21	20	19
Ativo	1220	1	1383	1202 200	01/96/2014	19,21	20	1.
Asiva	1226		1383	POLEGADAS POSITIVO	01/08/2014	342.81	20	231
	<u> </u>		138-2	NF 887030 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS POSITIVO	01/09/2014	342,81	20	239
Attva	1220		1384	NF 887030 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS POSITIVO	01/06/2014	342,81	20	239
Aivo	1226		1384	NF 887030 - MONITOR LED 18.5 FOLEGADAS POSITIVO	01/06/2014	342,61	20	239
Afiva	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	13843	NF 887030 - MONITOR LED 18,5	01/09/2014	342,81	20	239
Ative	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	13844		01/06/2014	342,81	<u> </u>	239
Ativo	1220	Equipamentos da Proc.de Dados	13845	POLEGADAS POSITIVO Nº 887030 - MONITOR LED 18,5	01/06/2014	342,81		
Aiyo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	13846		D1/06/2014			239
Asiva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13847	POLEGADAS POSITIVO	01/06/2014	342,61		239
Ativo	1226	Equipamentos de Proceto Dados	13848	POLEGADAS POSITIVO		\$42,81		239
Ativo	1226	Eguipamentos da Proc.de Osdos	13849	POLEGADAS POSITIVO	01/96/2014	342,81	20	239
Alevo	1226	Equipamentos do Procido Dados	13650	POLEGADAS POSITIVO	01/08/2014	342,81	20	239
Ativo	1226	Equipementos de Precide Dados		POLEGADAS POSITIVO	D1/06/2014	342,81	20	239
Ativo	1226	<u> </u>	13851	NF 887080 - MONITOR LED 18,6 POLEGADAS POSITIVO	01/08/2014	342.81	20	289,
		Equipamentos de Proc.de Dados	13852	NF 987030 - MONITOR LED 18,6 POLEGADAS POSITIVO	01/06/2014	342,81	20	239,
Africo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	13953	NF 887030 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS POSITIVO	01/06/2014	342,81	20	239,
Aŝyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13854	NF 887030 - MONITOR LEO 18.5	05/08/2014	342,81	20	239.
Ativa	1226	Equipamentos de Pronte Dados	13855	POLEGADAS POSITIVO NF 887030 - MONITOR LED 18,5	01/06/2014	342,81	20	239,
Ativo	1226	Equipementos de Procido Dedos	13856	POLEGADAS POSITIVO Nº 887039 - MONITOR LED 18,5	01/06/2014	342,81	20	239,
Ativo	1229	Equipamentos de Proc.de Dados	13857	POLEGADAS POSITIVO NF 887000 - MONITOR LED 18,5	01/06/2014	342,81	20	
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13858	POLEGADAS POSITIVO NE 887030 - MONITOR LED 18,5	01/96/2014	<u>i</u>		239.
A!/vo	1226	Equipementos de Produde Dados	14068	POLEGADAS POSITIVO NF 26445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	342,81	20	236,
Ativo	1228	Equipementos de Proc.de Dedos	14000	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS		67.94	20	47.5
Alivo	1226	Egrápamentos de Proc.de Dados	14070	NF 28445 - ROTEADOR WARELESS	01/06/2014	67,94	20	47,
A!syq	:226	Equipamentos de Proc, de Dados	<u>-</u> -	<u>i</u>	01/06/2014	67,94	20	47.
Alivo	1,226	Equipamentos de Proc de Dados	14071	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,
Ativo	1228		14072	NF 29445 - ROTEADOR WIRELESS	01/03/2014	67.94	20	47,5
Ativo	1226	Equipamentos de Preside Dados	14073	NF 28446 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	87,94	20	47.5
Alrya		Equipamentos da Procida Dedos	14074	NF 28446 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,5
	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	14075	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/08/2014	67.94	20	47,5
Al?Vo	1226	Equipementos de Pass de Dados	14076	NF 26445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,5
Ativo	f226	Equipamentos de Procide Dizios	14077	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,64	20	47,5
Ativo	1226	Equipameréos de Proc.de Dados	14078	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,84	20	47.5
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14079	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	
Ativo	1226	anined special appropriation	14080	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/05/2014			47,5
Ativo	1226	Equipmentos do Proc.do Dados	14081	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67.94	23	47,5
Attyo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14082	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS		67,94	20	47,5
Aliyo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	14983	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,5
Añvo	1228	Equipamentos de Proc de Dados			01/06/2014	67,94	20	47,5
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dedos		NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,50
Alivo	.j		14086	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,50
Alwa		Equipamentos de Proc.de Dados		NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,59
	1	Equipamentos de Procide Dados	14087	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,56
Ativo		Equipamentos de Pros de Dados	14088	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,56
Ativo	£	Equipemantos de Proc.de Dedos	14089	NF 20445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,94	20	47,56
Aliva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14090	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014		20	47,56
Alivo	1226	Equipamentus de Proc.de Dados	14091	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/08/2014		20	
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	<u> i i i</u>	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/05/2014		:	47,56
Atiyo	1228	quipamentos de Procido Dados	····	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014		20	47,56
Ativo	1228 (	quipamentos de Pronde Dados	i	NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	<u> </u>		20	47,58
Alivo	ļ	quipamentos de Proc.de Dados			01/06/2014	<u>.</u>	20	47,50
Alivo		Quipamentos de Proc.de Dados		NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67,54	20	47,50
Ativo				NF 28445 - ROTEADOR WIRELESS	01/06/2014	67.94	20	47,56
		quipanientos de Pres de Dedos	14097 1	NF 28445 - ROTEABOR WIRELESS	01/08/2014	67,84 2	20	47,56
Aliro		quipamentos de Procide Dados	14190	JF 28445	01/06/2014	774,18 2	: :0	541.91
ένο		quipamentos de Proc.de Dedos	14101	IF 28445	01/06/2014	774,18 2	0	541,91
viva .	1226 E	quipamentos de Proc.da Dados	14102	F 28445	01/06/2014			541.91
lävo	1226 E	quipentantos de Procido Dedos	13859	IF 1915 - CPE 130BI	02/06/2014		<u> </u>	
[				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1027002014	250,00 2	0	174,72



Aliyo	122	o 11-						
Alivo	122	1	1388		02/06/2014	250,0	20	174
Alivo			1366		02/06/2014	250,0	20	174
	122	100.00	1396	3 NF 1915 - CPE 13DB)	02/06/2014	250,0x	20	174
Aftiro	122		1386	4 NF 1915 - CPE 13DBI	02/06/2014	250,0X	20	174
Atvo	122	Equipamentos de Propide Dados	1386	6 NF 1915 - CPE 13081	02/06/2014	250,00	50	174
Ativo	122	Equipementos de Proc.de Dados	1386	6 NF 1915 - CPE 13DBI	02/98/2014	250,00	Luviana	
Ativo	122	Equipamentos de Proc de Dados	1386	7 NF 1815 - CPE 130BI	02/08/2014	250.00		
At!vo	122	Equipamentos de Proc.de Dadus	1388	8 NF 1915 - CPE 120B)	02/06/2014	4		
Ailyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	1888	8 NF 1915 - CPE 130BI		250,00	<u> </u>	174
A!ıya	1220	Equipamentos de Procide Dedos	1387		02/06/2014	250,00	20	174
Alivo	1226				02/06/2014	250,00	29	174
Ativo	1226		1387		02/06/2014	250,00	20	174
Aëvo			13872	2 Nº 1915 - CPE 130BI	02/06/2014	250,00	20	174
	1226		13873	NF 1915 - CPE (3DB)	62/06/2014	250,00	20	174
Ativo	±226	Equipamentos de Proc.de Dados	13874	NF 1915 - CPE 13081	02/06/2014	250,00	20	174
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	13876	NF 1915 - CPE 130BI	02/06/2014	250,00		174,
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Oados	13876	NF 1915 - CPE 13DBI	02/06/2014			
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	18877	Nº 1915 - CPE 13081	02/06/2014	250,00		174.
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13878	<u> </u>		250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipantentos de Procide Dados			02/06/2014	250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	13879		02/98/2014	250,00	20	174,
Ativo		<u> </u>	13880		02/06/2014	250,00	20	174.
	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13891	NF 1915 - CPE (3DB)	02/08/2014	250,00	20	174
Alsro	1226	Equipementos de Propida Dados	13952	NF 1016 - CPE 120BI	02/06/2014	250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	18883	NF 1815 - CPE 190BI	02/06/2014	250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipamentos de Proces Dedos	13884	MF 1915 - CPE 13081	02/06/2014	260,00	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13885	NF 1915 - GPE 130BI	02/06/2014			174.
Alavo	1225	Equipamentos de Proc de Dados	13886	NF 1915 - CPE 13DBI		250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13887	NF 1916 - CPE 1308)	02/08/2014	250,00	20	174,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.00 Desigo	<u>.</u>		02/05/2014	260,00	20	174.
Airo	1228	Equipementos de Proc.de Osdos	13888	NF 1915 - CPE 130BI	02/08/2014	250,00	20.	174,
•		- L	13889	NF 1915 - CPE 270BI	02/06/2014	330,00	20	280.1
Ahvo	1225	Equipementos de Proc.de Dedes	13890	NF 1915 - CPE 2708!	02/06/2014	330,00	20	230,6
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	13891	NF 1915 - CPE 27081	02/06/2014	330.00	20	230,0
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13892	NF 1815 - CPE 27061	02/35/2014	330,00	20	230,6
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13893	NF 1915 - CPE 27081	02/06/2014	350,00		·
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13884	NF 1915 - CPE 275BF	02/06/2014		20	230,6
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13895	NF 1915 - CPE 27081		330,00	20:	290,6
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	13996		02/06/2014	390,00	20	220,6
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		Nº 1915 - CPE 270BI	02/06/2014	330,00	20	230,6
Ativo	7226	: •	13897	NF 1915 - CPE 270BI	02/06/2014	330,00	20	230,6
	-4	Equipamentos de Procede Dathis	13598	NF 1915 - CPE 27DBI	02/06/2014	330,00	20	230,6
Aliva	1226	Equipamentos de Proc de Dados	13899	NF 1995 - ANTENA 5.8 GHZ	02/06/2014	385.00	20	234,1
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	13900	NF 1916 - ANTENA 5.8 GHZ	02/06/2014	335,00	20	
Alivo	1226	Equipamarkos de Proo,de Dados	13901	NF 1915 - ANTENA 5.8 GHZ	02/06/2014	335,00;	20	234.1
Almo	1226	Equipomentos de Procuse Dados	13002	NF 1915 - ANTENA 5.8 GHZ	02/06/2014			234,1
Alivo	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	13903	NF IS15 - ANTENA 5.8 GHZ		335,00	20	284,1.
Ativo	1226	Equipementes de Proc.de Dados	13904	1	02/06/2014	335,00	20	234,1
Ailuo	1226	Equipamentos de Procide Dedos		NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO M9	02/06/2014	660,00	20	384.39
Alivo	1226			NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO M9	02/06/2014	550,00	20	334,39
Ativo		Equipamentos de Proc de Dados		NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO MS	02/06/2014	650,00	20	384,89
		Equipamentos de Proo de Dedos	13907	NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO MB	02/06/2014	559.00	20	384,30
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dados	13908	NF 1915 - LIBROUIT! NAMO STATION	02/06/2014	550,03	20	384,38
Alevo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13009	LOCO M9 NE 1915 - UBIQUITENANO STATION	02/06/2014	<u>l</u>	20	
Aživo	1226	Equipamentos de Procido Dados		LOCO 49 NF 1915 - DEIQUITI NANO STATION	62/06/2014			354,39
Añvo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados		LOCO M9 NF 1915 - UBICARTI NANO STATION		<u>-</u>	20	384,39
Ativo	.i	Equipamentos de Proc.de Dados		LOCO Má	02/08/2014	550,00	20]	384,39
Ativo	<u> </u>	Quiparoentos de Proc.de Dados		NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO M9	02/06/2014	550,00	20	364,39
ua	·			NF 1915 - UBIQUITI NANO STATION LOCO M9	02/06/2014	550,00	20	384,39
Alwo	J	equipamentos de Procele Declos	13614	NF 1916 - UBIQUIT: NANO STATION LOCO M9	02/06/2014	550,00	20	334,39
Alivo	·	quipamentos de Pron de Dados	13916	NF 1915 - UBIQUITI MANO STATION	02/06/2014	550.00	XO	364,30
Ativo	1226 I	quipantentes de Procide Dados	13916	LOCO MO NE 1915 - UBIQUIT! NANO STATION	02/06/2014		0	384,39
Alivo	1226	quipamentos de Procide Dedos	13917	LOCO M9 NF 1915 - LIBIQUITI NANO STATION	1			204,35



Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1391		V 02/06/2014	550,0		
	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	4004	TOCO Ma			20	384
Ativo	1226		1391			355,00	20	246
Ativo	1226		1392			355,00	20	248
			1392	1 NF 1915 - UBIQUITI NANO STATIO	4 MS 02/06/2014	355,00	20	248
Afivo	1220		1392	2 NF 1915 - UBIQUITI MANO STATION	NM5 02/06/2014	355,00	20	248
Añvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	1392	NF 1915 - UBIQUIT! NANO STATIO	4 M5 02/06/2014	355,00	20	248
Ativa	1226	Equipamentos de Proc de Dados	1392	MF 1915 - UBIQUIT! NANO STATION	M5 02/05/2014	\$65.00	<u> </u>	248
Ativo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	1392	NE 1915 - UBIQUITI NANO STATION	I MS 02/06/2014	<del>,</del>	Ii.,	
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	1392			355,00		248
Alivo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	1392		1	355,00	20	248
Ativo	1228	Equipementos de Proc.de Dados		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		355,00	20	248
Ativo	1228		1862		IMG 02/06/2014	355.00	20	248
	i	Equipamentos de Procide Dedos	18921	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE (2508)	92/06/2014	386,00	20	269
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13990		02/06/2014	385,00	50	269
Auvo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	1393	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02/06/2014	385.00	20	269
Ativo	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	13930	250BI NF 1915 - UBIQUIT! NANO BRIDGE	02/08/2014			
Ativo	1228	Equipamentos de Pres de Dados	13933	250Bi		385.60	· · · · · · · · ·	269
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13834	(2508)	02/06/2014	385,00	20	269
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		25D@	02/06/2014	365,00	80	269,
Alivo		. j	13935	25081	02/06/2014	385,60	20	269,
P	1228	Equipementos de Proc.de Dados	13936		02/06/2014	385.00	20	269,
Aŝvo	1226	Equipantentes de Procide Dados	13937	NE 1915 - UBIQUITI NANO GRIDGE	02/06/2014	386,00	20	269,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13938	2508) NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02/06/2014	385,00	50	
Aire	1225	Equipamentos do Proc.do Dados	f3939	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02-06/2014			269.
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13940	2508/ NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	<u>.</u>	305,00	20	269.
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		25081	02/08/2014	385,00	20	269.
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Oados	13841	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 25081	02/06/2014	395,00	20	269,
Aina	1228	i	13942	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 250BI	02/08/2014	386,00	20	269,
···· P·!··		Equipomentos de Procide Dados	15943	NF 1616 - LIBIOLIIT; NANO BRIDGE 26081	02/05/2014	385,00	20	269,
Ativo	1228	Equipantenios de Procide Dados	13944	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02/06/2014	385.00	20	269,
Attvo	1226	Equipanientos de Proc.de Diráos	13945	NF 1915 - UBIQUIT! NANO BRIDGE	02/06/2014	385,00	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	13948	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02/06/2014			269,1
Alivo	1225	Equipamentos de Procide Dados	13947	25081 NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	\	385,00	20	269,0
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	13948	26D8i	02/06/2014	385,00	20	269.0
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos		Nº 1918 - UBIQUIT! NAKO BRIDGE 250BI	02/06/2014	385,60	20	269,0
Ativo			13949	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 250BI	02/06/2014	386,00	20	269,0
	1226	Equipamentos de Procide Dados	13950	NF 1915 - UBIQUITI MANO BRIDGE 250BI	02/36/2014	285,00	20:	269,0
Airvo	1225	Equipamentos de Procide Dedos	13051	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE	02/08/2014	385,0¢	20	269,0
Alivo	1226	Equipementos de Proc de Dados	13952	25081 NF 1916 - UBICUITI NANO BRIDGE	02/06/2014	385.00	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	13953	250BI NF 1915 - UBIQUITI NANO SRIDGE	02/06/2014		<u>:</u>	269,0
Alivo	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	13954	2509 NF 1916 - UBIQUITI NANO BRIDGE		285,00	20	289.0
Aisvo		Equipamentos de Proc.de Dados		250Bf	02/06/2014	385,00	20	269,0
Ativo		. 4	13955	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 25081	02/06/2014	385,00	20	269,0
		Equipementos de Proc.de Dados	13958	NF 1916 - USIQUIT: NANO BRIDGE 250BI	02/06/2014	385,00	20	269,0
Alivo	1226	Equipantentos do Proc.de Dedos	13957	NF 1915 - UBIQUITI NANO SAIDGE	02/06/2014	385,00	20!	269,0
Ažvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13958	NF 1915 - UBIQUITI NANO SRIDGE	02/06/2014	385,00	20:	269.0
Aivo	1225	Equipamentos de Prop do Dados	13959	250BI NF 1915 - UBIOUIT! NANO BRIDGE	02/08/2014			750000
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13960	25081 NF 1815 - UBIQUIT: NANO BRIDGE		385,00	20	269,07
Ativo		Equipamentos de Procido Dados	18981	25DBI	02/08/2014	***************************************	20:	269,07
Ativo	أسيا	Equipamentos de Procide Dados		NF 1915 - UBIQUITI NANO SRIDGE 25081	02/06/2014	385,00	20	269,00
····	<u> </u>			NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 2508I	02/06/2014	385,00	20	269,07
	ļ., <u></u> .,	evipamentos de Proc.de Dados	13963	NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE 25081	02/08/2014	385,00	20	269,07
Ativo	1226	epage Piocede Dades	13964	NF 1915 - LIBIQUIT! NANO BRIDGE	02/06/2014		20	269,07
Ativo	1226	quipamentos de Procida Dedos	13965	250BI NF 1915 - UB!QUITI NANO SRIDGE	02/06/2014		20	
Ativo	1226	quipamentos da Proc.da Detos		2508  NF 1916 - LEXQUITI NANO BRIDGE	02/06/2014			269.07
Alwo	1226 E	quipamentes de Proc de Dados		25DBI NF 1915 - UBIQUITI NANO BRIDGE			20	209,07
A#vo		quipementos de Procide Dedos		25QBI	02/08/2014	385,00	20	269,07
		4.1		NF 1915 - UBIQUIT! HANO BRIDGE 25061	02/06/2014	385,00	20	269.07
		suipamentos de Proc.4º Dados	13969	NF 1915 - CPE 22081	02/06/2014	345.00	20	241,12
		quipementos de Proc.de Dados	13970	NF 1915 - CPE 2208(	02/06/2014	345,00	20	241,12
Alivo	1226 E	quipamentos de Proc.de Dedos	13971	NF 1815 - CPE 22081	02/06/2014		20	
Ativo !	1226 E	quipementos de Proc.de Dados	13972	NF 1915 - CPE 220BI	02/06/2014			241,12
·.:::	1226 E	quipamentos de Proc.de Dedes		NF 1815 - CPE 2208!	02/08/2014	·	10: :::::::::::::::::::::::::::::::::::	241,12
Ativo 1							Q.	241,12



Alteo	1122	Garden J. A						\
Alivo	122		1397		02/08/2014	550,00	50	384.3
Ativo	122		1397		02/06/2014	550,00	20	384,81
Ativo		1	1397	1	02/08/2014	\$50.00	20	364,39
	122		1897	8 NF 1915 - UBRQUITI AP UNIFI UAP	02/06/2614	550,00	20	384.39
Ativo	122		1397	9 NF 1915 - UBROUTT AP UNIFT UAP	02/06/2014	550,00	20	384,39
Alivo	122		1398	NF 1915 - UBIQUITI AP UNIFI UAP	02/06/2014	550,00	20	384,38
Ativo	122	Equipamentos da Procide Dados	1398	1 Nº 1815 - UBIQUITI AP UNIFI UAP	02/96/2014	550,00	20	
Ativo	122	Equipamentos de Precide Dados	1398	NF 1915 - UBIQUIT! AP UNIFF UAP	02/06/2014	560,00		384,39
Ativo	1220	Equipamentos de Prop de Darios	1398	NF 1915 - UEIQUITI AP UNIF UAP	02/06/2014	.i	:	384,39
Alivo	1226	Equipomentos de Proc.de Dados	1328	NF 1616 - UBIQUITI AP UNIFI VAP	02/06/2014	550,00	50	384,39
Ativo	1220	Equipementos de Proc de Dedos	1398			550,00	20:	384,39
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1393	7-20-172 014(30)4	02/06/2014	550,00	20	364,38
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13987	FRANK IS ME	02/06/2014	1.101,64	20	769,92
Ativo	1226	Equiparnentes de Proc de Dados	<u>.</u>	NF 895737 - COMPUTADOR POSITIVE MASTER	1	1,884,81	20	1.316,23
A5va	1220	1	13988	MASTER		1.894.31	20	1.316,23
Ativo		Equipamentos de Procide Dados	13989	MASTER		1.884.81	20	1,316,23
	1228	Equipamentos de Proc.de Oados	13990	NF 898787 - COMPUTADOR POSITIVO MASTER	03/06/2014	1.884,61	20	1.316,23
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Derina	13991	NF 896737 - COMPUTADOR POSITIVO MASTER	03/06/2014	1.884,31	20:	1.516,23
Airro	1226	Equiportentos de Procide Dados	13992	NF 896737 - COMPUTADOR POSITIVE	03/96/2014	1.884,81	20	1.316,23
Alivo	1228	Equipementos de Proc.de Dados	13993	MASTER NF 885737 - COMPUTADOR POSITIVO	03/06/2014	1,884,81	20	w
Ativo	1226	Equipamentos da Precido Dados	13994	MASTER NE 695737 - COMPLITATION POSITIVO	1	<u>-</u>		1.316,23
Ašvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13995	MASTER NF 890737 - COMPUTADOR POSITIVO	1	1.884,81	20:	1,316,23
Alivo	(226	Equipamentos de Procida Dados	13996	MASTER NF 805737 - COMPUTADOR POSITIVO		1.884,81	20	1.316,23
Ativo .	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13997	MASTER		1,884,81	20	1.3 76,23
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos		NF 895737 - MOUSE USB	03/06/2014	8,75	20	6,11
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	13998	NF 695737 - MOUSE USB	03/06/2014	3,75	20	6.11
Alevo	1225		13996	NF 895737 - MOUSE USB	03/06/2014	8,75	20	6,11
		Equipamentos de Procide Dados	14000	NF 895737 - MOUSE USE	03/08/2014	8.75	20	6,11
Aliva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14001	NF 895737 - MOUSE USB	03/06/2014	8,75	20	5,31.
Ativo	1228	Equipementos de Proc.de Dedos	14002	NF 895737 - MOUSE USB	03/08/2014	8,75	20	6.11
Alivo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	14003	NF 895737 - MOUSE USB	03/00/2014	8,75	20	8,11
A!yo	1226	Equipamentos de Procule Dados	14004	NF 806737 - MOUSE USB	03/06/2014	8,75	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proo.de Dados	14005	;NF 895737 - MOUSE USB	03/05/2014	8,75	<u>j</u>	6,11
Attro	1226	Equipementos de Proc.do Dados	14008	NF 895737 - MOUSE USB	03/06/2014	<u>i</u>	20	6,11
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14007	NF 896737 - TECLADO USB	1	8,84	20	6,17
Alivo	1228	Equipamentos de Proc de Dados	14008	NF 895737 - TECLADO USB	03/06/2014	19,21	20	13,41
Alivo	1226	Equipamentos de Proo de Dados	14009	NF 895737 - TECLADO USB	03/06/2014	19,21	20	13,41
Ativo	1226	Equipamentos de Precido Dados			03/06/2014	19.21	20	18,41
Aliva	1226		14010	NF 895737 - TECLADO USB	03/08/2014	19,21	20	<b>13,41</b>
ASVO	1228	Edupations of Protide Dades	14011	NF 895737 - TECLADO USB	03/06/2014	10,21	20	13,41
·····	<u>.</u>	Equipamentos do Procide Dados	14012	NF 895737 - TECLADO USB	03/06/2014	19,21	20	13,41
Ativo	1226	Equipementos de Proc de Dedos	14013	NF 885737 - TECLADO USB	03/06/2014	19.21	20:	13,41
Ativo	1226	Equipamentoe de Proc.de Dados	14014	NF 896737 - TECLADO USB	03/06/2014	<u></u>	20	13,41
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14015	NF RES737 - TECLADO USB	03/06/2014		20	·n·n·u
Airo	226	Equipamentos de Proc.de Dados	14016	NF 806737 - TECLADO USB	08/96/2014		<u></u>	13,41
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dakas	14017	NF 895737 - MONITOR 18,6 POLEGADAS	1 1		20	13,41
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados		POSITIVO NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS	1 :	i,,,	20	240,08
Ativo	_i	Equipamentos de Proc.de Dados	:	PUSITIVO	1		10	240,66
Alivo	_i	Equipamentos de Procida Dados		NF 895737 - MONITOR 18 5 POLEGADAS POSITIVO		344,63 2	10	240,66
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados	i	NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS POSITIVO	1	344,63 2	0	240,66
Ativo		1 11.1	14021	NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS POSITIVO	03/06/2014	344,68 2	o.	240,66
		Equipementos de Proc.de Dados	14022	NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS POSITIVO	03/06/2014	244,£3 2	ø	240,66
Ailvo	1	crépamentos de Proc.de Dados	14023	NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS POSITIVO	03/06/2014	344,63 2	o .	240,68
Alavo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14024	NF 895737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS	03/06/2014	344,63 2	4	240,68
Ativo	1226	quipamentos de Proo de Dados	14025	POSITIVO NF 885737 - MONITOR 18.5 POLEGADAS	03/09/2014	344.63 2		
Ativo	1228	quipamentos de Proc.de Dados	14028	NF 895737 - MONITOR 18,5 POLEGADAS			J	240,86
Allvo	1226	quipamentos de Proc de Dedos		POSITIVO MONITOR DELL'TOUCH SCREEN DE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	344,64 2	:	240, <del>6</del> 7
Abvo	1226	quipamentos de Proc.de Dados	. []	21.5T WIDESCREEN	03/06/2014	1.237.23 2	3	864,00
Ativo	Ji.	raspamentos de Proc.de Dados		NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,54 2	)	47,18
Ativo	<u>i i</u>	quipamentos de Preside Dados		NF 28428 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94 2	) <u>.</u>	47,18
Alive	ļ			VF 28428 - ROTEADOR WIRELESS	¥0/06/2014	67,94 20	)	47,18
	teva ip	quipamentos de Proc.de Dedos	14038	F 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94 20	ii	:



···								
Afivo	122		140	9 NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,9	4] 20:	47
Alevo	122	1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	140	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,9	4 20	47
Ativo	122		140	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,50	6 20	47
Ativo	122		1404	2 NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/08/2014	e7,9	£ 20.	47
Aliyo	122	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1404	3 NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,9	20	47
Abvo	122	Equipementos de Proc.de Dedas	f404	4 NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,9	20	
Ativo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	1404	5 NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,9	.li.	
Ativo	1220	Equipantos de Pico de Ozdos	1404	6 NF 28428 - ROTEACOR WIRELESS	10/06/2014	67,8	1	47
ABuo	1220	Equipementos de Proc.de Dados	1404	7 NF 28428 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014		J	4?
ومرزي	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1404		10/06/2014	67,94	<u>i</u>	. 47
Ativo	1220	Equipementes de Proc.da Dados	1408		<u>`</u>	67,94	29	47
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1405		10/95/2014	67,94	20	47
Attro	1220	Equipamentos de Procide Dados		THE THE PARTY PRINCESS	10/06/2014	67,94	20	47
Aèvo	226	Equipamentos de Procide Dados	1405	10.12.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	10/06/2014	67,94	20	47
Alivo	1226		1405	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	10/06/2014	67,94	20	47,
		Equipamentos de Proc. de Dados	1405	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94	20	47,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1405	NF 28428 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	87.94	20:	47.
Ativo	1226	Equipementos da Proc.de Dados	14055	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94	20	47,
Almo	1225	Equipamentos do Proc.de Dados	14054	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94	20	
Ativo	1528	Equipementos de Proc.de Dados	14057	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/95/2014	67,94		47,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Cados	14058	NF 28428 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014		20	47,
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14059		10/06/2014	67,94	20	47,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14060	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	····	67,84	20	47,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14061		10/06/2014	67.64	20	47,
Ativo	1228	Equipamentos de Precido Dados		NF 26426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67.94	20	47.
Attyo	1226	Egrapamentos de Procide Dados	14002	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/06/2014	67,94	20	47,
Alwo	1226		14063	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	19/06/2014	67,94	20	47,
	i	Equipamentos de Proc.de Dados	14064	NF 28426 - ROTEADOR WIRELESS	10/96/2014	390,48	20	208,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14066	NF 28426 - SWITCH HPN	10/98/2014	774,28	20	587,
At†vo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14086	NF 28426 - SWITCH HPN	10/06/2014	774,28	20	537,1
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14087	NF 28426 - SWITCH HPN	10/06/2014	774,28	20	537,7
Aire	1226	Equipamentos de Procide Dados	14027	NF 42216 - PROJETOR	11/08/2014	1,418,00	20:	
Aliya	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14028	NF 878776 - TABLET POSITIVO	11/08/2014	719.82		983,9
Alàvo	1228	Equipamentos de Presido Obrios	14029	NF 878776 - TABLET POSITIVO	11/06/2014		20	499,4
Abvo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	14030	NF 878776 - TABLET POSITIVO		719,82	20	499.4
Alivo	1225	Equipamentos de Proc de Dedos	14031	NF 878776 - TABLET POSITIVO	11/06/2014	719,82	20	499,4
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14032	. 4	11/06/2014	719.02	20	499,4
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 878776 - TABLET POSITIVO	₹1/06/2014	719.82	20	499,40
Attyo	1226		14033	NF 678776 - TABLET POSITIVO	11/06/2014	719,82	26	499.4
Aliva	*	Equipementos de Procide Dados	14034	NF 878776 - TABLET POSITIVO	\$1/09/2014	719,82	50	499,48
	1225	Equippmentos de Proc.de Cados	14214	NF 897713 - COMPUTADOR MASTER	02/07/2014	1.812.96	20	1,236,91
Añvo	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	14215	NF 897713 - COMPUTADOR MASTER	02/07/2014	1.812,97	20:	1.236,9
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14216	NF 897713 - MOUSE USB	02/07/2014	8.31	20	5,67
Alivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14217	NF 897713 - MOUSE USB	02/07/2014	8,32	20	
Alvo	1228	Equipementos de Proo,de Dados	14218	NF 897713 - TECLADO USB	02/07/2014			5,67
Alivo	1228	Equipanterilos de Procide Dados	14219	NF 897713 - TEGLADO USB	02/07/2014	18,25	20	12,45
Ativo	1226	Equipentantos de Proc.de Dados	14220	NF 897713 - MONITOR (ED 18,5	<u>.i</u> i	i	20	12,48
Aãvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14221	POLEGADAS NF 897713 - MONITOR LED 18,5	02/07/2014		20:	218,49
Aiivo		Equipamentos de Proc.de Dados		POLEGADAS	02/07/2014	320,26	20	218,50
Alivo	.ii	Equipementos de Proc.de Dados	14222	NF 2204 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	150,00	20	107,44
Asvo			14223	NF 2804 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	360,00	20	107,44
		Equipantentos de Procido Dedos	14224	NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	180,00	20	107,44
Ativo	لسبب	Equipamentos de Proc.de Dados	14225	NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	160,00	20	107,44
Alivo		iquipamentos do Proc.de Dados	14228	NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014		20	107,44
Alivo	1228	quipamentos de Procide Dados	14227	NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	<u>-</u>	20. 20.	¬•••
Ativo	1228	quipamentos de Preside Dedos		NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014			107,44
Ativo	1228	quipamentos de Proc.de Dados		NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD			20:	107,44
Altyo	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados		NE 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	160,00	20	107,44
Atiyo	<u> </u>	quipamentos de Precide Dados			22/07/2014	160,00	<b>X</b> 0	107,44
Ativo	<u> </u>	despenientes de Procido Dixios			22/07/2014	f80,00	80	107,44
Ativa				NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	22/07/2014	180,00	0	107,44
		quipamentos de Proc.de Dados	14233 '	NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOARD	va			





445								
Ativo	122		149	34 NF 2804 - MIKROTIK ROUTERBOAR	ID 22/07/2014	160,00	20	¥07
Aiyo	1220		142	35 NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	D 22:07:2014	160,00	20	107
Ativo	1226		142	36 NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	15 22/07/2014	160,00	20:	107
Alivo	1226		143	37 NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	22/07/2014	180,00	20	107
Alivo	1220	Equipamentos de Proc.tie Dados	142	R NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	D 22/07/2014	160,00	20	107
≥1: <b>^</b>	1220	Equipomentos de Proc.da Dedos	142	9 NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	□ 22/07/2014	\$60,00	29	107
Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	142	0 NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	D 22/07/2014	160.00	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Procido Dados	142	II NF 2304 - MIKROTIK ROUTERBOAR	D 22/07/2014			107
AÉVO	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	143		22/07/2014	160,00	20	107
Alivo	1226	Equipartientos de Procide Dedos	142	~ <del></del>	22/07/2014	590,00	20:	396
Asvo	1226	Equipamentos de Pres de Dados	142			590,00	20	396
Ative	1228	Equipementos de Procide Dedos	142		22/07/2014	690,00	20	396
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Dados	<u>-</u>	<u> </u>	22/07/2014	1.280,00	20	859
Alivo	1225	Equipamentos de Proo,de Dados	1424	The state of the s	22/07/2014	1.280,00	20	859
Afiyo	1226	Equipanientos de Proc.de Dados	1424		22/07/2014	1.280,00	20	659
Alivo	<u>-</u>		1424	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	22/07/2014	1.280,00	20	859
	1226	Equipententos de Procido Cados	1424	9 INF 2304 - ROUTERBOARD RE	22/07/2014	1.280,00	20	859.
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1425	0 NF 2304 - CPE VA-FI 5 GHZ	22/07/2014	345,00	20	231,
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1425	NF 2304 - CPE WI-FL5 GHZ	22/07/2014	348,00	20:	231,
Ativo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	1425	2 NF 2304 - CPE WI-FI 5 GHZ	22/07/2014	345,00	20	
Ativo	1226	Equipersentos de Proc.de Dados	1438	OPE WAFI SOMZ CJANTENA 13 DBI -	01/08/2014			231,
AEvo	1226	Equipamentos de Pscude Dados	1438	LOCC M5	:01/08/2014	253,40	20	168,
Alivo	1226	Equipamentos de Procide Dados	1438	LOCOMS	į.	253,40	50	168,
ASvo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	1438	LOCO NS	01/08/2014	253,40	20:	166,
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Oados		LOCO MS	01/08/2014	253,40	20	168,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1438	LOCO M5	01/08/2014	253,40	20	168,
Alma	1226	i	14385	LOCO M5	01/08/2014	253,40	50	168,9
Añvo	<del>i</del>	Equipernentos de Procula Dados	14386	CPE VALFI SCHZ CANTENA 18 DBI - LOCO M5	01/98/2014	253,40	20	168,
	1226	Equipementos de Procide Dedos	14387	CPE WIFF SGHZ CANTENA 13 DBI - LOCQ 146	01/08/2014	253,40	20!	168,
Ativo	1226	Equipamentos de Preside Dados	14388	CPE WI-FI 5GHZ CANTENA 13 DBI -	01/08/2014	253,40	20	168,5
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	14389	CPE WIFFI SGHZ C/ANTENA 13 DBI -	01/06/2014	253,40	20	168,6
Alivo	1225	Equipamentos de Proc.de Dedos	14390	CPE WI-FI SGHZ C/ANTENA 18 DBI -	01/06/2014	373,30	20	
Atlvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14391	NANO STATION MS CPE WHAT EGHZ CLANTENA 18 DBI-	01/09/2014			248,8
Ativo	1228	Equipamentos de Precide Dedos	14302	NAMO STATION M5 CPE WILFI 5GHZ CLANTENA 16 DB1	01/03/2014	i	20	248,8
Afro	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	14393	NANO STATION M5 CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 18 DBI		·	20	245,8
Aävo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14394	NANO STATION ME CPE WI-FI 5GMZ C/ANTENA 16 DBI -	01/08/2914	373,30	20	248,8
Ativo	1226	Equipementos de Froc.de Dados	14395	NANO STATION MS	01/08/2014	373,30	20	248,8
Ativo	1226	Equipementos de Procido Dados		CPE WI-FI 6GHZ C/ANTENA 16 DBI - NANO STATION M5	01/08/2014	373.30	20	248,8
Alivo	1226	 	14308	CPE WIFESHIZ CANTENA 16 DBI - NANO STATION MS	01/08/2014	373,30	20	248,8
Alivo		Equipamentos de Proc.de Dados	14397	CPE WEET SOHZ CANTENA 16 DBI - NAMO STATION M5	01/08/2014	373,30	20	248,8
		Equipementos de Proc.do Dados	14398	CPE WI-FI 5GHZ CIANTENA 18 DBI - NANO STATION M5	01:08/2014	373,30	20	248,86
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados	14399	CPE WHEI SGHZ CANTENA 10 DBI - MANO STATION MS	01/08/2014	373,30	20	248,98
Ativo	1226	Equapementos de Procido Dedos	14400	MIKROTIK ROUTERBOARD REZULLS.	01/08/2014		20:	302,26
Aŝvo	1226	Equipamentos de Ptoc.de Dados	14401	MIKROTIK ROUTERBOARD RB201:LS-	01/08/2014		20:	
Álivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	14402	IN MIKROTIK ROUTERSOARD R8201 ILS-	01/08/2014			302,20
Ativo	1228	Едифаментов de Рюс.da Dados	14403	IN MIKROTIK ROUTERBOARD RE2011LS	01/08/2014		19. 	302,20
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Ondos	14404	IN MIKROTIK ROUTERBOARD RE2011LS	. i		0	302 <b>,2</b> 0
Attvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dackes	14405	IN MEROTEK ROUTERBOARD RE2011LS	01/08/2014	<u></u>	O.	302,20
Airo		Quipamentos de Procido Dedos	· ·	IN	61/08/2014	453,30	0	302,20
Ativo	1	Equipamentos de Proc.de Dados	14406	MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011LS- IN	01/08/2014	453,30 2	o.	302,20
Ativo	1		14407	MIKROTIK ROUTERBOARD RE2011LS- IN	01/08/2014	453.30 2	o i	302,20
Alivo	<u> </u>	quipamentos de Proc.de Dedos	14408	MIKROTIK ROUTERBOARD RE2019LS- IN	01/08/2014	453,30 2	0	302,20
	i	quipamentos de Procute Dados	14400	MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011LS	01/08/2014	453,30 2	0	302,70
Alivo	<u> </u>	quipamentos de Proc.de Dacks	14454	SCANNER DE LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL	08/08/2014	390,00 2	0	268,32
Ativo	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados	14410	FONTE NOBREAK MAX ONLINE	14/08/2014	732.45 2		482,79
Alivo	1226	quipamentos de Proc.de Dados	14411	FONTE NOBREAK MAX ONLINE	14/08/2014	732,46 2	<u>:</u>	
Ativo	1226 8	quipamentos de Proc.de Dados	14412	FONTE NOBREAK MAX CALINE	14/08/2014		.i	482.79
Alwo	1226 E	quipamentos de Proo.de Dados	14413	FONTE NOBREAK MAX ONLINE	14/08/2014	732,46 2	. A	482,79
Ativa	1223 E	quipementos de Proc de Dados		FONTE NOBREAK MAX ONLINE	<u> </u>	732.46 2	i	482,79
Alivo	: 	gapamentos de Proc de Dados	14415	FONTE NOBREAK MAX ONLINE	14/08/2014	732,46 20	<u> </u>	482,79
		quipamentos de Proc.de Dados		AND WARM WHAT VINISHE	14/08/2014	73 <b>2,40 2</b> 0	1	482,79



Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	·					
Aávo	1220		1441	48V-5P	i	79,70	20	52
Aliva	1220		1441	48V-5₽		79,70	20	52
Ativo			1441	9 PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO 48V-5P	ATE 14:08:2014	79,70	20	52
	1226		1442		ATE 14/08/2014	79,70	20	52
Alivo	:226	Equipamentos de Proc.de Dados	1442	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO	ATE 14/08/2014	79,70	20	52,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1442		ATE 14/06/2014	79,70		VIII.
Alivo	1226	Equipamentos de Proo de Dedos	1442	48V-5P	4	2		52,
Ativo	1228	Equipementos de Proc.de Osdos	1442	98V-6P	1	79.70	20	52.
Atiyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	1442!	!48V+ <u>&gt;</u> ₽		70,70	20	52,
Alma	1226		<u>_</u>	48V-5P	į.	79,70	20	52,
Ativo	1226		14426	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO . 48V-SP	ATE 14/08/2014	79,70	20	52,
		The state of the s	14427	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO . 46V-5P	ATE 14/08/2014	79.70	20	52,
Attvo	1226	Equipamentes de Proc.do Dados	14428		ATE 14/08/2014	79,70	20	52,
Ačvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14429	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO	TE 14/08/2014	79.61	20	52,
Abva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14430	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO	TF 1406/2014	6 /1.4	. <u></u> . į	····
Ativo	1226	Equipamentos de Procida Dedos	14431	48V-10P PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO A		145,36	20	Ω5,;
Alivo	1228	Equipementos de Precide Dados	14432	45V-10P		145.86	20	95,
Attvo	1226	Equipamentos de Procide Dados		PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO / 49V-10P	1	145,38	20	95,8
Alivo	1226		14433	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO A	ì	145,36	20	95.8
		Equipamentos de Proade Dados	14434	PATCH PANEL POE ALMENTAÇÃO A	TE 14/08/2014	145,36	20	95,8
Agro	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14435	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO A	TE 14/08/2014	145,36	: 20:	95,8
Attua	1226	Equipamentos de Procide Dados	14436	PATCH PANEL POE ALIMENTAÇÃO A	:	145,36	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dezos	14437	48V-10P CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/08/2014		:	95,8
Abyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14436	LOCO M6 CPE WEFI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -		248,67	20	162,-
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14439	LOCO MS	18/08/2014	246,57	20	152,4
Ativo	1226	Equipamentes de Preside Dados		CPE WI-FI SGHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/08/2014	249,87	20	162,4
Ativo	1226		14440	CPE WIFI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI .	15/06/2014	246,67	20	162,4
		Equipamentos de Pronde Detos	14441	CPE WI-FI SGMZ C/ANTERA 13 DBI -	15/08/2014	246,07	50	162,4
Alevo	1225	Equipamentos de Proc.du Dados	14442	CPE WI-FI SGHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/08/2014	246,67	20	162,4
Atho	1223	Equipamentos de Proc.de Dados	14443	CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/08/2014	246,67	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Oados	14444	CPE WIFF 63HZ C/ANTENA 13 DBI	15/08/2014			162,4
Aiivo	1226	Equipanentos de Proc.de Dados	14445	CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -	16/08/2014	248,67	20	162,4
Ábyo	1225	Equiparmentos de Proc.de Dedos	14446	LOCO M5 CPE WIFT SGHZ CANTENA 13 DBI -		246,67	20	162,4
A!No	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		LOCO M5	15/08/2014	246,67	29	162,4
Ativo	1226	<u>.</u>	14447	CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/08/2014	246.67	20	162,40
		Equipamentos de Procido Dedos	14448	CPE WIFE SCHOOL CONTENA 13 081 -	15/08/2014	246,67	20	162,40
AUVO	1226	Equipamentos de Proo de Dados	14449	CPE WI-FI EGHZ C/ANTENA 13 DB) - LOCO M5	15/08/2014	246,67	20	162,44
Alivo	1226	Equipamentos de Procula Dados	14450	CPE WIFF SGHZ CIANTENA 13 DBI -	15/08/2014	246,67	20	162,46
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14451	LOCO M5 CPE WI-FI 5GHZ C/ANTENA 13 DBI -	15/03/2014			
Attvo	1226	Equipementos de Proc.do Dados	14452	LOCO MS MBOOK AIR CORE IS		246,67	20	162,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14459		22/08/2014	4.600,00	20	3.012,26
Alivo	1226	Equipementos de Procide Dados	i	NF 6322 - ROTEADOR WITELESS	01/09/2014	72,08	20	46.84
Alivo	ļ		14460	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	20	46,78
	<u>.</u>	Equipamentos de Proc de Dedas	14461	NF 9022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71.97	20	46.78
Ativo		Equipatnontos de Proc.de Oados	14462	NF 8022 - ROTEABOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	20	46,78
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14463	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014		20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14464	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014			46,78
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Ondos		NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	1 :	ran	20]	46,78
Ativo	f228	Equipamentos da Proc. de Dados			01/09/2014		20	46,78
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados		NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	20	48,78
Aliyo				NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	0	46.78
		equipamentos de Procule Delive	14468	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	10	46,78
A!Wo		Equipamentos de Prodide Dados	14469	NF 0022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	 50	46,78
Ativo	1226 8	quiperientos de Procido Ocdos	14470	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014		0	
Αξνο	1226	quipamentos de Proc de Dados	14471	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014			46,78
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados		NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS			o: 	46,78
Ativo	<u>-</u> 1.	quipanientos de Proc de Dados			01/09/2014	71,97 2	0	46,78
i				NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97 2	o;	46,78
	<u> </u>	quipernentos de Proculo Dedos	14474	VF 6022 - ROTEABOR WIRELESS	01/09/2014	71,97 2	0	46,78
<u>.</u>		quipamentos de Proc.de Dados	14475	IF 8022 - ROTEADOR WIRELESS	01,00/2014	71,97 2	o	46,78
	1228 E	quipamentos do Proc.do Dados	14476	IF 8022 - ROTEADOR WIRELESS	01/99/2014	71,97 2	L	46,78
Ativo	226 E	quipementos de Proa de Dados	14477	IF 8022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71.97 2		
Ativo	220 E	quipementos de Procide Dados	1	IF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/08/2014	71,97 2	<u> </u>	46,78
•								46.78



Ativo	155	Equipamentos de Proc.de Dados	144	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS				
Alwo	122	Squipamentos de Proc.de Dados	144	<u> </u>	01/09/2014	71,9		4
Ativo	122	Equipamentos de Procide Dedos	144		91/99/2014	71,9	20	4
Alivo	1220	<b>i</b>	:1448	1 THE STATE OF THE	01/09/2014	71.91	20	4
Alivo	1220		<u>.</u>	11012 10011 111(02233	01/08/2014	71,97	20	4
Alivo	1224		1448	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	01/09/2014	75.97	20	4
Ativo	1226		1445		01/09/2014	71,97	20	4
		1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1	1448	6 NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71.97	20	4
Agva	1226	The state of the s	1449	7 NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	20	46
Atte	1828	Equipamentos de Prop.de Dados	1448	B NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97	20	47
Alivo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	1448	9 NF 8022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71,97		·M·=······
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Derins	1449	NE 5022 - ROTEADOR WIRELESS	01/09/2014	71.97	ii_	
Atto	1228	Equipantentos de Procido Dados	1449	NF 6022 - ROTEADOR WIRELESS	0189972014		20	4:
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1452		1	71,97	l	
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1449	THEVEAR	01/09/2014	62,00	20	40
Afiva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	······	Service Orange	09/09/2014	340,00	20	219
Ativo	1228	Equipamentos de Preside Dados	14490	100000000000000000000000000000000000000	09/09/2014	340,00	20	219
Ativo	1886	<u>, i</u>	14484	The same of the sa	09/08/2014	340,00	20	219
·····a	<u>.</u>	Equipamentos de Proc.de Dados	1440	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	340,00	23	2:9
A(mo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14496	NF 2060 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	≥90,00	20	251
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14497	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	251
Advo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14493	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	399,00	20	251
Ativo	1226	Equipamentos de Prop.de Dedos	14499	NF 2669 - UPIQUITI NANO BRIDGE	09/00/2014	380,00	20	~
Alivo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	14500	NF 2650 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	V41.6		251
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14501	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	251
Ativo	1228	Equipamentos de Precide Dedos	14602	NF 2659 - UBIQUIT! NANO BRIDGE		390.00	20	251
Attvo	1826	Equipamentos de Procide Dados	14503	NF 2859 - JEIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	251,
Aire	1226	Equipamentos do Proc de Dedos			09/09/2014	390,00	50	251.
Ativo	1228	(Equipamentos de Proc. de Dados	14504	NF 2650 - DBIQUIT; NANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	251,
Ativo	1226		14505	NF 2069 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	390.00	20	251,
AGYO	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14606	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/06/2014	390,00	20	251,
·		Equipamentos de Proc.de Dados	14507	Nº 2859 - UBIQUITI MANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	261,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14508	Nº 2889 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	390,00	20	251,
Alivo	1226	Equipementos de Proc de Dedos	14509	NF 2859 - USIQUITS NANO BRIDGE	00/09/2014	390.00	20	251,1
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14510	NF 2659 - UBIQUITI NANO BRIDGE	09/09/2014	396,00	20:	251,
Alivo	1226	Equipamentos de Prop.de Dedos	14511	NF 2659 - UBIQUIT! STATION	09/09/2014	593,77	·	
Aliyo	:226	Equipamentos de Procide Dados	14512	NF 2659 - UBIQUIT; STATION	;09/09/2014		20:	382,5
Ativo	1226	Equipementos de Proa de Dados	14513	NF 2059 - UBIQUITI STATION		593,77	20	362,9
Ativo	1226	Equipanterios de Preside Dados	14514	NF 2659 - UBIQUITI STATION	09/09/2014	593,77	20	382,6
Ativo	1226	Equipamentos de Procida Dados	14515	<u>.i.</u>	09/09/2014	593,77	20	382,9
Αύγο	1226	Equipamentos de Procido Dados	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NF 2659 - UBIQUITI STATION	09/09/2614	593,77	20	382,9
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dedos	14516	NF 2889 - UBIQUITI STATION	09/09/2014	593,77	20	382,9
Ativo	l		14517	NF 2659 - UBIQUITI STATION	09/09/2014	593,77	20	382,9
		Equipamontos de Proc.de Dedos	14518	NF 2859 - UBIQUITI STATION	09/09/2014	593,77	20	382,9
Ativo	da	Equipamentos de Procide Dados	14519	NF 2669 - UBIQUITI STATION	09/09/2014		20	382,9
Airyo	<u> </u>	Equipamentos de Proc.de Dados	14520	NF 2059 - ANTENA AQUARIO	09/09/2014		20	164,4
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14621	NF 2659 - ANTENA AQUARIO	09/09/2014		20	
Ativo	1226	Equipamentos de Pracido Dados	14529	Nº 47072 - HO EXTERNO	18/09/2014	····		164,4
Atho	1226	quipamentos de Propide Dadna	14524	NF 47072 - HD EXTERNO	18/09/2014		20	124,1
Alivo	1226	quipamentos de Procede Dados	14578	NF 403820 - NP BREAK			20	124.1
A@vo	iL	quipementos de Proc.de Dados	· i	NF 400820 - NP BREAK	01/10/2014		20	136,93
Attvo		Iquipamentos de Proc.de Dados			01/10/2014	219,16	20	188,80
Alivo	 	Quipamentos de Procide Dados		NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014	219,18	20	139,80
ilivo	<u> </u>	***************************************		NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014	219,16	<b>10</b>	138,60
	á.	quiperrentes de Proc.de Dados	14582	NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014	219,16	io;	138,80
tivo		quipementos de Proc de Dados	14583	NF 40220 - NP BREAK	01/10/2014		: :0;	138,80
		quipamentos de Proc.de Dados	14584	NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014		:0:	
Uiva	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados	14585	NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014		<u>.</u>	138,80
avo	1226 5	quipementos de Proc.de Dados	ii	NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014	···	o 	138,80
tivo	1226 E	quipamentos de Proc de Dados		NF 403820 - NP BREAK			0	138,80
tivo ,		quipamentos de Proc.de Dados		NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014		0	138,50
	1		14000		01/10/2014	219,16 2	0	138.80



Alivo	122	6 Equipamentos de Proc.de Dados	145		01/10/2014	219,16	50	138
			145	23 NF 403820 - NP BREAK	01/10/2014	219,16	20	136
Ativo	122		1459	)2 NF 403820 - NP 5REAK	01/10/2014	219.1€	20	138
Atho	122		145	3 NF 9211 - NO BREAK	01/10/2014	466,75	20	308
Athro	122		1450	4 NF 9211 - NO BREAK	01/10/2014	486,75	20	308
Aŭvo	122		1459	5 NF 9211 - NO BREAK	01/10/2014	496,7S	20	308
Atīvo	122	Equipantentrs de Proc.de Dados	1459	6 NF 9211 - NO BREAK	01/10/2014	488.75	20)	308.
ASvo	122	Equipantentes de Procide Dados	1458	7 NF 9211 - NO BREAK	01/10/2014	486,76		308
Allvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1459	8 NF 9211 - IMPRESSORA	01/10/2014	£17,00		
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1458	9 NF 921) - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27		264
Altro	1226	Equipamentos de Precide Dados	1460	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014			36,
<b>A</b> 5∀0	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	1460	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	38,
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	1400		01/10/2014	57,27	20	36,
Alevo	1225	Equipamentos de Proc.de Dedos	f460			57,27		36.
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	1460		01/10/2014	57,27	20:	36,
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.de Dedos	1480		01/10/2014	<b>57</b> .27	20	36,
Alivo	1228	Equipamentos de Procide Oados	<u> </u>		01/10/2014	67,27	20	36,
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14600		01/10/2014	57,27	20	36,
Ativa	1226	Equipamentos de Procide Dados	1460		01/10/2014	57,27	20	36,2
Asva	1228	i	14608		D&10/2014	57.27	20	36,
	l l	Equipamentos de Procide Dados	14609		01/10/2014	57,27	20	36.
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14810	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	38,2
Airyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	14811	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	36,3
Ativa	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14612	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57.27	20	36,2
Ativo	1228	Equipementos de Proc.do Dados	14613	NF 9211 - ESTABILIZACOR	01/10/2014	57,27	20	36.2
Ativo	1256	Equipamentos de Proc.de Dados	14614	NF 921; - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	
Auro	1226	Equipamentos de Procide Dadas	14615	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014		······································	36,2
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14816	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2034	57.27	20	36,2
Ativo	1226	Equipamentos do Proc.de Dados	14817	NF 8211 - ESTABILIZACOR	01/10/2014	57.27	20	36,2
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14618	NF 9211 - ESTABILIZADOR		57,27	20	36,2
Aliyo	1226	Equipamentos de Procida Dados	14619	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	36,2
Ative	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14820	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	36,27
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14621	<u> </u>	01/10/2014	57,27	20	36.2
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos		NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	38,27
Aavo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14622	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	36,2
Ativa	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14623	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,27	20	36,27
Ativo	1228	I	14624	NF 8211 - ESTABILIZADOR	01/2014	57,27	20	26,27
		Equipamentos de Proc.de Dodos	14625	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,28	20	36,28
ASVO	1226	Equipamentes de Proc de Dados	14626	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,28	20	36,28
Alvo	1225	Equipamentos de Proo de Dedos	14627	NF 9211 - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57,29	20:	36,28
Ativo	1223	Equipamentos de Proc.de Dados	14628	NF 821: - ESTABILIZADOR	01/10/2014	57.27	20	36,27
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14788	NF 10591 - IMPRESSORAS E	17/10/2014	i	20	16,165,84
Atlyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14629	ESTABILIZADORES NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	<u>-</u>	20	
Alivo	∓2 <b>2</b> 6	Equipamentos de Procide Dados	14630	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014			261,71
Attvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14831	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		20	281,71
Ativo	1226	Equipamentos de Pros.de Dedos	14632	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		20.	261,71
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	14633	NF 11942 - IMPRESSORA			20	261,71
Airro	1225	Equipamentos de Proc.de Dedos	14634	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		50	261,71
Afitro	4	Equipamentos da Procide Dados	14635	NF 11042 - IMPRESSORA	.24/10/2014		20	261,71
Ativo	ļi	Equipamentos de Proc.de Dados			24/10/2014	421,82	30	<b>261,7</b> 1
Alivo	<u>i</u>	Equipamentos de Pronde Dedos		NF 11042 - MPRESSORA	24/10/2014	421,82 2	0	261,71
Ativo	<u> </u>	Equipamentos de Procide Dados		NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82 2	0	261,71
Ativo				NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82 2	10	261,71
Ativo	1	Equipementos de Proc.de Dedos		NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421.82 2	io .	261,71
		quipamentos de Proc. de Dados	14640	NF 11042 - IMPRESSORA	24/30/2014	421, <b>8</b> 2 2		261,71
Ativo		rquipamentos de Pron de Dadoe	14641	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		ō:	261,71
Abvo	1225	quipamentos de Proc.de Dadus	14642	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	o:	261,71
Ativo	1226	iquipamentos de Proc de Dedos	14843	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421.82 2		
4190	1226 E	quipantentes de Proc.de Dedos	14844	UF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		<u></u>	261,71
4thyo	1220 E	quipamentos de Proc.de Dados		F 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82 2		281,71



Aŝvo	122	6 'Endpamentos da Proc.de Dados	1464	C SAID LLALE GRAND				
Aizvo	122				24/10/2014	421,6	20	21
Ativo	122	1	1464		24/10/2014	421,8	20	21
Asvo			1464		24/10/2014	421,8	20	26
	122		1464	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
eviJA	1220	-1-7-00-007-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	1465	Nº 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
Airo	1221	Equipamentos de Procido Dados	1465	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
A!No	1220	Equipanientos de Proc.de Dados	1465	NF 11042 - IMPRESSORA	24/30/2014	421.82		
Africo	1228	Equipementos de Piocato Dedos	14653	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014		<u> </u>	20
Alevo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14654			421,82	20	26
Aivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14655		24/10/2014	421,82	20	28
Ativo	1226	Equipamentos de Produte Dados			24/10/2614	421,62	20	26
Ativo	1226		14656		24/10/2014	421.82	20	26
Alivo	1226	1 7	14687	NF 11042-IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
···	<del>.</del>		14658	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
Ativo	1226	Equipantenios de Proo, de Dados	14659	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421.82	20	26
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14660	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
Ativo	1226	Equipanientes de Proc.de Ordes	14661	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	201	
Attvo	1229	Equipamentos de Proc.de Dados	14682	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014			281
Alivo	1225	Equipementos de Proc.de Dados	14663	NF 11042 - RIPRESSORA	24/10/2014	421,BR	30	26
Alivo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	14664	NF 11042 - IMPRESSORA		421,82	20	26:
Ativo	1228	Equipomientos de Piocido Dedos	14665		24/10/2014	421.82	25	261
Alivo	1226	Equipamentos de Procuje Dados		NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	261
Ativo	1226	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	14669	NF 11042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	26
		Equipamentos da Procido Dados	14667	NF 17042 - IMPRESSORA	24/10/2014	421,82	20	261
A5va	1226	Equipamentos de Proo de Dados	14688	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2514	98.60	20	61
Ativo	1228	Equipamentos de Pros.de Dados	14669	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	93,60	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14670	NF 11012 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	20	
Almo	1226	Equipontentes de Proc.de Dades	14671	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,50		<u>-</u>
Attvo	1226	Equipantentos de Proc de Dados	14672	NF 11042 - ESTABRIZADOR	24/10/2014	·	20	61
Advo	1228	Equipamentos de Proc.de Dades	14673	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	20	61
Asva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14074	NF 11042 - ESTABILIZADOR	<u>i</u>	53,60	20:	61,
Alvo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14676	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,69	\$0	61,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados			24/10/2014	98,60	20	61,
Ativo	1226	Equipamentos do Proces Dados	14676	NF #1042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98.00	20	61,
Ativo	1226	:	14637	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	20	₽1,
	J	Equipamentos de Procute Dados	14678	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	20	61,
Alivo	1226	Equipementos de Prop.de Dados	14679	NF 11042 - ESTABLIZADOR	24/10/2014	98,60	20	61,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14680	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98.60	20	61,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.do Osdos	14681	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	13,60	20,	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14692	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	i	8f,1
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14683	NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014		20	61,1
Allvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/19/2014	28,60	20	<b>€</b> 1,1
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados		NF 11042 - ESTABILIZADOR		98,60	20	61,1
Ai!vo		Equipamentos de Proc.de Dados			24/10/2014	96,80	20	81,1
Alivo	÷	Equipam≅xios de Proc.de Dodos		NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,60	20	61,1
Ativo	<u> </u>	Equipantantos de Pronde Dados		NF 11042 - ESTABILIZADOR	24/10/2014	98,73	20	61,2
Ativo	<u> </u>	•		NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00	20	106,4
	<u> </u>	Equipentantes de Proc.de Cados		NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170.00	20	105,4
Ativo	<u></u>	Equipamentos de Proc.de Dados	146920	NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00	20	105,4
Alivo	i	Equipamentos de Proc.de Dados	14691	NF 3656 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014		20:	105,4
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14682	NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014		20	
Ativo	1228	equipernentos de Proc.do Dados		NF 2956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014			105,41
Vtyo	1226	quápamentos de Procide Dados		WF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014		20?	105,47
Vivo	;22 <b>5</b>	quipementos de Proc.de Dados	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD			20	£05,47
/ii/va		Equipamentos de Prec. de Dados		1111	24/10/2014	170.00	20	105,47
tivo	<u> </u>	quipamentos de Proc.de Dedes		NF 3956 - MIKROTIK ROUTERSOARD	24/10/2014	170,03	20	105,47
divo	<u>l</u> .,	.v.u		NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00 2	0	105,47
itro	<u>i</u> .	quipamentos de Proc.de Dados	<u> </u>	JF \$966 - MIKROTIK POUTERBOARD	24/10/2014	170,00 2	:0	105,47
	<u>}</u>	quipsmentos de Proc.de Dedos	14699	IF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170.00 2	10	105,47
		quipamentes de Procide Dados	14700	F 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00 2	0	105,47
Nivo .	1226 E	quipensatus de Procide Octos	14701 N	F 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014		0;	105,47
čvo .	1226 E	quipamentos de Proc.de Dados		F 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	1		1	.00,47



Ativo	122	1-	147	NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00	20;	10
Alivo	122		1476	M NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170,00	<u>L</u>	10
Ativa	122	Equipementos de Proc.de Dados	1479	5 NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170.00		10
Ativo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	1470	6 NF 3958 - MIKROTIK ROUTERBOARD	24/10/2014	170.00	_,,	10
Atvo	122	Equipementos de Procide Dados	1470	7 NF 3956 - MIKROTIK ROUTERBOARD	1	170,00		
Aliva	1221	Equipementos de Proc de Dedos	1470	8 NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014			19
Ativo	1220	Equipamentos de Proc de Dados	1470	9 NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014	450,00	20	27
Ativo	1220	Equipementos do Proc.de Dedos	1471		<u>i</u>	450,00	20	27
Ativo	1226	Equipementos da Proc de Oados	1471		24/10/2014	450.00	20	27
Alivo	1225		<u></u>		24/10/2014	450,00	20	27
Ativa	1226		1471		24/10/2014	450,90	20	27
Ativo	1226		1471		24/10/2014	450,00	20	27
			1471	NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014	450,00	20	27
Aŝvo	1326		1471	NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014	450,00	20:	279
ewijă.	1226	Equipamentos de Proc de Dades	1471	NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014	450,60	20:	278
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Darins	14717	NF 3956 - ROUTERBOARD	24/10/2014	450,00	20	279
Ativo	1228	Equipantestos de Procide Dados	14718	NF 3956 - NANO BRIDGE	24/10/2014	390,00	20	
Atro	1226	Equipamentos de Proc.de Oedos	14710	NF 2956 - NANO BRIDGE	24/10/2014	·		241
Alivo	1225	Equipamentos de Procide Dados	14720	NF 3958 - NANC BRIDGE	24/10/2014	290,00	50	241
Aliva	1226	Equipamentos de Proc. de Dados	14721		(	390,00	20:	241
Ativo	1226	Equipamentos do Procide Oados	14722		24/10/2014	390,00	20	241
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		The trade East	24/10/2014	355,00	20	220
Aireo	1225	Equipamentes de Proces Dados	14723		24/10/2014	355,00	20	220
Afiyo	1226	1	14724	,	24/10/2014	356,00	20:	220
Ativo		Equipamentos de Proc.de Darkos	14725	1	24/10/2014	355,00	20	220
Alivo	1228	Equipementos de Proc.de Dedos	14728	NF 3956 - NANC BRIDGE 22 DBI	24/10/2014	355,00	20	220,
	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14727	NF 3956 - NANO BRIDGE 22 DBI	24/10/2014	355,00	20	220
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14728	NF 3956 - CPE WIFI SGHZ 13 DBI	24/10/2014	255.00	20	158,
Ativo	1226	Equipamentos de Proo de Dartos	14729	NF 3956 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014	255,00	20	108,
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dados	14730	NF 3956 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014	255,00	20:	
Ativo	1226	Equipamentos de Propide Dados	14731	Nº 3956 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014	255,00		158,
Almo	1226	Equipementos de Proc.ds Dados	14732	NF 3956 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014		20	158,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14733	NF 3656 · CPE WIFI 5GHZ 13 DBI		255,00	20:	159,:
Ativo	1226	Equipamentoe do Precide Oados	14734	NF 3956 - CPE WIFI 6GHZ 13 DBI	24/10/2014	255.00	20:	158,
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14735		24/10/2014	265,00	20	158,2
Aiwo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	·	NF 8956 - CPE WIFI 5GHZ 18 DBI	24/10/2014	255,00	20	158,2
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14735	NF 3956 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014	255,00	20	158,2
Ativo	f226	! !	14737	NF 3956 - CPE WIFI SGHZ 13 DBI	24/10/2014	255.00	20	158,2
·	1	Equipamentos de Proc.de Ozdos	14738	NF 3958 - CPE WIFI 5GHZ 13 DBI	24/10/2014	255,00	20	158.2
Aève	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14739	NF 8956 - CPE WIFE SGHZ 16 DBI NANO	24/10/2014	375,00	20	232,6
Aiwo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14740	NF 3956 - CPE WIFI SGHZ 16 DBI NANO	24/10/2014	376.00	20	232.0
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14741	NF 3956 - CPE WIFT 5GHZ 10 DBI NANO	2		20	232,6
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.do Dados	14742	NF 3956 - CPE WIFI 6GHZ 16 OBI NAND			ev: 20:	
Attyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14743	IL for access to the second se	24/10/2014			232,5
Ativo	i2 <b>2</b> 5	Equipamentos de Proc.de Dados	14744	NF 3558 - NAHOSTATION	24/10/2014	V	50	232,6
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14745	NF 3956 - NANOSTATION	1		20	369, 1
Ativo		Equipamentos de Pros de Dedos	14746	NF 3956- NAMOSTATION	24/10/2014	·····	20	369,1
Alivo	i	Equipementos de Procide Dados	<u>.</u>	NE core	24/10/2014	595,00	ko :	369.16
Áirvo	įį	Equipamentos de Proc.de Dados	14747		24/10/2014	595,00	ió	369,1
Ativo	1	71975	14748	ALIMENTACAO	24/10/2014	145,900 2	9	86,96
		Equipementos de Proc de Dados	14749		24/10/2014	145,00	0	89,96
Ativo	[	Equipamentos de Precido Dados	14750	NIC MACA ALLES IN THE STATE OF	24/10/2014	145,00, 2	0	89.96
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados	14751	NF 3955 - PATCH PAINEL	Z4/10/2014			89,98
Alivo	1226	quipamentos de Proc.de Dados	14752	ALMENTAÇÃO NF 3956 - PATCH PAINEL	24/10/2014		ō.	89,96
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados		ALIMENTACAO NF 3656 - PATCH PAINEL	24/10/2014		0	
Arivo	1226	quipamentos de Procese Dados	14754	AUMENTAÇÃO	24/10/2014	·		89,90
Atavo	1226 E	quipamentos de Proc.de Dedos		ALIMENTAÇÃO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	145,00 2	.i	89.96
Nivo	i-	quipamentos de Proc de Dados		AUMENTAÇÃO	24/10/2014	145,00 2	3	89,98
Ativo		quipamentos de Proc.da Dados	1	ALIMENTAÇÃO	24/10/2014	145,00 2	)	89,98
	<u>-</u>	Quipaniestos de Preside Dados	·	ALIMENTAÇÃO	24/10/2014	145,00 2	)[	89,96
		·····		ALIMENTACAO	24/10/2014	145,00 24	j:	89.98
	.ceu E	quipamentos de Proc.de Dados	34759		24/10/2014	145,00 28	Y	89.96



Ativo	122	6 Erwipsmentos de Proc.de Dados	1478	o Sur good Barbon ball	v			
Alivo	122			AUMENTACÃO	24/10/2014	145,00	20	39
Asva	122		1476	ALIMENTAÇÃO	24/10/2014	145,00	20	89
Ativo	122	TO THE STATE OF TH	1476	ALMENTAÇÃO	24/10/2014	145.00	20	89
Ativo	5220		1478		24/10/2014	260,00	20	173
			1476	4 NF 8956 - FONTE NOBREAK	24/30/2014	280,00	20	173
Airro	1229		1476	NF 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00	20	173
AEvo	1226	Equipementos de Proude Dados	1476	NF 3056 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280.00	20	173
Ativo	1226	Equipamentos de Presido Dados	1476	NF 3958 - FONTE NORREAK	24/10/2014	280,00	i	
Ašvo	1220	Equipamentos de Proo de Dados	1476	NF 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00		173
Alvo	1228	Equipamentos da Proc.de Dados	1476	NF 3966 - PONTE NOBREAK	24/10/2014			173
Afivo	1228	Equipamentos de Prop.de Dados	14770	NF 3856 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	260,00		173
Athra	1228	Equipamentos de Proc.de Qados	\$477			280,00	20	173,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14772		24/10/2014	280,00	20	173,
Aliva	1226	Equiparcentos de Proc. de Darios	·····		24/10/2014	280,00	20	173,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14773		24/10/2014	260,00	20	173,
Ativo	1226	<b>.</b>	14774	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	24/10/2014	280.00	20:	(73,
		Equipamentos de Procide Dados	14775	NF 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00	20	173,
Ativo	1226	Equipamentos de Prop.de Dados	14776	N# 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00	20	173,
Alsvo	1226	Equipamentos de Pracido Dados	24777	NF 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00	20	173.
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14775	NF 3956 - FONTE NOBREAK	24/10/2014	280,00	20	
Ativo	1226	Equipanternos de Pros.de Dados	14779	Nº 3958 - CABOS CONECTORES	24/10/2014	220,00	:	173,
Atro	1226	Equipamentos de Procide Dedos	14780	FRETE MERCADORIA NF 3958	24/10/2014		20	136,
Alwo	:226	Equipamentos de Procide Dados	14795	NF 2048 - CAMERA	01/11/2014	335,65	25	208.1
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14796	NF 2043 - CAMERA		345,00	20;	212,1
Atiyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14797		01/11/2014	345,00	20	212,
Ativo	1226	Equipementos de Procide Dados	<u>i</u> <u>.</u>	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,7
Aleyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dakks	14798	NF 2043 - GAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,7
AFvo	1226		14799	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,7
Alivo		Equipamentos de Proc.de Dados	14800	NF 2043 - CAMERA	O1/11/2014	345.00	20	2:2,7
···.	1228	Equipementos de Procido Destos	14801	NF 2013 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	2:2,7
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14802	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	292,7
Alvo	1226	Equipamestos de Proc.de Dadus	14803	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,7
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14804	NE 2043 - CANERA	01/11/2014	345.00	20	212,7
Affivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14805	NF 2048 - CAMERA	01/11/2014	945,00	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Ordos	14806	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014			212,75
Alivo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14807	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,76
Alivo	1226	Equipamatios de Proc.de Dados	14808	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
At No	1228	Equipamentos de Preside Dados	14809	NF 2043 - CAMERA		345,00	20	212,78
Alivo	1556	Equipamentos de Propide Dados	14810		01/11/2014	245,00	20	212,75
Aliyo	1226	Equipamentos de Procide Dados		NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	346,00	20	212.70
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dedos	14811	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	<u></u>		14812	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345.00	20	212,75
· F-F	1226	Equipamentos de Pros de Dados	14513	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Aliro	i	Equipamentos de Proc.de Dados	14814	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20:	212,75
Airo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14815	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Alivo	1226	Eculpamentos de Proc de Dados	14816	NF 2043 - CAMERÁ	01/11/2014		20	212,75
Atvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14817	Nº 2043 - CAMERA	01/11/2014			
Ativo	!226	Equipamentos de Proo de Dados	14818	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014		20	212.75
Aliro	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	14819	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	W-1	20	212,76
Ativo	1226	Equipementos de Proc de Dados		NF 2043 - CAMERA			20	212,75
Ativo	1226	quipementos de Procide Dados		NF 23-3 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Attvo		quipamentos de Proc.de Dados			01/15/2014	345,00 2	20	212,75
				NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	ŠĢ.	212.75
	i.	Quipamentos de Propide Dados		NF 2043 - CAMERA	D1/11/2014	345,00 2	20	212,75
<u>j</u>		quipamentos de Proo de Dados	14824	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00 2	(o)	212,75
	i	Quipementos da Proc.da Dados	14825	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00 2	0.	212,75
Ativo	1228 E	quipamentos de Proc.de Dados	14826	F 2043 - CAMERA	01/11/2014		io,	
Almo	1226 E	quipamentos de Procide Dodos	14627	F 2043 - CAMERA	01/31/2014	······································		212.75
Alivo	1226 E	Quipamentos de Procide Dedos		10 aana 110	01/11/2014		20	2 (2,75)
		quipamentos de Proc.de Dados	<u> </u>			345.00 2	J	212,75
Ativo	1226 E	Anthonomics of Life 00 Diffe	14829	IF 2043 - CAMERA	Q1/11/2014	345,00 2		212,75



71.0.L								
Alivo	122		148	21 NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,0x	20	212.75
Airo	122		148	12 NF 2643 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	122	2000	148	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345.00	20	212,75
Attro	122	6 Equipementos de Proc.de Dados	148	34 NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	122	B Equipamentos de Proc.de Dados	148.	S NF 2043 - CAMERA	05/11/2014	345,00	il	212,75
Alivo	122	6 Equipementos de Proc.de Dados	148	6 NF 2043 · CAMERA	01/11/2014	345,00	:	212,75
Ativo	122	Equipententos de Proc.de Dados	148	7 NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00		
Ativo	122	B Equipanientos de Proc.de Dados	1483	8 NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	i		212,76
Ailyo	5220	Equipamentos de Proc.de Darios	1483	9 NF 2043 - CAMERA	01/15/2014	345,00		212,75
Airo	122	Equipamentos de Propide Daylos	1484		D1/11/2014	345,00		212,76
Alivo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	1484		01/11/2014	345,00	20	212,75
Mivo	122(	Equipamentos de Proc.do Dados	1484		i	845.00		212,75
Allvo	1226	Equipamentos de Procate Dados	1484		01/11/2014	345,00	20	212,75
ALvo	1226	:	1484		01/11/2014	345,00	30	212,75
Alivo	7226	<b>_</b>	<u>j</u>		01/11/2014	345,00	20	212,76
Ativo	1226		1480		01/11/2014	345,00	20	212,76
Ailyo	1226		1484		01/11/2014	345,00	20	212,75
Abya	1226		1484		01/11/2014	345,00	50	212,75
Alivo	1226	Equipamentos do Proado Dados	14846	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345.00	20	212,75
Ativo		Equipamentos de Prod.de Dados	14849	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
	1226	Equipanientos de Proc.de Dados	14850	NF 2048 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	1226	Equipamentos de Procide Dados	14851	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,76
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.do Dados	14652	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dedos	14853	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	845.00	20	212,75
Ativo	1228	Equipamentos de Presido Dados	14854	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,09	20:	212,75
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	14855	NF 2043 - CAMERA	Q1/11/2014	345,00	20	212,75
Abyo	1225	Equipamentos de Proc.de Dades	14655	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dadoe	14857	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	2(2,75
Ativo	1226	Equipamentos de Precide Dados	14868	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00	20	
Atho	1228	Equipamentos de Proc.d» Dados	14859	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345,00		212,76
Alivo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14860	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014		20	212,75
ANVO	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14861	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345.00	20	212,76
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Osdos	14862	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	345.00	20	212,75
ÇvliA	122G	Equipamentos de Proo de Dados	14863	NF 2043 - CAMERA	01/11/2014	348.00	20	212.75
Alwo	1225	Equipamentas de Proc.de Dedos	14864	NF 2043 - CAMERA	· ·	345,00	20	217,75
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14863	NF 281362 - TELEVISOR	01/11/2014	345,00	20	212,75
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14808	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON		1.258,37	20	776,99
Ašvo	1226	Equipamentos de Procite Dedos	14867	ESTACIONARIA NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON	01/11/2014	500,00	20	308,33
Alivo	1226	Equipamentos de Proc da Dados	14868	ESTACIONARIA	01/11/2014	500,00	20	308,33
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14869	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/15/2014	500,00	20	306,93
At No	1228	Equipamentos de Presido Dados	: 	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014	500,00	20!	306,33
A5vo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	14870	NF 030 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014	500,00	20	308,33
Aávo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	14871	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014	500,00	20	308,33
Asivo	1226	r	14872	NF 080 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	D1/11/2014	500,00	80 <u>:</u>	306,33
Ativo	1220	Equipamentos de Proc de Dedos	14873	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014	500.00	20	308,33
Aliyo	1	Equipamentos de Pros de Dados	14874	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014	500,00	20	308,33
Alivo		Equipamentos de Procide Dados	14875	The Adm of Control of the Control of	01/11/2014	500,00	20.	308,33
	1	Equipomentos de Propulo Dedos	14876	APP OCC	01/11/2014	500,00	20	305,33
Ativo	<u> </u>	Equipamentes de Proc.de Dados	14877	THE AAA IN LANGUE TO THE TANK	01/11/2014	509.60	10:	308,23
AEvo	ļi	Equipamentos de Procide Dados	14878	NE GOO DATECOM AND THE TAXABLE PROPERTY OF THE PARTY OF T	01/11/2014	500,00 2	10	308.33
Ativo	1	Equipamentos de Propide Dados	14879	NF 090 - BATERIA HELIAS FREEDON	01/11/2014		0	308,33
Aliyo	l	Equipamentos da Proc.do Dados	14880	ESTACIONARIA NE 050 - BATERIA HELIAS FREEDON ESTACIONARIA	01/11/2014		0	308,33
A!ivo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados	14881	ESTACIONARIA NF 000 - BATERIA HELIAS FREEDON	01/1:/2014		0	308,33
Ativo	1226	quipementos de Piocido Oados	14882	ESTACIONARIA	<b>27/11/20</b> 14	6.230,00	-i	
Ativo	1226 (	quipamentos de Proc de Dados		24 4494	27/11/2014	6.230,00 2		9.748.39
Alivo	1226	iquipamentos de Proc.do Dados			27/11/2014	·		3.748,39
Ativo	1226	quipamentos de Proo.da Dedos		1) 2444	27/11/2014	6,230,00 2	:	3.748,99
Ativo	1220 6	Quipamentos de Precide Dados			27/11/2014	6.230.00 2		3.748,39
Alivo	1226 €	quesmentos de Procide Dados			27/11/2014	6.230,00 2	<u> </u>	3.748,39
	l					264,00 20	)! 	158,84



	1220							
Ativo Ativo	1226	777	149	FRETE	2	6.562,33	20	3.937
Ativo	1220		1495	FRETE		6.562.3	20	3,937
Ativo	1226		1490	FRETE		6.562.33	20	3.937
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1460	3 N= 11090 - TERMINAL DE CONSULT FRETE	A+ 01/12/2014	6.562,3:	20	3.937
Attvo	1226		1494	NF 11090 - TERMINAL DE CONSULT FRETE	A + 01/12/2014	6.562,33	20.	3.937
Alvo	1226	1 10000	1490	5 NF 11000 - TERMINAL DE CONSULT	A + 01/12/2014	0.562,38	20	3.037
Aliva 	1226	Equipamentos de Precide Dados	1490		A + 01/12/2014	6.562:33	20	3.937
Ativo	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	1400		A • 01/12/2014	6.562,83		
Alivo	1220	Equipementos de Proc.da Oados	1490	FRETE 6 NF 11090 - TERMINAL DE CONSULT.	A • 01/12/2014			3.937
Aiwo	7226	Equipamentos de Procide Dados	1490	FRETE		6.562,33	L i	3.937
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1491	FRETE		8.562.33	20	3.937
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1491	FRETE		6.582,34	20	3.937
Abun	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		FRETE		6.562,34	20:	3.237
Alivo	:1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1491	FRETE		6.562,34	20	3.937
Ativo	1226	·	1491	FRETE		0.562,34	20	3.037
		Equipementos de Proc.de Dados	14914	NF 11090 - TERMINAL DE CONSULTA FRETE	+ 01/12/2014	6.562.34	20	3.937
Ativo	1228	Equipamentos de Precide Dades	14920	NF 173142 - HD	01/12/2014	1.844,53	20	f.106
Atvo	1220	Equipamentos de Procide Dados	14924	NF 187396 - IMPRESSORA - FRETE	01/12/2014	1.041,00	20	624,
Aŭyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	14925	NF 187396 - IMPRESSORA + FRETE	01/12/2014	1.041,00	20:	+
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14926	NF 187396 - IMPRESSORA • FRETE	01/12/2014	1.041.00	20.	624,
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	14927		01/12/2014	i,		624,
Ativo	1226	Equipamentos da Proc.de Dados	14928		01/12/2014	1.041.00	20	<b>624</b> .
Aliyo	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	14915	NF 13929 - EMPRESSORA		1.041,00	20	624,
Afivo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	14918		09/12/2014	6.459,90	20	3.844.
Ativo	1228	Equipamentos de Procide Degos	14917	- I <sub>-</sub> ,,	16/12/2014	£0.250,23	20	6.061
Alivo	1226	Equipamentos de Proe de Dados	·	NF 4950034 - SERVIDOR + SUPORTE	16/12/2014	10,250,23	20	0.085,
Akva	1226	Equipamentos de Procude Dados	14918	NF 4953711 - SERVIDOR + SUPORTE	17/12/2014	10.205,05	80	8.029,1
Ativo	1226		14919	NF 4953711 - SERVIDOR + SUPORTE	17/12/2014	10.205,03	20	6.029,1
Ativo	<u> </u>	Equipementos de Proc.de Dados	15042	INF 11533 - TOI TERMINAL DE CONSULTA	28/02/2015	6.230,00	20	3,437,4
	1226	Equipamentos de Precide Dados	15049	NF 11533 - TCI TERMINAL DE CONSULTA	25/02/2015	6.230,00	20	3.437,6
Atay	1226	Enpipamentos de Proc.de Dados	16096	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.060,00	20	3.728.5
Airyo	7226	Equipamentos de Proc.de Dados	15097	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.960.00	20	3.726,9
Ative	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	15098	IMPLY NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.960.00	20	3.726,0
Ativo	1226	Equipanisatos do Proc.de Dedos	15060	IMPLY NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.960,00		
Ativo	1220	Equipamentos de Propide Dados	151CO	IMPLY NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015		20	3.726,9
Aisyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15101	MPLY NE 11730 - TERMINAL DE CONSULTA		6.960,00	20	3.726,9
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15102	IMPLY NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/08/2015	6,960,00	20	3.726,9
Ativo	1226	Equipaniantos de Procide Dados	75103	IMPLY	27/03/2015	6,980,00	20	3,726,9
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 11790 - TERMINAS DE CONSULTA IMPLY	27/03/2015	6.960,00	20:	3.728.9
Aijvo	Į.,,,,,	Equipamentos de Procide Dedos	15194	INF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA IMPLY	27/03/2015	6.960,00	20	3.726,9
Ativo	1		15105	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA IMPLY	27/08/2015	0.950.0G	20	3.726,0)
Ativo		Equipamentos de Proc.de Dados	15106	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	8.980.(2)	20	3.726,97
	; <u>'</u>	Equipamentos de Procedo Dades	16107	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.980,00	20	3,726,97
Attvo	ļ	Equipomentos de Procide Dados	15128	INF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015	6.930,00	20	3.726,97
Atvo	<b>!</b>	Equipamentos de Procido Dados	16109	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/09/2016		20	3.728,97
Añvo	1226	Equipamentes de Proc de Dados	15110	NF 11730 - TERMINAL DE CONSULTA	27/03/2015		20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15128	IMPLY NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE	10/04/2015	······		3.726,97
Allyo	1226	Equipamentos de Procide Osdos	15120	MCAFEE, WIN 8.1 NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE	10/04/2015	:	20	1.902,11
Aireo	1226	erapamentos de Proc.de Dados	16130	MCAFEE, WIN 8.1 NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE	<u> </u>		20	1.303,11
Ativo	<u></u>	quipamentos de Proc.de Dados	15131	MCAFEE, WIN 8.1	10/04/2015	,	20	1,303,11
Ativo		quipamentos de Proc.45 Dedos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE MCAFEE, WIN 8.1	10/04/2015	2.469.05	20	1.303,11
<u>-</u>		Equipamentos de Procude Dados		NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE MCAFEE, WIN B 1	10/04/2015	2.460,05	20:	1.303,11
				NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE MCAFEE, WIN 8.1	10/04/2016	2.499,05	20	1.303,11
		quipamentos de Procide Dados		NOTEBOOK INSPIRON + SOFTWARE MCAFEE, WIN 8,1	10/04/2016	2,469,05	פא	1.303,11
		quipementos de Proc.de Dedos	15298	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.285,45	·o	1,172,09
	<u>l</u>	quipamentos de Proc.de Dedos	15299	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015		10	1.172.03
Ativo	1220 E	quipamentos de Proc.de Dados	15300	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015		ō	Ta:
Alevo	1226 E	quipamentos de Proc de Dados	15301	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015			1.172,03
Ativo 1	1226 E	quipamentos de Proc. de Dados		NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015		o: :	1.172,03
	:::ļ-	quipamentos de Proc.de Dados			VWZV13	2.268.45 2	0	1.172,03
Ativo 1	226 E	deribransauge on NIOC'08 DIGO8	15303	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2016	2.268,45 2	0:	1.172,03



Ativo	: 627	5 P. J.	·					/
Airo	122		1530		01/05/2015	2.288,45	20	1.172,0
Ativo			1534		01/05/2015	2.268,45	20	1.172,0
	122		1530	77 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.238.45	20	1,172,0
Ativo	122		1530	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2016	2.268,45	20	1,172,6
Africo	122	8 Equipamentos da Proc.de Dados	1530	9 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2 268,45	20	1.172,0
Akvo	122	Equipamentos de Proc.de Dados	1531	0 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.262,45	20	1.172,0
Alivo	122	Equipementos de Proc.de Dados	1531	1 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268.45	20	
Ativo	122	Equipensantos de Proc.de Dados	1531	2 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2016	i	i.,	1.172,0
Attvo	122	Bquipamentos de Proc.de Dados	1531			2.268,45	20	1.172,0
Alivo	<b>722</b>	Equipamentos de Proc.do Dados	1531-		01/05/2015	2.263,45	20	1.172,0
Ativo	122		1531	1	01/06/2018	2.266,45	20	1.172,9
Ativo	1226				01/05/2015	2.268,45	20	1.172,0
Aévo	1226	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	15314		04/05/2015	2.268,46	20	1,172,0
Alevo	1226		15317	7 NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268,45	20	1.972,03
·		7,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1	15318	NE 1144413 - COMPUTADOR	01/06/2015	2.268,45	20	1.172,00
Ativo	1226		15319	NF 1144418 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268.45	20	1.172,03
Ativo	1226	Ecyspanianos de Proc.de Dados	15320	NF 1144413 - COMPUTACOR	01/05/2015	2.286,45	20	1.172,03
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	15321	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268,45	20	
Aisyo	ī226	Equipamentos de Proc de Dados	15322	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015			1.172,03
Ativo	1226	Equipementos de Proc.de Dados	15323		01/05/2015	2.268,45	29	1.172,03
Ativo	1226	Equipementos de Pros.de Dedos	15324		<b></b>	2.268,45	20	1.172,03
Atlyo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15325	j dan dinbok	101/05/2015	2.268,45	20	1,172,03
Aiva	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos			01/35/2015	2.268,45	20	1.172,03
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15326	i	01/06/2015	2.268,45	20	1.172,03
Ativo	į ,.		15327	THE COST STAGEN	01/05/2015	2.268.45	20	1.172,03
	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	16328	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2016	2.266,45	20:	1.172,03
Ativo	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	15329	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.288,45	20	1.172,03
Aliyo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	15330	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.256,45	20	1.172,03
Asivo	1226	Equipementos de Procide Dados	15331	NF 1144415 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.265,45	20	1.172,03
Ativo	1228	Equipamentos de Presido Dados	15332	NF 1144418 - COMPUTADOR	01/06/2015	2.268,45	20	
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Oedos	15333	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2016			1.172,03
Alivo	1223	Equipantatios de Proc.de Dados	15334	NF 1144413 - COMPUTATION			20	1.172,03
Aliva	1228	Equipanientos de Proc,de Dados	15335	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268,45	20	1.172,03
Alivo	1226	Equipantentos do Proc.do Ondos	15336	NF 1144413 - COMPUTADOR	01/05/2015	2.268,45	20	1.172,03
Apvo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15337		01/05/2015	2.268,45	20	1.172.03
Aliva	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		NF 1144413 - COMPUTACOR	01/05/2015	2.268,45	20	1.172,03
Ativo	1226	J	15338	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA JMPLY	01/05/2015	6.960,00	20	3.596,60
Ativo		Equipanientos da Proc.de Dados	15339	NF 11027 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015	6.960.00	20	3.596,00
Aire	1226	Equipementos de Proc.de Dedos	16340	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA IMPLY	01/05/2015	6.960,00	20	3.598,00
Aivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15341	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/06/2015	6.960,00	20	3.596,00
Alwo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	16342	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015		20	
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15343	IMPLY NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015		<u>:</u>	3.596,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	15344	MPLY NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015		50	3.596,00
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15345	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	i	·	20	3,598,00
Aiavo	1228	Equipentexos de Procide Dedos	16346	:16(PLY	01/05/2015	6.860,00 2	<b>10</b>	3.596,00
Alivo	1226	Equipantentos de Proc.de Dados		IMPLY	01/05/2015	6.960,00 2	80	3.596,00
Ativo	1226	Equipeniantos de Proc.de Dedos		MAPLY	01/96/2015	8.960,00 2	XO.	3.596,00
Alivo	1226		:	IMPLY	01/05/2015	6.9 <b>6</b> 0.00 2	Ö	3,598,00
Alivo		Equipamentos de Procide Dados	<u>i</u>	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015	6.990,00 S	0	3.596,00
	1225	Equipamentos de Proc.de Dades	15350	This except members of the second	01/05/2015	8.960.00 2	ō:	3.596,00
Alivo	1226	Equipamentos de Proc.da Dados	15351	BIC CAROT MINERAL CONTRACTOR CONT	01/05/2015	6.960,00 2		3.596,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15352	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/06/2015	6.960.00 2		
Attvo	1226	Equipementos de Proc.de Oados	15353	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA	01/05/2015	·····		3.598,00
Aire	1226	Equipamentos de Procide Dados		IMPLY	01/05/2015	6.960,00 2		2.596,00
Ativa	1226	Equipamentos de Proc.de Dados		MALY		6.960,00 20	.L	3,698,60
Ativo	. i	quipamentos de Procide Dedos		MPLY	D1/05/2015	6.960.00 21	) <u>!</u>	3.596,00
Ativo	<u> </u>	quipementos de Procide Dados		IMPLY	01/05/2015	6,960,00 20	7	3,598,00
Alevo	.i			IMPLY	01/05/2015	6.980,00 20	5:niniui.	3 596,00
	<u>.</u>	quipamentos de Proc.de Dados	15358	LE 44667 September 19	D1/06/2015	8.960,00 20	ri	3.696.00
Ativo	<u> </u>	Equipamentes de Precide Dados	15359	LIE LLANZ TERRALLIA TO A TOTAL	01/05/2015	8.960,00 20	<u>:</u>	3.596,00
Aŭvo	1226	quipenumbs de Proc.de Dados	15360	NF 11927 - TERMINAL DE CONSULTA :	01/05/2016	6.959,99 20	: -	3.596,00
Ativo	122G	quipamentos de Proo de Dedos		MPLY		,	:	~~~~



Aãvo	122		153	NF 1797 - COMPUTER CONNECTOR	10/07/2015	4.410,00	20	2.107
Aliyo	122	6 Equipamentos de Procide Dados	1538	15 NF 111987 - SWITCH	01/08/2016	1.514.55		706
Ativo	123	Equipamentos de Proc.da Dedos	1538	NF 1(1987 - SVVITCH	01/08/2016	1,514,55	20:	<b></b>
Ativo	1220	Equipementos de Proc.de Dados	1535	7 NF 111987 - SWITCH	01/08/2015			708
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	1535	8 NF 111997 - SWITCH		1.514,55	20	706,
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1638		01/08/2015	1,514,55	20	706
100% Deprecian	0 1226	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1542		13/08/2015	29.534,09	20	13.576,
Ativo	1226	The state of the s		REF 20/09/2010	01/01/2016	30,896,96	20	<b>20.896</b> ,
			1543	B NF 695 - NOPREAK	23/08/2018	3.075,00	10	390,
Ativo	1226		1540	NF 695 - NOBREAK	23/08/2016	3.075,00	10	390,
100% Depreciado	0 1226	Equipamentos de Proc.de Dados	1541		A 01/11/2016	9,973,20	20	9.073
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.da Dedes	1641		A 01/11/2016	13.920.35	20	
100% Depreciado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	1541	CCNTRATO 1215329	[			13.920,
100% Depreciation	1226	Equipamentos de Proo.de Dados	1541	CONTRATO 1200241		46.167,18	20	46.187,
100% Deprecrado	1226	W	15415			124.544,59	20	124.544,0
100% Depreciado	1226			CONTRATO 2594626		319.642,34	20	319.642,
100% Depreciado		177777447 13233 00333	15416	CONTRATO 3159909	01/11/2016	33.357.24	20	33,357,2
			15417	LEASING DE EQUIP, DE INFORMATICA CONTRATO 3160436	01/11/2016	4.891,32	20	4.691,
100% Depreciado		Equipamentos de Proo de Dados	15416	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATIO	01/11/2016	30.229,19	20	
:00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dedos	15419	CONTRATO 43116 CONVENIO MICROSOFT CONTRATO	01/11/2016		Y.W.=	30.229,1
100% Depredado	1226	Equipantentos de Proc.de Qedos	15420	:64754d8.6	·-i	82.152,30	20	82.152,3
00% Depreciado	1226	Equipaniantos de Proc.de Dados		CONTRATO 448192		289.650.44	20	289.650,4
00% Depreciado		· ·	15421		01/11/201 <del>8</del>	19.494,70	20	19.494,7
00% Depreciado	1	Equipamentos de Procide Dedos	15422	TR. 1435werelee, WIRELESS R.I. SOLUCOBS EM RECES S	01/11/2016	8,575,00	20	8 575,0
		Equipementes de Procide Dados	15423	Prov. 1187, WIRELESS RUSCLUCOES	01/11/2016	4.397,50	20	4.397,5
00% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc de Dados	15424	PROD DE INFORMATICA TIT. 93923	01/11/2016	4.651.85	20	
00% Deprectado	1226	Equipementos de Proc.de Dados	15428	ALL NATIONS COMÉRCIO EXTERIOR	01/11/2016	<u>I</u>		4.651,8
Ativo	1226	Equipamentos de Proc de Dados	15430	LTDA. REF 23/10/2008 HD SERVER SAS 000 GB 15K 3,5		15.300,00	20	15,300,0
Alevo	1225	Equipamentos de Procide Dados	15431	SEAGATE ENTERPRISE ST HD SERVER SAS 600 GB 15K 3.5	24/08/2017	1.822,51	20	71.1
•	<u> </u>	Equipamentos de Proc.de Dados Total		SEAGATE ENTERPRISE ST	24/08/2017	1.322,51	20	71,10
Ativo	1227	imévets - Apart nº 1003 til 8 AVCisudio Bessermen	15422	APART <sup>®</sup> 1003 BL 8 AVN CLAUDIO	04/09/2017	5.974.903.06	······································	5,205,241,14
	†	Imóveis - Apart nº 1903 bi 8 AVClaudio	-	BESSERMAN VIANNA NP3		347.800,00	4:	3,823,42
Ativo	1229	Besseronan Total Intovers - Apart nº 1004 bi 10 AVC(audio	15433	i de la companya de l		347.860,00		9.329,42
···	ķ	Besserman Imóvess - Apart nº 1094 bil 19 AVCieudio	15433	APARTY 1004 BL 10 AVN CLAUDIO BESSERMAN VIANNA N°3	04/09/2017	356.545,00	4	3.406,99
Añvo	soons.	Besserman Total				358.543,00		3,408.99
74(YU	1229	imóvere - Casa nº 04 - Conjunto Village It Geribá	15434	imóvets - Casa nº 04 - Conjunto Viliage II Geriba	04/09/2017	782.430.00	4	7,476,55
	-	Imovels - Case nº 04 - Conjunte Village II Gerib. Total	A:	Garage		782.430,00		7.476,55
©% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00852	35 CALL CENTER CVO PRETO	20/07/2007		**************************************	
O% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00324	KIT ANTENA RÁDIO 5.8 COMPLETÁ	<u> </u>	^ <u>-</u>	20	7.112,00
0% Deprecisão	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00617	C/ACESSÓRIOS	10/10/2007	28.125,25	20	28,125,25
9% Depreciado	1238	Equipementos de Taleconsuscações	+	01 CENTRAL INTELBRAS 01 APAR GONDOLA E 03 APAR PLE	19/05/2008	871,00	20	871.00
	1238		006/3	27081	20/08/2008	490,00	20	460,00
		Equipamentos de Talacomunicações	00674	02 ANTENAS DIRECIONAL DISCO 290B! + SUPORTE	20/08/2008	1.040,80	20:	1.040,80
	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00875	02 ANTENAS DIRECIONAL DISCO 290BI	20/06/2008	1.040,60	20	1.040,80
:	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00801	: SUPORTE :01 CELULAR HTC TYTN II EG	18/11/2008		:: :0	
% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00893	01 ESTAÇÃO ANTENA 5,8 GHZ	29/12/2008	,	:	1.926,32
% Depreciado	1238	Eq¤ipamento≢de Telecomunicações	00947	COMPLETA + ACESSORIOS			ю.	3.206,20
% Depreciado		Equipamentos de Telecomunicações	01018	0(0511 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	27/05/2009	1.589.90	0	1.589.30
% Depreciado		Equipementos de Telecontunidações	; ^~~~		03/12/2009	589,90	0	589,99
			01034	FOTOVOLTAICO (MODULO) KC40	25/01/2010	660,00 2	o	550,00
i.	<u>i</u>	Equipamentos de Teleconsunicações	01035		25/01/2010	290,00 2	o	290,00
		Equipmentos de Telecomunicações	01045	MIT ENERGIA SOLAR (PAINEL 43W + )	09/08/2010	945.00 2		945,00
	236	Equipantemos de Telecomunicações	01183	CONTR. CARGASI 2 KIT DE ENERGIA SOLAR	14/06/2010	1,700,00 2		
Depreciado :	238	Equipamentos de Tolecomunicações	Q1166	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	16/08/2010		<u> </u>	1.700,00
Copreciado i	230 8	quipamentos de Telacomurecações	<b>0119</b> 5	34	<u> </u>	3.464,11 2	0	3.464,11
Depreciado f				F1	27/11/2010	1,942,20, 2	0:	1.942,20
	<u>į</u>				02/12/2010	4,294,20 24	j:	4.894,20
-	<u>.</u>	TV	<u>.</u>	CARGA :	07/12/2010	700,90 20	j	700,00
	·	2		DE IF DE 40	13/03/2011	1,638,95 20	i	1.638,95
Depreciado 11	238 E	quipementos de Telecomunicações	01209	2 ANTENAS WIRELESS E 4 CANOS	4/03/2011	317,20 20	<u>.</u>	
Depreciado 12	238 E	quipementos de Telecomunicações		ZINCADO	3/03/2012			317.20
Depreciado 12	238 E	quipamentos de Telecomunicações		40.200.000		1.663,80 20	( :	1,663,80
b Depreciado 12				CAVALETE E CANO ZICADO	0/03/2011	2,454,50 20		2.454,50
1 "	- 1			ANTENAS SETORIAL, DVERSOS 3	0/03/2011	10.920.00 20		10.000.00
Depreciade 12	238 €	quipamentos de Telecontunicações	<u></u>	VANOSTATION E OUTROS ROCKET DISH MAX & BIVERSAS		10.920,00 20	:	10.020,00



00% Deprecie	do 1123	8 Equipamentos de Telecomunicações	0121		25/04/2011	1.929,00	20:	1.92
	ŗ	100000000000000000000000000000000000000	0123		15/09/2011	1.380,00	20	1,364
100% Deprecia			0124	1 SMARTPHONE MILESTONE 2 PT	O. 21/10/2011	\$10.00	20	810
100% Doprecied		B Equipamentos de Telecontunicações	0124	8 2 ANTENA MÓVEL /40 ADAPTADO: /24 ANTENA INTERNET	RES 01/12/2011	14.058,00	20	14.05
100% Depreciac	to 1234	3 Equipementos de Telecomunicações	0126	4 1 CELULAR BACKBERRY P866.	29/03/2012	1 177 00		
00% Depreciar	io 1238	Equipamentos de Telecomunicações	0128	1	01/08/2012	1.177,00	20	5.177
Atvo	1238	В Equipamentos de Telecomunicações	12869		<u> </u>	3.091,00	20	3.08
Asiyo	1,238		1286	TELEFONES		16.884.00	20:	16.37
Ativo	1238			PLACAS C/4 RAMAIS	27/02/2013	1.827,60	20	1.73
Ativo	1235		12860		27/02/2013	1.266,00	20	1.203
Alivo	1238	- August	13131	NF 75742-IS:ON IP 3000R-PABX DEG	STAL 01/01/2014	16.135,50	20	12 639
	i	Equipementos de Telecomunicações	13132	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,80	20	202
Afivo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13133	NF 75742-ORBIT, GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258.80	20	202
Africo	1238	Equipeniumos de Telecomunicações	13134	The second secon	01/01/2014	258,50	20	
Aävo	1236	Equipamentos de Telecomunicações	13135	TELEFONICO NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,80	20	202
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13135	NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014			202
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13137	TELEFONICO		258,80	20	202
Ativo	1238	Equipementus de Telecomunicações	13138	TELEFONICO	01/01/2014	255,80	20	202
Alivo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13139	TELEFONICO	01/01/2014	268,80	20	202
Aisvo	1238	Equipamentos de Telacontuntoações		TELEFONICO	01/05/2014	258,30	20	202
Alivo	1238		13140	TELEFONICO	01/01/2014	256,80	20	202
Ativo	1238	Equipamentos de Taleconsusicações	13741	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,60	20	202
	_j	Equipamentos de Telecomunicações	13142	NF 75747-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	268.80	20:	202
ASYO	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13143	NF 75742-ORBIT GO IP-TERWINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202
Ativa	1238	Equipementos de Telecomunicações	13144	NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,60	20	202
Alivo	1238	Equipamentos de Teleporaraticações	13145	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,30	20	
Advo	1238	Едийратомов ва Тејасоннинісарбев	13148	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014	- Marie		202,
Alivo	1238	Equipamentos de Teleconnunicações	13147	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,80	20:	202.
Alivo	1238	Equipamentos de Teleconsumesções	13148	TELEFONICO NF 76742-ORBIT.GO IP-TERMINAL		<u></u>	20	202,
Ativo	1238	Equipementos de Telecomunicações	13149	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	D1/01/2014		20	202,
Ativa	1238	Equipamentos de Telecomuracações	13150	ITELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,
Attvo	1238	Equipamentos de Telecomunicações		NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL TELEPONICO	01/01/2814	253,80	20	202
Aiva	1238	Equipamentos de Teleconsumosções	13151	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,
Ativo	1238	1	13152	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,
Ativo	ļ	Equipantentos de Talecomunicações	19153	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20;	202,7
v.u.L	1238	Equipementos de Tolocomunicações	13154	NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	268,80	20	202,7
Attvo	1238	Egrapamentos de Telecomunicações	13155	NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014		20	202.7
Alma	1238	Equipamentos de Telucontunicações		TELEFONICO NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL	01/01/2014		20	
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações		TELEFONICO NF 70742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014		·	202,7
Ativo	1236	Equipamentos de Teleconpunicações		TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL			20	202,7
Auyo	1238	Equipamentos de Telecomunicações		TSLECONICO NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,80	NO.	202,7
Airea	1238	Equipamentos do Telecomunicações		TELEFONICO	01/01/2014		Ó	202,7
Alivo	1238	Equipantentos de Talecomunicações		NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,60 2	9	202,7
Atīvo		Ециропівлюв да Рејасманасарбея		NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL TELEPONICO	01/01/2014	258,80 2	0	202,7
Ativo				NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80 2	ō	202.7
**************************************		Equipamentos de Telecomunicações		NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80 2	0	202,7
: 1	11	Equipamentos de Telecomunicações	13164	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80 2	_ <u></u>	202,73
Ativo		Equipamentos de Telacomunicações	13165	NF 75742-ORBIT GO IP-TERM NAL	01/01/2014	258,80 2		202,73
<u> </u>	1238	Equipementos de Telecomunicações	13166	TELEFONICO NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	253,83		
Attvo	1238	quipamentos de Teleconnanicações	13167	TELEFONICO NF 75742-ORBIT GO IP-TERNANAL	01/01/2014		: 	202,73
Alivo	1238	quipamentos de Telecontencações		TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014	·	·i	202,73
Ativo	1233	quipantentos de Telecomunicações	1	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL		258,80 20	·	202,73
Ativo	236 E	duipensentos de Telecomunicações	نل_ن	TELEFONICO NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258.80 20	):	202,73
vitvo i		quipamentos de Telecomunicações		TELEFONICO	01/01/2014	268,80 20	i	202,73
	: 	quipamentos de Tolocomunoações	السمو سأموه	NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80 20		202,73
	<u> </u> .			NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL FELEFONICO	01/01/2014	258,80 20	ļ	202,73
i.,		quiраmantos de Talacomunicações	13173	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL FELEFONICO	01/01/2014	258,80 20	ļ	202,73
<u>i</u> _	<u>i</u>	quipamentos de Telocomunicações	13174 N	NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL ISLEFONICO	01/01/2014	258,50 20		202,73
	238 €	quipamentos de Telecomunicações	13175 N	# 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL	01/01/2014	258,60 20	: : :	202,73
Ativo 1	238 E	quipementos de Telecomunicações	13175 N	TELEFONICO NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL	01/01/2014		f • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Nivo 1	238 🖻	dráveureurios de Jejecomunicações	i	ELEFONICO IF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL		258,80 20		202,73



		r:n::							(
Alivo		238	Equipamentos de Telecomunicações	13	178 NF 75742-ORBIT GO IP TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202.73
ALVo	<u>.</u>	238	Equipamentos de Telecomunicações	13	79 NF 75742-ORBIT GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/91/2014	258,60	20	202,73
Ativo		35	Equipamentos de Telecomunicações	131		01/01/2014	259,80	20	202,73
Ativo	<u> </u>	38	Еquipamentos da Теlесония сасбез	13:	81 NF 75742-ORBIT, GO IP-TERMINAL TELEFONICO	03/01/2014	258,80	L	202,73
Ativo	12	38	Equipamentos de Telecomunicações	144	165 NF 22 - REPETIDORA	01/09/2014	12.250,00		7.962,50
Alivo	12	38	Equipamentos de Telecomunicações	144	56 NF 22 - REPETIDORA	Df#09/2014	12.250,00		7.962,50
Ativo	12	38	Equipementos de Telecomunicações	147	82 NF 97251 - CELULARES	20/10/2014	96,548,24	20	
Ativo	12	38	Equipamentos de Telecomunicações	147	81 CELULAR SAMSUNG GALAXY 55	27/10/2014	2.245,93	20	60,109,06
Alivo	12	60	Equipamentos de Telecomunicações Total Benfeltorios		 			20	1.389,82
Ativo	120		Senialorize	005		0E/30/2006	277.683,89 3.332,45	4	224.852,70 1.486,33
Ativo	120			005	90 Eenfeilorias	01/11/2006	396,00	4	175,55
Aliyo			Benfeitories	005	72 Benfeltories	22/19/2006	850,00	4	374,76
	121		Senieitorias	005	31 Benteitorias	23/11/2006	841,00	4	370,69
Asivo	120		Benfaltorias	005	'3 Benf∈tories	27/11/2006	558,40	4	244,99
Ativo	126	[	Benfeilorias	005	4 Benfelonas	04/12/2006	518,60		227,97
Ativo	126	22	Benfeltories	0057	5 Benie torias	11/12/2006	565,00		
Aliro	126	2	Banletorias	0056	2 Berifellonas	13/12/2006		]	258,71
Ativo	126	2	Benfoliorias	0057	8 Benfeitorias	14/12/2006	560,00	4: 	245,61
Attvo	126	2	Berriellories	0057	L	08/01/2007	680.00	4	289,41
Advo	126	2 (	Son foited as	0042		12/02/2007	1,135,90	4:	495,03
Aliva	126	5 8	Senfellonas	0057			158,75	4	66,41
Ativo	126	2 2	3 An feil orias	0058		12/02/2007	465,64	4	201,55
Attva	1283	2 E	Senfeltortes	0058		12/92/2007	1.135,58	4	490,47
Athro	1262	2 E	Senfeltorias	0008		14/02/2007	3,306,60	4	1,427,09
Ativo	1262		Perpetonas	0059	1	02/03/2007	410,00	4	176,22
Ativo	1262		enfeitorias			12/03/2007	865,00	4	370.83
Ativo	1262		snfeikorige	00584		28/03/2007	1.300,00	4	565,37
Alivo	1282		onfeitorias	00585		02/05/2007	1.990,00	4	803,92
Ativo	1282	J.,		00686	Bellfollorias	03/05/2007	1,036,25	4	438,35
Alivo .	<u> </u>	<u> </u>	erdeltorias	00597	Centekories	14/05/2007	2.035,00	4	858,42
	1262		onfelorias	00588	Benfeltones	14/05/2007	625.00	4	263,68
Ativa	1262		enfeilo:i.as	00589	Benlejlorias	14/05/2007	3.030,70	4	1.291,10
Ativo	1262	В	enfeitories	00599	Berifortones	14/05/2007	5.600,60	4	2,362,23
Авус	1262	6	onfailories	00601	Benfeltonius	80/05/2007	1.500,00	4	
Ativo	1252	Be	enfeitoriae	006:4	Benfellorias	26/08/2007	1,300,00	4	630,16
Ativo	1262	Be	enfelloriaa	00476	Benfeilorias -	Q3/Q7/2007		, <u>;</u>	542.25
Ašvo	1262	Be	সালি(চর্যারছ	90477	Benleitorias	G5/07/2007	500,00	*	208,18
Allvo	1282	Бе	nfeitorias	00479	Ber¥≙tolias		3.668,20	4:	1.493,15
Alivo	1262	Đe	nieltosiae	00480	Benfoliones	13/07/2007	5.011,86	4	2.081,15
Ativo	1262	Be	rielories	00484	2enfeithrias	13/97/2007	1.700,66	4	705,06
Ativo	1262	Be	nfeitorias	00605		03/08/2007	500,60	4	206,51
Aliyo	1262	Box	nfeitorias	00487	Berfelorias	07/03/2007	1.015,00	4	418,76
Alivo	1262	Bor	nfeitorias		Berfeltorias	13/08/2007	451,00	4	185,78
Ativo	1282	. I	nfelioriea	00488	Benfelloriea	18/98/2007	2.604,50	4	1.072,88
Ativo	1262	1	Telorias	00493	Benfeilering.	22/08/2007	446,46	4	183,46
Aliyo	1262	<u> </u>	restorias Keltorias	00494	Benfeitories	31/08/2007	197,09	4	80,81
Ativo	1262			09495	Bentetorias	31/08/2007	616,20	4	252,64
Ativo	<u>:</u>	.i	#Storias	<b>9049</b> 6	Bernicitories	31/08/2007	149.70	4	61,38
·	1202	1	(ellor)æ	00600	Bentejionas	02/10/2007	<u></u>	4	313,70
Atiyo	1262	i,.,	feiforias	00501	Benfe:torias	02/10/2007	·	<del>-</del>	1.300,63
Almo	1262	<u> </u>	feitorias	<b>0</b> 9604	Bertfeitorias	06/10/2007	ļ <u>l.</u>	4	568,40
Alivo	1262	Berg	feitorias	00505	Banic-lorias	D6/10/2007		41	
Ativo	1202	Beni	fellories	00596	Penfeicrias	08/10/2007			169,33
Ativo	1262	Senf	feitoriaș	00599	Benleitorias	05/11/2007			945,50
Aliro	1262	Beni		00544	Bentetonas		<u> </u>	! 	1.208,33
Alivo	1262	Benf		00365	PROJETO DE REFORMA DA SALA 1002	02/01/2008	11.845,00	1	4,695,50
Ativa	1262	Beni		00545	Benfeitories	į	3.000,00 4		1.180,65
Asvo		<b>.</b>	All a dec			29/01/2008	11.223,36		4.418,84
Alivo	.			00646	Benfeitorias	05/03/2008	10.000,00 4	:	3.894,62
	<u></u>		T V	00547	Benfetories	10/03/2008	1.881,93 -4		654,14
				,			iiiiii	·	



Attvo	120	2 Berjeltonas	000	48 Eentetories	19/03/2008	800,0	0 4	
Alvo	120	2 Benfeionas	005	49 Bertekonas	24/03/2098	21.628,0		
Ativo	120	Senfeilorias	joos	50 <b>Benfellorias</b>	25/03/2008		i	
At vo	120	2 Benfeikries	005	5f Bonfortorias		370,0	1	
Ativo	126	2 Benletorias	008		25/03/2008	105,00	۵ (	-
Ativo	126	2 Senfektonus			25/03/2008	626,60	) 4	32
Alivo	126		005		25/03/2006	170,00	4	···
			005	4 Bentstones	25/03/2008	179.50	4	
Ativo	120	2 Benfolaries	005	i5 Benfetorias	25/03/2003	236,60	4	
Ativo	125	2 Senfeitorias	0055	& Berdeitones	25/03/2006	254,00	1	·····
Alivo	126	2 Benfeltonas	0055	7 Benfeitorias	25/03/2006		<u> </u>	
Alivo	126	2 Berfeitorias	6055	8 Benfeltoriae		126,68		***************************************
Ativo	1282	2 Benfeitories	0055		25/03/2008	125.50	4	(
Aŭvo	1262	? Gerfeitorias			25/03/2008	427,00	4	10
Alivo	1262	Hadriga - manual I - m	0058		25/03/2908	1,320,20	4	5
			0056	1 Benf∉tonas	27/03/2006	2.100,00	4	8
Ativo	1262		0051	Benis tones	0£/05/2008	548.40	4	20
Ativo	1202	Bonfeitaries	0052	Benfeitonas	07/05/2008	5,599,80	4	
Atvo	1282	Serietorias	0052	Benleiories	<b>6≅/05/2</b> 00€		·	2.14
Alwa	1262	Servicitorias	00522		1	247,75	4;	9
Alivo	1262	B <del>en</del> feitorias	00600		27/03/2008	2,400,00	4;	91
Ativo	1202	Benfeltorias	<u></u>		02/06/2008	5.500,00	4	2.08
Ativo	1262	· ·	0060	Ē	06/08/2008	273,45	4	10.
	<u>i</u>	Benlešorias	00000	Senfeilories	16/06/2009	350,00	4:	133
Airro	1262	Benickonas	00818	Benfeltorias	04/07/2008	7.370,00		2,77
Ativo	1262	Benfeitorias	00619	Benfeilorias	11/07/2008	5.630.60		
Ativo	1202	Benfollories	00820	Benferorias			4	2,31
Alivo	1262	Benfellonas	00835	FLIPPER ARTE COMERCIO DE TIM	11/07/2008	3.030,00	4	1,13
Alivo	1262	Bonfeitonas		NF 0744	AS- 29/08/2008	236,96	4.	124
Aliva	1262	Benfetortes	00676	AQS DE MOF P/ ECORIDOBRAS	03/09/2008	2,000,00	4	738
Ativo		<u></u>	01224	Benfeitorias	27/08/2011	51,930.00	10	33.365
	1262	Benfedorias	01236	Benistorias	15/08/2011	51.930,00	10	32,679
Ativo	1262	Berfeitorias	01237	Benfeltorias	23/08/2011	65.570,00	10.	
Abvo	1262	Benfeitonas	07291	Benfeitorias	31/12/2011			41.122
Ativo	1262	Benfeitories	01259	PROJETO DE ARQUITETURA 3/3	, <u></u>	94.966,34	10	56.129
Ativo	1202	Benfelleries	01258	GERENCIAMENTO DE OGRA 2/9	19/01/2012	8.833,33	10	4,801
Depreciado	1262	Seriotorias	13198		17/01/2012	3.460,00	10	2.031
Aávo	1262	Beryetones		Benleikorias	05/02/2014	2.651.301,61 4	4.4	2 851.301.
& Degreciado	1262	<u>i</u>	13197	Bonteitorias	08/02/2014	986, 10	4;	150,
	Į	Benfeitoras	18609	Benieliu168	29/05/2014	32.856.66 3	8.3	32.656
Depreciado	1202	Benfeliorias	15410	Benfederias	01/11/2016	<u></u>	10	
A:No	1284	Benfeitorias Total						269.206,
		Imóvels - Sala 702 Pres.Back	00245	Imoveis - Sala 702 Pres. Back	01/01/2004	3.591.967,81 13.748,00	4	3,388,165, 7,653,
Depreciado	1296	Imovels - Sala 702 Pres Back Total Velculos Adquir of easing	00253	Valuation and the second		13.748.00	<u>:</u>	7,653,
		Veiculos Adquir p/Lessing Total	00804	Velcatos Adquir p/Leasing	61/01/2004		20	127.50B,
Depreciado	1316	Velculos (Financ.Autom.CCC)	00254	Vefaulos (Finens, Autom, CDC)	01/01/2034	127.509,51		127.509,
		Velculos (Financ,Autom,CDC) Total	<del>i</del>		98002204		20	39.019,2
		Equipamentos de Proc.de Dados - Berre. Atrondectos	01116	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE	, 21/09/2009	29.819,20 15.303,52	20	39,019,2
Depreciado	1366	Equipamentos de Procido Derico - Sens	01118	MONITOR, TECLADO SERVIDOR POWEREDGE ROOO	22/09/2009			15,303,5
Depreciado	1366	Arrendados Equipamentos de Procide Dados - Bens	01120	MICROCOMPUTADOR DELL OPTILEX		<u></u>	20	6.784,7
Depreciado :		Ariondados Équipementos de Procide Dedos - Bens	01122	MOUSE, MONITOR ETE		75.745,91	20	75.745,9
		Arrendados Equipamentos de Procide Dados - Bens		SERVIDOR POWEREDGE 8200	22/08/2009	4.300,03	20	4.300,0
	ii	Amendades	01123	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	23.601,78	20	23.801,7
		Equipemientos de Proc.de Dados - Beas Arrendados	01125	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	22.005,02	20	22. <b>005</b> ,0
	1386	Equipamientos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01127	MICROCOMPUTADOR DELL MOUSE.	22/09/2009		20	
Mepresiado !	366	quipamentos de Proc de Dedos - Bens	01129	MONITOR E TECLADO MICROCOMPUTADOR DELL , MOUSE	- 1			75.745.9
epreciado :	366	Arrendados Equipamentos de Proc.da Dados - Bens	·····	MONITOR E TECLADO SUPORTE TECNICO		vn	10:	75,745,9
epreciada f	366	Viendades Equipamentos de Proc.de Dados - Bens	i		23/09/2009	2.158,70 2	0.	2.153,75
epiedado 1		Intendações quipamentos de Procide Dados - Beas		SERVIDOR POWEREDGE R200	23/09/2009	3.900,02 2	0	3,900,03
		Riffendados	1 1	MICROCOMPUTADOR DELL OPTILEX, MOUSE . MONITOR E TE	23/09/2009	75.745,91 2	ó¦	75.745.91
		quipamentos de Procide Dados - Bens utendados	01134	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE	23/09/2009	<u> </u>	0.	12.038,33
j	365 E	quipamentos de Proc.de Dados - Bons virendades	01135	MONITOR E TECLADO SERVIDOR FOWEREDGE R200	25/09/2009		_i	~~~
lepreciado 13	366 E	quipamentos de Proc.de Dados - Reos		SERVIDOR POWEREDGE R200	26/09/2009			10,438,08
oprociado 13	366 E	gendados quipamentos de Procide Dedos - Bens		IMPRESSORAS HP LASERJET	<u>i</u>	23.028.69 20	:	23.028,69
Jeprecado 13	4	rrendados quipamentos de Proc.de Dados - Bens	_1		30/09/2009	1.873,74 20	3	1,879,74
180/2000 13			0:053	55 IMPRESSORAS HP LASERJET				



100% Depreci	ado   13	88 Equipamentos de Prop de Dados - Bens	9105	4 S HP TAPE DRIVE ULTRIUM				/
100% Фергоси	<b>rdo</b> 13	Arrendados	0105		30/09/2009	22 495,00	20	22.495,
100% Depress	bdig 19	Amendodes	<u>i</u>		30/99/2 <b>009</b>	3,475,00	20	3.475,
100% Degrees			0106		30/09/2009	10.133.00	20	10, 133,
100% Deprecie		Ariendados	0108	The state of the s	02/10/2009	30,300,00	20	30.300,0
		Arrendedos	0114	SERVIDOR FOWEREDGE R200	03/10/2009	10,001,31	20	10.001.3
100% Deprecia		66 Equipamentos de Procido Dados - Bens Amendados	0114	SERVIDOR POWEREDGE R200	03/10/2009	10.934,70	20	10.934,7
100% Deprecia	do 136	Equipamentos de Procide Dados - Bene Amendados	0114	SERVIDOR POWEREDGE R200	06/10/2009		<u> </u>	
100% Овриесіз	do ¦3(	8 Equipementos de Proc.de Dedos - Bons	01088			29.699,71	20	29.699,7
100% Deprecia	do 136		05147			7.876,00	20	0,319.1
100% Доргеска	do 136	Arrendados			09/10/2009	8.434,97	20	8.434,9
100% Debrecia	i	Arrendados	01149	FLEXIVEL 1.44MB USB EXTERN	09/10/2009	119,60	20	179,8
100% Depresia		Arrentados	Q1 15 1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO POWERVAULT	19/10/2009	22,500,72	20	22.502,7
		Assendados	91077	SUPORTE TECNICO BASICO	05/01/2010	286,42	20	286,4:
100% Deprecia		8 Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendades	01078	SUPCRITE TECNICO BASICO	05/01/2010	286,42	20	
100% Deprecia	lo 136	Equipamentos do Proc de Dados - Bens	01088		05/01/2010			286,4
100% Deprecia	io 136	- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1- 1-	01089	MEMORIA E TECLADO SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE		4.217,52	20	4.217,92
100% Depreciac	0 133	Arrentados  Equipamientos do Procido Darios - Bass	01061	MEMORIA E TECLADO	05/01/2010	5.088,82	20	5.088,62
100% Depreniad	6 136	Arrendados		SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEL	L 05/01/2010	6.901,43	20	8.901,43
100% Deprecise	<u> </u>	Artendades	01092	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	6.534,52	20	8.534.52
		Arrendados	01094	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE	05/01/2010	7.333,65,	20	7.333,95
100% Дерлеківл		Equipementos de Proc.da Dados - Sens Arrendados	01097	MONITOR E TECLADO SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE,	05/01/2010	24.697,68	20	·····
100% Depreciad	0 1388	Equipamentos do Procide Dados - Bans	01100	20 MICROCOMPUTATION MOUSE	05/01/2010	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		24,697,68
100% Depredad	1366	The state of the s	01102	MONITOR E TECLADO  100 MONITORES E CABOS		25.872,18	20	25.672,15
100% Depreciad	1386	Arrandedos Equipamentos de Procido Dados - Bens	01103		65/01/2010	37.071,30	20	37.071.30
100% Depreciad	1366	Amendados Equipamentos de Pron de Dados - Bena		30 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	40.551,01	20	40.551,01
100% Depreciade		Arrendados	.01105	32 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/04/2010	42.414.84	20	42,414,34
		Equipamentos de Proc.de Dedos - Beria Amendados	01107	55 MICROCOMPUTADOR MOUSE	05/01/2010	64,169,87	20	64.169,87
100% Depreciado	1368	Equipamentos de Proc.de Dados - Bane Acrendados	01109	MONITOR E TECLADO  50 MICROCOMPUTADOR DELL	GS/01/2010	64,169,87		
100% Depreciso	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens	01111	OPTIPLEX 18 POWEREDGE T100 PROCESSADOR		.[	20	64.169,87
100% Depreciado	1866	Arrendados Equipementos de Procide Dedos - Beas	01113	INTEL 50 MICROCOMPUTADOR, MOUSE.		67,619,44	20	67,619,44
100% Depreciado	1306	Arrendados Equipamontos de Preside Dados - Bens	01079	MONITOR E TECLADO	05/01/2010	67.586.33	20	67.586,33
100% Depresado	1366	Arrendados Equipamentos de Procide Dados - Bens		SUPORTE TECNICO BASICO	09/01/2010	719,76	20	719.75
100% Depreciado	i	Arrendados	01086	2 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL	08/01/2010	3.291,88	20	3.291,68
		Equipamentos de Procide Dados - Bens Arrendados	01076	SERVIDOR POWEREDGE E SOFTWAR	E 12/01/2010	4.100,58	20	4,109,58
100% Depreciado		Equipementos de Pronde Dados - Sens Amendados	01073	GARANTIA ESTENDIDA PROSUPPORT	20/01/2010	8.705.67	20	9,705,67
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Precido Dados - Bens Arrendados	01075	TI SUP, TECNICO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE	20/01/2010	47.284,78	: 	
100% Depresiado	1366	Equipamentos de Procude Dados - Bens	01074	DADOS DELL REPLICADOR DE PORTAS AVANÇADO	22/01/2010	<u>.</u>	20:	47.284,78
		Artendados Equipamentos de Proc.de Dados - Bens		E SUPCRIEP/ MONITOR	220 93010		30	2.576,19
Atho	1368	Arrendados Tetal Máyeis e Ulensilios - Bens Arrendados			į	1.165,289,02		1.165.269,80
Alivo	1360	Méveis e Utensitios - Bens Arrendados	01139	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO DE GERENC. DE CABOS	26/09/2009	877,81	10	554,14
·	·		01057	8 RACK	29/09/2009	9.466,00	10i	7.733,20
Aŝvo	1358	Móveis e Utensilios - Bens Arrendados	01059	2 TV 42" LCD LG	30/09/2009	4.614,001	10	3.768,10
Ativa	1368	Móveis e Utersilios - Benz Arrendados	01148	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO	06/10/2009			
Ativo	1368	Mévels e Utensilios - Bens Arrendados	01000	DE GERENC, DE CABOS TRILHOS DESLIZANTES CI BRAÇO DE	05/01/2010		10	535,69
		Móveis e Utensillos - Bens Arrendados Total		GERENC, DE CABOS	4	769,33	10	690,12
Ativo	1389	Imovel - Sala Charobel	: -tg:::::::::::::::::::::::::::::::::::			16.176,42		(3.1 <del>9</del> 2.25
	ļ		01019	Intovel - Sale Churchel	01/01/2010	356.939,81	4	113,030,94
00% Depreciado	1626	Imével - Sala Churchel Yotal Direito de Uso de Software	00099	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12	7	356.939,81		113.038,94
XX Depreciado	1620	Direito de Uso de Software		UPGRADE	D7/06/2004	799.00	0	799,00
00% Depreciado	1626	Direto de Uso de Software		MICROSOFT	09/08/2004	60.901,60	ю. 	60.901,50
20% Depreciado			00103	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	22/10/2004	95,00 2	0	95,00
	1626	Direto de Uso de Software	00107	DESSÃO DIREITO DE USO DE	24/01/2006		0	95,00
0% Depreciado	1626	Direito do Uso de Seffware	00339	SOFTY/ARE Dirello de Uso de Software	24/02/2005			
% Depreciado	1026	Direito de Uso de Software	.11	Sääte Misserten	21/03/2005	[	9	95,00
% Depreciado	1626	Direito do Ueo de Softwere		OFTWARE VEZA		95,00 2	G:	95,00
Off Depreciado	· ·	Direilo de Uso de Software	1 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	29/03/2005	25.002,48 2	0	25,002.46
				EZA:	20/04/2006	190,00 2	3	190,00
:		Direito de Ueo de Software	00131	EDE AA DIBETTO DE LIGA	20/05/2005	190,00 2	si	190,00
	1526	Direño de Uso de Software	00139	ESSÃO DIREITO DE USO SOFTWARE	20/06/2005	190,00 20		
™ Deprectado	1626	Direito de Ueo de Software		EZA	21/07/2005		:	190,00
% Depreciado	626	Ofreito de Uso de Soltware	iV	EZA		190,00 20	4	190.00
% Depreciado		Sirsita de Uso de Saftware	J	624 50070 SIR FINANCIA	18/08/2005	190,00 20	f. :	190,00
<u>l</u>		Direito de Uso de Sottware	: IS	OFTWARE VEZA	20/09/2005	285.00 20		285,00
% Deplectado		See See See See See See See See Se	00144 C	the second contract and the se	Augustics			
		Direito de Uso de Software	<u>:</u> S	OFTWARE ESSÃO DIREITO DE USO DO	20/09/2005	285.00 20	lį.	285.00



21/11/2005 285,0	00151 CESSAC DIREITO DE USO DO 21/11/2005	00 20	706
	00154 CESSÃO DIREITO DE USO DO 2019/2015		285 285
12/07/2006 180,0	ORAN Production de Catalana	1 1	181
	00268 CESSOO DIDECTO DE LIBO		·-····
	00267   CESSÃO DIREITO DE USO DO 23/01/2017		1.108
1000	SOFTWARE  00269 CESSÃO DE LICENCAC DE USO OS		2.350
, v. v. v. v.	SOFTWARE		9.667
30,0	60387 VISUal STOP FOREINATH ON OND		900
1.242,01	COOKS 3/57 1000	7 20	7,242
200209,01	25.2	0; 20;	25.289
W),004,72	31.3	8 20	31,354
DE-1,00		c 20	6.424
7,000,00		C 20	7,590
R S/MD 25/02/2008 5.929,00	00978 18 OFFICE SMALL 8 2007 BR S/MD 25/02/2008 5.9	0 20	5.929
ER 27/02/2008 6.632,13	00360 CESSÃO DE USO DO TASKER 27/02/2018 6,6	3. 20:	€.632,
07/33/2008 1,432,00	90824 SOFTWARE WIN SERVER 97/93/2008 1,4	20	1.432,
	00894 (10 SOFTWARE POWER 2006 REF 08/09/2002		
	00895 (32) SOFTWARE OFFICE OFFICE XP 08/09/2008		101,
**************************************	2006 10396 1231 SOFTWARE OFFICEACIONAL DEP	.j.,,, i	9.120,
20,04	QUITACAO ABNILEA		28,
774.51	OUITACAO ABN LEAS	20	974,0
301,20	SIOMETRIX 380	9 20	594.2
2.735,01	BIOMETRIX 340	20	2.735,0
31/07/2009 943,00	310/12000	20	943,0
4.000.00	1998 DIGITAIS	20	4.050,0
10,010,10	GENEROS FOR ISV	20:	15.315,7
NOPOINT 03/01/2010 39.520,09	1946 400 I CENTAR SYSTAUTED GHOROUSE	50	30,920,0
ARE DELL 07/01/2010 368.46	1084 SOFTWARE BOVID COEDULAR DE LA PORTURA D	20	366,4
CITRIXE 68/01/2019 6.440.53	1069 LICENCA SOFTMARE DADA OF ONCE	20	6.440,9
T OPENZZ 14/01/2010 15.412,64	1060 DIRECTO DE UNO DE MOROS	20.	15,412,5
00/02/2010	1948 CESSAO DE DIRETTOS E 00/92/96/0		25.000,0
01/03/2010 25,000,00	1047 CESSAC DE DIREITOS E INMISSANO		·
0.00	CONFIGURAÇÃO SISTEMA 1001 CESSÃO DE DIREITO DE USO DO DUOM/2010 4000	!	25.000,00
DTCM &	TASKER 156 CESSÃO DE DIPETTOS DE CIDENTA A ANTI-	20:	4,807,89
23.000,000	165 Digita de Leo de Sefferara	20	25.000,00
mm,oc	RR	20:	900,00
4.501,62	TASKER 65 LICENCAS 4.807	20	4.807,89
01/06/2010 4.807,89	TASKER 65 LICENCAS	20	4,607,59
01/06/2010 600,00		20	900,00
V.201,00;	TABKER 85 LICENCAS	20	5.057.90
CENÇA DE 13/07/2010 900,00	176 SERV OF MEORUATICA CALCENOL DE CAMPIGATA	20	900,00
TAFORMA 13/07/2010 100,000,00	102 GOENAS DE POSTULADOR DE	20	100.000,00
000 02/08/2010 5.057,90	177 CESSÃO DE DIREITO DE USO DO 10/08/2010	20	6.057,90
	187 LICENCA DE SOCIACIONE DI ATTACONALI	20	10,000,00
	178 CESSÃO DE DIREITO DE USO DO 010022010	20	5.057,00
0,001.00	188 LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA LEDAZDIO	20	
D 2000 47/00/00-0	PSF MORILE FROGRAMA DE COMPUTADOR R039 27/09/2010	<u> </u>	10,000,00
B	180 PROCRAMA DE COMBUTADOD	20	1.076.44
207,00,	12500313 - UC DE USO 207,0	20	207,06
	82 PROCESSE DE COMPUTADOS	20	4.141,20
3,170,00	99274 + UC DE USO 5,1764	20	5.170,50
16.2.00,444	119 LICENCAS DE USO	20	15.296,44
	B9 LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA (01/10/2010 20.400,0	30	20,400,00
AFORMA 18/10/2010 10,000,00	86 LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA 13/10/2010 10.000,0 PSF MOBILE	20	10.000,00
DO 20/10/2010 3.865,19	85 CESSAO DE DIRECTO OS USO DO	20	3.868,19
N 2514-00-10	S4 CESSÃO DE DIREITO DE USO DO INVITIZADO : 2 2000 -	20	3.868,19
TO THE TANK	00 LICENÇA DE SOFTLYARE PLATAFORMA (OSH1/2010	20	10.000,00
100	99 DESENV. DO SOFTWARE PLANO 09/11/2010		
(P.500,00)	TERAPEUTICO PARA PDA  1 UCENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA 03/10/2010	20:	19.389,00
10.000,00	PSF MOBILE  00 DESERV. DO SOFTWARE "PLAND 03/12/2010 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	20	10,006,00
200-100,000	TERAPEUTICO PARA PDA   20,400,00   20,40	20:	20,400,00



100% Deprecian	4- (400							\
100% Deprecial	Ī		01	2:15 Dicelto de Uso de Software	16/03/2011	625,00	50	625,0
100% Depreciac	<b>i</b>			220 CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	15/04/2011	625.00	20	625,0
/	İ		Ö1:	223 CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	11/06/20 <b>11</b>	625,00	20	625,0
700% Depreciad		S D≆osto de Uso de Software	01	226 CESSAO DE DIREITO DE USO DE	13/06/2011	025,00	20	626.0
100% Depreciad	lo 1626	Direito de Uso de Software	014		12/07/2011	500,09	<u> </u>	
100% Depresiad	b 1626	Direito de Uso de Software	012	SOFTWARE 242 23 LICENÇAS MICROSOFT	01/10/2011			500,0
100% Depreciad	1626	Direito de Uso de Software	012	251 25 SCFTWARE ROXIO CREATOR	16/01/2012	11,056,09		11.086,0
100% Depreciad	o 1628	Direito de Uso de Software	012	STARTER/25 WINDOWS		4.613.82	20	4,613,8
100% Depreciad	0 1626	Direito de Lieo de Software	012	STARTER/26 WINDOWS	16/01/2012	4.763,91	20	4.753.9
100% Depreciation	c 1626	Direto de Uso de Saftware		STARTERIAS WINDOWS	16/01/2012	8.432,60	20	9,432,80
100% Depreciate		1	:012	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		23.246,85	20	23.246,88
100% Depreciate	i, ,		012	281 CESSÃO LICENÇA DE USO SOFTWA	RE 22/07/2012	884,00	20	884,90
		Direile de Uso de Soffware	012	787 11 LICENÇA 125-00313 MAP VSTEAMENDTNEVR SNGL	00/10/2012	242,69	20	242.69
100% Depredado	í	Direito de Uno de Solfware	012	98 (20 LICENÇAS 126-00621 MAP VSTEAMFNDTNSVRÇAL SNGL	05/10/2012	4,853,80	20:	4.853,80
100% Depreciado	1626	Diretto de Uso de Software	012	89 11 LICENCA 665-00274 4045	00/10/2012	8,067,20	20	6.067,20
100% Depreniado	1628	Direito de Uso de Softrase	012		09/10/2012	1.264.00	20	
100% Depreciado	1626	Directo de Uso de Software	0120	WINSVREXTCONN SNGL SA 03 1 LICENÇAS DE SOFTWAR	24/10/2012			1.264,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Schwarz	0129	94 (1 LICENÇAS DE SOFTWARE	24/10/2012	2.450,68	20	2,450,88
Ativo	1626	Direito de Uso de Softwere	1289	. <u></u> j		1,925,06	20	1.925,86
Ativo	1628	Direito de Uso de Software	1292	DEVSLOPER		2,347,65	20	2.052,30
Ativo	1826	Directo de Uso de Software		PRODUTOS DE SOFTWARE	02/10/2013	\$6,000,00	20	13,307,53
Alivo	1626	Direito de Uso de Soltware	1293	SOFTWARE LUCKMANN	02/12/2013	1.000,00	20	798.92
Alivo	1626	i	1318	98 NF 4036517-SOFTWARE WINDOWS 8 EM PORTUGUES	06/01/2014	263,91	20;	205,88
	<u>:</u>	Direito de Uso de Scriwaro	1318	33 NF 4040154-SOFTWARE WINDOWS 8 EM PORTUGUES	08/01/2014	274.05	20	213,70
Alivo	1626	Direito de Uso de Software	1403	NF 2586 - CESSÃO DE DIREITO DE US DE PROGRAMAS	6O 02/06/2014	11.375,60		
Attyo	1626	Direrio de Uso de Software	1400	9 NF 2867 - Direito de Uso de Software	10/06/2014	738.75	<u>0</u>	
Alivo	1026	Direito de Uso de Software	1452		0 10/09/2014	780,09	20:	
Alivo	626	Direito de Uso de Software	1478-	:RESCETWARE	07/10/2014	6,500,00	:	483,33
Ativo	1620	Direito de Uso de Softwere	1478		14/10/2014		20	4.092,20
Alivo	1626	Direito de Uso de Seftware	14885	SOFTWARE		750,00	20	469,35
Athro	1628	Direito de Uso de Sultivare	14921	UE SUFTWARE		1.000,000	20	607,22
Airo	1626	Direkto da Uso de Software	14922	:	01/12/2014	8.620,00	20	6.172,00
Afivo	1626	Diretto de Uso de Software	<u> </u>	DE SCFTWARE		1.090,00	20	630,00
Ativo	1628	Dazelo de Uso de Software	14950	TOWNS TO SERVE		26,679,98	20	15.563,32
ev tA	ļ	1	14851	DE SOFTWARE		1,000,00	20	676,81
Alma		Direito de Uso de Soltwere	15045	NF 6169 - CESSAO DE DIREITO DE USC DE SOFTWARE	3 01/02/2015	13.622,84	20	7.719,61
	i	Direito de Uso de Software	16046	NF 1148993 - CESSAO DE USO DE LICENCA DE SOFTWARE	02/02/2015	2.345,00	201	1,326,04
Alivo	1626	Direito de Uso de Soffenere	15048	NF 379 - CESSÃO DE DIREITO DE USO	11/02/2015	1,930,00	20	560, 12
Ažvo	1628	Direito de Uso de Software	15047		25/02/2016		20	
Aŭvo	₹62G	Direito de Uso de Soltware	15049	DE SOFTWARE NF 4281 - SOFTWARE LICENCA SYMC	01/03/2015		: 	998,21
Alivo	1626	Ciretto de Uso de Software	15050	NF 574 - CESSAO DE DIREITO DE USO	24/09/2015		20:	6.447,38
Ativo	1628	Direilo de Uso de Software	15135	DE SOFTWARE	<u></u>		20	537,10
Atevo	1026	Direño de Uso de Software	16138	2013-MiDIA	01/04/2015	579,60	20	308,803
Attvo	1626	Direito de Ueo de Software	15137	2013+MIDIA	01/04/2015	679,00	20	306.80
Alvo		Circito de Uso do Softwaro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2015	579,00	20:	308,80
<u>.</u>		Direito de Uso de Software	15138	2013 • MIDIA	01/04/2015	579,00 2	20	306,80
	<u></u>		15139	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2015	579.00 2	<b>X</b> 0	308,90
	<u>.</u>	Directo de Uso de Software	15140	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2016	<b>570,00</b> 2	80	308.80
		Pirello de Ueo de Software	15141	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2015	579,00, 2	ō.	308,80
	<u> </u>	Diretto de Uso de Softwara	15142	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015	·····	9	
Asvo 1	1628 C	Piretto de Uso de Software	15143	2013-MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	DI/04/2015		<u> </u>	08,80
Ativo 1	626 E	lazato de Uso de Software	15144	J2013+MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015		:	308,80
Alivo 1	626 C	Rreito de Uso de Solhware	15145	2013+MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS		579,00 2		08,806
Ativo 1	625 D	ireito de Uso de Software	15146	2013+MIDIA	01/04/2015	579,00 21		305,80
Ativa 1		ireão de Uso de Software	15147	12013+MIDIA	01/04/2016	579,00 2	)	308,80
Ativo 1	<u>l</u>	ireato de Uso de Software	· · · - <del></del>	12013+MEDIA	01/04/2015	579.00 20	*	308,80
			15148	:2013+M(D)A	01/04/2015	<b>579,00</b> 20	ķ	308,80
·	<u> </u>	telto da Liao de Software	15149	ILICENIOS PETINGILIONAS PROPERTINAS	01/04/2015	579,00 20	j	308,80
	į.	r≝to de Uso de Software	15150	I IOTANA A AAAAA AAAAAA	01/04/2016	579,00 20	j <del>.</del>	308,80
		rella de Uso de Sofiware	15151	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015	579.00 20	<u></u>	308,80
Attvo 18	326 D	reno de Uso de Softwaro	15152	2013-MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2016		<u> </u>	
Ativo 18	:			2013+MIDIA	V170972018	579,001 20	1	308,80



Ativo	163	6 Direito de Uso de Software	1515	4 LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS		ү.н.ө		
Alva	182	6 Direito de Usa de Software	1515	2013÷NIDIA	01/04/2015	579,00	20	30
Ativa	162			2013+MIDIA	01/04/2016	579,00	20	30
Ativo	182		1515	2013-MIDIA	01/04/2015	579.0X	20	30
			1515	7 LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2055	579,00	20	30
Aliyo	162	Direito de Uso de Software	1515	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015	579,00	20	30
Ativo	162	Direito de Uso do Softwera	1515	2013-MIDIA LICENÇA OFFICE HOME SUSINESS	01-04-2015	579,00		
Ativo	162	Direito de Uso de Software	1518	2013-MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015		<b>.</b>	30
Ativo	162	Directo de Uso de Software	1518	2013-MIDIA	<u>. Í</u>	579.00	20	30
Ativo	1626			2013+MIDIA	01/04/2015	679,00	20	308
Álivo	1625		1516	2013÷MIDIA	01/04/2015	579,00	20	301
	i	1	15163	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2015-MIDIA	01/04/2015	579.00	20	308
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15164	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015	579,(X)	20	300
Ativo	1826	Direito de Uso de Software	15166		01/04/2015			
Attvo	1626	Direkto de Uso de Software	15168	2013+MIDIA	01/04/2015	679,00		308
Alvo	1625	Directo de Uso de Softwere	15167	2013+MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS		579,60	20	308
Alivo	1620	i		2013•MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308
Ativo	1628		15168	UCENÇA OFFICE HOME BUSINESS	01/04/2015	579.00	20	308
	··	Diredo de Uso de Software	15180	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	570,00	20	308
Alivo	1020	Direito de Uso de Software	15170	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	61/04/2015	579,00	20	
Abyo	1625	Direito de Uso de Software	15171	2012-MIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	05/04/2015			308,
Ativo	1628	Direito de Uso de Software	15172	2013-NIDIA LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS	<u> </u>	579,00	20	308
Asivo	1626	Ditailo de Uso de Softwise	15173	2013-MIDIA	01/04/2015	579.00	20-	308
Alivo	1626	Direito de Uso de Software	<u>-</u>	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013-MIDIA	01/04/2015	579,00	20:	308
			15174	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20:	30B
Alavo	1626	Direito de Uso de Software	15175	LICENÇA SOFT APLIC. CONT. ACTION TELEFONISTA	01/04/2015	648,00	20	345
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15176	LICENÇA SOFT APLIC. CONT. ACTION	01/04/2015	350,00	20	· II. I
Attvo	1628	Ditelo de Uso de Software	15177	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2015		<u>.</u>	186,
Alivo	1626	Diretto de Uso de Software	1517a	Ť		12,00	20	6.
Alivo	1626	Chelto de Uso de Software	i	LICENÇA SOFT YARITRON F LEX RM	01/04/2016	12,00	20	6,
Ativo		<u> </u>	15179	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	81/04/2015	12,00	20	6,
	1626	Otreito de Uso de Software	15180	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20:	6,
Ativo	1628	Direito de Ueo de Software	15181	LICENÇA SOFT TARETRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	
Ativo	1826	Direito de Uno de Software	15182	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2016	·		6,4
Airvo	1626	Direito de Uso do Software	15183	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	<u> </u>	12,00	20	6,4
Ativo	1626	Pirato de Uso de Software		4	01/04/2015	12,00	29	6,4
Alivo	<u>.</u>	i	15184	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	D1604/2015	12.00	20	6,4
	1626	Directo de Uso de Software	15185	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6.4
Ativo	1828	Direito de Uso de Sottware	15126	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	
Airro	1626	Diretto de Uso de Software	15187	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	w.m		6,4
Allvo	7826	Direito de Uso de Seftviara	15188	LICENÇA SOFT TARTIRON FLEX RM	[	12,00	20	€,4
Ativo	1626	Diresto de Uso de Software		<u> </u>	01/04/2015	12,00	20	6,4
Aèvo	1626	: E	15189	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01#04/2015	12,00	20	<b>B.</b> 4
		Direito de Uso de Software	15190	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20:	
Alivo	1626	Direito de Uso de Saftwara	15191	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2016	12,00	20	6,4
Afro	1626	Direito de Uso de Software	15192	LICENÇA SOFT TARSTRON FLEX RM	01/04/2015			
Ativo	1826	Oireito de Uso de Software	<u></u>	1.65-1-0-1-0-1-0-1-0-1-0-1-0-1-0-1-0-1-0-1-		12,00	20	6,4
Alivo		Direito de Uso de Software			01/04/2015	12.00	20:	6,4
Alivo		Direito de Uso de Software		99.0	01/04/2015	12,00	50	G,41
	ļ		15195	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2016	12,00	20	6,4
Ativo		Direito de Uso de Software	16198	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1628	Direito de Uso de Software	15197	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2616	!		·····
Alivo	1626	Dirnito de Uso da Software			01/04/2015		20:	6,40
Aliyo	1626	Direito de Uso de Software		Inches and the second		12,00	20	6,40
Ativo	<u>i                                     </u>	Direito de Uso de Software	!		01/04/2015	12,00	<b>X</b> 0	6,40
	<u>i :</u>		15200	JCENÇA SOFT TARITRON FILEX RM	01/04/2015	12.00	0	6,40
Ativo	.:	Siresto de Uso de Software	15201	JOENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	)1/ <b>0</b> 4/2015	12,00	0	6,40
At!vo	1626	Piralto de Uso de Sottware	15202	ICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	11/04/2015			
Áliyo	1626	Direito de Uso de Software				i	.0	6,40
Ativo	1626	Sireilo de Uso de Software		(APPLIED TO THE PROPERTY OF TH	1/04/2615	12,00	0	6,40
\tevo		inesto de Uso de Software		. <u></u>	1/04/2015	12,00 2	0	6,40
	i		15205	ICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM 0	1/04/2015	12,00 2	0	5,40
Wo	1620	ireito de Uso de Software	15208 L	KENÇA SOFT TARITRON FLEX RM G	1/04/2015		ò	6,40
llivo	1626 [	reito de Uso de Software	15207 L		1/04/2016	······		
eivo .	1626	írato de Uso de Scrivare	<u>-</u>				0	6,40
tivo		irento de Uso de Softwara		i	1/04/2015	12,00 2	0	6,40
					1/04/2015	12,00 2	0:	6,40
	:UZTO IL	valk-de Uso de Softwara	15210 L	CENÇA SOFT TARITRON F LEX RM 0	1/04/2018		:	





Ativo	1826	Direito da Uso de Software	15211	LICENÇA SOFT TARITRON FILEX RM				\
Alavo	1626	Direito de Uso de Software		.1	01/04/2915	12,00	50	6,40
		L	15212	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15213	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2015	12.00	20	0,40
Ativo	1628	Direito de Uso de Software	16214	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12.00		
Ativo	1826	Direito de Uso de Software	15215	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015			6,49
Airo	1626	Direito de Uso do Software	f5216	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM		12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software			01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo		<b>.</b>	15217	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12.00	20	6,40
	1626	Ciresto de Uso de Softwarc	19218	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20:	6,40
Ativo	1628	Direito de Uso de Sottware	15210	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15229	LICENÇA SOFT TARITRON FILEX RM	01/04/2015			
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15221	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM		12,00	20:	5,40
Asvo	1626	Direito de Uso de Software		<u> </u>	01/04/2015	12,00	20	6.40
Alivo	1626	<u> </u>		LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
		Dirello de Liso de Software	15223	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Airo	1626	Direito de Uso de Software	15224	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	
Ativa	1626	Direito de Uso de Software	15225	LICENÇA SOFT TARMRON FLEX RU	01/04/2015			6,40
Alivo	1628	Direito de Uso do Software		LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM		12.00	20	6.40
Allyo	1626	Direito de Uso de Software			01/04/2015	12,00	20	6,40
Alivo	1626	Direito de Uso do Software	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	<u> </u>	16228	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/34/2015	12,00	20	6,40
		Direito de Uso da Software	15229	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2015	12.00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso do Software	15230	LICENÇA SOFT TARRITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	
Ativo	1828	Dire to de Uso de Software	15231	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015			6,40
Alaro	1626	Direto de Uso de Software		LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM		12,00	20	8,40
Alivo	1626	Dirello de Uso de Software	i		01/04/2016	12,00	20	6,40
Ativo		Directe de Uso de Software	<u></u> <u></u>	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX RM	01/04/2015	12.00	20	6,40
	****	PAGE 20 06 201/636	15234	LICENÇA SOFT TARITRON FILEX RM	01/04/2015	12,06	20	6,40



64-								/
Alivo	;15		1523	LICENÇA SOFT TARITRON FLEX F	M 01/04/2015	12,0	20	\ 
Aávo	16		1523	B LICENÇA SOFT TARITRON FLEX P	M 01:04/2016	12,00	20	6,4
Ativo	f8.		1528	7 LICENÇA SOFT TARITRON F LÉXIR	M 01/04/2016"	12.0X	20	6,4
Ativo	16	26 Cireito de Uso de Software	1523	B LICENÇA SOFT TARITRON F LEXIR	M 01/04/2015	12,00	!	6,4
Ativo	160	6 Direito de Uso de Sultware	1523	ELICENÇA SOFT TARITRON F LEX R	M 01/04/2015	12,00	<u> </u>	
Alivo	160	5 Direito de Uso de Softwere	1524	UCENÇA SOFT TARITRON FLEX R	-	<u>i</u>		6,4
Alivo	162	6 Direito de Uso de Software	1524			12,00	J	6,4
Ativo	162	6 Directo de Uso de Seftware	1524	The state of the s		12.60	20	6,4
ASvo	162			- I - I - I - I - I - I - I - I - I - I	:	12,00	20	ŧ,¢
Alivo	162		1524			12,00	50	6,4
Ativo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1524	LICENÇA SOFT TARITRON FILEX RI	d 01/04/2015	12,00	20	6,4
	162		15249	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RI	A 01/04/2015	12.00	20	6,4
AffVo	162	Diredo de Uso de Software	15246	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RE	01/04/2015	12,00	20	B,4
Atero	162	Direito de Uso de Software	15247	LICENÇA FOC-06952 WAY FRO 8 1	01/04/2015	505,20	20	
Aäyo	162	Direito de Uso de Software	15248	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015		<u>.</u>	269,4
Ativo	162	Direito de Uso de Software	15249		01/04/2016	506.20	20	265,44
Affya	1620	Diredo de Uso de Software	15250		4	505.20	20	269,44
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	<u>i</u>		01/04/2015	505,20	20	269,44
Aliyo	1626		15251	LICENÇA FOC-08882 Will PRO 8 (	01/04/2015	505,20	20	209,44
Ativo			15252	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505.20	20	269,44
	1626	The state of the s	15253	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8,1	01/04/2015	505,20	20	269,44
Alivo	1526		15254	LICENÇA FOC-08952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505,20	20	289,44
Ativo	1826	Direito de Uso de Software	16258	LICENÇA FQC-08962 WIN PRO 8 1	01/04/2015	506,20	20	
Airro	1626	Direito de Uso de Software	15256	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/94/2015			269,44
Ativo	1826	Diretto de Uso de Software	15257	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505,20	20	269,44
ASva	1626	Directo de Uso de Software	15258	LICENÇA FOC-00952 WIN PRO 8.1		505,20	20	269,44
ABvo	1626	Direito de Liso de Software	15259		01/04/2015	505,20	20	289,44
Alivo	1626	Direto de Uso de Software	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LICENÇA FQC-06952 WIN PRO 8 1	01/04/2016	565,20	20	269,44
Alivo	1626	Dirello de Uso de Soffware	15269	LICENÇA FQC-06962 WIN PRO 8.1	D1/04/2015	595,20	20	269,44
Ativa		: 	15281	LICENÇA FOD-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505.20	20	269,44
	1826	Direito de Uso de Soffware	16282	LICENÇA FOC-88952 WIN PRO 8,1	01/04/2015	505,20	20	269,44
Alivo	7826	Direito de Uso de Software	15283	UCENÇA FOC-08952 WAN PRO 8 1	01/04/2015	505,20	20	269.44
Áliva	1626	Cireto de Uso de Software	15254	LICENÇA FOC-06252 WIN PRO 8.1	01/04/2018	508,20	- <u>-</u>	
Ativo	1620	Direito de Uso de Software	15265	LICENÇA FQC-06952 WIN PRO B.1	01/04/2015	_ii	20	269,44
Alivo	1 <b>6</b> 28	Oiredo de Uso de Software	15286	LICENÇA FOC-00952 WIN PRO 8.1		505.20	20	269,44
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15267	LICENÇA FOC 08952 VERI PRO 8 :	01/04/2015	505,20	20	269.44
Airvo	1626	Direito de Uso de Soffrare	15268	I	01/04/2015	505,20	20	209,44
Anvo	1826	Direto de Uso de Software	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505,20	20	269,44
Ativa	1626		15269	LICENÇA FQC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505,20	20	269,44
		Directo de Uso de Software	15270	UCENÇA FOC-08952 WIN PRO 6.1	61/04/2016	505,20	20	289.44
Ativo	1626	: Diretto de Uso de Software	15271	LICENÇA FQC-08952 WIN PRO 8 1	01/04/2015	505,20	20:	269,44
Alwo	1625	Direito de Uso de Software	15272	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	ļ	20	
Affivo	1626	Diresto de Uso de Software	15273	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	ii .		269,44
Ativo	1626	Diredo de Uso de Software		LICENÇA FOC-08952 WIN PRO 8.1			20	269,44
Alivo	1628	Ofreito de Uso de Software		LICENÇA FOC 10952 WIN PRO 3 1	01/04/2015	505,20	20	269.44
Alivo	1826	Direita de Uso de Software	·		01/04/2015	505,20	50	269,44
Ativo	1626	Direito de Uso de Soffware		LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505.20	20	260,44
Alivo	1826		i	LICENÇA FOC-18962 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505.20	30	269,44
¬-n-и		Direte de Uso de Setimbre	15278	LICENÇA FOC-08952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	505,20	20	269,44
Ativo	1626	Diretto de Uso de Software	15279	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 6 1	01/04/2018		0	269,44
Aavo	1626	Direkto de Uso de Software	15280	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015	·	0	
Ativo	1626	Direito de Uso de Softwara	15281	LICENÇA FOC-06952 WIN PRO 8.1	01/04/2015		:	289,44
At!va	1626	Direito de Uso de Software		LICENÇA FQC-08952 WIN PRO 8.1	į <u>i</u>	505,20 2	0	269,44
Alivo	1626	Dirato de Ueo de Software			01/04/2015	506,20 2	Ô	269,44
Ativo		Diretto de Uso de Software		LICENÇA FOIC-05952 WIN PRO 8 1	01/04/2015	505,38 2	0	289,54
Ativo	<u>i</u>	Directo de Uso de Softwere	1	MPLANTAÇÃO VIP DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO	02/04/2015	748.00 2	o ·	398, 10
	il	· 1	18285	SOFTWARE LUCKMANN INTERFACE	20/04/2015	1.000,00 2	o;	622,22
Ativo	<u> </u>	Directo de Uso de Software	15372	# 968 - CESSSAO DE DIREITO DE USO	01/05/2015	1,000,00 2		510,66
Ativo	1626	Direito de Uso de Soltware	15373	DE SOFTWARE F 1219193 - CESSAO DE USO DE	04/05/2015	2.345,00 2	:	
Alivo	1626	Direito de Uso de Softvære	15375	ICENCA DE SOFTWARE IF 310334 - LICENCA DE USO DE	01/06/2015			1.206,54
ASVo	1626	Direito de Uso de Software		OFTWARE IF 310334 - LICENCA DE USO DE		553,85 2	<u>.</u>	276,92
Ativo	1826	Directo de Ueo de Seftuaro		OFTWARE	01/06/2015	<b>563</b> ,85; 26	) 	276,92
Ativo		Arcito de Uso de Software	S	OFTWARE  F 310334 - LICENCA DE USO DE	01/06/2015	593,86 20	);	270,92
					01/06/2016			



	3	Skeito de Uso de Software - Bens Arrendados Iotal Iotal Geral		- NIA		340,335,19		340.335,38
i i		Direito de Uso de Softwars - Bens Amendados		MIDIA C/ DRIVERS, SOFTWARE ANTIVIRUS, SIST, WINDOW	08/01/2010	959,26	20	959,26
		Cirello de Ueo de Software - Bens Arrendades	, i	OPERACIONAL WINDOWS	05/01/2010	27,421,50	20	27.421,50
····		Direito de Uso de Software - Bens Arrendedos		OPERACIONAL VANDOWS	05/01/2010	20.230,03	20	20.230,03
i	<u>.</u>	Directo de Uso de Seftware - Bans Arrendados		PROFESSIONAL	05/01/2010	9.609,00	20	0.609,00
		Direito de Uso de Software - Bens Amendados		SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	05/01/2010	9.609,00	20	9.609,00
		Direito de Uso de Soltwere - Bens Arrendados		SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP	1	18.390,08	20	18.390,08
		Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	<u> </u>	OPERACIONAL WINDOWS XP	06/01/2010	16,453,80	20	18.453,80
	i	Dársio de Uso de Software - Bons Arrendados	<u>.</u>	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP	05/01/2010	3.839,80	20	3.689,80
:		Direito de Uso da Software - Bene Arrendados		WINDOWS	<b>05/0</b> 1/20 <b>1</b> 0	2.947,77	20	2.047,77
i		Direito de Uso de Software - Bens Ameridações	01096	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SOL	05/01/2010	10,356, 10	20:	10.355,10
		Dirello de Uso de Software - Bana Arrendados	01095		05/01/2010	2.234,30	50	2.234,30
	i	Direde de Uso de Software - Bens Amendados	01063	SOFTWARE, SISTEMA OPERACIONALE INFORM. COROM	0 <b>5/0</b> 1/2610	2.233,96	20	2.233,9
		Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01050	11 - 6-6	05/01/2010	1.748,45	20	1.748,43
		Direito de Uso de Software - Bens Assendados	01037		05/01/2010	1.739,63	20	1.739,65
		Direito de Uso de Soltware - Bena Arrendados	98010	LICENÇA DE USO PI MICROSOFT OPEN SOL SVR	05/01/2010	5.700,61	20	5.700,81
		Directo do Uso de Software - Bras Arrendados	01083	LICENÇA DE USO PI MICROSOFT OPEN SQL	05/01/2010	3.451,70	20	3,451,7
i		Circilo de Uso de Software - Bens Arrendados	01082	LICENÇA DE USO PI MICROSOFT OPEN VIND SVR	05/01/2010	622,70	20	622,7
00% Depreciado		Direito de Uso de Softwara - Bans Arreixiados	01081	LICENÇA CE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL SVR	05/01/2010	1.990,27	20	1.000,2
6% Deprecado	1682	Direito de Lleo de Softwere - Bens Americados	O1050	POWERCONNECT LICENÇA DE USO PAMICROSOFT OPEN WIND SVR	05/01/2010	3.300,3 €	50:	3.300,3
XXX Deprecisão	1682	Circão de Uso de Software - Beas Arrendados	01150	SOFTWARE DELL SISTEMA COMPUTADOR	15/10/2009	29.039,84	20	29,039.6
C% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01148	SOFTWARE DELL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	02/10/2009	3,965,67	20.	3,906,6
C's Depressado	1682	Direito de Uso de Software - Bans Arrendados	01145	OPERACIONAL WINDOWS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	06/10/2009	2.232,35	20	2.232,3
20% Depreciado	1682	Diretto de Uno de Software - Bene Arrendedos	01143	MEMORIA DE 8GB E SISTEMA	63/10/2009	4.856,40	20	4.656,4
C% Depreciado	1882	Direito de Uso de Software - Bens Amendados	01140	SOFTWARE DELL LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN	28/01/2009	20.736,97	20	20.738,
00% Dapreciado	1682	Direito de Uso de Software - Beas Amendados	01138	SOFTWARE DELL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	26/09/2009	2.295,59	20	2.295,
XX Depreciado	1682	Diroito de Uso de Softwere - Bens Arrandados	01130	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	26/09/2009	1.020,68	20	1.020,
20% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Sens Arrendados	01133	SISTEMA OPERACIONAL VVINDOWS	23/09/2009	29.206,50	20	29.200,
00% Depreciado	1652	Direito de Uso de Saftwere - Bens Arrendados	01130	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/00/2000	29.208,50	20	29.206, 29.206,
00% Depredado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01128	SOFTWARE DELL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/09/2009	29.206.50	20:	6.497,
00% Depreciado	1692	Direito de Ueo de Software - Bers Arrendados	01126	SOFTWARE DELL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	22/09/2009	8.497,12	20 20	7.175,
ос% Дергесіасю	1682	Direito de Uso de Software - Bane Arrendados	01124	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	22/09/2009	7.175,46	20	29.206,
00% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01721	SOFTWARE DELL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/09/2009	1.850.72 29. <b>206</b> ,50	20	1.850,
00% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01119	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E	21/09/2009	2.187,60	20	2.187,
00% Depreciado	1582	Marcas e Patentes Total Circito de Uso de Solivere - Bens Arrantigos	01117	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	0.4100/0.4	260,80		
Ativo	1625	Maroes e Patentes	00948	Marces e Palerdas	01/04/2885	898.224,37 260,00	Q:	808.582,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ļ	Direito de Uso de Software Total	15429	NF 14736 - PROGRAMA CENTRAL BASIC	08/06/2017	3. 178.04	20	303,
ASuo	1626	Diretto de Uso de Softwere		NF 8793 - CESSAO DE DIREITO DE USC DE SOFTWARE		1.460,00	20	
Agvo	1628	Directo de Uso de Software	15428	NF 4332 - PROGRAMA CENTRAL BASIC		3.248, 12	20	919
Alivo	1626	Direito de Uso da Softvara	15406	SOFTWARE	109/05/2016	3.540,00	20	1.103
Aliyo	1626	Diretto de Uso de Software	15406	SISTEMA  NF 47 - LICENCA DE USO DE	01/07/2015	14.000,00	50	6.766
Ativo	1626	Diretto de Uso de Software	15404	SISTEMA NF 102606 - IMPLANTAGAD VIP DE	01/07/2015	908.00		438,
Ativo	1626	Diroito de Uso de Software	15403	NF 810334 - LICENCA DE USO DE SOFTWARE NF 116987 - IMPLANTACAO VIP DE	01/06/2015	553.85	20	276
A!\$va	1626	Direito de Uso de Software	15399 15381	NF 310304 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	D1/96/2015	\$53,85	20	276
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	··-···································	SOFTWARE		<u> </u>		

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA CRC LRJ - 22087/O CPF/MF 288.408.527-00



### LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIDA

### RELAÇÃO DO ATIVO FIXO

	Conta Princip	Codigo	<u>Descrição</u>	Aquisição	Valor Atual	Taxa Depreciação	Valor Depreciado
	a			25/08/2007	85.100.00	4	35.221,95
Ativo	1214	00002	Casa nº 03, Rua nº 18	Z5(UB) ZUU (			
Ativo	1214	00003	Casa nº 01, Rua nº 18	25/06/2007	69,400,00	4	28.723,68
Ativo	1214	00004	Casa nº 02, Rua nº 18	25/06/2007	71:200,00	4	29,468,88
Ativo	1214	00006	Apartamento nº 601	25/06/2007	269.000,00	4	111.336,12
Ativo	1214	00100	RUA PROJETADA 3 PAA 11932, N 3, BL 8.	12/07/2017	209.410,00	5	3.152,41
	1214		JACAREPAGUA		704.110,00		207.903,2
Ativo	Total 1216	00008	IRÁDIO CD SONY	10/09/2009	488,00	10	397,1
		00032	MESA CAT ELEGANZA WOOD	18/03/2011	592,00	10	391,8
				24/10/2011	4,550,00	<u> </u>	2.738,5
Ativo	1216	00049	PUFF, SOFÁ, CHAISE BARTH				
Ativo	1216	00067	AQUIS: 02 POLTRONAS E: 01 SOFA	25/02/2011	5,000,00		
Ativo	1216	00074	ARMARIO SOB BANCADA 70 X 70 X 58	21/08/2013	1,207,01	10	506,1
Ativo	1216	00075	ARMARIO SOB BANCADA 130 X 70 X 58	21/08/2013	1,702,00	10	713,7
Ativo	1216	00076	ARMARIO S/ PORTA 48X 75 X 58 C/	08/10/2013	2.220,48	) 1C	901,9
Ativo	1216	00077	BANCO COM 04 PES 156 X 45 X35	08/10/2013	1.117,00	10	453,7
Ativo	1216	00078	MESA C/:04 PÉS:170 X:80 X:90 C/	15/08/2013	2.700,46	10	1,136,8
1	1216	00079	ACABAMENTO VERNIZ BANCO C/04 PES 156 X 45 X 35	15/08/2013	558,50	) 10	235,1
	<u> </u>		BANCO C/04 PÉS 156 X 45 X 35	15/08/2013	558,50	)	). 235,1
	1216	00080					
Ativo	1216	00081	PAINEL TV C /NICHOS:165 X 94 X 15/30	15/08/2013	1,536,00		
Ativo	1216	00082	PRATELEIRA C/ BANCADA E BREEZE COM REGUA	10/08/2013	2.259.07	7[ 1(	) 954,0
Alivo	1216	00094	SPRINGER SPLIT 12.000DB	09/10/2014	999,0	) 10	305,6
Ativo	1216	00095	CAIXA DE SOM	30/10/2014	925,0	) 10	277,7
	1216				26.413,0	2	13.231,9
Ativo	Total 1262	00083	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	08/07/2013	4,690,0	0 2	4:044.5
				and a second	1,237,2	8 2	1.052,3
Ativo	1262	00084	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	30/07/2013			
Ativo	1262	00085	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	22/07/2013	350,0	0 2	
Ativo	1282	00086	BENFEITORIA. FORRO CEDRINHO. MOREIRA CESAR AP376	23/07/2013	518,0	0 2	0 442,5
Ativo	1262	00087	FORNO IGLU 3 MT DUTO, RUA MOREIRA	31/07/2013	2,700,0	0 2	0 2.295.0
Ativo	1262	88000	CESAR 376 GRANITO AMARELO FLAMEADO. RUA	23/08/2013	2.096,0	0 2	0 1.755,6
Ativo	1282	00089	MOREIRA CESAR 376 BENFEITORIA IMOVEL RUA MOREIRA	06/09/2013	1.750,0	0 2	0 1.452,
Ativo	1282	00091	CESAR APT 376/601 BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	27/09/2013	2.300,0	0 2	D 1.882,
	<u> </u>		376/801 Benfeitorias	01/01/2013	13,220,0	0 2	0 12,779,
Ativo	1262	00093		1	į		0 221,
Ativo	1262	00096	Benteitonas.	17/10/2014	365,3		
Ativo	1262	00097	Benfeitonas	17/10/2014	2.125,0	10  2	0 1.291
Ativo	1262	86000	Benfeitorias	20/10/2014	2.300,0	20 2	0 1.393
Ativo	1262	00099	Benfeitoria ( PAISAGISMOS )	01/01/2015	3.200,0	10: 1	0 906.
	1262	<u></u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_1	36.851,6	34	29.816.
	Total Total				×67.374.6	iB	250.951,

CARLOS ALBERTO TEIXERRA CRC/RJ-22087/O CPF/MF 288.408.527-00



### ANEXO 2

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DO GRUPO ECO SISTEMAS



### MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

### RELAÇÃO DO ATIVO FIXO

Status	Conta	Código	Descrição	Aquisição	Valor Atual	Taxe	Valor Depreciado
	Principal	l		1		Depreciação	
	10000000000	<u> </u>		<u> </u>			
Ativo	1214	00002	CASA n° 169 A, SITUADA ICARAI, INITEROI,	25/06/2007	316.000,00		130.768,88
Ativo	1214	00004	LOJA COMERCIAL, Nº 124 SITUADA AV. RUI BARBOSA	25/06/2007	80.000,00	4.00	33,111,12
Ativo	1214	80000	CASA Nº 13 CONJUNTO CASAS DA PRAI. COND AMARRAS	12/11/2008	507,000,00	4,00	181.844,00
Ativo	1214	00009	APARTAMENTO Nº 201 EDIFICIO CHATEAUNEUF DU PAPE	12/11/2008	105.000,00	4,00	38.018,66
	1214 Total	1			1.009.000,00		383,762,66
100% Depreciado	1222	00006	MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON 2005	25/06/2007	50.200,00	25,00	50,200,00
100% Depreciado	1222	00011	MOTO HARLEY DAVISON MODELO FXCN1590	25/11/2008	65.800,00	20,00	65 600,00
	1222 Total Total Geral				115 800,00 1 124 800,00		115.800.00 499.562,68

CARLOS ALGERTO TEIXEIRA CRC / 84 - 22087/O CPF/MF 288.408.527-00

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Data da Conclusão 29/06/2018

Data da Devolução Não devolvido.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

### Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

\_\_\_\_\_

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Em 29/06/2018

### Despacho

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.

Rio de Janeiro, 29/06/2018.

# Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Maria Cristina de Brito Lima Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Código de Autenticação: **44JX.UVT4.3R4T.2F12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



110 LARISSAMMC

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/06/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





## Galdino Coelho Mendes

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria André Furquim Werneck Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Julianne Zanconato Rodrigo Saraiva P. Garcia Vanessa F. F. Rodrigues
Renato Alves
Gabriela Matta Ristow
Diogo Vinicius Moriki Silva
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Amanda Torres Hollerbach
Maria Flávia J. F. Macarini
Camilla Carvalho de Oliveira
Marcella Laguna M. Ferreira

Isabela Rampini Esteves
Bruno Duarte Santos
Luiza Nasser S. Rodrigues
Tomás de S. G. Martins Costa
Júlia Leal Danziger
João Paulo Accioly Novello
Flávio de Mello A. Ferreira
Maria Luiza de Souza
Jacques Felipe A. Rubens
Camila Silva de Almeida
Maria Eduarda Gamborgi

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

<u>ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras ("Grupo Eco Sistemas"</u> ou "Recuperandas"), já qualificadas nos autos do <u>pedido de recuperação judicial</u> em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, respeitosamente a V. Exa., fazendo referência ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial protocolado nesta data (fls. 20.871/20.897 - "<u>Plano</u>"), expor e requerer o que se segue.



Galdino . Coelho . Mendes



- 1. Conforme se depreende da leitura da página 15 do Plano (fl. 20.886 dos autos), as subcláusulas da Cláusula 4.3 apresentam singelo equívoco na numeração, eis que acompanharam a numeração da Cláusula 4.2.
- 2. <u>Ou seja, onde constou "4.2.1", "4.2.1.1.", "4.2.1.2." e "4.2.1.3" a numeração correta é "4.3.1", "4.3.1.1.", "4.3.1.2." e "4.3.1.3".</u>
- 3. Para facilitar a compreensão e eventuais referências dessas cláusulas para os credores, Ministério Público e Administrador Judicial, as Recuperandas copiam as cláusulas abaixo, com a numeração correta:
- **"4.3. Pagamento dos Credores Quirografários**. Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte forma:
- **4.3.1. Credores Instituições Financeiras:** Os Créditos Quirografários que forem de titularidade de instituições financeiras serão pagos em uma das seguintes condições:

### 4.3.1.1. Opção 1:

<u>Deságio</u>: haverá incidência de deságio de 10% (dez por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

<u>Correção monetária</u>: o Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR+0,8%, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Carência de correção monetária</u>: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.





<u>Carência de principal</u>: haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.

Prazo de pagamento: após a incidência de deságio, o saldo do Crédito Quirografário será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 48 (quarenta e oito) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 60 (sessenta) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência.

### 4.3.1.2. Opção 2:

<u>Deságio</u>: haverá incidência de deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

<u>Correção monetária</u>: o Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR + 0,8%, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Carência de correção monetária</u>: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Carência de principal</u>: haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Iudicial do Plano.

<u>Prazo de pagamento</u>: após a incidência de deságio, o saldo do Crédito Quirografário será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 24 (vinte e quatro) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 36 (trinta e seis) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência.





- **4.3.1.3. Prazo e forma de realizar a opção para pagamento do Crédito Quirografário relacionado a instituições financeiras:** o Credor Instituição Financeira deverá manifestar a sua vontade de receber o pagamento na forma da "Opção 1" ou da "Opção 2" no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano por meio de comunicação enviada às Recuperandas nos termos previstos na cláusula 6.3 deste Plano, abaixo.
- **4.3.2. Credores Fornecedores:** Os Créditos Quirografários que forem de titularidade de Credores Fornecedores serão pagos nas seguintes condições:

<u>Pagamento linear de R\$ 15.000,00</u>: a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será paga a cada Credor Quirografário, limitado ao valor de seu respectivo Crédito, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira devida até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Deságio</u>: após o pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no item acima, será incidência de deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

<u>Correção monetária</u>: o eventual saldo do Crédito Quirografário será corrigido pela taxa TR, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

<u>Carência de correção monetária</u>: não haverá carência quanto à incidência de correção monetária. A correção monetária incidirá mensalmente a partir do 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e em igual dia dos meses subsequentes.

<u>Carência de principal</u>: sem prejuízo do pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no item acima, haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.

Amortização de principal (acrescido de correção monetária): após o pagamento da quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a





incidência de deságio, eventual saldo do Crédito Quirografário será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 48 (quarenta e oito) primeiras parcelas representarão 30% da dívida e as 60 (sessenta) parcelas seguintes representarão os 70% restantes da dívida, com o pagamento da primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência de principal."

4. As Recuperandas aproveitam o ensejo para reiterar os pedidos formulados nas petições de <u>fls. 3.173/3.177</u> e <u>3.394/3.410</u> e <u>20.866/20.870</u>, ainda não apreciados por esse MM. Juízo.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

FLAVIO GALDINO OAB/RJ 94.605

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

GUSTAVO SALGUEIRO

Sunfaw F. V. Salpin

OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/07/2018

Data 03/07/2018

Descrição À Recuperanda para recolher as custas de extração do

Edital(CÓDIGO 1102-3 - R\$ 18,79 + os acréscimos)



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 03/07/2018





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.









### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: GERMANA VIEIRA DO VALLE

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: ÉRIKA DE ARAUJO REGO

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 03/07/2018





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: GERMANA VIEIRA DO VALLE

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: ÉRIKA DE ARAUJO REGO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:



### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em 03/07/2018

Data do Edital 03/07/2018

Data do Expediente 04/07/2018

Data da Publicação Não informada.

**Texto** 

Índice de Matéria Paga no DO Sim

Número de Publicações do Edital 1

no DO

Intervalo de Publicações do

0 dias

Edital no DO



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/07/2018

Data 03/07/2018

Descrição processamento



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

### Processo Eletrônico

21007

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### **Atos Ordinatórios**

processamento

Rio de Janeiro, 03/07/2018.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/07/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



# TJRJ CAP EMP02 201804725578 03/07/18 12:45:02138560 PROGER-VIRTUAL

## Galdino Coelho Mendes

Pagina
Pagina
Pagina
Carinhoado Eletronicanda

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Rodrigo Saraiva P. Garcia Amanda Torres Hollerbach Julianne Zanconato Vanessa F. F. Rodrigues
Diogo Vinicius Moriki Silva
Luan Gomes Peixoto
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Maria Flávia J. F. Macarini
Bruno Duarte Santos
Júlia Leal Danziger
Camilla Carvalho de Oliveira

Tomás de S. G. Martins Costa

Isabela Rampini Esteves João Paulo Accioly Novello Flávio de Mello A. Ferreira Jacques Felipe A. Rubens Camila Silva de Almeida Maria Eduarda Gamborgi Marina Rocha Carolina Bueno de Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERI Nº 70305381764-22

### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDITORAÇÃO LTDA. ("Eco-Sistemas"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("Luma") e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("Mutante", referidas em conjunto como "Grupo Eco Sistemas" ou "Recuperandas"), já qualificadas nos autos do Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, respeitosamente a V. Exa., em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 20.992, informar que as custas de extração do edital foram devidamente recolhidas por meio da GRERJ indicada em epígrafe.



Assim, as Recuperandas requerem seja dado regular seguimento ao feito, com a adoção das providências necessárias para publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2018.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/07/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



# TJRJ CAP EMP02 201804759080 03/07/18 23:00:58139830 PROGER-VIRTUAL

# Galdino Coelho Mendes

Pagina
Pagina

Carinhada do Eletronicamente

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Rodrigo Saraiva P. Garcia Amanda Torres Hollerbach Julianne Zanconato Vanessa F. F. Rodrigues
Diogo Vinicius Moriki Silva
Luan Gomes Peixoto
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Maria Flávia J. F. Macarini
Bruno Duarte Santos
Júlia Leal Danziger
Camilla Carvalho de Oliveira

Tomás de S. G. Martins Costa

Isabela Rampini Esteves João Paulo Accioly Novello Flávio de Mello A. Ferreira Jacques Felipe A. Rubens Camila Silva de Almeida Maria Eduarda Gamborgi Marina Rocha Carolina Bueno de Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Eco-Sistemas"), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Luma") e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Mutante", referidas em conjunto como "Grupo Eco Sistemas" ou "Recuperandas"), já qualificadas nos autos do Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o seguinte:



### AS QUANTIAS ILEGITIMAMENTE BLOQUEADAS DE PROPRIEDADE DAS RECUPERANDAS

- 1. O Grupo Eco Sistemas ajuizou o presente pedido de recuperação judicial em 12.09.2017, cujo processamento foi deferido por meio de decisão desse MM. Juízo publicada em 16.10.2017.
- 2. Nesse contexto, todos os créditos submetidos ao concurso de credores, à toda evidência, devem receber nos termos do Plano de Recuperação Judicial ("<u>Plano</u>") apresentado pelo Grupo Eco Sistemas em 15.12.2017 e aditado em 29.07.2018 (fls. 1.855/1.963 e 20.871/20.983, respectivamente). Essa é a disposição expressa do art. 49, *caput* e §2º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.
- 3. Contudo, apesar da clareza dessa regra, existem credores que, a despeito de se sujeitarem aos efeitos desta recuperação judicial, vêm insistindo em satisfazer o seu crédito por meio de execuções individuais, em manifesta ofensa ao *par conditio creditorum*, importante expressão da isonomia no âmbito do processo recuperacional.
- 4. Ao se valerem dessa via para burlar o concurso de credores, em alguns casos se logrou bloquear, indevidamente, diversos numerários nas contas da Eco Sistemas. Ocorre que isso não apenas compromete a capacidade do Grupo Eco Sistemas de arcar com as suas despesas correntes, mas também a concretização das previsões constates no Laudo de Viabilidade Econômica do Plano (fls. 20.898/20.916) e que baseia a apuração dos valores que serão pagos aos credores.
- 5. Nesse sentido, o Grupo Eco Sistemas apresenta abaixo a relação dos processos individuais dos quais se originaram constrições indevidas sobre o seu patrimônio. Frise-se que esses processos não encerram todos os casos dos quais se originaram medidas constritivas indevidas, de modo que a Eco Sistemas deverá



atualizar essa informação tão logo obtiver as informações e comprovação dos demais casos existentes:

Credor	Processo	Juízo	Valor
Bradesco Saúde S.A.	1104793- 71.2017.8.26.0100	1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP	R\$ 174.732,15
Sergio Costa	0101328- 44.2016.5.01.0006	6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	R\$ 1.302,62
Henrique Barreto Silva Miranda	0100727- 77.2016.5.01.0284 e 0101192- 52.2017.5.01.0284	4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ	R\$ 274.253,18

- 6. Anexos a esta petição constam todos os pedidos de penhora formulados e as decisões proferidas pelos MM. Juízos de cada execução acima, assim como os respectivos extratos das contas da Eco Sistemas comprovando os indevidos bloqueios de valores e as planilhas com o detalhamento de cada bloqueio efetuado (Docs. 1 a 3).
- 7. É necessário apenas esclarecer que, apesar de nos autos da execução movida pelo credor Henrique Barreto Silva Miranda haver sido determinada a penhora *online* nas contas da Eco Sistemas, não foi por essa via que os valores foram bloqueados, mas sim mediante retenção praticada pelo Município de Campos dos Goytacazes ("Município de Campos").
- 8. Esclareça-se, isso se deu porque o Município de Campos é contratante do Eco Sistemas, que lhe presta serviços de tecnologia da informação e fornece equipamentos e dados para suporte dos serviços de saúde na localidade.
- 9. Assim, como o Município de Campos figura como litisconsorte na execução em comento, entendeu por reter parte do pagamento que devido à Eco Sistemas (vide Nota Fiscal anexa), em montante correspondente ao crédito em



execução, nitidamente apenas para, ilegitimamente, garantir que eventual constrição sobre o seu patrimônio seja amortizada às custas de uma empresa em recuperação judicial.

- 10. Com efeito, veja-se que o valor líquido constante na referida nota fiscal, emitida em 26.12.2017, é R\$ 335.765,52 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ao passo em que o Município de Campos pagou à Eco Sistemas apenas R\$ 40.207,67 (quarenta mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos), enquanto foram glosados R\$ 21.304,67 (vinte e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 11. Veja-se que tanto é verdade que o Município de Campos reteve o valor relativo à execução movida por Henrique Barreto Silva Miranda, que ao se subtrair a quantia paga à Eco Sistemas e a quantia glosada (R\$ 40.207,67 e R\$ 21.304,67) do valor líquido da nota fiscal emitida (R\$ 335.765,52), atinge-se exatamente o valor do crédito homologado nessa execução trabalhista.
- 12. Ressalte-se, ainda, que <u>todos os créditos em questão são claramente</u> <u>concursais</u>. Nesse sentido, veja-se que os fatos constitutivos do crédito do Bradesco Saúde S/A são relativos a instrumento de transação firmado em 2016 e que, diante do inadimplemento, teve o seu vencimento antecipado implementado por inadimplemento ocorrido em junho de 2017 (<u>Doc. 1-A</u>), bem como os de Sergio Costa e Henrique Barreto Silva Miranda se referem a valores devidos em razão de seus respectivos vínculos empregatícios, ambos encerrados em 2016 (<u>Doc. 2-A</u> e <u>Doc. 3-A</u>, respectivamente).
- 13. À toda evidência, não há forma mais ostensiva de se frustrar o soerguimento das Recuperandas do que, em paralelo à recuperação judicial, praticar-se indiscriminadamente um sem número de atos constritivos sobre o seu patrimônio. Esses atos, que são frequentes apesar de inteiramente ilegítimos,



subtraem importantes recursos que se destinariam à manutenção das atividades das Recuperandas e ao próprio cumprimento do Plano.

14. É dizer, todas as constrições caracterizam flagrante afronta ao princípio da preservação da empresa. Não por outra razão o E. Superior Tribunal de Justiça sedimentou o seu entendimento no sentido de reconhecer a exclusiva competência do Juízo perante o qual se processa a recuperação judicial para autorizar a prática de atos de disposição sobre o patrimônio das recuperandas. Confiram-se, nesse sentido, os abalizados precedentes abaixo:

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA.

COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL PARA TODOS OS ATOS QUE

IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PENHORA ANTERIOR.

PRECEDENTES. 1. Respeitadas as especificidades da falência e da

recuperação judicial, é competente o juízo universal para

prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e

pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros

órgãos judiciais. 2. O fato de haver penhora anterior ao pedido de

recuperação judicial, em nada afeta a competência do Juízo Universal

para deliberar acerca da destinação do patrimônio da empresa

suscitante, em obediência ao princípio da preservação da empresa. 3.

Agravo interno no conflito de competência não provido." (STJ, Segunda

Seção, AgInt no Conflito de Competência nº 152.153/MG, rel. min.

Nancy Andrighi, j. 13.12.2017)

\* \* \*

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa recuperanda. 2. Nesses casos, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito (processo de conhecimento), sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação



(procedimento de execução). 3. Agravo interno não provido." (STJ, Segunda Seção, AgInt no Conflito de Competência nº 147.032/RJ, rel. min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. em 13.09.2017)

\* \* \*

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. DECISÃO AGRAVADA QUE DEFERIU A LIMINAR PARA SUSPENDER A AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A SUSCITANTE. PRESENCA DOS REOUISITOS LEGAIS (FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA). QUESTÕES TRAZIDAS PELA AGRAVANTE QUE SERÃO ANALISADAS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O entendimento da Segunda Secão desta Corte é no sentido de ser o Juízo onde se processa a recuperação judicial o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais. 2. As questões suscitadas pela agravante serão analisadas por ocasião do julgamento de mérito do presente conflito, devendo ser mantida, assim, a decisão agravada que deferiu a liminar para suspender os atos executórios em relação à empresa em recuperação judicial. 3. Agravo interno desprovido." (STJ, Segunda Seção, Conflito de Competência nº 149.736/DF, rel. min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 08.03.2017)

15. Por essas razões, não resta dúvidas sobre a ilegitimidade dos bloqueios e retenções implementados, pelo que o Grupo Eco Sistemas confia em que esse MM. Juízo promoverá a desconstituição dos atos ora questionados, que implicam indevida ingerência sobre o seu patrimônio.

#### **CONCLUSÃO**

16. Ante o exposto, o Grupo Eco Sistemas requer:



- (i) seja expedido ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP para se comunicar que, diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta desse MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, solicitar que os valores bloqueados nas contas da Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em Recuperação Judicial relativos ao processo nº 1104793-71.2017.8.26.0100 sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício;
- (ii) seja expedido ofício ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro para se comunicar que, diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta desse MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, solicitar que os valores bloqueados nas contas da Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em Recuperação Judicial relativos ao processo nº 0101328-44.2016.5.01.0006 sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício; e
- (iii) seja expedido ofício ao Município de Campos dos Goytacazes, a ser encaminhado para a sua Ilma. Prefeitura, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-045, para se comunicar que, diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta desse MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por



conseguinte, determinar que o valor de R\$ 274.253,18 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) indevidamente retidos relativos ao pagamento da Nota Fiscal nº 4 de 2017, sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2018.

FLAVIO GALDINO OAB/RJ 94.605

MAURO TEIXEIRA DE FARIA OAB/RJ 161.530 Jufan F. V. Salpm GUSTAVO SALGUEIRO OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665



## Doc. 1



#### **Extrato (Últimos Lançamentos)**

ECO EMP DE CONS E ORG SIST ED LTDA | CNPJ: 039.185.269/0001-25

Nome do usuário: MARCO AURELIO DUARTE SILVA

Data da operação: 29/06/2018 - 09h39



Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03369   0150730-3	0,00	0,00

#### Extrato de: Ag: 03369 | CC: 0150730-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/05/2018	SALDO ANTERIOR				80.510,00
05/06/2018	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	7004865		-79.800,00	710,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180003409635-00004	39240		-700,30	9,70
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7004865		-9,70	0,00
08/06/2018	VALOR TRANSF.JUDICIAL OFICIO 20180003409635-00004	39240	700,30		700,30
	TED-TRANSF ELET DISPON OFICIO 20180003409635-00004	8600		-700,30	0,00
15/06/2018	RECEBIMENTO TED D REMET.ECO EMPRESA DE CONSU	7745780	100,00		100,00
	TARIFA BANCARIA TEDeletronico	80618		-9,70	90,30
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	10618		-47,90	42,40
25/06/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB004774 0000010262	4774	78.061,25		78.103,65
	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	4989348		-78.000,00	103,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4989348		-9,70	93,95
26/06/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB004857 0000010278	4857	57.245,24		57.339,19
	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	5360518		-57.000,00	339,19
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5360518		-9,70	329,49
28/06/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180004047465-00004	39240		-329,49	0,00
Total			136.106,79	-216.616,79	0,00

Os dados acima têm como base 29/06/2018 às 09h39 e estão sujeitos a alterações.

#### Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/06/2018	SALDO ANTERIOR				329,49
28/06/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180004047465-00004	39240		-329,49	0,00
Total			0,00	-329,49	0,00

#### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.



**SAC** 0800 762 7777 **Ouvidoria** 0800 726 0322





Central de Atendimento Santander Empresarial

CO EMPRESA DE CONS	SULTORIA E ORGAN	NIZ SIS Agência	: <b>4104</b> Conta	a Corrente: <b>13-000173-6</b>
	Pe	osição em: 03/07/	2018	
Produtos	Valor Pri		Saldo Bruto	Saldo Líquido
aldo total		0,00	0,00	0,00
	Posição da Con	taMax Empresaria	l em: 03/07/201	18
<b>Produtos</b> DNTAMAX EMPRESARIAL		or Aplicado 136.560,66	Saldo Bruto 136.561	<b>Saldo Líquido</b> ,29 136.560,69
	DADEL	,	DECARTAL	,
Tipo	Número da	: CONTAMAX EMPI Operação	RESAKIAL	Tipo Bloqueio
CONTAMAX EMPRESARI	AL 0033	34104260003415820	0	BLOQUEIO JUDICIAL
Emissão	Vencimento	Saldo Aplicado	Saldo Brut	Saldo Líquido
25/06/2018	15/06/2020	1.769,50	1.769,50	1.769,50
Tipo	Nú	imero da Operação		Tipo Bloqueio
CONTAMAX EMPRES	ARIAL	00334104260003	3422668	BLOQUEIO JUDICIAL
Emissão	Vencimento	Saldo Aplicado	Saldo Brut	Saldo Líquido
28/06/2018	18/06/2020	108.783,16	108.783,1	6 (108.783,16)
Tipo			Número da Operaç	ção
CONTAMAX E	EMPRESARIAL		0033410426	0003429287
Emissão	Vencimento	Saldo Aplicado	Saldo Brut	to Saldo Líquido
02/07/2018	22/06/2020	26.008,00	26.008,63	3 26.008,03
Saldo Total Líquido				136.560,69

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)



ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

**Agência:** 4104 **Conta:** 130001736

Conta Corrente > Extratos > Consultar Extrato

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 29/06/2018 a 29/06/2018			Data/Hora: 03/07	/2018 às 16h38
Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/06/2018	SALDO ANTERIOR			0,00
29/06/2018	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 03508481000139	000000	12.232,50	
29/06/2018	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 00343941000128	000000	20.459,30	
29/06/2018	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 00343941000128	000000	3.003,20	
29/06/2018	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 00343941000128	000000	28.155,00	63.850,00

a = Bloqueio Dia / ADM

#### Saldo

Posição em: 03/07/2018

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta	218.193,27
B - Lançamentos Provisionados a Débito	-179.996,55
C - Saldo Total de Conta Corrente (A - B)	38.196,72
D - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
E - Saldo Bloqueio Judicial	63.850,00
F - Saldo Disponível em Conta Corrente (C - D - E)	-25.653,28
G - Saldo em Investimentos com Resgate Automático	26.008,03
H - Saldo Disponível (F + G)	354,75

b = Bloqueado

p = Lançamento Provisionado

Página	
21024	

a do Estada

Data do bloqueio	Valor bloqueado	Empresa bloqueada	Dados da conta bloqueada	Credor	Processo originador da ordem de
Data do bioqueio	valoi bioqueauo	Empresa bioqueaua	(conta corrente, agência e Banco)	Credor	bloqueio Grindado Eleccolicado e
29/06/2018	329,49	ECO SISTEMAS	BCO 237 - AG 3369 - CC 0150730-3	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	1.769,50	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	108.783,16	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	12.232,50	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	20.459,30	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	3.003,20	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
29/06/2018	28.155,00	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	BRADESCO SAÚDE	1104793-71.2017.8.26.0100
Total	174.732,15				





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº. 1104793-71.2017.8.26.0100

BRADESCO SAÚDE S/A, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida em face de ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Importante salientar que a empresa executada foi devidamente citada, conforme fl. 102 e decorreu o prazo sem manifestação da executada.

Diante do exposto, requer seja efetuada a <u>PENHORA DE DINHEIRO</u>, através do sistema <u>BACENJUD</u>, com bloqueio de <u>R\$ 502.538,81 (quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)</u>, cálculo abaixo atualizado até maio/2018.

Requer, por fim, a juntada do incluso comprovante de pagamento das custas pertinentes.

Por ser oportuno, requer seja anotado nos autos o nome do advogado **RODRIGO FERREIRA ZIDAN, OAB/SP nº 155.563** para que **EXCLUSIVAMENTE** ele receba as futuras publicações feitas no DOE, evitando-se assim a ocorrência de nulidades.

Termos em que pede deferimento. São Paulo, 30 de maio de 2018.

> RODRIGO FERREIRA ZIDAN OAB/SP nº 155.563

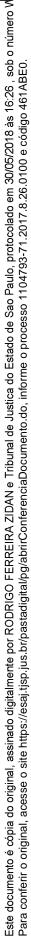




#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Atualizada até maio/2018)

1. Nota de seguro	
Vencimento 01/04/2016	R\$ 194.870,92
Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP	R\$ 207.386,01
Juros legais de 1% ao mês desde o vencimento	R\$ 51.846,50
Subtotal 1	R\$ 259.232,51
2. Nota de seguro	DC 450 200 20
Velor acception de como a consectário pala talcala TUSB	R\$ 159.200,26
Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP	R\$ 168.347,07
Juros legais de 1% ao mês desde o vencimento	R\$ 40.403,30
Subtotal 2	R\$ 208.750,37
Subtotal 1	R\$ 259.232,51
Subtotal 2	R\$ 208.750,37
SUBTOTAL (A)	R\$ 467.982,88
PARCELAS PAGAS	R\$ 56.210,88
SUBTOTAL (B) = (SUBTOTAL (A) - PARCELAS PAGAS)	R\$ 411.772,00
SUBTOTAL (B) = (SUBTOTAL (A) – PARCELAS PAGAS)  MULTA CONTRATUAL (10%)	R\$ 411.772,00 R\$ 41.177,20
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
MULTA CONTRATUAL (10%)	R\$ 41.177,20
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)	R\$ 41.177,20
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:	R\$ 41.177,20 R\$ 452.949,20
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017	R\$ 41.177,20 R\$ 452.949,20 R\$ 4.216,05
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017  Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP	R\$ 41.177,20 R\$ 452.949,20 R\$ 4.216,05 R\$ 4.279,69
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017	R\$ 41.177,20 R\$ 452.949,20 R\$ 4.216,05
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017  Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP  2. 05/2018	R\$ 41.177,20  R\$ 452.949,20  R\$ 4.216,05  R\$ 4.279,69  R\$ 15,00
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017  Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP  2. 05/2018	R\$ 41.177,20  R\$ 452.949,20  R\$ 4.216,05  R\$ 4.279,69  R\$ 15,00
MULTA CONTRATUAL (10%)  PRINCIPAL = (SUBTOTAL (B) + MULTA DE 20%)  CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:  1. 10/2017  Valor acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP  2. 05/2018  TOTAL DAS CUSTAS E DESPESAS	R\$ 41.177,20  R\$ 452.949,20  R\$ 4.216,05  R\$ 4.279,69  R\$ 15,00







RESUMO - QUADRO GERAL		
PRINCIPAL	R\$4	152.949,20
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS	R\$	4.294,69
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 45.294	,92
TOTAL GERAL	R\$ 5	502.538,81



## Doc. 1-A

fls. Janua do Estado do Ro de Inguista do Estado do Ro de Inguista do Estado do Ro de Inguista de Pagido D

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

BRADESCO SAÚDE S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Paulista, nº 1415, Bela Vista, CEP: 01311-200, por seu advogado que esta subscreve (instrumento de procuração, substabelecimento e documentos sociais anexos), com escritório profissional no endereço infra- citado, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para com fundamento no artigo 778 e seguintes, especialmente artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil promover a presente..................

# AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

.....em face de **ECO-EMPRESA** 

**DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com endereço eletrônico <u>francisco.delgado@ecosistemas.com.br</u>, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 605, Lote 12, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-440, (*CNPJ/MF anexo*), pelos motivos a seguir aduzidos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA ZIDAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2017 às 14:31, sob o número 11 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104793-71.2017.8.26.0100 e código 39EB369

1





#### I – DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Preliminarmente, cumpre esclarecer que em **08/08/2016** as partes firmaram **instrumento particular de transação** em que elegeram o foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas concernentes ao acordo, com expressa renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, conforme o disposto na **Cláusula Quinta** do referido termo de acordo. (*Doc. anexo*).

## <u>II- DO TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL e</u> <u>DEMONSTRATIVO DO DÉBITO</u>

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Executada possui uma dívida junto a Exequente relativa à falta de pagamento das faturas de apólice de seguro de saúde médica nº 73837 com vencimento em 01/04/2016 referente ao período de cobertura de 31/03/2016 a 29/04/2016 no valor de R\$ 194.870,92 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), e 01/05/2016 referente ao período de cobertura de 30/04/2016 a 30/05/2016 no valor de R\$ 159.200,26 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais e vinte e seis centavos), conforme documentos anexos.

Assim, em razão do débito mencionado, no dia 08/08/2016, as partes firmaram acordo (termo de acordo anexo), onde a Empresa Executada se comprometeu a pagar a Exequente, a quantia de R\$ 168.632,64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em 24 parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 7.026,36 (sete mil e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), com vencimento da primeira parcela em 10/10/2016, e as demais parcelas com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente sendo a última parcela com vencimento em 10/09/2018.

Importante salientar que <u>a Executada efetuou o</u> <u>pagamento de apenas oito parcelas, ficando inadimplente a partir da nona parcela do acordo com vencimento em 10.06.2017.</u>



Dessa forma, em razão da inadimplência, a Exequente é credora do valor total confessado, sem descontos, acrescido de correção monetária, multa contratual de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo dos honorários advocatícios porque utilizada a via judicial para cobrança, conforme a cláusula segunda do acordo firmado entre as partes (*Doc. anexo*).

Em razão da falta de pagamento, a Exequente é credora da Executada da importância líquida, certa e **R\$ 416.793,25 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, quantia atualizada até o mês de **outubro de 2017**, crédito representado pelo **inadimplemento do acordo celebrado entre as partes** (*Doc. anexo*), tudo conforme inclusa memória de cálculo, a qual demonstra o valor original da dívida acrescida de correção monetária pela tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como juros legais de 1% ao mês desde o vencimento da obrigação, e a multa de 20% (vinte por cento) estipulada na cláusula segunda do acordo, perfazendo o valor total mencionado.

Vale lembrar que, foram efetuadas várias tentativas de acordo com o intuito de evitar medidas judiciais para a solução da lide. Todavia, todas elas restaram infrutíferas, levando a Exequente a recorrer a tutela jurisdicional para resguardo de seus direitos.

#### III – DO CABIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

O crédito da Exequente é líquido, certo e exigível, eis que representado por título de crédito extrajudicial, consistente no acordo firmado entre as partes anexado ao processo.

De acordo com o disposto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, são títulos executivos extrajudiciais, todos aqueles que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva:

**Art. 784** - São títulos executivos extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;





II - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor;

#### III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

- IV o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, Pela Defensoria Pública, pela Advocacia Pública, pelos advogados dos Transatores ou por conciliador ou mediador credenciado por tribunal
- ${f V}$  o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;
- VI o contrato de seguro de vida em caso de morte;
- VII o crédito decorrente de foro e laudêmio;
- **VIII** o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;
- **IX** a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;
- ${\bf X}$  o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas;
- **XI** a certidão expedida por serventia notarial ou de registro relativa a valores de emolumentos e demais despesas devidas pelos atos por ela praticados, fixados nas tabelas estabelecidas em lei;
- XII todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.
- § 1º A propositura de qualquer ação relativa a débito constante de título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução.
- $\S$  2° Os títulos executivos extrajudiciais oriundos de país estrangeiro não dependem de homologação para serem executados.
- § 3º O título estrangeiro só terá eficácia executiva quando satisfeitos os requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e quando o Brasil for indicado como o lugar de cumprimento da obrigação.

(GRIFO NOSSO)

Portanto, não há dúvida de que acordo entre as partes assinado por duas testemunhas possui força executiva, conforme reza o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

Outrossim, importante salientar que nossos Tribunais têm seguido o mesmo entendimento, conforme verifica-se nas ementas, abaixo colacionadas:





"AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECLARAÇÃO FIRMADA PELA CREDORA E PELO DEVEDOR, BEM COMO POR DUAS TESTEMUNHAS. OBRIGAÇÃO CONDICIONAL DEVIDAMENTE CUMPRIDA. DOCUMENTO PARTICULAR QUE PODE SER ENQUADRADO NA ACEPÇÃO DO ARTIGO 585, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL REFORMADA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

Comprovando-se que a declaração à qual se pretende atribuir força de título executivo extrajudicial está assinada pelo devedor e por duas testemunhas, tal como se observa o cumprimento da obrigação condicional, a <u>constituição</u> do documento juntado à fl. 11 dos autos em título executivo extrajudicial, diante do contexto fático-probatório apresentado, é medida que se impõe. (TJSC – 6ª Câmara de Direito Civil - Desembargador Relator Jaime Luiz Vicari – Apelação Cível n.º 343478 SC 2008.034347-8)"

**EXECUÇÃO** TÍTULO "PROCESSUAL CIVIL. POR EXTRAJUDICIAL. CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO BANCÁRIO. **FORCA EXECUTIVA** DO TÍTULO. **DUAS** TESTEMUNHAS.

- 1. <u>Orientação jurisprudencial assente nesta Corte no sentido de que o contrato de mútuo bancário de valor certo, assinado pelo devedor e por duas testemunhas, apresenta a conformação de título executivo extrajudicial, à luz do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.</u>
- 2. No caso em exame o contrato não tem a assinatura de uma das testemunhas pelo que não se reconhece a existência de título executivo a embasar a ação de execução.
- 3. Nega-se provimento ao recurso de apelação (TRF1- 6ª Turma Desembargador Federal Carlos Moreira Alves Apelação Cível n.º 0018637-48.2002.4.01.3400)" (GRIFO NOSSO)

#### IV – DOS PEDIDOS

Dessa forma, em vista das infrutíferas tentativas de recebimento do crédito por via extrajudicial, vem a Exequente requerer a <u>citação da Executada por carta com aviso de recebimento (AR) nos termos do Artigo 246, I, CPC, para que pague, no prazo de 3 (três) dias, o valor abaixo descrito</u>





a-) R\$ 416.793,25 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP e juros legais de 1% ao mês desde o vencimento, até o efetivo pagamento;

b-) As <u>despesas e custas processuais</u> devidas em razão deste processo, acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP até o efetivo pagamento;

c-) <u>Honorários advocatícios</u> a serem arbitrados por este MM Juízo, acrescido de correção monetária pela tabela TJ/SP e juros legais de 1% ao mês desde a data em que deveriam ser pagos, até o efetivo pagamento;

Caso não haja quitação de débito no prazo estipulado, requer desde já sejam utilizadas as prerrogativas do artigo 854, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre a possibilidade de penhorar dinheiro em depósito ou aplicação financeira por meio eletrônico, através do sistema "Bacenjud".

Requer ainda, na hipótese de localização e indicação de bens, expedição de certidão comprobatória de ajuizamento da execução com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, como determina o artigo 799, IX, do Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção.

Por derradeiro, requer sejam deferidos os benefícios do artigo 246, II, do Códex Processual, no que se refere à citação e intimações necessárias ao rápido deslinde deste processo executivo.

Por ser oportuno, requer, também, seja anotado o nome do advogado **RODRIGO FERREIRA ZIDAN, OAB/SP nº 155.563**, na contracapa dos autos, para que receba as futuras publicações feitas no DOE, evitando-se assim a ocorrência de nulidades e cerceamento de defesa, nos termos



das RSTJ 132/230, STJ-RT 779/182, RJTJESP 126/231, RTJ 112/707, RSTJ 96/335 e STJ-RT 702/207.

Atribui-se à causa o valor de <u>R\$ 416.793,25</u> (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Termos em que; Pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2017.

RODRIGO FERREIRA ZIDAN OAB/SP nº 155.563





#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

(atualizada até outubro de 2017)

#### Acordo firmado entre as partes

Valor confessado: R\$ 354.071,18 (ref. ao não pagamento das faturas com vencimentos em 01/04/2016 no valor de R\$ 194.870,92 e 01/05/2016 no valor de R\$ 159.200,26). (Doc. em anexo)

1. Nota de seguro	
Vencimento 01/04/2016	R\$ 194.870,92
: 63,919182 x 67,012723 (índices da tabela prática do TJ/SP)	
Valor acrescido de correção monetária	R\$ 204.302,22
Atualização até 10/2017	
Juros de 1% ao mês – 04/2016 à 10/2017 (18%)	R\$ 36.774,40
Subtotal 1	R\$ 241.076,62
2. Nota de seguro	
Vencimento 01/05/2016	R\$ 159.200,26
: 64,328264 x 67,012723 (índices da tabela prática do TJ/SP)	
Valor acrescido de correção monetária	R\$ 165.843,78
Atualização até 10/2017	
Juros de 1% ao mês – 05/2016 à 10/2017 (17%)	R\$ 28.193,44
Subtotal 2	R\$ 194.037,22
Subtotal 1 + 2 (R\$ 241.076,62 + R\$ 194.037,22) =	R\$ 435.113,84
Valor das parcelas do acordo quitadas	R\$ 56.210,88
Valor com desconto das parcelas quitadas (R\$ 435.113,84 – R\$ 56.210,88)	= R\$ 378.902,96
Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total	2\$ 37.890,29
TOTAL DEVIDO EM 10/2017 (VALOR TOTAL + MULTA DE 20%)	R\$ 416.793,25

# ZIDAN sociedade de advogados

#### TERMO DE TRANSAÇÃO

Pelo instrumento particular de transação que, entre si, fazem, de um lado:

BRADESCO SAÚDE S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro / RJ, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60, doravante denominada CREDORA e, de outro lado,

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO SISTEMAS EDIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25 representada por seus sócios MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.691.447-34 e LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 784.246.907-53 com endereço na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lote 12, Bairro: São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-440, doravante denominada DEVEDORA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece e confessa por acordo e transação em conformidade com o artigo 840 do Código Civil, o valor principal, sem atualização, de R\$354.071,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e dezoito centavos), alusivo às faturas vencida e não pagas em 01/04/2016 no valor de R\$ 194.870,92 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) e 01/05/2016 no valor de R\$ 159.200,26 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos reais e vinte e seis centavos), referente à apólice de seguro saúde médica nº 73837.

Parágrafo 1° - As partes convencionam que, para liquidação da dívida, a DEVEDORA pagará à CREDORA a quantia de R\$ 168.632.64 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas, cada uma delas no valor de R\$ 7.026,36 (sete mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos), sendo a primeira parcela com vencimento em 10/10/2016 e as demais com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com vencimento da vigés ima quarta e última parcela em 10/09/2018, por meio de DEPÓSITO BANCÁRIO.

Parágrafo 2º - Os depósitos das parcelas no valor de RS 7.026,36 (sete mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos) deverão ser efetuados na conta corrente abaixo identificada:

Conta corrente nº 262.619-5, do Banco Bradesco nº 237, agência nº 0001, tendo como <u>favorecida BRADESCO SAÚDE S/A (CNPJ nº 92.693.118/0001-60)</u> e identificação do dossiê nº 2016/24951-1.

Parágrafo 3º - As partes convencionam que o pagamento da parcela do acordo devera ser realizado <u>EXCLUSIVAMENTE POR DEPÓSITO BANCÁRIO</u>, conforme parágrafo anterior, ou seja, a <u>DEVEDORA NÃO</u> deverá pagar via boleto, DDA ou imprimir boletos no site da Bradesco Seguros.

Alameda Ribeirão Preto, 363 . CEP: 01331 001 . Bela Vista . São Paulo . SP Tel/Fax: 11 3284 8409 . E-mail: zidan@zidanadvogados.com.br . www.zidanadvogados.com.br





# 11 stete documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FERREIRA ZIDAN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2017 às 14:31, sob o número acesse o site https://esai.tisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104793-71.2017.8.26.0100 e código 39EB37C.

## ZIDAN sociedade de advogados

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica expressamente convencionado que a mora da DEVEDORA se constituirá pela não efetivação de quaisquer depósitos relacionados nas cláusulas acima, que importará na rescisão do presente termo de acordo, tornando-se exigível, nesta hipótese, o valor total confessado, com desconto de eventual parcela paga, acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1%. ao mês contados do vencimento da obrigação, bem como multa contratual de 10% (dez por cento), sem prejuízo dos honorários advocatícios, se utilizada a via judicial para cobrança;

CLÁUSULA TERCEIRA — Uma vez liquidado o débito avençado neste termo, fica extinta toda a dívida da empresa DEVEDORA relativa à apólice de seguro saúde médica nº 73837.

CLÁUSULA QUARTA - Fica EXPRESSAMENTE convencionado que APÓS CADA DEPÓSITO A DEVEDORA DEVE ENVIAR CÓPIA DO COMPROVANTE AO ESCRITÓRIO CONVENIADO DA CREDORA, POR E-MAIL (thais@zidanadvogados.com.br e/ou zidan@zidanadvogados.com.br), NO PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas concernentes ao presente acordo, com expressa renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de agosto de 2016

BRADESCO SAUDE S/A RODRIGO FERREIRA ZIDAN DANIELA ZIDAN LORENCINI OAB/SP Nº 155.563

MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA

LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO SISTEMAS EDIT LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristina Flaith RG: 32584743-5 Nome: Cecile Rocha de Oliveira RG: 38.425.166.3

Alameda Ribeirão Preto, 363 . CEP: 01331 001 . Bela Vista . São Paulo . SP Tel/Fax: 11 3284 8409 . E-mail: zidan@zidanadvogados.com.br . www.zidanadvogados.com.br



# Doc. 2



#### **Extrato (Últimos Lançamentos)**

ECO EMP DE CONS E ORG SIST ED LTDA | CNPJ: 039.185.269/0001-25

Nome do usuário: MARCO AURELIO DUARTE SILVA

Data da operação: 29/06/2018 - 09h39



Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03369   0150730-3	0,00	0,00

#### Extrato de: Ag: 03369 | CC: 0150730-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/05/2018	SALDO ANTERIOR				80.510,00
05/06/2018	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	7004865		-79.800,00	710,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180003409635-00004	39240		-700,30	9,70
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7004865		-9,70	0,00
08/06/2018	VALOR TRANSF.JUDICIAL OFICIO 20180003409635-00004	39240	700,30		700,30
	TED-TRANSF ELET DISPON OFICIO 20180003409635-00004	8600		-700,30	0,00
15/06/2018	RECEBIMENTO TED D REMET.ECO EMPRESA DE CONSU	7745780	100,00		100,00
	TARIFA BANCARIA TEDeletronico	80618		-9,70	90,30
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	10618		-47,90	42,40
25/06/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB004774 0000010262	4774	78.061,25		78.103,65
	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	4989348		-78.000,00	103,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4989348		-9,70	93,95
26/06/2018	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2018OB004857 0000010278	4857	57.245,24		57.339,19
	TED D CC HBANK* DEST. ECO EMPRESA DE CONSU	5360518		-57.000,00	339,19
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5360518		-9,70	329,49
28/06/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180004047465-00004	39240		-329,49	0,00
Total			136.106,79	-216.616,79	0,00

Os dados acima têm como base 29/06/2018 às 09h39 e estão sujeitos a alterações.

#### **Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/06/2018	SALDO ANTERIOR				329,49
28/06/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180004047465-00004	39240		-329,49	0,00
Total			0,00	-329,49	0,00

#### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Pagina					
21041					

do Estan

Data do bloqueio	Valor bloqueado	Empresa bloqueada	Dados da conta bloqueada (conta corrente, agência e Banco)	Credor	Processo originador da ordem de bloqueio
05/06/2018	700,30	ECO SISTEMAS	BCO 237 - AG 3369 - CC 0150730-3	SERGIO COSTA	0101328-44.2016.5.01.0006
05/06/2018	602,32	ECO SISTEMAS	BCO 033 - AG 4104 - CC 000130001736	SERGIO COSTA	0101328-44.2016.5.01.0006
Total	1.302,62				

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1º REGIÃO 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070 tel: (21) 23805106 - e.mail: vt06.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101328-44.2016.5.01.0006

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SERGIO COSTA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

#### **DESPACHO PJe**

Tendo em vista o inadimplemento da ré, conforme petição ID 58925a2, cumpra-se o item XIII do termo de conciliação ID 2892884, fls. 251/252, referente às quatro últimas parcelas.

RIO DE JANEIRO, 4 de Dezembro de 2017

#### FLAVIA NOBREGA COZZOLINO

Juíza do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FLAVIA NOBREGA COZZOLINO]

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView.seam

03/07/2018 21:03 1 de 1

#### EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.



RT: 0101328-44.2016.5.01.0006

SERGIO COSTA, reclamante, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face de ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, ja constituído nos autos, perante este Respeitável Juízo, informar e requerer, conforme abaixo.

Conforme assentada de 22/02/2017, foi celebrado acordo entre as partes, no importe de R\$ 9.500,00, em 10 parcelas de R\$ 950,00, com pagamento todo dia 15 de cada mês.

No entanto, na 7ª Parcela, de 15/09/2017, bem como na 8ª Parcela, em 15/10/2017, tendo 16/10/2017, como 1º dia útil subsequente, a parte executada se tornou inadimplente, do valor de R\$ 3.800,00.

Por conseguinte, REQUER, a aplicação da multa de 50% imposta por este Respeitável Juízo, totalizando o *quantum debeatur*, no montante de R\$ 5.700,00, com esteio no Princípio da Razoabilidade, disposto no art. 5°, da CRFB/88.

Outrossim, consoante disposto naquela assentada, requer a execução via Bacen Jud e inclusão no BNDT.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

GUSTAVO EUGENIO DE BRITO SOUZA

OAB/RJ 163.823



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [GUSTAVO EUGENIO DE BRITO SOUZA]

17101615545797000000063580571

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

1 de 1 03/07/2018 21:04



## Doc. 2-A

#### PROCESSO: PJe RT 0101328-44.2016.5.01.0006

#### TERMO DE CONCILIAÇÃO



Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017 às 11:30 horas, na Sala de Audiência desta Vara, na presença da MMa Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **FLAVIA NOBREGA COZZOLINO**, foram apregoados os litigantes: SERGIO COSTA - CPF: 992.635.487-49, reclamante, advogado Dr. Gustavo Eugenio B. Souza — OAB/RJ 163.823 — CPF: 075.674.597-79 e ELO EMPRESA DE CONSULTORIA - CNPJ: 39.185.269/0002-69, reclamada, representada por Luiz Fernado Soares Mendes, CPF 706.853.637-91, advogado Dr. Mauro Diniz Garcia Rosa — OAB/RJ 180.740, CPF/MF 118.928.217-88.

I – A parte ré pagará a(o) autor(a) a quantia líquida de **R\$ 9.500,00** ao **autor** em 10 parcelas de R\$ 950,00, cada uma, todo dia 15, mediante depósito em conta corrente do Patrono do autor, CPF:075.674.597-79, ag: 2132-6, c/c:12708-6, Banco do Brasil.

Em caso de inadimplemento, a parte autora deverá peticionar em até 10 dias após o vencimento, sob pena de considerar quitada a obrigação.

II - Os valores referentes ao FGTS são devidos pela integralidade, razão pela qual, deverá a parte Autora, no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, apresentar a respectiva guia complementar para levantamento dos valores depositados, bem como a respectiva chave de conectividade, sob pena de ser executada o valor correspondete às diferenças, acrescida da multa de 50% dos valores devidos

III – Nos termos do Provimento nº02/2016, da Corregedoria Regional do TRT 1ª Região, de 08.04.2016, <u>o presente documento constitui-se em ordem judicial</u>, perante a Caixa Econômica Federal, <u>para fins de liberação dos valores existentes na conta vinculada ao FGTS</u> do reclamante, **NOME**: SERGIO COSTA – **CTPS nº 75.246** - série **050**/RJ - **CPF** nº 992.635.487-49- **RG** nº 05433621-9, IFP/RJ - **PIS/PASEP** nº 1244433868-7, **reclamada**: ELO EMPRESA DE CONSULTORIA, **CNPJ**> 39.185.269/0002-69, **data de admissão 11/01/2011** e **extinção 29/02/2016** do contrato de trabalho.

Nos termos do Provimento nº02/2016, da Corregedoria Regional do TRT 1ª Região, de 08.04.2016, o presente documento constitui-se em ordem judicial perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego para habilitação do Reclamante, NOME: SERGIO COSTA, no seguro desemprego, suprindo, inclusive, a inexistência do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e as Guias SD/CD.

**NOME**: SERGIO COSTA – **CTPS nº 75.246** - série **050**/RJ - **CPF** nº 992.635.487-49- **RG** nº 05433621-9, IFP/RJ - **PIS/PASEP** nº 1244433868-7, **reclamada**: ELO EMPRESA DE CONSULTORIA, **CNPJ**> 39.185.269/0002-69, **data de admissão 11/01/2011** e **extinção 29/02/2016** do contrato de trabalho.

- IV Recaindo qualquer das parcelas em datas em que, por qualquer motivo, não haja expediente ao público, vencerão as mesmas no primeiro dia útil e subseqüente, no mesmo horário.
- V Quitação recíproca das partes em relação ao contrato de trabalho para mais nada a reclamar, assim como toda e qualquer relação jurídica havida entre as partes.

1 de 2 03/07/2018 21:07

VI - Multa de 50% pela parte ré no caso de inadimplência e vencimento antecipado da de de mais parcelas (artigo 891 CLT).

VII - Declaram as partes que o presente acordo refere-se as seguintes verbas:

indenização prevista no artigo 477 da CLT............(R\$ 955,29);

férias indenizadas......(R\$ 955,29);

Dano Moral......(R\$ 7.589,42).

VIII - Custas de R\$ 190,00, pelo autor, dispensado;

- IX Deverá a ré comprovar nos autos, em 15 dias contados do cumprimento integral do acordo, o pagamento da contribuição previdenciária e imposto de renda, se cabível, nos termos da Lei.
- X Dispensada a intimação do INSS, na forma da Portaria nº 815, de 28/09/2011, da
   Procuradoria Geral Federal;
  - XI Ficam as partes cientes de que os autos permanecerão disponíveis no PJe por 30 dias
  - XII Atendidos todos os termos, ao arquivo com baixa.
- XIII Descumprido, remeta-se à Contadoria para apuração do *quantum debeatur* e executando-se via BACENJUD, **com o que fica ciente desde já a parte que será incluída no Banco** Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, conforme Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

Eu,\_\_\_\_, Paulo Ricardo Cirio Paes, Técnico Judiciário, lavrei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz, pelas partes e por seus patronos.

#### **FLAVIA NOBREGA COZZOLINO**

Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: **[FLAVIA NOBREGA COZZOLINO]** 

17022216170118900000048949131

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

2 de 2



# Doc. 3



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	26/12/2017 17:26:11	Competência	26/12/2017	Código de Verificação	410788334
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

	Dados do Prestador de Serviços								
	Razão So	cial/Non	ne ECO-EM	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA					
	Nome F	antasia							
	CNPJ/CPF 39.185.269/00		5.269/0007-10	Inscrição Municipal		124251	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	
Endereço e Cep R A			R ALBERTO	- 333, TORRES	PARC	UE LEOPOLDIN	A CEP: 280	053-587	
Complemento:		ALTOS PARTI	Telefone:	(2	21)3094-2323	e-mail:	humberto.filho@ecosistemas.com.br		

Razão Social/Nome FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE							
CNPJ/CPF 11.384.874/0001-06 Inscrição Municipal 84010 Município CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ							
Endereço e CEP Rua Voluntarios Da Patria ,875 - Centro CEP: 28030-260							
Complemento: - DE 415/416 AO FIM Telefone: (22)2726-1356 e-mail: financeiro.secretariadesaude@gmail.com							

#### Discriminação dos Serviços

Fornecimento de serviços na área de tecnologia da informação, incluindo a disponibilização de infraestrutura de equipamentos e dados para o apoio a gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Município de Campos dos Goytacazes, atendendo aos princípios do sistema único de saúde, referente ao período de AGOSTO/17

Empenho: 2017NE00406 Processo: 2015045000490P

Retenções Federais

IR: 1,5% R\$ 5.256,00

Parcela referente a mão de obra: R\$ 67.728,00

Retenção para a seguridade social, lei 12.546/11, regulamentada pelo Decreto 7828 de 16/10/2012, 3,5%: R\$ 2.370,48

Retenção Municipal: ISS: R\$ 7.008,00

Conta para depósito Banco Santander - 033

Agência: 4104

Conta corrente: 13.000173-6

PIS

#### Código do Serviço / Atividade

1.06 / 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## Detalhamento Específico da Construção Civil Código da Obra Código ART

**COFINS** 

#### Tributos Federais

5.256,00

INSS(R\$)

2.370,48

CSLL(R\$)

IR(R\$)

Detalhamento de Valores - Pr	estador dos Serviços	Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	350.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	350.400,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município (-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação (-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	7.626,48	0-Nenhum	Base de Cálculo	350.400,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	7.008,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	335.765,52	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	7.008,00
( )		1	( )	1 1100,00

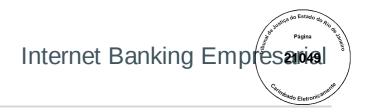
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

2-Não

Avisos





ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SIS

**Agência:** 4104 **Conta:** 130001736

Data/Hora: 03/07/2018 às 17h15

Conta Corrente > Extratos > Consultar Extrato

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 30/05/2018 a 30/05/2018

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/05/2018	SALDO ANTERIOR			0,00
30/05/2018	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 1 PAGTOS	010530	-20.693,35	
30/05/2018	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 0215.01.031018-0	451278	-190,00	
30/05/2018	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET	000000	-155,80	
30/05/2018	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 11384874000106	000000	40.207,67	
30/05/2018	CH PAGO P/ CAIXA - INTERAGENCIA	005046	-300,00	
30/05/2018	EMISSAO CHEQUE OP/ADM	000000	-40.000,00	
30/05/2018	TED PGTO FORNECEDORES CIP 4104.4900010385	030530	-40,10	
30/05/2018	RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL	000000	21.171,58	0,00

a = Bloqueio Dia / ADM

#### Saldo

Posição em: 03/07/2018

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta	218.193,27
B - Lançamentos Provisionados a Débito	-179.996,55
C - Saldo Total de Conta Corrente (A - B)	38.196,72
D - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
E - Saldo Bloqueio Judicial	63.850,00
F - Saldo Disponível em Conta Corrente (C - D - E)	-25.653,28

b = Bloqueado

p = Lançamento Provisionado

G - Saldo em Investimentos com Resgate Automático

26.008,0

21050

H - Saldo Disponível (F + G)

354,75

Central de Atendimento Santander Empresarial

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-2125 | Demais localidades: 0800-726-2125

**SAC** 0800-762-7777

**Ouvidoria** 0800-726-0322

21051

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes

RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 517, 6° andar, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ -

CEP: 28010-801 tel: - e.mail: vt04.cg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100727-77.2016.5.01.0284

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985) RECLAMANTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

RECLAMADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e outros

#### **DESPACHO PJe**

"Homologo os cálculos de ID 4f6cae1, no valor total de R\$ 283.212,81, abatido o valor do depósito recursal de R\$ 8.959,63, já recolhido, deve a reclamada pagar o valor total de **R\$ 274.253,18**. Sendo o Valor líquido devido ao autor de R\$ 244.976,94, e a União o valor de R\$ 37.594,88 (INSS) e de R\$ 640,99 (Custas).

Venha a Ré com o pagamento do débito em 15 dias (úteis), nos termos dos art. 523, caput do CPC e art. 883 da CLT.

O Autor deve informar no mesmo prazo supra, se, em caso de ausência de pagamento voluntário de seu crédito, pretende que sejam ativados os sistemas BACENJUD, RENAJUD e consulta aos sistemas INFOJUD e SIEL, bem como cadastro em SERASAJUD, inclusive com possibilidade de redirecionamento aos sócios que constam da mais recente alteração contratual, sendo desnecessária a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 10 - A da CLT, com a nova redação dada pela Lei. 13467/17 valendo o seu silêncio como manifestação positiva e início imediato da execução."

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 5 de Março de 2018

1 de 2 03/07/2018 21:12

#### MATEUS BRANDAO PEREIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





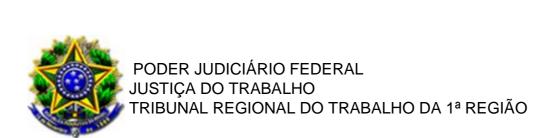
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: **[MATEUS BRANDAO PEREIRA]** 

18030517000079100000070294042

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam



2 de 2 03/07/2018 21:12





4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 517, 6º andar, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ -CEP: 28010-801 tel: - e.mail: vt04.cg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101192-52.2017.5.01.0284

CLASSE: EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS SUPLEMENTARES (994)

EXEQUENTE: HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA

EXECUTADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e

outros

# **DECISÃO PJe**

Determino o bloqueio on-line (Bacen Jud) em suas contas bancárias (matriz e filiais) - sendo desde já autorizada a penhora on-line no CPF da pessoa física proprietária de empresa individual e/ou sócio ostensivo (art.991, parágrafo único do CC), exceto quando se tratar de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (art. 980-A do CC), hipótese em que, por ora, somente a pessoa jurídica responderá pelo inadimplemento, e, em sendo empresa individual, nas de seu(ua) titular, nos termos do art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, inclusive reiterações (no caso de apresamento parcial de valores).

- **2-** Se infrutífero ou insuficiente o intento, inclua(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, para fins de expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT).
- **3-** Em caso de bloqueio de valores totais no BACEN JUD, dê-se ciência ao executado da medida, anotando-se a garantia do débito no BNDT. Transcorrido *in albis*, expeça-se alvará;
- **4-** Em caso de embargos ou impugnação, expeça-se alvará pelo valor incontroverso, se couber, e, a seguir, intime-se a parte adversa para contestação, retornando-me os autos conclusos para julgamento, posteriormente. Fica a Reclamada ciente de que, caso apresente Embargos à Execução objetivando rediscutir valores oriundos de sentença, incorrerá em multa de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução, por ato atentatório à dignidade de justiça, uma vez que os cálculos transitaram em julgado com a respectiva sentença (art. 600 e 601, CPC, c/c 769, CLT).
- **5-** Em caso de bloqueio parcial junto ao Bacen Jud, em caso de valor baixo ou de empresas que normalmente conciliam, designe-se audiência especial de conciliação em execução.
- **6**-Havendo imputação de responsabilidade subsidiária a outro devedor, determino o redirecionamento da execução contra o responsável supletivo, nos termos da Sumula 12 deste TRT, com a efetivação rigorosa de todos os procedimentos acima descritos, na mesma ordem, salvo no caso de a execução ser redirecionada a Ente Público. Neste caso, este deverá ser citado da execução e, querendo, poderá embargar a execução, salvo quanto a valores em caso de sentença líquida. Transcorrido o prazo *in albis*, deverá ser expedido Precatório ou RPV, conforme o caso, e sobrestado o processo até o pagamento.

7-Infrutíferas as tentativas executivas contra os devedores principais e/ou subsidiários, caso houver, presumo a sua incapacidade de saldar a dívida, e considerando, ainda, os termos da Recomendação CGJT n.º 002/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 02/05/2011, alíneas "a", "b" e "c", com fulcro no artigo 592, inciso II, do CPC, artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor e 50 do Código Civil, defiro desde já a desconsideração da personalidade jurídica, para responsabilizar todos os sócios. Inclua(m)-se o(a)s sócio(a)s do(a)(s) executado(a)(s) no polo passivo, utilizando-se, se for o caso, consulta à Junta Comercial ou expedição de e-mail ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme convênio deste Tribunal. Caso não haja endereço disponível dos sócios, mas apenas sua qualificação, determino consulta no Infojud e/ou Bacen Jud e/ou SIEL para obtenção de endereços. Retifique-se a autuação e proceda-se, quanto aos sócios incluídos a notificação para pagamento na forma do 523 do

1 de 2 03/07/2018 18:43

NCPC.

8-Decorrido o prazo sem pagamento pelos sócios, venham-me conclusos para prosseguimento da ativação do bacen jud em face de todos os executados que atualmente figurem no polo passivo da presente execução, determino a consulta a todos os convênios, para pesquisa de informações quanto à existência de veículos, cujo bloqueio total nos registros (transferência, licenciamento e circulação) fica desde já determinado, bem assim informações quanto à existência de imóveis ou outros bens em nome da(s) mesma(s) parte(s) acima mencionada(s), utilizando-se, para tanto, dos convênios Renajud e Infojud, aperfeiçoando-se a penhora com a expedição de mandado e ofício ao cartório de registro em caso de imóveis.

- **9-**O resultado da pesquisa do INFOJUD deverá ser certificado nos autos, inclusive se ausentes declarações no INFOJUD ou bens disponíveis em nome da(s) ré(s).
- 10-Frente ao eventual insucesso do procedimento executivo até aqui desencadeado, determino a expedição de ofício ao Corregedor-Geral dos Cartórios do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que dê ciência aos Cartórios da presente decisão, observando nesta comunicação que somente deverão anotar a indisponibilidade, sendo dispensada a comunicação ao Juízo, exceto no caso de constatarem a existência de bens.
- 11-Após o resultado das diligências do Renajud e Infojud, deverá ser marcada audiência especial em caso de bloqueio parcial de numerário junto ao Bacen Jud, em caso de restrição veicular e em caso de valor relativamente baixo.
- **12-**Frustradas as tentativas, determino que se proceda consulta junto ao CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) <u>e inclua-se a reclamada no SERASAJUD.</u>
- **13-**Após o resultado da diligência caso se verifique movimentação das contas da empresa por outra pessoa que não conste no quadro societário da empresa, conclui-se tratar-se de procurador, o que assinala sócio DE FATO. Desde modo determino a utilização do sistema Bacen Jud para bloqueio nas contas do procurador, cumprindo todas as determinações quanto aos sistemas utilizados.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de Outubro de 2017

FERNANDA STIPP

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: **[FERNANDA STIPP]** 

17101608564555700000063520837

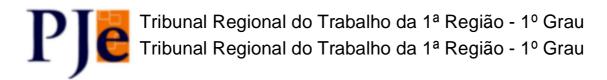
http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

2 de 2 03/07/2018 18:43



# Doc. 3-A





O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0100727-77.2016.5.01.0284 em 21/05/2016 16:14:15 e assinado por:

- ronald amaral baptista

Consulte este documento em:

 $http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seamusando\ o\ c\'odigo:\ 16052115371350400000035770816$ 



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA \_\_\_\_\_ VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

# RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Henrique Barreto da Silva Miranda, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, natural de Campos dos Goytacazes – RJ, filho de Maria de Fátima Barreto Silva Miranda e Arlésio Miranda, nascido em 20/09/1985, inscrito no CPF sob n.º 110.847.107-22, Identidade n.º 200667939, portador da CTPS n.º 69423, série 147-RJ, PIS 129.32744.64-1, residente à Rua Dr. Beda, 74, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28027-818, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, propor, com fulcro no art. 840 da CLT, a presente

# AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

pelo rito ordinário, em face de **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA**, CNPJ n.º 39.185.269/0003-97, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 500, sala 1208, Parque Avenida Pelinca, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-260 e de **MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, CNPJ n.º 29.116.894/0001-61, sediado na rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-045, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Página 21058

Informa o Autor não possuir condições de suportar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e por tal motivo, requer à Vossa Excelência a concessão dos benefícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, conforme § 3º do art. 790 da CLT, lei 1.060/50, Lei nº 5.584/70 e lei 7.115/83.

A declaração de hipossuficiência anexada atende ao disposto na legislação.

# DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

A Empresa ré presta serviços para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de implantar sistemas informatizados de gestão na Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa possui contrato com a Prefeitura de Campos dos Goytacazes desde 2009, conforme comprovado pelos Diários Oficiais do Município anexados.

Tendo sido o ente público, portanto, o beneficiário direto dos serviços prestados pelo Autor, tinha ele o dever de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos existentes entre as partes.

No entanto, o Poder Público Municipal assim não procedeu, pois o empregado sofreu sucessivos atrasos salariais, não tendo inclusive recebido pelos últimos três meses trabalhados. Além disso o último recolhimento do FGTS foi efetuado em 27/10/2015. Por fim, a maior parte do salário do Autor é paga "por fora" desde outubro de 2013, em nítido intuito de fraude à legislação trabalhista.

Página **21059** 

Diante das reiteradas irregularidades cometidas pela Empresa ré, nota-se a evidente conduta culposa do ente público pela má escolha da prestadora dos serviços (culpa in eligendo) e pela ausência de fiscalização efetiva (culpa in vigilando) diante do descumprimento das obrigações legais atinentes à execução do contrato firmado com a empresa. Impõe-se, portanto, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do tomador de acordo com o entendimento jurisprudencial consubstanciado no Enunciado nº 331, inciso IV e V, do TST.

Ressalta-se ainda, que apesar do artigo 71, § 1º, da Lei 8666/93, ter tratado da ausência de responsabilidade a Administração Pública, ele não a isenta caso tenha agido com culpa, por ação ou omissão no inadimplemento dos créditos trabalhistas. Tal entendimento se coaduna com a jurisprudência do TST:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO RESPONSABILIDADE PÚBLICA. ADC 16/DF. No julgamento da ADC 16 o STF pronunciou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, mas não excluiu a possibilidade de a Justiça do Trabalho, com base nos fatos da causa, determinar a responsabilidade do sujeito público tomador de serviços continuados em cadeia terceirização quando constatada a culpa in eligendo e in vigilando, pronúncia dotada de efeito vinculante e eficácia contra todos. Nesse sentido foi editado o item V da Súmula 331/TST, segundo o qual "os entes integrantes Administração Pública direta indireta е subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora."(TST -AIRR 6780320135100019, 1ª Turma, Relator Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 12/09/2014)(grifo nosso)



#### **DO CONTRATO DE TRABALHO**

O Autor foi contratado pela Empresa ré em 8 de setembro de 2009, para exercer a função de Técnico de Produção I. A partir do mês de julho de 2011 passou a exercer a função de Técnico de Produção III. No mês de outubro de 2013 passou a exercer função de Analista de Projetos II. <u>O último salário recebido foi no valor de R\$6.844,49 sendo que apenas R\$2.871,34 constam como salário no contracheque</u>, os demais R\$3.973,15 foram pagos por fora.

Exerceu ao longo de todo o pacto laboral suas atividades das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, <u>sem gozar de 01h para descanso e refeição</u>. O último período de férias gozado foi entre 10/12/2014 e 29/12/2014.

As alterações de função, os reajustes salariais e as datas de concessão das férias, não foram anotadas na carteira de trabalho.

Após passar a exercer a função de Analista de Projetos II, foi informado que parte significativa do seu salário seria pago "por fora" sob as rubricas de "Propriedade Intelectual/Direitos Autorais", "Transporte" e "art. 258, §2º CLT" e cartão alimentação.

Outrossim, <u>desde Maio de 2015 a Empresa ré passou a</u> <u>depositar de forma irregular os salários</u>, atrasando alguns meses e em outros efetuando o pagamento de forma fracionada em até 5 parcelas, como se constata pelos extratos bancários em anexo.

Quanto aos depósitos de FGTS, os seus recolhimentos não foram feitos adequadamente, tendo sido efetuado o último deles em 27/10/2015.

Por fim, não recebeu os salários de Fevereiro, Março e Abril de 2016.



# **DA RESCISÃO INDIRETA**

Desde Maio de 2015 a Empresa ré passou a depositar de forma irregular os salários, atrasando a data pactuada para o depósito e efetuando o pagamento em até 5 parcelas. O último depósito do FGTS foi realizado em 27/10/2015 (referente a setembro/2015) e último pagamento de vale alimentação em 16/02/2016.

Por fim, o autor não recebeu os salários referentes a Fevereiro, Março e Abril de 2016. Tais atrasos podem ser comprovados através dos extratos bancários anexados.

Sendo o pagamento de salário a obrigação primordial da relação laboral, e conforme comprovado pelos documentos anexados o empregador a descumpre reiteradamente, pleiteia o Autor o reconhecimento da rescisão indireta do contrato tendo como último dia trabalhado 12/05/2016.

Confirmando o entendimento, se posicionaram o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, em recentes acórdãos:

"RECURSO DE REVISTA - RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE EMPREGO. MORA SALARIAL. PEDIDO DE DEMISSÃO. Nos termos do art. 483, d, da CLT, o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando o empregador não cumprir as obrigações do contrato. O atraso contumaz no pagamento de salários configura falta grave patronal suficiente a ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

(TST- RR 6423220105150146, 8ª Turma, Relator Márcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 30/06/2015) (grifo nosso)

"RESCISÃO INDIRETA - ATRASO NO PAGAMENTODOS SALÁRIOS. A mens legis do art. 483, alínea d, da CLT versa

Página Página 21062

sobre qualquer descumprimento grave das obrigações contratuais por parte do empregador. A mora na contraprestação salarial constitui uma das faltas mais danosas daquele, dando azo à rescisão indireta do contrato."

(TRT-1 - RO 00016494120125010029 RJ, 10<sup>a</sup> Turma, Relatora Rosana Salim Villela Travesedo, DEJT 02/12/2015)

Vale destacar, ainda, o entendimento do Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Maurício Godinho Delgado:

"A mora salarial reiterada, ainda que não atingido o prazo igual ou superior a três meses, é fator de justa causa, em face da severidade da falta do empregador: afinal, é pacífico no Direito do Trabalho ter o salário natureza alimentar, e o retardo em seu pagamento, sendo demorado e repetido, constitui, sem dúvida, infração de forte intensidade." (GODINHO, Maurício. Curso de Direito do Trabalho. 14ª ed. São Paulo: LTR, 2015. pág. 1322)

#### **DA TUTELA ANTECIPADA**

Conforme exposto no tópico relativo à rescisão indireta, o empregador deixou de cumprir por diversas vezes suas obrigações contratuais (CLT Art. 483, d), chegando por fim a não pagar até a presente data os salários relativos aos últimos 3 meses (fevereiro, março e abril de 2016).

Requer, portanto, o reconhecimento em tutela antecipada da rescisão indireta do contrato de trabalho por culpa do empregador.

Requer ainda a <u>baixa na CTPS do Autor (com data de 12/05/2016</u> <u>ou outra data que V.Exa. entenda mais adequada) e a entrega das guias para levantamento do FGTS e seguro desemprego</u>. Visto que a CTPS em aberto dificultaria a sua recolocação no mercado de trabalho e o levantamento do FGTS e seguro desemprego são primordiais para que possa manter o seu sustento.



# DA INTEGRAÇÃO DAS VERBAS PAGAS "POR FORA"

Desde que começou a exercer a função de Analista de Projetos II, em outubro de 2013, o Autor foi informado que parte significativa de sua remuneração mensal seria paga por fora à título de "Propriedade Intelectual/Direitos Autorais", "Transporte", "art 458, §2º CLT", além do fornecimento de crédito em Cartão Alimentação.

Ressalta-se porém que o autor em nenhum momento do contrato de trabalho auxiliou ou produziu qualquer tipo de invento que justifique o pagamento de direito autoral. Já a locomoção para a empresa, que é próxima à sua residência, era feita em veículo próprio e nunca lhe foi fornecido qualquer utilidade prevista no art 458, §2º CLT.

Todos os valores pagos podem ser checadas através dos extratos bancários e dos contracheques anexados.

Por fim, o empregador fornecia <u>cartão alimentação</u>, fazendo mensalmente depósito de crédito no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Com base na súmula 241 do TST, pede o autor o reconhecimento de sua natureza salarial e consequente integração na remuneração do empregado, produzindo todos os efeitos legais.

## DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O artigo 483 da CLT, que trata da rescisão indireta do contrato de trabalho, não deixa dúvidas quanto ao direito do empregado de

Página
Página
21064

buscar a satisfação das verbas rescisórias pelo empregador, quando este tiver dado motivo para a rescisão do contrato de trabalho.

Portanto faz jus o Autor ao recebimento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado e o cômputo de sua projeção, saldo salarial, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, multa de 40% sobre saldo do FGTS.

As verbas incontroversas (saldo salarial, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3) devem ser pagas na audiência inaugural, sob pena de serem acrescidos de 50%, conforme o artigo 467 da CLT.

Caso descumprido o prazo previsto no §6º do artigo 477, da CLT requer o pagamento da multa prevista no § 8º do mesmo dispositivo legal.

#### **DO DANO MORAL**

Por certo que deixar de efetuar o pagamento do Autor por 3 (três) meses, geraram insegurança e intranquilidade difíceis de mensurar. Obvio que a falta dos salários levou o autor a situação de pedinte, retirando-lhe a mínimo existencial, ferindo assim a dignidade humana. Entendendo o autor pela condenação das reclamadas em reparar as lesões de ordem subjetiva suportadas pelo autor.

### **DOS PEDIDOS**

Pelo exposto requer:

- a) Concessão do benefício da Justiça Gratuita;
- b) Reconhecimento da responsabilidade subsidiária do



Município de Campos dos Goytacazes, no pagamento de todas as verbas objeto da presente demanda;

- c) Concessão da tutela antecipada para: reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinado que a primeira reclamada proceda a baixa na CTPS do Autor (<u>com data de 12/05/2016 ou outra data que</u> <u>V.Exa. entenda mais adequada</u>), bem como, promova a entrega das guias para levantamento do FGTS e seguro desemprego;
- d) Que em sede de sentença, havendo condenação da reclamada, que confirme a tutela antecipada do pedido anterior, ou ainda, em não havendo antecipação de tutela, que declare a rescisão indireta condenando a primeira reclamada a proceder a baixa na CTPS do Autor (com data de 12/05/2016 ou outra data que V.Exa. entenda mais adequada), bem como, determine a entrega das guias para levantamento do FGTS e seguro desemprego;
- e) Condene a primeira reclamada a proceder a Anotação na CTPS das alterações salariais, mudanças de função e períodos de concessão de férias;
- f) Condene as reclamadas no Pagamento de todas as verbas em atraso, salários de Fevereiro/2016, março/2016 e abril/2016 (salário, valores pagos "por fora", valores do cartão alimentação);
- g) Determine a Integração dos valores pagos "por fora", com a consequente condenação no pagamento de seus reflexos nas demais verbas contratuais e rescisórias (13º salario, férias acrescidas de 1/3, RSR, FGTS, Multa

#### de 40% e aviso prévio);

- h) Determine a Integração dos valores depositados no Cartão Alimentação e seus reflexos nas demais verbas contratuais e rescisórias (13º salario, férias acrescidas de 1/3, RSR, FGTS, Multa de 40% e aviso prévio);
  - reclamadas no Pagamento integral dos intervalos intrajornada, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e seus reflexos nas verbas contratuais e rescisórias(13º salario, férias acrescidas de 1/3, RSR, FGTS, Multa de 40% e aviso prévio);
- j) Condene as reclamada nas multas previstas no art. 477, § 8° e 467 da CLT, caso as verbas rescisórias não sejam pagas no prazo legal, e, se incontroversas, não sejam pagas na audiência inaugural;
  - k) Cômputo da projeção do aviso prévio indenizado;
- l) Condene as reclamadas no Pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, multa de 40% sobre o saldo do FGTS);
- m) Condene a reclamada em reparar os danos morais suportados pelo autor.



Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito, em especial a prova testemunhal e o depoimento pessoal do réu, sem prejuízo dos demais meios de prova previstos em lei.

Requer, por fim, que sejam os réus citados para se defender dos fatos narrados, sob pena de admiti-los como verdadeiros, o que ao certo restará comprovado ao final com a declaração da TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, nos termos expostos.

Dá-se a causa o valor meramente fiscal de R\$50.000,00

Campos dos Goytacazes 20/05/2016

RONALD AMARAL BAPTISTA Advogado OAB/RJ 138.345

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 04/07/2018

Data da Juntada 04/07/2018

Tipo de Documento Extrato da GRERJ





#### Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 7030538176422 Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

CPF/CNPJ: 39185269000125 Autenticação: 00001877374

Pagamento: 03/07/2018

Nome de quem faz o recolhimento: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: AUTOR: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SIST

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$18,79
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,87
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,93
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,93

Total: R\$22,52

Rio de Janeiro, 04-julho-2018

PAULO CESAR DE SOUZA ESTRELA 25871

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 04/07/2018

Data 04/07/2018





#### Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

#### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



#### Estado do Rio de Janeiro

#### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 05/07/2018

Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Data da Conclusão 04/07/2018

Data da Devolução 04/07/2018

Data da Decisão 04/07/2018

Tipo da Decisão Determinado o saneamento do processo

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 09/07/2018



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



FIs.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

#### Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

-----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Maria Cristina de Brito Lima

Em 04/07/2018

#### Decisão

- 1) Fls. 20866/20870 DEFIRO o pedido de desentranhamento das fls. apontadas no item "i", devendo, entretanto, as mesmas serem substituídas por mídia digital DVD , o qual deverá ser acautelado na serventia. DETERMINO, ainda, que a recuperanda apresente cópia da referida mídia (DVD) ao M.P.
- 2) Fls. 21012/21019 Tendo em vista a informação de bloqueio das contas da recuperanda e retenção indevida de valores a receber, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, DEFIRO os pedidos dos itens "i", "ii", "iii", na forma como requeridos.
- 3) Fls. 2879/2918 e 3108 Trata-se de ofício da 38ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro, encaminhando certidão de crédito para fins de habilitação da PGF.

Considerando os pressupostos do art. 9º da Lei 11.101/05, a Habilitação de Crédito deve ser requerida pela parte, devidamente representada, uma vez que tal pretensão requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais. Assim, OFICIE-SE ao Juízo Trabalhista, devolvendo o expediente.

4) Fls. 3173/3177 - Tendo em vista a notícia de depósito judicial de valor incontroverso em ação judicial proposta em face da União Federal perante a 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, DEFIRO o requerido no item "ii" para que seja expedido ofício ao Des. Federal Marcelo Pereira da Silva da 8ª Turma Especializada do TRF, solicitando a transferência do valor depositado em benefício da recuperanda para a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.

Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos.

110 CRISTINALIMA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.

Rio de Janeiro, 04/07/2018.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima
Em/

Código de Autenticação: **4C2W.ZBKD.7NAC.JI12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



110 CRISTINALIMA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

**Fase: Desentranhamento** 

Atualizado em 04/07/2018

Data 04/07/2018

Informações



### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 04/07/2018

Data 04/07/2018

Descrição CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 21073/21074, ítem 1, que procedi o desentranhamento da petição de pág's 16852/1653 com os anexos indexados até as pág's 20.699, protocolada sob nº 201804559153,

em 26/06/18.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 2ª Vara Empresarial Página

21077

Cinta de Electrica de Estado do Rio Gala de Estado do Rio Gala de Estado do Rio Gala de Estado de Est

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

#### Processo Eletrônico

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

#### **Atos Ordinatórios**

#### **CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 21073/21074, ítem 1, que procedi o desentranhamento da petição de pág's 16852/1653 com os anexos indexados até as pág's 20.699, protocolada sob nº 201804559153, em 26/06/18.

Rio de Janeiro, 04/07/2018.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 04/07/2018

Data 04/07/2018

Descrição À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento

de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as

pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 2ª Vara Empresarial

Página Página 21079

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

#### Processo Eletrônico

Processo: 0237110-51,2017.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

#### **Atos Ordinatórios**

À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.

Rio de Janeiro, 04/07/2018.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 04/07/2018





#### Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

#### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.





#### Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

#### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2018.

No. do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Destinatário: MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário



#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/07/2018 e foi publicado em 05/07/2018 na(s) folha(s) 6/7 da edição: Ano 10 - n° 195 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Juíza de Direito Dra. Maria Christina Berardo Rucker Av. Erasmo Braga, 115, L. Central, sala 707, Centro, RJ, RJ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do artigo 36 DA LEI № 11.101/05 Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001 A MM. Juíza Titular de Direito da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital. Dra. Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar que, no pedido de Recuperação Judicial formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.837/0001-00 e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/05, convocam-se os credores interessados a participarem da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 30.07.2018, às 14:00, e 06.08.2018, às 14:00h, em primeira e segunda convocações, respectivamente, com os trabalhos de credenciamento iniciando-se às 13:00, na Avenida Rio Branco, nº 81, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-004. A instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação ocorrerá com a presença dos titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores, individualmente computados. A Assembleia Geral de Credores será instalada em segunda convocação com a presença de qualquer quórum. A Assembleia Geral de Credores deliberará sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado, o que ocorrerá apenas quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente instalada. Cópias do plano de recuperação judicial e de outros documentos relativos à Recuperação Judicial podem ser obtidas no site https://www.edfnogueira.com.br/grupo-eco-sistemas. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão apresentar ao Administrador Judicial, a EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas, representada pelo Dr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, com endereço na Rua São José, nº 40, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-020, documento hábil que comprove os seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, mediante protocolo físico no escritório do Administrador Judicial indicado acima, ou por e-mail ao endereço eletrônico rjeco@edfnogueira.com.br, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da Assembleia, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer por meio do sindicato, pois nesse caso deverá observar o prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei, conforme disposto no art. 37 e parágrafos, da Lei nº 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser entregue cópia dos documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 707, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Eu,Luiz Felipe L G, Chefe de Serventia, mat. 01/28980, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dra. Maria Cristina de Britto Lima -

Juíza de Direito em Exercício.



Rio de Janeiro, 4 de julho de 2018 Cartório da 2ª Vara Empresarial Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 05/07/2018

Data 05/07/2018

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tiri.jus.br



#### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 897/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Excelentíssimo Sr Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta deste MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, solicitar que os valores bloqueados nas contas da Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. – em Recuperação Judicial relativos ao processo nº 1104793-71.2017.8.26.0100 sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício.

Atenciosamente.

Maria Cristina de Brito Lima Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO/SP

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **424G.C5G9.NJK2.1J12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



60 LARISSATOSTES

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



#### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 898/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Excelentíssimo Sr. Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que, diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta deste MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, solicitar que os valores bloqueados nas contas da Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. — em Recuperação Judicial relativos ao processo nº 0101328-44.2016.5.01.0006 sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício.

Atenciosamente.

Maria Cristina de Brito Lima Juiz de Direito

#### 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HFK.6DG1.BCCJ.1J12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tirj.jus.br">www.tirj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



60 LARISSATOSTES

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



#### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 899/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que, diante do deferimento do processamento desta recuperação judicial, ajuizada em 12.09.2017, todos os atos de disposição do patrimônio das Recuperandas são da competência exclusiva e absoluta deste MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, determinar que o valor de R\$ 274.253,18 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) indevidamente retidos relativos ao pagamento da Nota Fiscal nº 4 de 2017, sejam restituídos à Eco-Sistemas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do referido ofício.

Atenciosamente.

Maria Cristina de Brito Lima Juiz de Direito

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - Campo dos Goytacazes/RJ CEP: 28030-045

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43TX.HKU1.NEN9.2J12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



60 LARISSATOSTES

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 900/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Excelentíssimo Sr. Desembargador,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito de V.Exa. que recomende as providências necessárias no sentido de que seja realizada a tranferência do valor depositado em benefício da Eco Sistemas em decorrência dos processos nº 0012781-07.2008.4.02.5101 e nº 0027177-23.2007.4.02.5101 para a conta judicial de nº 1600114734664, na Agência 2234 do Banco do Brasil, vinculada a este processo de recuperação judicial , a fim de que estes recursos sejam utilizados, sob fiscalização deste MM. Juízo, para pagamento dos créditos trabalhistas e, quitados estes, dos demais créditos concursais.

Atenciosamente.

Maria Cristina de Brito Lima Juiz de Direito

DESEMBARGADOR. FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA 8º TURMA ESPECIALIZADA DO TRF

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4957.9XXH.3MEW.3J12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



60 LARISSATOSTES

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 901/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que a conta de nº 1600114734664, Agência 2234 do BANCO DO BRASIL, seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

**BANCO DO BRASIL** 

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43YZ.2CWE.VKJE.4J12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



60 LARISSATOSTES

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 05/07/2018

Data da Juntada 05/07/2018

Tipo de Documento Petição







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE **JANEIRO** 

### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial epígrafe, referente às empresas ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., vem em atendimento ao despacho de fls. 20.985 expor o que segue.

### Síntese do Acrescido aos Autos

- 1 Fls. 3.114 Manifestação do I. representante do Ministério Público, sobre as últimas movimentações processuais, destacando sua não concordância com a prorrogação do prazo do stay period.
- 2 Fls. 3.117 Manifestação deste Administrador Judicial, requerendo convocação da Assembleia Geral de Credores.
- 3 Fls. 3.118. Manifestação da Recuperanda informando estar ciente dos relatórios apresentados pelo AJ.
- 4 Fls. 3.120/3.144. Relatório de Atividades apresentado pela Recuperanda referente ao período de Maio/2018.
- 5 Fls. 3145/3.148. Manifestação da Recuperanda informando local para realização da AGC, requerendo as providências necessárias para publicação do Edital.
- 6 Fls. 3.149/3.154. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, com informações de Janeiro/2018 (retificado) até Março/2018.



- 7 Fls. 3.155/3.157. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda **LUMA** PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com informações de Janeiro/2018 até Março/2018.
- 8 Fls. 3.158/3.160. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda **MUTANTE** PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com informações de Março/2018.
- 9 Fls. 3.161/3.168. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, com informações de Abril/2018.
- 10 Fls. 3.167/3.169. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda **LUMA** PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com informações de Abril/2018.
- 11 Fls. 3.170/3.172. Relatório do Administrador Judicial da Recuperanda MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com informações de Abril/2018.
- 12 Fls. 3.173/3.392. Requerimento das empresas devedoras, em que informam a existência de numerário de mais de R\$ 6 milhões de reais, do qual a Recuperanda é beneficiária devido ação movida pela Eco Sistemas em face da União Federal, estando, de acordo com a empresa em recuperação, o referido valor depositado no Juízo Federal.

Nesse sentido, a empresa devedora, requer que este MM. Juízo recomende a transferência do valor supracitado para conta judicial à disposição do Juízo Recuperacional, sendo este recurso destinado ao pagamento dos credores trabalhistas na presente recuperação judicial, após estes, os demais credores, sendo fiscalizado pelo Administrador Judicial, Parquet e este MM. Juízo.

13 - Fls. 3.394/16.851 e Fls. 16.852/20.834 - Trata-se de requerimento da empresa devedora, em que em síntese, alega possuir "recebíveis referentes a serviços prestados e faturados que estão retidos pelos seus contratantes", no caso em tela, os contratantes são órgãos públicos.

Nessa esteira, informa que a maior parte de seus contratos sempre foi para implantar e manter sistemas operados por diferentes entes da Administração Pública.

Ademais, alega que apesar do não recebimento, prestou e vem prestando serviços para diversos órgãos públicos, tendo informado inclusive que por diversos órgãos foram obtidos atestados comprovando a cumprimento dos referidos contratos.



Outrossim, aponta a empresa devedora, que "as notas fiscais em aberto, faturas e solicitações de pagamento objeto desta petição foram emitidas mediante autorização dos próprios contratantes, sendo certo que em diversos casos os valores devidos ao

Por outro lado, alega que apesar da Recuperanda ter cumprido suas obrigações, não ocorreu o pagamento por parte destes órgãos.

Grupo Eco Sistemas já se encontram inclusive empenhados".

Nesse diapasão, a empresa devedora, em sua petição, requer que este MM. Juízo expeça ofício a estes órgãos, para que as quantias devidas sejam depositadas nas contas previamente cadastradas pela Eco Sistema junto a cada um destes contratantes, sendo certo que os recursos seriam destinados "ao pagamento dos credores nesta recuperação judicial e à manutenção das atividades das Recuperandas".

14 - Fls. 20.836/20.851 e Fls. 20.852/20.853. Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0062352-96.2017.8.19.0000, em que deu provimento ao recurso, com o objeto de reduzir os honorários do Administrador Judicial de 4% para 1%.

15 - Fls. 20.866/20.983. Petição da empresa devedora, em que i) apresenta aditivo ao Plano de Recuperação Judicial; ii) requer desentranhamento da documentação juntada aos autos às fls. 3.411/16.562 e 16.852/20.699; iii) requer que a documentação seja acautelada na Serventia em DVD; e iv) seja publicado edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

16 - Fls. 20.987 - Manifestação da empresa devedora sobre erro material na numeração de cláusula do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

17 - Fls. 21.009 - Manifestação da Recuperanda sobre o recolhimento das custas para extração do edital de convocação da AGC.

### **Posicionamento Administrador Judicial**

i) Primeiramente, este Administrador informa que tomou conhecimento da recente decisão de fls., que entre outras providências, deferiu o requerimento da transferência de numerário, referente às fls. 3.173/3.392, e expedição de ofícios para os entes públicos, conforme petição da empresa devedora de fls. 3.394/16.851 e fls. 16.852/20.834.



ii) No que tange o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado às fls. 20.866/20.983, entende este Administrador que a empresa em recuperação judicial, promoveu as alterações determinadas na decisão de fls. 2.975.

Primeiramente, releva destacar que o Plano apresentado realizou consideráveis alterações nas condições de pagamento aos credores, estando estas referidas alterações no entendimento deste Administrador Judicial, de acordo com a lei 11.101/05.

No que diz respeito ao atendimento da decisão supracitada, verifica-se que foi excluída cláusula 3.3 referente a reestruturação societária e alterado o item 3.4 - Alienação de Ativos do plano anterior, atendendo também neste ponto a decisão judicial.

Com relação ao item 4.10, que tratava do Direito de Compensação, a Recuperanda também promoveu a referida alteração em seu aditivo conforme determinado.

No que diz respeito às cláusulas 5.5, verifica-se que o item alterou o seu tópico de "Extinção de Ações" para "Suspensão de Ações", tendo realizado alteração na sua redação com o objetivo de atender a decisão, senão vejamos:

> "5.5. Suspensão de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano, toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal de valor líquido contra as Recuperandas e /ou eventuais coobrigados permanecerá suspenso enquanto este Plano estiver sendo devidamente cumprido pelas Recuperandas, a não ser que os respectivos credores, as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados pactuem de forma diversa nos respectivos contratos que ensejaram o crédito ou nos autos das respectivas ações judiciais ou processo de qualquer tipo em que figurem como demandados." (grifos nossos)

Nessa esteira, verifica-se que foi excluída a pretensão de Extinção das ações contra os coobrigados.

Sobre o item 5.6 - "Quitação", verifica-se a seguinte alteração em sua redação.

"5.6 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável, de todos os Créditos Concursais de qualquer tipo de natureza contra as Recuperandas e eventuais coobrigados, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concursais serão considerados como





tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concursais, e não poderão reclamá-los contra as Recuperandas seus administradores, funcionários, representantes, cessionários a qualquer título e eventuais coobrigados, devendo ser observado quanto a esses últimos os casos excepcionais em que a suspensão de ações tenha sido pactuada de forma diversas nos respectivos contratos que ensejaram o crédito ou nos autos das respectivas ações judiciais ou processos de qualquer tipo em que figurem como demandados." (grifos nossos)

Ao analisar nova redação, verifica-se o atendimento à decisão, uma vez que a quitação aos coobrigados, deve observar "casos excepcionais em que a suspensão de ações tenha sido pactuada de forma diversa...".

Sobre o item 5.8<sup>1</sup>, em que trata o "Descumprimento do Plano", a empresa devedora excluiu da cláusula o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar o descumprimento de seu plano, onde apesar de manter a possibilidade de requer nova AGC, no caso de não saneamento do descumprimento, na eventualidade de sua necessidade, a mesma será requerida a este MM. Juízo, que poderá apreciar o descumprimento realizado.

Por fim, conforme movimentação processual, verifica-se que foi publicado edital de convocação para Assembleia Geral de Credores.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2018

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial **ADMINISTRADOR JUDICIAL** 

**EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA** 

CRA-RJ 20-68519-0

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> 5.8. Descumprimento do Plano. Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência do descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento. No caso de não saneamento, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia Geral de Credores no prazo de 15 (quinze) dias, com finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento e evitar a decretação de falência prevista no inc. IV do art. 73 da LRJ.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 05/07/2018





### Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Fls. 20866/20870 DEFIRO o pedido de desentranhamento das fls. apontadas no item "i", devendo, entretanto, as mesmas serem substituídas por mídia digital DVD , o qual deverá ser acautelado na serventia. DETERMINO, ainda, que a recuperanda apresente cópia da referida mídia (DVD) ao M.P.
- 2) Fls. 21012/21019 Tendo em vista a informação de bloqueio das contas da recuperanda e retenção indevida de valores a receber, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, DEFIRO os pedidos dos itens "i", "ii", "iii", na forma como requeridos.
- 3) Fls. 2879/2918 e 3108 Trata-se de ofício da 38ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro, encaminhando certidão de crédito para fins de habilitação da PGF.

Considerando os pressupostos do art. 9º da Lei 11.101/05, a Habilitação de Crédito deve ser requerida pela parte, devidamente representada, uma vez que tal pretensão requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais. Assim, OFICIE-SE ao Juízo Trabalhista, devolvendo o expediente.

4) Fls. 3173/3177 - Tendo em vista a notícia de depósito judicial de valor incontroverso em ação judicial proposta em face da União Federal perante a 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, DEFIRO o requerido no item "ii" para que seja expedido ofício ao Des. Federal Marcelo Pereira da Silva da 8ª Turma Especializada do TRF, solicitando a transferência do valor depositado em benefício da recuperanda para a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.

Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços



prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos. Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 05/07/2018





### Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Fls. 20866/20870 DEFIRO o pedido de desentranhamento das fls. apontadas no item "i", devendo, entretanto, as mesmas serem substituídas por mídia digital DVD , o qual deverá ser acautelado na serventia. DETERMINO, ainda, que a recuperanda apresente cópia da referida mídia (DVD) ao M.P.
- 2) Fls. 21012/21019 Tendo em vista a informação de bloqueio das contas da recuperanda e retenção indevida de valores a receber, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, DEFIRO os pedidos dos itens "i", "ii", "iii", na forma como requeridos.
- 3) Fls. 2879/2918 e 3108 Trata-se de ofício da 38ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro, encaminhando certidão de crédito para fins de habilitação da PGF.

Considerando os pressupostos do art. 9º da Lei 11.101/05, a Habilitação de Crédito deve ser requerida pela parte, devidamente representada, uma vez que tal pretensão requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais. Assim, OFICIE-SE ao Juízo Trabalhista, devolvendo o expediente.

4) Fls. 3173/3177 - Tendo em vista a notícia de depósito judicial de valor incontroverso em ação judicial proposta em face da União Federal perante a 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, DEFIRO o requerido no item "ii" para que seja expedido ofício ao Des. Federal Marcelo Pereira da Silva da 8ª Turma Especializada do TRF, solicitando a transferência do valor depositado em benefício da recuperanda para a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.

Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços



prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos. Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.



### Estado do Rio de Janeiro

### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Remessa

Atualizado em 10/07/2018

Destinatário Ministério Público - Curadoria de Massas Falidas

Parecer Segue manifestação em anexo.

Data da Remessa 05/07/2018

Prazo 15

**Quantidade de Folhas** 

Volume(s)

Apenso(s) 0

Data da Devolução 10/07/2018

Sentença Após o Recurso Sem valor líquido / Não se aplica

Data da Contra-Razão





### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial

Processo n.°: 0237110-51.2017.8.19.0001

Ação de Recuperação Judicial de Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.; Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Administrador Judicial: EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

### MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.114/3.115. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

1. Fls. 3.117 – Ciente das datas indicadas para AGC (Primeira convocação no dia 30 de julho de 2018 às 14:00 e Segunda convocação no dia 06 de agosto de 2018 às 14:00).

O MP declara ciência das datas, não se opondo ao requerido.

- 2. **Fls. 3.118/3.119** Manifestação da Recuperanda, exarando ciência dos relatórios apresentados pelo AJ.
  - 3. **Fls. 3.120/3.144** Ciente do relatório mensal apresentado pela Recuperanda.
- 4. **Fls. 3.145** Manifestação da Recuperanda, informando o local para realização da AGC.
- 5. **Fls. 3.149/3.154** Ciente do relatório mensal de atividades da Recuperanda apresentado pelo AJ, referente ao meses de janeiro a março de 2018.
- 6. **Fls. 3.158/3.160** Ciente do relatório mensal de atividades da Recuperanda apresentado pelo AJ, referente ao mês de março de 2018.





### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7. **Fls. 3.161/3.172** Ciente do relatório mensal de atividades da Recuperanda apresentado pelo AJ, referente ao mês de abril de 2018.
- 8. **Fls. 3.173/3.177** Pedido formulado pela Recuperanda para que fosse expedido ofício à 8ª Turma Especializada do TRF 2ª Região a recomendar a transferência do depósito judicial em favor da Recuperanda para que fique à disposição do juízo recuperacional.

### Ciente o MP do deferimento do pleito às fls. 21.073 (item 4).

9. **Fls.** 3.394/3.410 – Pedido formulado pela Recuperanda para que seja expedido ofício aos órgãos públicos indicados, os quais não estariam pagando pelos serviços prestados a fim de que seja determinado o imediato pagamento dos valores devidos.

### O MP declara ciência do deferimento do pleito às fls. 21.073/21.074 (item 5).

- 10. **Fls. 16.562/16.852** Certidão de desentranhamento.
- 11. **Fls. 20.857** Despacho que determinou fosse apresentado o PRJ com as adequações determinadas às fls. 2.975/2.976.
- 12. **Fls. 20.866/20.983** Apresentação do aditivo ao PRJ e requerimento de publicação do edital de convocação de credores para AGC.
- 13. **Fls. 20.985** Despacho que determinou a publicação do edital de convocação da AGC.
- 14. **Fls. 20.987/20.991** Manifestação da Recuperanda, requerendo retificação pontual de alguns erros constantes do aditivo ao PRJ.

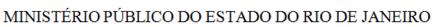
### O MP não se opõe ao requerido.

- 15. **Fls. 21.005** Ciente da publicação do edital.
- 16. **Fls. 21.012/21.067** Pedido da Recuperanda para que fosse expedido ofício aos juízos indicados a fim de evitar o bloqueio de suas contas em razão da pendência do prazo do *stay period*.

### O MP declara ciência do deferimento do pleito às fls. 21.073 (item 2).

17. Fls. 21.073/21.074 – Ciente o MP da r. decisão que deferiu os pedidos da Recuperanda acima mencionados (itens 8, 9 e 16), informando ainda que teve acesso à cópia da mídia referida no item 1 da r. decisão referenciada.







18. **Fls. 21.092/21.096** – Manifestação do AJ, declarando ciência de todo o acrescido aos autos e relatando regularidade no PRJ apresentado.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.

Marcos Lima Alves Promotor de Justiça

Procedimento Ordinário



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 09/07/2018 e foi publicado em 09/07/2018 na(s) folha(s) 237/240 da edição: Ano 10 - n° 197 do DJE.

Proc. 0237110-51.2017.8.19.0001 - ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605), Dr(a). GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO (OAB/RJ-135064), Dr(a). MAURO TEIXEIRA DE FARIA (OAB/RJ-161530), Dr(a). LUAN GOMES PEIXOTO (OAB/RJ-189791), Dr(a). MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA (OAB/RJ-200665), Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). ÉRIKA DE ARAUJO REGO (OAB/RJ-198515), Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES -ME)Decisão: ... a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos. Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

Verifica-se que até o momento não foi apresentado o Plano de Recuperação com as adequações nos termos da decisão de fls. 2975/2976. Cumpra-se no prazo de 12h.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/07/2018, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

- 1) Fls. 20866/20870 DEFIRO o pedido de desentranhamento das fls. apontadas no item "i", devendo, entretanto, as mesmas serem substituídas por mídia digital DVD , o qual deverá ser acautelado na serventia. DETERMINO, ainda, que a recuperanda apresente cópia da referida mídia (DVD) ao M.P.
- 2) Fls. 21012/21019 Tendo em vista a informação de bloqueio das contas da recuperanda e retenção indevida de valores a receber, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, DEFIRO os pedidos dos itens "i", "ii", "iii", na forma como requeridos.
- 3) Fls. 2879/2918 e 3108 Trata-se de ofício da 38ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro, encaminhando certidão de crédito para fins de habilitação da PGF.

Considerando os pressupostos do art. 9º da Lei 11.101/05, a Habilitação de Crédito deve ser requerida pela parte, devidamente representada, uma vez que tal pretensão requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais. Assim, OFICIE-SE ao Juízo Trabalhista, devolvendo o expediente.

4) Fls. 3173/3177 - Tendo em vista a notícia de depósito judicial de valor incontroverso em ação judicial proposta em face da União Federal perante a 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, DEFIRO o requerido no item "ii" para que seja expedido ofício ao Des. Federal Marcelo Pereira da Silva da 8ª Turma Especializada do TRF, solicitando a transferência do valor depositado em benefício da recuperanda para a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.

Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos. Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada



item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

Verifica-se que até o momento não foi apresentado o Plano de Recuperação com as adequações nos termos da decisão de fls. 2975/2976. Cumpra-se no prazo de 12h.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

Verifica-se que até o momento não foi apresentado o Plano de Recuperação com as adequações nos termos da decisão de fls. 2975/2976. Cumpra-se no prazo de 12h.



Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

Verifica-se que até o momento não foi apresentado o Plano de Recuperação com as adequações nos termos da decisão de fls. 2975/2976. Cumpra-se no prazo de 12h.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 11/07/2018

Data da Juntada 11/07/2018

Tipo de Documento Petição



# Cavalcante Ramos

## Advogados



# EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

Processo nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo de Administrativo denominado "Cidade de Deus", Salão Nobre, 5° andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.029-900, endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, por meio de seus advogados infra-assinados, nos termos do instrumento de mandato em anexo, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. E outro(s), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimentos.

Requerendo-se, por fim, que todas as intimações sejam realizadas com exclusividade em nome de <u>DR. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS</u>, inscrito na OAB/RJ sob o nº 111.030 e DR. LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA <u>COSTA</u>, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.721, endereço eletrônico <u>publicacoes@cra.adv.br</u>, para fins de recebimento de intimações pelo Diário <u>Oficial</u>, bem como a anotação dos seus nomes na capa dos autos, indicando como endereço seu escritório na Avenida Rio Branco, 39 / 10°, 20° e 21° andares, Centro – Rio de Janeiro/RJ, sob pena de nulidade dos atos.

Termos em que,



# Cavalcante Ramos

# Advogados



Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

0

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA OAB/RJ 111.030 OAB/RJ 156.721

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



### CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuído em: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peca 201804848470 - Peticão - Peticão Eletrônica de tipo Peticão de fls. 21120 à 21124.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



### CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuído em: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peca 201804848580 - Peticão - Peticão Eletrônica de tipo Peticão de fls. 21125 à 21129.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

# TJRJ CAP EMP02 201804879463 09/07/18 14:20:24138572 PROGER-VIRTUAL

# Galdino Coelho Mendes

Pagina
Pagina

Carinabago Eletronicanana

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Rodrigo Saraiva P. Garcia Amanda Torres Hollerbach Julianne Zanconato Vanessa F. F. Rodrigues
Diogo Vinicius Moriki Silva
Luan Gomes Peixoto
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Maria Flávia J. F. Macarini
Bruno Duarte Santos
Júlia Leal Danziger
Camilla Carvalho de Oliveira
Tomás de S. G. Martins Costa

Isabela Rampini Esteves João Paulo Accioly Novello Flávio de Mello A. Ferreira Jacques Felipe A. Rubens Camila Silva de Almeida Maria Eduarda Gamborgi Marina Rocha Carolina Bueno de Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E <u>EDITORAÇÃO</u> ("Eco-Sistemas"), LTDA. **LUMA** <u>PARTICIPAÇÕES</u> EMPREENDIMENTOS LTDA. ("<u>Luma</u>") e **MUTANTE** PARTICIPACÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. ("Mutante", referidas em conjunto como "Grupo Eco Sistemas" ou "Recuperandas"), já qualificadas nos autos do Pedido de Recuperação <u>Iudicial</u> em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, respeitosamente a V. Exa., informar que, em cumprimento ao art. 36, caput, da Lei nº 11.101/05, providenciaram a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, em 05.07.2018, no Diário da Justiça Eletrônico e, em 06.07.2018, em jornal de grande circulação nas localidades da sede e filiais das Recuperandas (Docs. 1 e <u>2</u>).



As Recuperandas ressaltam, ainda, que as publicações nas datas indicadas acima atenderam a exigência de antecedência mínima de 15 dias das datas de convocação da Assembleia Geral de Credores, designadas para 30.07.2018 e 06.08.2018, em 1ª e 2ª convocações, respectivamente.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2018.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665



# Doc. 1

Data de Disponibilização: quarta-feira, 4 de julho Data de Publicação: quinta-feira, 5 de julho

6

- RJ Tel.: 21 2503-6300 e-mail: cartorioviji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Adoção - ECA - Adoção Nacional / Seção Cível, de nº 0139829-61.2018.8.19.0001, movida por ALINE BATISTA DE VASCONCELOS em face de HELLÊN ALVES DE OLIVEIRA, objetivando Citar. Assim, pelo presente edital CITA o réu HELLEN ALVES DE OLIVEIRA, que se encontra em lugarine en l e desconhecido, para no prazo de dez dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, Machado Cirilo da Silva - Estagiário - Matr. 120000024318, digitei. E eu, \_\_\_\_\_\_ Francisco Jose da Rocha Carvalho -Responsável pelo Expediente - Matr. 18568, o subscrevo.

1 de 3

id: 3023646

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de Dez dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Catarina Cinelli Vocos Camargo - Juiz Auxiliar do Cartório da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de Dez dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Praça Onze de Junho, 403 Praça Onze CEP: 20210-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 21 2503-6300 e-mail: cartorioviji@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Guarda - ECA - Guarda (Art. 33 Caput do Eca), NOMEAÇÃO DE GUARDIÃO, de nº 0133803-47.2018.8.19.0001, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de DANIELLE DA COSTA SILVA, objetivando Citar. Assim, pelo presente edital CITA o réu DANIELLE DA COSTA SILVA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de Dez dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, \_\_\_\_\_\_ João Epifânio Neves Batista Junior - Estagiário - Matr. 120000024114, digitei. E eu, Francisco Jose da Rocha Carvalho - Responsável pelo Expediente - Matr. 18568, o subscrevo. 1 de 3

### **Varas de Empresariais**

### 2<sup>a</sup> Vara Empresarial

id: 3023207

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Juíza de Direito Dra. Maria Christina Berardo Rucker

Av. Erasmo Braga, 115, L. Central, sala 707, Centro, RJ, RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO

EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E

EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

LTDA, na forma do artigo 36 DA LEI Nº 11.101/05

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

A MM. Juíza Titular de Direito da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital,

Dra. Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER aos que o presente edital virem,

ou dele conhecimento tiverem e interessar que, no pedido de Recuperação Judicial

formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., sociedade limitada

inscrita no CNPJ/MF sob o no

39.185.269/0001-25, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.837/0001-00 e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, ante a apresentação de objeções ao plano

de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/05, convocam-se os

credores interessados a participarem da Assembleia Geral de Credores, a ser

realizada nos dias 30.07.2018, às 14:00, e 06.08.2018, às 14:00h, em primeira e

segunda convocações, respectivamente, com os trabalhos de credenciamento iniciando-se às 13:00, na Avenida Rio Branco, nº 81, 7º andar, Centro, Rio de

Janeiro/RJ, CEP 20.040-004. A instalação da Assembleia Geral de Credores em

primeira convocação ocorrerá com a presença dos titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores, individualmente computados. A Assembleia

Geral de Credores será instalada em segunda convocação com a presença de

qualquer quórum. A Assembleia Geral de Credores deliberará sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano recuperação judicial apresentado, o que



ocorrerá apenas quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente Instalada. Cópias do plano de recuperação judicial e de outros documentos relativos à Recuperação Judicial podem ser obtidas no site https://www.edfnoqueira.com.br/grupo-ed

à (Recuperação) Judicial (podem) (ser) (obtidas) (no) (site https://www.edfnogueira.com.br/grupo-eco-sistemas.) (legitimados a) (votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão apresentar ao)

Administrador Judicial, a EDF Noqueira Administração e Gestão de Empresas, representada pelo Dr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, com endereço na Rua São José, nº 40, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-020, documento hábil que comprove os seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, mediante protocolo físico no escritório do Administrador Judicial indicado acima, ou por e-mail ao endereço eletrônico rjeco@edfnogueira.com.br, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da Assembleia, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer por meio do sindicato, pois nesse caso deverá observar o prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei, conforme disposto no art. 37 e parágrafos, da Lei nº 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser entregue cópia dos documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 707, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de

Janeiro, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Eu,Luiz Felipe L G, Chefe de Serventia, mat. 01/28980, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dra. Maria Cristina de Britto Lima - Juíza de Direito em Exercício.

### id: 3024583

AVISO

(art. 69, 2º parágrafo do Dec.- Lei 7661/45)

Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos e Indústria e Comércio S/A

Comunico aos interessados e ao falido, que se encontra em cartório da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital a Prestação de Contas apresentada pelo Banco do Brasil, Administrador Judicial de MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMAOS TECIDOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A , para fins de impugnação no prazo de 10 (dez) dias, no processo 0085037-94.2017.8.19.0001. Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018. Eu, Larissa Gomes Tostes - Matr. 01/30185 digitei e eu Maria Cristina de Brito Lima Juiz de Direito, assino.

### 3<sup>a</sup> Vara Empresarial

### id: 3020001

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL- PROCESSO Nº 0094224-92.2018.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARMCO STACO GALVANIZAÇÃO LTDA. EDITAL, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 52, parágrafo 1º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo: O Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por decisão prolatada em 22 de maio de 2018, foi DEFERIDO o processamento da recuperação judicial da empresa ARMCO STACO GALVANIZAÇÃO LTDA., cujo resumo do pedido inicial e da decisão seguem transcritos adiante: ¿Trata-se de pedido de recuperação judicial, com base nos art. 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ARMCO STACO GALVANIZAÇÃO LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº. 15.417.966/0001-04, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Lote 3, Barros Filho, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.512-002, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, encontrando-se o principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, local em que é gerado o faturamento, concentrando seus funcionários e colaboradores. Alegam, em síntese, que a empresa metalúrgica Armco Staco S/A, a partir de 2008, buscou ampliar a capacidade do setor de acabamento de seus produtos metálicos, especificamente a linha de galvanização a fogo, iniciando estudos em 2010 para a construção de uma unidade industrial em Resende, a princípio com a necessária contratação de terceiros fornecedores. No entanto, foi procurada por um Banco que estava intermediando a venda da unidade de galvanização do Grupo Industrial Mangels, sendo esta a primeira e mais tradicional do país por décadas. Diante da perspectiva de evolução do negócio, somando-se toda a estrutura desenvolvida ao longo dos anos pela Mangels com a expertise da Armco Staco S/A, restou decidido pelos sócios que a aquisição da referida empresa seria positiva para otimizar os processos, reduzir os custos de logística, bem como atender a demanda na qual o mercado apostava um vertiginoso crescimento, concluindo-se, portanto, as negociações para compra. A esta nova empresa deu-se a denominação de Armco Staco Galvanização Ltda., ora requerente, subsidiária integral da Armco Staco S/A, em Recuperação Judicial, cujo processo tramita neste juízo sob o n.º 0190197-48.2016.8.19.0001, o que o torna prevento para a apreciação do presente pedido, pleiteando, deste modo, o deferimento da distribuição por dependência. Com a constituição da requerente e a inauguração da nova fábrica em Resende, o Grupo Armco se tornou o maior galvanizador do país, com capacidade instalada em suas três unidades de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) toneladas/ano. Além disso, o negócio representou uma otimização dos custos, bem como facilitou a logística da operação, reduzindo consideravelmente os prazos de entrega aos seus clientes. Contando, ainda, com uma operação na Argentina, atingiu a marca de R\$ 450 (guatrocentos e cinquenta) milhões de faturamento, com aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) funcionários diretos. Inicialmente, as atividades foram mantidas na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, concentrando, também, o excedente dos produtos da Armco Staco S/A, dentre os quais se destaca as defensas metálicas, linha esta



# Doc. 2



#### JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Juiza de Direito Dra. Maria Christina Berardo Rucker Av. Erasmo Braga, 115, L. Central sala 707, Centro, RJ, RJ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ECO-EMPRESADE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do artigo 36 DA LEI Nº 11.101/05 Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001 A MM. Juíza Titular de Direito da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital, Dra. Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar que, no pedido de Recuperação Judicial formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.988.837/0001-00 e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/05, convocam-se os credores interessados a participarem da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos días 30.07.2018, às 14:00, e 06.08.2018, às 14:00h, em primeira e segunda convocações, respectivamente, com os trabalhos de credenciamento iniciando-se às 13:00, na Avenida Rio Branco, nº 81, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-004. A instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação ocorrerá com a presença dos titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores, individualmente computados. A Assembleia Geral de Credores será instalada em segunda convocação com a presença de qualque guórum. A Assembleia Geral de Credores deliberará sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado, o que ocorrerá apenas quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente instalada. Cópias do plano de recuperação judicial e de outros documentos relativos à Recuperação Judicial podem ser obtidas no site https://www.edfnogueira.com.br/grupo-eco-sistemas. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão apresentar ao Administrador Judicial, a EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas, representada pelo Dr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, com endereço na Rua São José, nº 40, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-020, documento hábil que comprove os seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, mediante protocolo físico no escritório do Administrador Judicial indicado acima, ou por e-mail ao endereço eletrônico rjeco@edfnogueira.com.br, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da Assembleia exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer por meio do sindicato, pois nesse caso deverá observar o prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei, conforme disposto no art. 37 e parágrafos, da Lei nº 11.101/05. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser entregue cópia dos documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, n' 115, Lâmina Central, sala 707, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Ja aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Eu,Luiz Felipe L.G, Chefe de Serventia, mat. 01/28980, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dra. Maria Cristina de Britto Lima Juíza de Direito em Exercício

#### MALANDRAGEM NÓRDICA

# Favoritismo no colo da Inglaterra

Meia da Suécia diz que seu time é o 'azarão'

epois de cumprir suspensão pelo segundo cartão amarelo nas oitavas de final da Copa do Mundo da Rússia, o meia Sebastian Larsson vivea expectativa de voltar ao time titular da Suécia amanhã. Ele coloca todo o favoritismo no lado da Inglaterra. A disputa para encarar Rússia ou Croácia na semifinal começaráàs 11h (de Brasília), em Samara.

"A Inglaterra tem os seus demônios para encarar. A pressão é toda neles. Se forem eliminados pela Suécia, será um fracasso para eles", afirmou Larsson, em entrevista ao site da Fifa.

O meia ainda lembrou que jogou com o goleiro adversário Pickford no Sunderland, da Inglaterra, de 2016 a 2017. Após a Copa, ele retornará à Suécia, onde vai jogar pelo AIK. O jogador de 33 anos, aliás, foi para a Inglaterra aos 15, a fim de jogar nas categorias de base do Arsenal, clube pelo qual acabou revelado para o futebol profissional. Já Pickford atua agora pelo Everton, também da principal liga inglesa. "É um goleiro fantástico e um grande companheiro. É o tipo de jogador que você fica feliz de vê-lo bem-sucedido, exceto no sábado (amanhã)", brincou.

A boa notícia na atividade de ontem da Suécia, em Gelendzhik, foi que o meia Albin Ekdal, que sofreu uma entorse no pé direito na vitória por 1 a sobrea Suíça, nas oitavas, voltou a treinar com o grupo. No entanto, ele ainda não sabe se terá condições de jogar amanhã.

O desfalque ficará por conta do lateral-direito Mikael Lustig, que terá de cumprir suspensão automática após também levar o segundo cartão amarelo no Mundial. Emil Krafth o substituirá.



Omei a Larsson cumprius us pensão e espera enfrentar a Inglaterra





EXMO. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2º Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro

#### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de Administrador Judicial, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS., vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

> Termos em que, Pede deferimento

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial





RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E

EDITORAÇÃO LTDA.

Mês: Maio/2018

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao

disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar

relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E

ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente ao mês de Maio de 2018.

1. Processo de Recuperação Judicial

O processo encontra-se aguardando realização da Assembleia Geral de Credores,

conforme edital publicado.

2. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao Administrador Judicial, o relatório com as principais atividades

da empresa, tendo como referência o período de Maio de 2018, com informações

relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais,

conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

١. **Atividades Comerciais** 





Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 74 (setenta e quatro) projetos em atividade.

Por outro lado, novamente a Recuperanda destaca que vem participando de outros processos licitatórios, que possuem potencial para receita de aproximadamente R\$ 1.289.000,00 por mês, sendo os processos relacionados a Secretarias de Saúde.

#### II. Informações Financeiras - Receitas

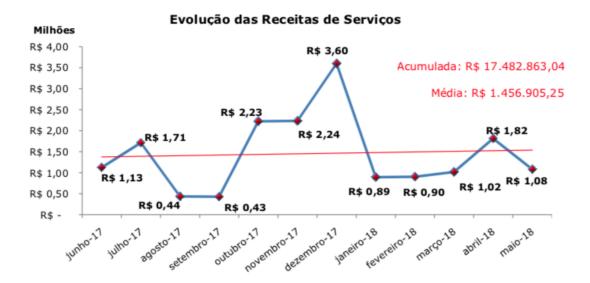
De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas de junho/2017 até maio/2018 obteve receita de R\$17.482.863,04, demonstrando receita média neste período de R\$ 1.456.905,25.

No período de Maio/2018, a Eco Sistemas, obteve receita no importe de R\$ 1.082.421,68, patamar este aproximadamente 40% menor do que o mês anterior, contudo, importe próximo aos obtidos no 3 (três) primeiros meses do ano.

Nesse sentido, a empresa devedora apresentou gráfico com evolução de seu faturamento, conforme verifica-se abaixo.





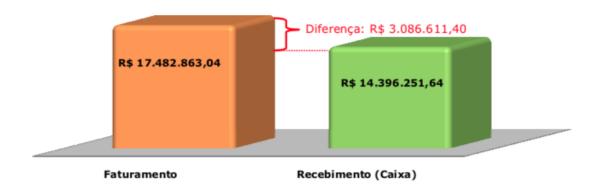


Contudo, conforme destacado no relatório, o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho/2017 até maio de 2018 foi de R\$ 14.396.251,64, o que demonstra neste período uma redução nesta diferença, que apesar de ainda ser de elevada monta, foi ao menos interrompido neste período o crescimento da mesma. Abaixo gráfico apresentado pela devedora sobre a diferença apontada.





#### Faturamento x Recebimento (Caixa) Jun /2017 - Mai/2018



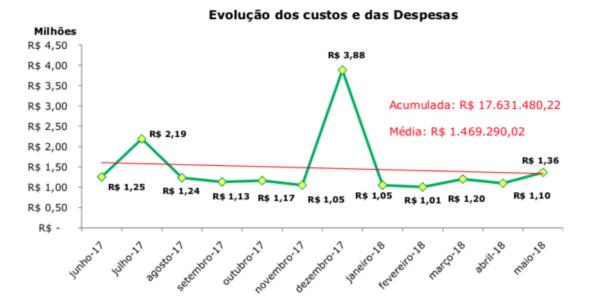
#### III. <u>Informações Financeiras – Custos e Despesas</u>

A ECO Sistemas no período de Maio de 2018 informou ter custos e despesas no valor de R\$ 1.364.439,73.

Ademais, no período de junho/2017 até Maio/2018, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 17.631.480,22, uma média de R\$ 1.469.290,02 por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.







#### IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou entre junho/2017 até Maio/2018 resultado deficitário de R\$ 960.803,34, valor este superior ao déficit acumulado até o mês anterior.

Sendo neste ano (janeiro até maio) o resultado deficitário em R\$ 391.955,36.

#### ٧. **Colaboradores**

A empresa em Recuperação, informou ter ampliado seu quadro de funcionários para 72 colaboradores, contra 70 no período anterior.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.



# 21143

## EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial





EXMO. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2º Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro

#### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de Administrador Judicial, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS., vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

> Termos em que, Pede deferimento

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial





RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Mês: Maio/2018

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E

EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de Maio de 2018.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao Administrador Judicial, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Maio de 2018, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais,

conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

Informações financeiras - Receitas I.

De acordo com o Relatório apresentado, a LUMA registrou de janeiro até maio de 2018

receita no importe de R\$ 19.526,54.

Ademais, a empresa recuperanda informou ter registrado receita de R\$ 67.103,60 no

período de junho/2017 até maio/2018 e receita média do período no valor de R\$

5.591,97.



#### II. Informações financeiras - Custos e Despesas

A Recuperanda LUMA totalizou despesa de R\$ 105.004,47 de junho/2017 até maio/2018, sendo a média do período R\$ 8.750,37.

No ano de 2018 (janeiro – maio) os custos e despesas foram no importe de R\$ 33.330,99.

#### III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 38.468,06, no período de junho/2017 até maio deste ano.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial





EXMO. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2º Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro

#### Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de Administrador Judicial, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS., vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

> Termos em que, Pede deferimento

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial





RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Mês: Maio/2018

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de maio de 2018.

1. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao Administrador Judicial, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de maio de 2018, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

Informações financeiras - Receitas I.

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou entre junho/2017 e Maio/2018 receita no importe de R\$ 16.009,28.

No ano de 2018 (janeiro até maio) as receitas foram de R\$ 8.300,00.



#### II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 70.970,48 no período de junho/2017 a maio/2018, sendo R\$ 29.165,83 no período de janeiro até maio deste ano.

#### III. <u>Informações financeiras – Resultados</u>

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 55.222,58, no período de junho/2017 até maio de 2018.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Administrador Judicial

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/07/2018

Data 11/07/2018

Descrição Certifico que compareceu nesta data em cartório, Dr.

Luan Gomes Peixoto - OAB/RJ 189791, entregando mídia para ser acautelada, confomre determinado em decisão

as fls. 21073/21074.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/07/2018

Data 11/07/2018

Descrição





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 925/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos nº 16/2015, 93/2015, 97/2015 e 51/2016, correspondentes ao montante histórico de R\$ 325.029,10 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e nove reais e dez centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SDX.NAL7.1CQM.QZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 926/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos nº 50/2010 e 08/2011, correspondentes ao montante histórico de R\$ 214.886,08 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **442Z.X28T.85Q6.RZ12** Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 927/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 0047/2016, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE CAMPOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UWF.Q36B.AUKM.RZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 928/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº J 001/2013, correspondentes ao montante histórico de R\$ 153.573,40 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA FLUMINENSE e ao MUNICÍPIO DE JAPERI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4L2E.29LK.U8KI.SZ12**Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.jus.br</u> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 929/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos serviços referidos nos Termos de Ajuste de Contas anexos, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.773.760,93 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao ESTADO DO MARANHÃO e à EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GWL.IWRT.FI7E.TZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 930/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos anexos, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.326.772,48 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecents e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao INSTITUTO LAGOS RIO - ILR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XLR.L1DD.V4QD.UZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 931/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 006/2013, correspondentes ao montante histórico de R\$ 75.328,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS e ao MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4U6K.7637.2ASS.UZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 932/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos nº 003/ASSEJUR/2009 e 054/ASSEJUR/2014, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.836.667,45 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, seissentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MPN.EWJI.QWFP.VZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





#### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 933/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do termo nº 25/2016 e mediante solicitações pontuais, correspondentes ao montante histórico de R\$ 5.658.398,87 (cinco milhões, seissentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TZ6.MJLF.CED9.WZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 934/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esse ente para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato SEMUS nº 03/2015, correspondentes ao montante histórico de R\$ 432.768,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Z4J.J4D2.82SQ.WZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 935/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 012/2014, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.496.863,76 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEASDH)

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XT8.WVQ2.Z7LA.XZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 936/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 018/2009 e respectivos aditivos, bem como conforme Termos de Ajustes de Contas, correspondentes ao montante histórico de R\$ 28.746.586,29 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PRODERJ e ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QX9.5P16.84Y6.YZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





#### Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 937/2018/OF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem, na conta previamente cadastrada pela Eco Sistemas junto a esses entes para recebimento de sua remuneração, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos nº 054/2012, 030/2013, 043/2013, 056/2013, 069/2013, 040/2014, 065/2014, 029/2015, 067/2015, 070/2015, 072/2015, 077/2015, 087/2016, 088/2016, 089/2016, 90/2016, 133/2016, 156/2016 e 168/2017, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.797.480,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente.

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

À VIVA RIO, ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL (SMSDC), à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4P1V.US5X.MTYP.YZ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 12/07/2018

Data da Juntada 12/07/2018

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Ofício





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920183107572

Nome original: 0064305-95.2017.8.19.0000 Memorando.pdf

Data: 04/07/2018 12:04:31

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 0867 2018 informando provimento dado ao Al nº 0064305-95.2017.8.19.

0000, ref. ao proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001. Segue cópia do acórdão.





#### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR) Décima Quinta Câmara Cível

Memorando DGJUR/15<sup>a</sup> CC nº 0867/2018 Ref. proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001

R⇔ de Janeiro, 04 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de (a) CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Assunto: informa que foi dado provimento ao agravo de instrumento nº 0064305-95.2017.8.19.0000.

Agte: ITAU UNIBANCO S/A

Agdo: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E CEGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Des. Presidente Ricardo Rodrigues Cardozo, comunico a V. Exa, que foi dado provimento ao agravo de instrumento, conforme decisão/acórdão cuja cópia segue em anexo.

Outrossim, informo que ainda não houve o trânsito em julgado da decisão/acórdão ora referido.

Na oportunidade, apresento a V Exª protestos de estima e consideração.

Rafaella S. Acioli Soares Secretária da 15ª Câma, : Cível

Secretaila da Décima Quinta Cámrula Cível Rua Dom Manuel, 37, 3° : indar -- Sair 336 - Lámina III Certiro Rio de Janeiro/RU -- CEP 20010-090 Tel. + 57 21 313 --6017 -- E-mail 15cciv@yrj.jus.br





# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920183107573

Nome original: 0064305-95.2017.8.19.0000 - Acórdão.pdf

Data: 04/07/2018 12:04:31

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 0867 2018 informando provimento dado ao Al nº 0064305-95.2017.8.19.

0000, ref. ao proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001. Segue cópia do acórdão.



# Poder Judiciário do Estado do Filo de Janeiro Décima Quinta Câmara Civel



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0064305-95.2017.8.19.0000

ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGRAVADOS: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATORA: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESARIAL. DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DETERMINA A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE DOS PROTESTOS E INSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO EM NOME DAS SOCIEDADES RECUPERANDAS E DE SEUS DIRIGENTES.

- 1. Apesar de não se olvidar que tal provimento não figure no rol do art. LUI5, do CPC, há de se admitir a interposição do recurso. Aceitar-se a impugnação da suspensão da publicidade das restrições creditícias como preliminar de apelação, a teor do § 1°, do art. 1.009, do CPC, interposta contra sentença que apenas decreta o exerramento do procedimento, significa desconsiderar os preceitos da economia processual e da efetividade e utilidade da prestação jurisdicional.
- 2. Intempestividade do recurso. Rejeição.
- 3. Durante o período de suspensão das ações e execuções em face do devedor e coobrigados (stay period), não se deve reprimir os efeitos advindos dos protestos dos titulos e das inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, que garantem a autenticidade, a publicidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos, tanto em relação aos sujeitos das obrigações quanto a terceiros.

| Sec. | tima da Decimia Cimuta Cimuta Cived | | Rua Dem Manuel 37 + Canda | Sala (30 - Fainne e Ho | Cennes | Freedo Cimeno R.J. | CEP 20 - 0.090 | Ed. | 55 24 34 54-6048 | Femala 44 (co. 74) (pps. or | Acrayo de Instrumecto pendico 30% 98 2012 5 | 0.000 | [Ed.





#### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Quinta Câmara Cível



- 5. O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos. Enunciado nº 54, da I Jornada de Direito Comercial, do Conselho da Justiça Federal.
- 6. A novação das obrigações só ocorrerá, de pleno direito, se o plano de recuperação cumprir sua finalidade e for, ao final, homologado, quando, só então, deverão ser os órgãos de proteção ao crédito e os tabelionatos de protestos comunicados para proceder a baixa das restrições que recaem sobre o nome do devedor e seus dirigentes.
- 7. Provimento do recurso.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 0064305-95.2017.8.19.0000, em que é Agravante, ITAÚ UNIBANCO S/A, e Agravados, ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

**Acordam** os Desembargadores que compõem a Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso.

Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por Itaú Unibanco S/A contra decisão a fls. 643/645, dos autos principais eletrônicos que, em sede de recuperação judicial requerida por Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda., ora Agravadas, determinou a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições restritivas de crédito em face destas últimas, seus sócios, garantidores, administradores e diretores.





# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Quinta Câmara Civel



#### A decisão agravada foi proferida nos seguintes termos:

"Trata-se de pedido de Recuperação Indicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei U.101-05 formulado por ECO-EMPRENA DE CONSULTORIA E ORGANIZ (CAO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LIDA, LUMA PARTICIPACÕES E EMPREENDIMENTOS LIDA E MÉTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIDA.

Megam, em sintese, que integram o mesmo grupo económico e que as dias áltimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objete social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação

Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, vizam-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o tito de preservarem suas atividades.

A micial de fls. 03-22, vero acompanhada dos documentos de fls. 23-454 e fls. 468-513

Cota Ministerial às fls. 521 c. 22, com parecer contábil às fls. 523-540, opinando pela apresentação ao documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as rés sociedades, deve ser feita de forma separada.

Despocho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante.

Manifestação das Requercu'es às fls. 574-584, com initada de documentos às fls. 585-649, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grapo econômico, possibilitação a apresentação de único plano de recupivação.

E O RELATORIO, DECIDO.

lincialmente, a documertação pendente requerida pelo Ministério Publico, foi devidamente apresentada.

Com relação a coto de Parques quantos, apresentação da documentação das empresas de forma segrego à tenho que em se tratondo de empresas que compõem o mesmo grupo e onómico, torna-se vidvel, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como detendido pelas Requerentes, possibilitando a formulação de único Plano de Recuperação, o que desde ja defiro.

A petição inicial exp5e com clareza as causas da crise econômicofinanceira, conforme impó2 o o 280 Lão art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo.

As Requerentes demenstrame que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais do dor anos, atendendo os reauisitos do artigo 48 da Lei 11.101 0x. Luma, proque presentes os principios norteadores da lei de recuperação: a duei, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsaveis por geração de trábutos e postos de trabalho.

Apresentam aiada, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e aievisiência de procedimentos criminais em face dos administradores







Atendidas assim as preserições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICAL, das sociedades acima elencadas e defermino, nos termos do origo) 52 da Lei 11.101/05; (...)

IV - A suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face as Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores; (...)" (grifei).

Alega que o deferimento do processamento da recuperação judicial não acarreta o cancelamento da negativação do nome do devedor e coobrigados nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos.

Salienta que o protesto se destina apenas a conferir prova da inadimplência do devedor e dele não decorrem direitos ou obrigações.

Destaca que o deferimento da recuperação não suspende a exigibilidade das obrigações constantes dos títulos protestados.

Assevera que a suspensão das ações e execuções decorrentes do processamento da recuperação, nos termos do art. 6°, da Lei nº 11.101/2005, não é capaz de sustar medidas extrajudiciais fundadas no inadimplemento do devedor.

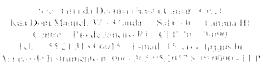
Ressalta que o deferimento do processamento da recuperação não deve impedir o protesto de títulos, com base no art. 24, da Lei nº 9.492/1997 e no enunciado nº 54, da I Jornada de Direito Cornercial.

Assegura que a baixa das restrições crediticias somente deverá ocorrer depois de a novação ter produzido efeitos, ou seja, apenas depois de aprovado o plano de recuperação, conforme entendimento do STJ.

Requer, assim, a concessão de efeito suspensivo e a reforma da decisão recorrida ao determinar a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito

Decisão de deferimento do efeito suspensivo a fls. 17/19 - ejud.

Informações do juízo *a quo* a fls. 23/25 ejud. mantendo-se a decisão agravada.







Contrarrazões a fls. 26/34 ejud, por meio das quais as Agravadas arguem a intempestividade do recurso, sob o argumento de que os prazos são contados em dias corridos na recuperação judicial.

Sustentam que, uma vez deferido o processamento da recuperação, opera-se a suspensão da exigibilidade de todas as dividas havidas contra o devedor, com base no art. 6°, da Lei nº Lei nº Li 101/2005.

Acrescenta que as restrições existentes se fundamentam em dívidas que são anteriores à data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial e que devem ser pagas na forma de plano de recuperação judicial e estão sujeitos à novação, conforme art. 49 e 59, da referida Lei.

Promoção da Procuradoria de Justiça a fl., 37/41 – ejud, em que opina pelo provimento do recurso.

#### É o relatório. Passo ao voto.

De logo, urge enfatizar que a afetação dos Resp nº 1.696.396/MT e 1.704.520/MT e de tema nº 988 ("Definir a natureza do rol do art. 1015 do CPC/2015 e verificar possibilidade de sua interpretação extensiva, para se admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente versadas nos incisos do referido dispositivo do Novo CPC"), para julgamento pela sistemática do recurso repetitivo, não obsta o conhecimento e o julgamento do presente recurso.

Nesse sentido, a retificação de voto da Ministra Nancy Andrigui nas ProAfR nos REsp nº 1.696.396/MT e 1.704.520/MT, em que se consignou, expressamente, que os recursos que se referiam a questão afetada não estão suspensos:

"Conforme destacado pelo e. Afin. i.us Felipe Salomão, o exame de questões decididas na fase de conhecimento e que não estejam expressamente previstas no rol lo art. 1.015 do CPC 15 não esta sujeito à preclusão, pois, nos termos au previsão do art. 1.009, § E, do atual CPC, esses mesmos temos podem ser suscitados como preliminar de



Sec. (Little du Decrina Carnet) Climar (Creef Rua Deni Manuel 1877 Manda (Seberta) Estama Hi Centro (Ricolde boncaro R) (CFP 20110-090) (CFE SS 21/41/83/0018 (Francial 1876) activiques br Activo de la Strumenco (Cobre 1885/82018 & 2000) (CFP





apelação, eventuamente interposta da decisão final, ou emcontrarrazões

Assim, tendo em vista que a torerposição de agravo de instrumento nas hipóteses não previstas expressamente nos incisos ao art. 1.015 do CPC 15 pode estar relacionada a questões de natureza urgente e considerando que o exime antecipado dessas matérias não traz prejuizos às partes ou ao cueso do processo, reconsidero minha anterior manifestação a respeno da abrangência da suspensão, para entender desnecessária a paralização dos recursos de agravo de instrumento ou dos eventuais recursos espectais interpostos dos acórdãos que os apreciaram.

Forte nessas razões, RFTETCO men voto para propor a AFFTAÇÃO dos presentes recursos especials ao rito dos recursos repetitivos com sua submissão ao cotegiado da Corte Especial, NÃO SENDO PREJUDICADO OU SUSPENSO o processamento e julgamento dos agravos de instrumento e venvuais recursos especiais que versem sobre a auestão afetada".

Dessa forma, passa-se a análise da possibilidade de se interpor agravo de instrumento contra decisão de deferimento da recuperação judicial, em que se determina a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições restritivas de crédito em face das sociedades em recuperação, seus sócios, garantidores, administradores e diretores.

Com efeito, apesar de não se olvidar que tal provimento não figure no rol do art. 1.015, do CPC, há de se admitir a interposição do recurso.

E assim se afirma porque o procedimento da recuperação judicial difere do previsto na Lei Processual Civil para o procedimento comum, de modo que a sentença somente é proferida após cumpridas as obrigações, nos termos do art. 63, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se:

"Art. 63 Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do ar". 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinara:

Lo pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somerte pode ido efetuar a quinação dessas obrigações mediante prestoção de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no incise El do caput deste artigo;

11 — a apuração do salde das custas judiciais a serem recolhidas;







III — a apresentação de relatório circumstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre o execução do pleno de recuperação pelo devedor:

W=a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial.

V— a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabiveis"

Ora, aceitar-se a impugnação da suspensão da publicidade das restrições crediticias como preliminar de apelação, a teor do § 1º, do art. 1.009, do CPC, interposta contra sentença que apenas decreta o encerramento do procedimento, significa desconsiderar os preceitos da economia processual e da efetividade e utilidade da prestação jurisdicional.

Noutra trilha, quanto à preliminar de intempestividade do recurso, vêse, das peças constante dos autos principais eletrônicos, que o juízo de origem proferiu a decisão recorrida em 05/10/2017, quinta-feira, e publicada no dia 16/10/2017, segunda-feira.

É de conhecimento comum que os prazos processuais são contados em dias úteis, na forma do art. 219. do CPC.

Desse modo, o prazo para o recurso se miciou em 17/10/2017, terçafeira, e terminou em 09/11/2017, quinta-feira, tendo em vista a suspensão do prazo nos dias 02, 03 e 06/11/2017, quinta, sexto e segunda-feira, em razão do feriado de finados, do ponto facultativo concedido nos termos do Decreto nº 46.123, de 20/10/2017 e Aviso TJ nº 69, de 23/10/2017 e da suspensão determinada nos processos eletrônicos conforme Ato Executivo TJ nº 260, de 06/11/2017, respectivamente.

O recurso foi interposto em 09/11/2017, quinta-feira, (fls. 02 - ejud) e, dessa forma, é tempestivo.

Portanto, estão presentes os requisitos formais do recurso, impondo-se o seu conhecimento.







A questão de fundo deste recurso está em se definir a possibilidade ou não de suspensão da publicidade de medidas restritivas de crédito em face das sociedades em recuperação e de seus dirigentes como decorrência do deferimento da recuperação judicial.

Sabe-se que, dentre as providências a serem determinadas pelo juiz da causa, ao deferir o processamento da recuperação judicial, está a ordem de suspender todas as ações ou execuções contra o devedor, ressalvadas as exceções prevista em Lei, com fundamento nos art. 6°, *caput* e § 4° e 52, III, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se:

"Art. 6". A decretação da fateix" : ou o deferimento do processamento da recuperação judiciai suspende / ou so da prescrição e de todas as ações y execuções em face do do edor, inclusive aquelas dos credores particulares do socio solidario ....

8 F. Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipotese venhuma excedera o prazo improrrogável de 180 recutir e oitemas dias centado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, apos o decurso do prozo, o direito dos credores de iniciar ou emitimar suas ações e execuções, independentemente de promuseiemento judicial.

Art 52 Estando em termos o documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...)

III — ordenara a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma de art, 60 desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juizo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 10-20 e 70 do art, 60 desta Le e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3-e 4 de art 44 desta l.>7;

Tal medida visa a assegurar, ao devedor con dificuldade, a possibilidade de negociar, conjuntamente com os seus credores, a forma de pagamento das obrigações, deixando-se a sarvo o ativo e o patrimônio durante o periodo de suspensão das ações e execuções (*stay period*), a fim de se conservar, não só o exercício das atividades econômicas, mas também o emprego de seus colaboradores, para permitir a reabilitação da sociedade, com fundamento nos princípios da preservação e da função social da empresa.







Nesta etapa, ressalte-se que não há qualquer modificação dos créditos. ocorrendo apenas a suspensão da exigibilidade.

Por ser assim, não se deve reprimir os efeitos advindos dos protestos de títulos e das inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, os quais garantem a autenticidade, a publicidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos, tanto em relação aos sujeitos das obrigações, quanto a terceiros.

Em abono deste raciocínio, o enunciado nº 54, da I Jornada de Direito Comercial, do Conselho da Justiça Federal:

> "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelidados de protestos".

Não obstante, insta salientar que a novação das obrigações só ocorrerá. de pleno direito, se o plano de recuperação cumprir sua finalidade e for, ao final, homologado, quando, só então, deverão ser os órgãos de proteção ao crédito e os tabelionatos de protestos comunicados para proceder a baixa das restrições que recaem sobre o nome do devedor e seus dirigentes.

Por outro lado, sabe-se que, se descumprida qualquer obrigação constante do plano, será a recuperação convolada em falência, na forma do 8 1º, do art. 61, da Lei nº 11.101/2005, e reconstituídos todos os direitos e garantias dos credores nas condições originariamente contratadas.

Como se vê, não há razão que justifique, por ocasião do deferimento da recuperação judicial, a suspensão da publicidade das medidas restritivas de crédito em face das sociedades em recuperação e seus dirigentes.

Corroborando tais argumentos, traz-se a cotejo precedente do Superior Tribunal de Justiça:

> "DIRETTO EMPRENARIA". Re "UPERAÇÃO JUDICIM. DECISÃO DE PROCESSAMENTO, SUSPENSÃO DAS ÁÇÕES E EXECUÇÕES, STAY PERIOD SUSPENSÃO TEMPORARIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIRETTO MATERIAL DOS CREDORES. ANSCRIÇÃO FA! C. DANTRO DE INADIMPLENTES E TABETIONATO







DE PROTESTOS. POSSIBLEDADE, EN. 54 DA JORNADA DE DIRETTO COMERCIAL EDO CUE SID.

- 1. Na recuperação judiciai, apresentado o pedido por empresa que busca o soergumento, estando em ordem a petição inicial com a documentação exigida pelo art 51 aa Lei n. 11.101.2005 -, o juiz deferira o processamento do pediao (art 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos.
- 2. Una vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e ≥secuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101.2005.
- 3. A "azão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções stay period na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreeadimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de exentuais constações de bens imprescindiveis à continuidade da atividade empresará, impedindo o seu faciamento, alem de afastar o risco da falência.
- 4. Nessa fase processual omés, não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene havendo apenas a suspensão temporária de sec, exigibilidade até que se ultrapasse o termo legal (§ 4° do ar 6°) ou que se de posterior decisão do juizo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano).
- 5. Como o deferimente do precessamento da recuperação judicial não atinge o direito material aos credores, não há falar em exclusão dos débites, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do decedor nos hancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao credito assua como nos tabelimatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Empeiado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CH/ST/.
- 6. Recurso especial não provido". (REsp. 1374259/MT RECURSO ESPECIAL. 2011/0306973-4 Relator(a) Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO. Órgao Julgador QUARTA TURMA. Data do julgamento 06/06/2015. Data da publicação/ionte DJe 18/06/2015).

## No mesmo sentido, a jurisprudência deste Tribunal de Justiça:

"AGIGALO DE INSTELMENTO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUNPENSÃO DA PUBLICIU. DE DOS PROTESTOS E ANOTAÇÕES RESTRITIVAS DE CRÉDITO. DESCABIMENTO, MEDIDA QUE NÃO ENCONTRA AMEARO LEGAL PRE EDENTES DO C. STJ E DESTA CORTE, PROVIMENTO, L. Nos termos do art. 6º da Lei 11.101/2005, o deterimento do processam into da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. 2. Não se nega que o infunto da referida norma, ao tratar do chamado stoy period, seja, justamente, o de tornar viável a superação da situação







de crise econômico-financeiro la empresa, considerada a sua função social, para que assim se permita a manutenção da fonte produtora e dos empregos dos trabalhodores 3. O prin ipio da preservação da empresa, no estanto, não pode se sobrepujar ao interesse público que reside na publicidade dos protestos, na transparência perante o mercado e na boa-fe objetiva, eis que samb m nestas devem se pautar as relações empresariais. 4. Sistemática da legislação de regência que não se orienta no sentido de ocultar de terceiros a real situação da recuperanda. 5. Importa notar que somente co e a homologação do plano, se exitoso, ocorrera a novação dos crédito. A partir de então é que deverão ser os brgãos competentes oficiados pera a baixa dos protestos e a retirada das anotações. Descumprida, por outro lado, qualquer das obrigações assumidas na recuperação, e convolada esta em falência, terão os redoves reconstituídos seus dueitos e garantias, 6 Inexiste previsão paraQue. vidaVCZdefendo o processamento la recuperação judicial, cancel m-se ou se suspendam os apontamentos de divida da impetraite, os qui is não concernem somente à devedora praicipal, mas atingen tocibéra es coobrigados, ademais de constituirem a prova documental do diseño naterial dos credores, o qual permanece integro. 7. Entendimento ado ado no Emmeiado 54 da 1 Jornada de Direito Comercial do CMES. Precedentes da Corte Superior e deste E Tribunal de Jusuça 9. Recurso provido, para determinar a membenção da publicidade dos protestos e anotações em desfavor da sociedade agravada". (0016055-12.2016,8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, GILBERTO CLÓVIS FARIAS MATOS - DÉCIMA QUINTA CAMARA CIVEL. Data de julgamento: 21/06/2016. Data de publicação: 23/06/2016)

"AGKAUO DE INSTRUMENTO, DECISÃO AGRAUADA QUE, EM PEDPOO DE REC' PERAÇÃO JUNICIAL DETERMINOU SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A REOUTRENTE, NA FORMA DO ART, 6° DA LEI HA101 05 E MAIS AS FNCEÇÕES PREUNAN NO ART 49. PARÁGRAFOS 3º E 4º DA  $IJI_{I_{i}}$ 3EDMeSMACOMOASUSPLNS 1ODAP: BLICTDADE DOS PROTESTOS E INSCRIÇÕES AOS ÓRGÃOS DE PROTECÃO AO ARIĐITO - EM FACE À REOUERENTE, SEUS SOCIOS E GARANCIDORES ADMINISTRADORES E DIRETORES. ASSISTE RAZÃO AO RECORRANTE, EMBORA O ARTIGO 61, 84º DA LEI TILIOI 05 ESTABELECL A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES PROPESTES CENTRA O DEVEDOR PELO PRAZO DE INO DIAS A PARTIR DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DARFOUPTRAÇÃOJUDICTAE O ARTIGO 49. \$31 DA MESMA LEI DISPÔF QUE O CRÉDITO DO "CREDOR TITULAR DA POSIÇÃO DE PROPRIETĀRIO FIDUCIARIG DE BENSMOVEIS OF IMOVEIS" NÃO SE SUBMETE AOS EFETIOS CORFCUPERAÇÃOJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ONO LCONSTACIA USULA DE GARANTIA DE AMENAÇÃO JUDICIÁRA DE BEMATÔVEL, FALEA DE AMPARO  $AEGAL_{c}PARA_{c}SUSPENSÂO_{c})APPRICIDADE DOS PROTESTOS <math>E$ ANSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ENUNCIADO Nº 54, DA JORNADA DE DIRETTO COMERCIALA, DO







CJF. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Inicialmente cabe esclarecer que a decisão ora agravada foi publicada em 08 06 2016, portanto na vigênc a do Novo Código de Processo Civil. 2. Trata-se de agravo de Instrumento, interposto por ITAU UNIBANCO S.A. coatra parte do decisão projeri/a pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da comarca da Capital, nos au os do pedido de recuperação judicial formulado por EUROMERINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA. que determinou a suspensão do todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. C da Lei 11.101 05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei; bem como a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face à Requerente, seus sócios e garantidores, administradores e diretores. 3. Embora o artigo 6º, \$4º da Lei 11.101/05 estabeleça a suspensão das soões e execuções propostas contra o devedor pelo prazo de 180 días e minir do deferimento do processamento da recuperação judicial, o artigo 42, § 3°, da mesma Lei dispõe que o crédito do "credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens moyeis ou imóveis" não se submete aos efeitos da recuperação judicial. 4. Em análise detida dos aocumentos que instruem o presente recurso constata-se que o contrato firmado entre as partes denominado Cédula de Crédito Bancário BNDES - Finame - TXA FIXA - Equip Pj Tx Pre -Operação Contrato nº 86692 201442368019 consta cláusula de garantia de alignação judiciária de bem nóvel. 5. Assim, a suspensão de ações e execuções contra a recuperando não pode englobar créditos garantidos por alienação ou cessão fiduciária, uma vez que o artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005 adotou, por decisão do legislador, tratamento específico sobre o tema, criando exceções à regra contida no artigo 6º do mesmo diploma legal. 6. Da mesma fore v. com amparo na jurisprudência acima colacionada, assiste razão ao y corrente quanto à parte da decisão que determinou a suspensão da publicida le dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em relação à recuperanda, seus sócios e garantidores, administradores e diretores, justamente pela falta de amparo legal. Corroborando o vima exposto temos o Enunciado nº 54. da Jornada de Direito Comercial I, de CJF, 7, Precedentes do C, SLJ, bem como deste Corte Estadual, AGRAVO DE INSTRUMENTO AO OUAL SE DÁ PROVIMENTO LARA REFORMAR PARTE DA DECISÃO  $ilde{R}$ ECORRIDA, A FIM DE QUE di A SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A RECUPERANDA AÃO ENGLOBE CREDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO OU CESSÃO FIDUCIÁRIA, OBEDECENDO-SE COM ISSO AS EXCEÇÕES LEGAIS E. AINDA, (III) SEJA CONTERIDA PUBLICIDADE EM RELAÇÃO NEGATIVAÇÕES -DО NOME $\pm S$ AOSPROTESTOSEESETSSÓCIOS CARANTIDORES. RFCUPFRANDA.1DMENISTR 1DORES E DIRETORES". (0030679-22.2016.8.19,0000 -AGRAVO DE INSTRUMENTO, JUAREZ FERNANDES FOLHES -CAMARA CÍVEL. Data DÉCIMA **OUARTA** julgamento: 14/09/2016. Data de publicação: 19/09/2016).

"AGRAFO INTERNO, RECEPERAÇÃO JUDICIAL SUSPENSÃO DA P' BLICIDADE DOS ATON DE PROTESTO E INSCRIÇÃO EM







 $CD^{\dagger}STRO^{\dagger}$ 101: -INADIMPLENTESIMPOSSIBILIDADE. INFXISTÊNCEL DE PREVISÃO NA LEI OUE REGULA O TEMA, A QUAL SÓ FAZ REFERÊNCIA A SCSPÊNSÃO, NA OCASLÃO DO DEFERMENTO DO PROCESSAMENTO, DO CURSO DA PRESCRICÃO E DE ACÔES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR ALEGAÇÃO DE QUE A MANUTENÇÃO DAS RESTRIÇÕES PODE SER PREJUDICIAL AO SOFRGUIMENTO DA EMPRESA OUE NÃO LODE SER ACOLLIDA. DANT CESSIDADE DE SE OBSERVAR A TRANSPARENCIA E A BOA-FE OBJETIVAL RETIRADA DOS APONTAMENTOS OUF SOMENTE E POSSÍVEL COM A HOMOLZGAÇÃO DO PLANO E COM SEU CUMPRIMENTO, INCLOÉNCIA DO ENUNCIADO CHE Nº 54 DA LUORNADA DE DIRETTO CAMERCIAL RECURSO AO OUAL SE NEG! PROFIMENTO" (075362-8),2015,8.19,0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, HELENO PUBEIRO PEREIRA NUNES - QUINTA CAMARA CIVEL. Data de julgamemo: 15/03/2016. Data de publicação: 18/03/2016).

Logo, impõe-se a reforma da decisão de deferimento da recuperação judicial quanto ao capítulo em que determina a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao credito em nome das Agravadas e de seus dirigentes.

Pelo exposto, VOTO no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para reforma a decisão agravada, na forma da fundamentação supra.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Desembargadora Relatora





Procedimento Ordinário

#### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1) Fls. 20866/20870 DEFIRO o pedido de desentranhamento das fls. apontadas no item "i", devendo, entretanto, as mesmas serem substituídas por mídia digital DVD , o qual deverá ser acautelado na serventia. DETERMINO, ainda, que a recuperanda apresente cópia da referida mídia (DVD) ao M.P.
- 2) Fls. 21012/21019 Tendo em vista a informação de bloqueio das contas da recuperanda e retenção indevida de valores a receber, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, DEFIRO os pedidos dos itens "i", "ii", "iii", na forma como requeridos.
- 3) Fls. 2879/2918 e 3108 Trata-se de ofício da 38ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro, encaminhando certidão de crédito para fins de habilitação da PGF.

Considerando os pressupostos do art. 9º da Lei 11.101/05, a Habilitação de Crédito deve ser requerida pela parte, devidamente representada, uma vez que tal pretensão requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais. Assim, OFICIE-SE ao Juízo Trabalhista, devolvendo o expediente.

4) Fls. 3173/3177 - Tendo em vista a notícia de depósito judicial de valor incontroverso em ação judicial proposta em face da União Federal perante a 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, DEFIRO o requerido no item "ii" para que seja expedido ofício ao Des. Federal Marcelo Pereira da Silva da 8ª Turma Especializada do TRF, solicitando a transferência do valor depositado em benefício da recuperanda para a conta judicial informada no item "i", a fim de que este valor possa ser destinado ao pagamento dos credores trabalhistas.

Em paralelo, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil, determinando que a conta criada (item"i") seja designada ao pagamento dos credores trabalhistas da presente recuperação judicial.

5) Fls. 3394/3410 - Noticia a recuperanda a existência de recursos não recebidos pelos serviços prestados e por serviços que continua executando em favor de diversos órgãos públicos. Sabendo-se que sua clientela é essencialmente composta por tais entes da Administração Pública e que os recursos advindos dos contratos em questão são primordiais para o sucesso da presente recuperação, DEFIRO o requerimento de expedição dos ofícios aos entes indicados, DETERMINANDO que realizem o pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela recuperanda nos contratos discriminados em cada item, valores estes que devem ser depositados em conta judicial vinculada ao juízo.





Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

- 1 Publique-se o edital de convocação para Assembleia, como requerido.
- 2 Ao M.P. e ao A.J., com urgência, sobre todo o acrescido.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para recolher as custas de extração do Edital(CÓDIGO 1102-3 - R\$ 18,79 + os acréscimos)



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para recolher as custas de extração do Edital(CÓDIGO 1102-3 - R\$ 18,79 + os acréscimos)



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para recolher as custas de extração do Edital(CÓDIGO 1102-3 - R\$ 18,79 + os acréscimos)



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para recolher as custas de extração do Edital(CÓDIGO 1102-3 - R\$ 18,79 + os acréscimos)



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/07/2018, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

À Recuperanda para ciência de que o desentranhamento de documentos, no caso os de pág's 3411/16562, somente é possível com o desentranhamento da petição que os originou, que é a de pág's 3394/3410. Quanto a de pág's 16852/1653 com seus anexos indexados até as pág's 20.699 ja foi devidamente desentranhada.

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 16/07/2018

Juiz Maria Christina Berardo Rucker

Data da Conclusão 16/07/2018

Data da Devolução Não devolvido.





FIs.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

#### Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Maria Christina Berardo Rucker

Em 16/07/2018

#### Despacho

Desentranhe o Cartório os pedidos de Habilitação de Crédito de fls. 21120/21123, 21125/21128, Após, providenciem os Habilitantes a regular distribuição por dependência;

21130/21131 - Ao A.J. e M.P.

21166/21181 - Em que pese não haver o trânsito em julgado do acórdão, não há notícia de efeito suspensivo. Assim, cumpra-se o V. acórdão.

Rio de Janeiro, 16/07/2018.

# Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Maria Christina Berardo Rucker Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4UDF.9B9W.2GMR.KT12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



110 RUCKER

#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/07/2018

Data 17/07/2018

Descrição Certidão:

Certifico que expedi novamente os ofícios de fls 21152/21164 a seguir tendo em vista erro material dos

mesmos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

#### Processo Eletrônico

21199

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

#### **Atos Ordinatórios**

Certidão:

Certifico que expedi novamente os ofícios de fls 21152/21164 a seguir tendo em vista erro material dos mesmos

Rio de Janeiro, 17/07/2018.

Luiz Felipe L G Chefe de Serventia Mat 01/28.980 Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 17/07/2018

Data 17/07/2018

Descrição





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 962/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar recebimento do deposite em uma conta judicial vinculada ao juízo, ofício, os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos nº 16/2015, 93/2015, 97/2015 51/2016, correspondentes ao montante histórico de R\$ 325.029,10 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e nove reais e dez centavos)

Atenciosamente,

#### Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

AO INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4AUF.9WTS.UA2H.UU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tirj.jus.br">www.tirj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 963/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias contar do recebimento do ofício. deposite em uma conta judicial vinculada ao juízo, OS devidos decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de valores em Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução contratos nº 50/2010 e 08/2011, correspondentes ao montante histórico de R\$ 214.886,08 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QZI.4733.MKAT.UU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 964/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do conta judicial vinculada ao juízo , os valores devidos em ofício, deposite em uma decorrência dos serviços prestados Eco-Empresa pela de Consultoria e em Sistemas Organização e Editoração Ltda. em execução do contrato 0047/2016, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao MUNICÍPIO DE CAMPOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LIV.NIM4.V2W1.VU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 965/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite em uma conta judicial vinculada ao juízo , os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº J 001/2013, correspondentes ao montante histórico de R\$ 153.573,40 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao CISBAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA FLUMINENSE e ao MUNICÍPIO DE JAPERI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R75.C4I3.SSQ4.VU12** Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 966/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem conta judicial vinculada ao juízo os valores devidos em em uma decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos servicos referidos nos **Termos** Ajuste de Contas anexos, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.773.760,93 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

Atenciosamente,

#### Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

AO ESTADO DO MARANHÃO e à EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ABU.YK7Q.8U5B.VU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 974/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, depositem conta judicial vinculada ao juízo os valores devidos em uma em decorrência prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização serviços em Editoração Ltda. execução contratos no Sistemas dos e em 054/2012, 030/2013, 043/2013, 056/2013, 069/2013, 040/2014. 065/2014. 029/2015, 067/2015, 070/2015. 072/2015, 077/2015, 087/2016, 088/2016, 089/2016, 90/2016, 133/2016, 156/2016 e 168/2017, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.797.480,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente.

#### Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

À VIVA RIO, ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL (SMSDC), à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LIV.ZQ69.H6UV.XU12**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 973/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para 10 (dez) dias que, no prazo de recebimento do do ofício, que deposite em uma conta judicial vinculada contar ao juízo os valores devidos em decorrência dos servicos prestados Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 018/2009 e respectivos aditivos, bem como conforme Termos de Aiustes de Contas, correspondentes ao montante histórico R\$ 28.746.586,29 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Atenciosamente.

#### Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

AO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PRODERJ e ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48C2.KQ1V.FV96.XU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 967/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite em uma conta judicial vinculada ao juízo os valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos anexos, correspondentes ao montante histórico de R\$ 2.326.772,48 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Atenciosamente.

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao INSTITUTO LAGOS RIO - ILR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GZU.ECJ7.QBLI.VU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 968/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do as providências necessárias conta judicial vinculada ao juízo os ofício, deposite em uma valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do contrato nº 006/2013, correspondentes ao montante histórico de R\$ 75.328,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente,

## Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS e ao MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41ZK.2QYL.MKFP.VU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 971/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. para que, no prazo de 10 (dez) dias a as providências necessárias do em uma conta judicial vinculada ao juízo recebimento do ofício deposite OS decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de valores devidos em Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do SEMUS  $n^{\circ}$  03/2015, correspondentes ao montante histórico de R\$ 432.768.00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

## Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49D6.4PBW.TX7R.WU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tirj.jus.br">www.tirj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tirj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 969/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do providências necessárias ofício, deposite conta judicial vinculada ao juízo os valores devidos em uma decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução dos contratos 003/ASSEJUR/2009 e 054/ASSEJUR/2014, correspondentes ao montante histórico de R\$ 1.836.667,45 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, seissentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

## Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

## Ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WVW.MT3D.8TBV.VU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
cap02vemp@tiri.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 970/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo No: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, deposite conta judicial vinculada ao juízo em uma serviços valores devidos em decorrência dos prestados pela OS Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em execução do no 25/2016 mediante solicitações pontuais, correspondentes ao e montante histórico de R\$ 5.658.398,87 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

Ao MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43FA.25F6.VKHA.WU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
cap02vemp@tiri.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 972/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

Processo Nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuição:12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do depositem, na conta previamente recebimento do ofício, cadastrada pela Eco Sistemas iunto para recebimento de sua remuneração, os esses entes valores devidos em decorrência dos serviços prestados pela Eco-Empresa Consultoria Organização em Sistemas Editoração Ltda. e em 012/2014, correspondentes ao montante histórico de execução do contrato n° R\$ 2.496.863,76 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

Atenciosamente.

## Maria Christina Berardo Rucker Juiz de Direito

AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEASDH)

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N7D.Y8JB.3YGY.WU12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

**Fase: Desentranhamento** 

Atualizado em 20/07/2018

Data 20/07/2018

Informações



## Estado do Rio de Janeiro

## Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 20/07/2018

Data 20/07/2018

Descrição CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's

21197, ítem 1, que desentranhei as seguintes petiçoes:

PÁG'S 21120/21123 - DE WAGNER CARDOSO AFFONSO, PÁG'S 21125/21128 - DE NAIRO JOSE DE OLIVEIRA

BARATA.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 2ª Vara Empresarial Página

21216

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

## Processo Eletrônico

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

## **Atos Ordinatórios**

## **CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 21197, ítem 1, que desentranhei as seguintes petiçoes:

PÁG'S 21120/21123 - DE WAGNER CARDOSO AFFONSO, PÁG'S 21125/21128 - DE NAIRO JOSE DE OLIVEIRA BARATA.

Rio de Janeiro, 20/07/2018.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 26/07/2018

Data 20/07/2018





## Poder Judiciário Rio de Janeiro Cartório da 2ª Vara Empresarial

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

Nº do Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Desentranhe o Cartório os pedidos de Habilitação de Crédito de fls. 21120/21123, 21125/21128, Após, providenciem os Habilitantes a regular distribuição por dependência;

21130/21131 - Ao A.J. e M.P.

21166/21181 - Em que pese não haver o trânsito em julgado do acórdão, não há notícia de efeito suspensivo. Assim, cumpra-se o V. acórdão.



## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 25/07/2018

Data da Juntada 24/07/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







# EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0237110-51.2017.8.19.0001

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos autos da recuperação judicial de ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., em referência, vem, por sua Procuradora abaixo assinada, que o representa na forma do art. 182 do CPC, em atenção ao Ofício 969/2018/OF, informar a V. Exa. que as execuções contra a Fazenda Pública possuem rito próprio, previsto no art. 910 do CPC, não podendo ser instada a efetuar depósitos em conta judicial vinculada ao juízo universal da recuperação judicial.

Nesses termos, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 24 de julho de 2018

BEATRIZ OLIVEIRA GALVÃO CAMPOS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 26/07/2018

Data da Juntada 26/07/2018

Tipo de Documento Petição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tiri.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Distribuído em: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201805342322 - Incidentes - Petição Eletrônica de tipo Incidentes de fls. 21222 à 21278.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2018.

## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/07/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



# TJRJ CAP EMP02 201805432070 26/07/18 14:17:58139068 PROGER-VIRTUAL

# Galdino Coelho Mendes



Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto

Diogo Rezende de Almeida Renata Jordão Natacci José Eduardo G. Barros Danilo Palinkas Felipe Brandão Adrianna Chambô Eiger Lia Stephanie S. Pompili Mauro Teixeira de Faria Wallace Corbo Isadora A. R. de Almeida Gustavo Klein Soares Rodrigo Saraiva P. Garcia Amanda Torres Hollerbach Julianne Zanconato Vanessa F. F. Rodrigues
Diogo Vinicius Moriki Silva
Luan Gomes Peixoto
Carlos Brantes
Milene Pimentel Moreno
Ivana Harter
Maria Carolina Bichara
Aline da Silva Gomes
Fernanda Rocha David
Maria Flávia J. F. Macarini
Bruno Duarte Santos
Júlia Leal Danziger

Camilla Carvalho de Oliveira

Tomás de S. G. Martins Costa

Isabela Rampini Esteves João Paulo Accioly Novello Flávio de Mello A. Ferreira Jacques Felipe A. Rubens Camila Silva de Almeida Maria Eduarda Gamborgi Marina Rocha Carolina Bueno de Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **PEDIDO URGENTE**

Nova licitação a ser realizada em 27.07.2018

## Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial ("Eco Sistemas") e OUTRAS (em conjunto denominadas "Grupo Eco Sistemas"), já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer, invocando o poder geral de cautela desse MM. Juízo, provimento de natureza cautelar para autorizar a participação da Eco Sistemas em procedimento licitatório, nos seguintes termos:



# HIPÓTESE ANÁLOGA JÁ DECIDIDA POR ESSE MM. JUÍZO POR MEIO DE R. DECISÃO MANTIDA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 1. Em 01.12.2017, o Grupo Eco Sistemas informou a esse MM. Juízo a possibilidade de firmar novos contratos com a Administração Pública por meio de três procedimentos administrativos diferentes (fls. 1672/1676 e 1677/1688).
- 2. Nessa ocasião, foi exposto que a Eco Sistemas estava impedida de participar dos certames e de firmar os contratos devido a exigências absolutamente descabidas de apresentação de certidões negativas fiscais, previdenciária, trabalhista e, ainda, de falência e recuperação judicial, o que na prática inviabilizava a sua atuação apenas pelo fato de se encontrar em recuperação judicial.
- 3. Assim, o Grupo Eco Sistemas pediu a esse MM. Juízo que fossem afastadas tais exigências, para que a Eco Sistemas pudesse participar dos certames e celebrar os contratos com a Administração Pública. Atentando à manifesta ilegalidade daquelas exigências, o MM. Juízo *a quo* proferiu a r. decisão de fls. 1783/1784, deferido o pedido do Grupo Eco Sistemas com base nos seguintes judiciosos fundamentos:

"Ocorre que o art. 31, II da referida Lei foi criado a luz dos princípios que regiam a antiga lei de falências e concordatas (Dec-Lei 7.661/45). No entanto, a Lei 11.101/05 que atualmente regula a recuperação e falência da sociedade empresária se fundamenta em outros princípios. A recuperação se distancia da concordata, instituto que foi extinto com a antiga lei.

Afinal, a recuperação tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Nota-se que é preciso ser economicamente viável para que a sociedade requeira a



recuperação judicial, caso contrário, será decretada a sua falência. No entanto, deve o juízo viabilizar a manutenção da atividade normal da recuperanda, de modo a garantir a sua restruturação e o resgate financeiro da entidade, sob pena de violar a própria finalidade da recuperação judicial.

Deve-se consignar já está pacificado o entendimento jurisprudencial que afasta a necessidade de apresentação de certidão negativa prevista no art. 31, II da Lei 8666/93, no sentido de permitir a pessoa jurídica em recuperação judicial, continuar a participar de licitações públicas em atenção ao Princípio da Preservação da Empresa.

Quanto a liberação de apresentação de certidão, deve-se consignar que se deve relativizar a vedação imposta pelo art. 52, II da Lei 11.101/05 quando a proibição de contratar com o poder público inviabilizaria a própria recuperação da sociedade. Em aplicação ao princípio da preservação da empresa é possível a participação de sociedade em recuperação judicial, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, ou seja, o juízo universal de falência a participar de procedimentos licitatórios. Desta forma, é de competência do juízo empresarial liberar a apresentação de certidão negativa para sociedades que entender estarem aptas economicamente a participar de licitações, para que possam participar em igualdade de condições de terceiros, sem exclusão liminar."

- 4. Essa r. decisão, frise-se, foi mantida pela C. 15ª Câmara Cível na ocasião em que foi julgado o respectivo agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público (acórdão <u>Doc. 1</u>).
- 5. As dispensas concedidas por esse MM. Juízo às fls. 1783/1784 para a Eco Sistemas participar de licitações e contratar com o Poder Público, <u>já efetivamente resultaram em novos contratos celebrados pela Eco Sistemas (Doc. 2)</u>.
- 6. Os fatos subjacentes a essas r. decisões se repetem, como será visto. O Grupo Eco Sistemas, novamente, se vê diante de uma situação em que o Edital prevê a necessidade de apresentação das mesmas certidões mencionadas anteriormente.



## NOVA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SÁUDE DO R.J.

- 7. No dia 27.07.2018 terá início a apresentação das propostas em licitação realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, de nº 258/2018, cuja modalidade é pregão eletrônico e o tipo é menor preço (edital e anexos <u>Doc. 3</u>).
- 8. Conforme já exposto nos autos, a Eco Sistemas atua na área de tecnologia da informação e possui grande especialização e experiência em atender a demandas da Administração Pública no setor de saúde.
- 9. Desse modo, a mera leitura do objeto do contrato a ser adjudicado ao vencedor do certame e dos serviços descritos no item 4 do respectivo termo de referência não deixa dúvidas: <u>trata-se de relevante oportunidade para a Eco Sistemas obter novos recursos</u>. Vejam-se, nesse sentido, os exatos termos do objeto do contrato:

## "CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇAM AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ADEQUADO USO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO (SER) COMO RECURSO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS CIDADÃOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08)."

10. Contudo, a mesma ilegalidade verificada por esse MM. Juízo às fls. 1783/1784 impede que a Eco Sistemas participe também desse novo certame, qual seja, a imposição de apresentação de certidões negativas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de falência e recuperação judicial/extrajudicial. Essas exigências



constam expressamente no edital, em sua cláusula 12.3, item 12.3.1, subitens "c" a "e", e na cláusula 12.4, itens 12.4.1 e 12.4.2.

- 11. E conforme já asseverado por esse MM. Juízo, essas exigências possuem o único e descabido escopo de alijar do certame empresas que se encontram em regime recuperacional... pelo simples fato de se encontrarem em recuperação judicial.
- 12. Assim, por meio desta petição o Grupo Eco Sistemas pede que esse MM. Juízo afaste, em mais esta oportunidade, as descabidas exigências indicadas acima, eis que além de ignorarem a plena capacidade da Eco de executar o contrato, contrariam a legislação e à jurisprudência sedimentada desse E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

## INOUESTIONÁVEL CAPACIDADE DA ECO SISTEMAS DE EXECUTAR O CONTRATO

- 13. Se a Eco Sistemas não puder contratar com a Administração Pública, a sua sobrevivência é definitivamente inviabilizada, conforme exposto na petição de fls. 1677/1688. A esse respeito, o Grupo Eco Sistemas se remete aos fundamentos expostos naquela petição, a fim de evitar tautologia.
- 14. Conforme exposto anteriormente, o Grupo Eco Sistemas é especializado em atender demandas da Administração Pública. Não por outra razão, 78% de sua receita proveniente de contratos com órgãos públicos, ao passo em que os outros 22% advém de contratos com organizações sociais diversas, tais como Viva Rio, FIOTEC, CEDS, Espaço Produzir, IDR, Mahatma Gandhi. Ou seja, 100% das receitas do Grupo Eco Sistemas depende de contratos com o poder público.



- 15. A rigor, apenas essa circunstância já revela a imprescindibilidade da medida ora pleiteada, sob pena de se frustrar o próprio propósito deste processo. Mas além disso, é fato que a vedação sumária à participação de empresas em recuperação judicial, tal como consta no edital do Pregão Eletrônico nº 258/2018, não se sustenta diante da realidade da Eco Sistemas.
- 16. Com efeito, são diversos os elementos que deixam claro que, sagrandose vencedora do certame, a Eco Sistemas sem dúvidas será capaz de executar o contrato.
- 17. Cite-se, a esse respeito a declaração emitida por diversos órgãos¹ de que a Eco Sistemas executa de forma impecável os serviços contratados (Doc. 4). A isso se soma o fato de a Eco Sistemas possuir hoje 74 (setenta e quatro) contratos ativos, que é o mesmo número de contratos que possuía antes do ajuizamento da recuperação judicial, realidade atual registrada pelo Ilmo. Administrador Judicial em seu Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2018 (fl. 21139) e a informação referente ao período anterior consta no Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de julho a outubro de 2017 (fl. 1832).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Secretaria de Organização Social Associação Espaço produzir gestora da Unidade Municipal de Pronto Atendimento do Pacheco (UMPA); Organização social Instituto Data Rio gestor das UPA 24H Santa Cruz, UPA 24H Campo Grande I, UPA 24H Campo Grande II, UPA 24H Duque de Caxias I, UPA 24H Duque de Caxias II, UPA 24H Magé; Organização social Mahatma Gandhi gestora das unidades UPA 24H Realengo, UPA 24H Marechal Hermes, UPA 24H Ricardo de Albuquerque, UPA 24H Bangu e do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi; Fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico em saúde (FIOTEC) gestora da Unidade de Pronto Atendimento de Manguinhos (UPA Manguinhos), da Clínica da Família Victor Valla, do Centro de Saúdee Escola Germano Sinval Faria e do Centro de Atenção Psicossocial Carlos Augusto Magal; Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS) gestor do Centro Social Psicossocial Raul Seixas (CAPS Raul Seixas); Prefeitura do Município de Petrópolis; Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Niterói; Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo dos Goytacazes; Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Organização Social Viva Rio; Organização Social Geração de Semelhantes para Educação e Saúde – O.S. Geração.



- 18. Importa destacar, ainda, que os diversos ofícios expedidos por esse MM. Juízo (fls. 21201/21213), para transferir à disposição dos credores trabalhistas, valor creditado em benefício da Eco Sistemas (fls. 21089) que em 02.03.2016 correspondia a R\$ 5.968.702,95 e para que os entes contratantes da Eco Sistemas depositem em Juízo os valores em aberto que lhe são devidos estes no montante histórico total de R\$ 48.241.114,36 representa perspectiva de substancial melhora na saúde financeira da empresa, bem como assegura aos credores que o Grupo Eco Sistemas irá honrar todas as suas obrigações neste feito.
- 19. À toda evidência o Grupo Eco Sistemas é composto por empresas nitidamente viáveis e, por ser de igual modo evidente que a Eco Sistemas possui plena capacidade para executar todos os contratos que celebrar junto à Administração Pública, confia-se no deferimento do pedido ora formulado.

## **CONCLUSÃO**

20. Ante o exposto, o Grupo Eco Sistemas pede seja expedido ofício à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, determinando que não impeça a participação da Eco Sistemas no procedimento Pregão Eletrônico nº 258/2018 com exclusivo fundamento no fato de a referida sociedade encontrar-se em recuperação judicial, e nesse sentido sejam também afastadas todas as exigências de que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, e ainda certidão negativa de débitos trabalhistas ou quaisquer outras exigências no sentido de comprovar a inexistência de débitos dessa natureza, e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) pela Eco Sistemas com relação ao Pregão Eletrônico nº 258/2018.



21. Por fim, o Grupo Eco Sistemas ressalta que retirará para entregar em mãos o ofício indicado nesta petição.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064

LUAN GOMES PEIXOTO OAB/RJ 189.791

\_8

MARIA CAROLINA BICHARA OAB/RJ 200.665



# DOC. 1





Juízo de origem: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Magistrado: MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agravado: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E

EDITORAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Agravado: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Agravado:** MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relator: DES. GILBERTO MATOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÕES. ΕM POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE SE PRESERVAR A EMPRESA. CASO CONCRETO QUE RECOMENDA A MEDIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. interpretação literal e restritiva dos dispositivos legais que tratam do tema em voga, em especial o artigo 52, II, da Lei nº 11.101/05, parece impossibilitar que seja dispensada, em favor de sociedade sob recuperação judicial, a apresentação de certidões negativas para contratação com o Poder Público. 2. Sabe-se que o objetivo primordial de um processo de recuperação judicial é o de encontrar meios aptos a soerguer sociedade que se encontra, momentaneamente, em situação fragilidade econômico-financeira. 3. O arcabouço legislativo regulamenta o processo que recuperação judicial deve ser interpretado de forma sistemática e teleológica, sem nunca se distanciar do objetivo maior do mencionado procedimento, em homenagem ao princípio da preservação da empresa, que encontra assento constitucional, ex vi do artigo 170, caput e parágrafo único, da CRFB/88. 4. Analisada sob essa ótica, não parece desprovida de fundamento a autorização para que determinada recuperanda participe de uma independentemente da apresentação das Certidões Negativas para o exercício irrestrito de suas atividades empresariais, ainda que para contratar com o Poder Público, desde que fique cabalmente







demonstrada a sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato, sem prejuízo ao interesse público. 5. Tal medida, ao contrário do alegado pelo douto membro do Ministério Público, não parece desvirtuar o princípio constitucional da isonomia. A situação peculiar de empresa em recuperação judicial requer especial tutela do Estado para que seja preservada a sua própria existência, a qual gera emprego, renda, receita tributária etc. 6. O C. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar tema semelhante ao presente, decidiu pela possibilidade de se afastar a exigência de apresentação das Certidões Negativas, porque imprescindível que fosse prestado auxílio à empresa nessa fase e, também, porque evidente o periculum in mora inverso, posto que quase que a totalidade da renda daquela sociedade era oriunda de contratos firmados com o Poder Público. 7. Assim, verificado, no caso concreto, que quase que a totalidade da renda da agravada é oriunda de contratação direta ou indireta com o Poder Público, tem-se que a interpretação literal do artigo 52, II, da Lei nº 11.101/05 é capaz de violar, sobremaneira, o princípio da preservação da empresa e, também, de impossibilitar o seu pleno soerguimento, que é, como já visto, o objetivo central da própria recuperação judicial. 8. Desprovimento do recurso.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento de nº 0009361-12.2018.8.19.0000, em que figura como agravante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e, como agravados, ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A C O R D A M os Desembargadores da Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.







## RELATÓRIO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no bojo no procedimento de recuperação judicial das sociedades empresárias ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que impugna a R. Decisão prolatada pelo D. Juízo *a quo*, de seguinte teor:

"Fls. 1548/1567, 1579/1671: ao A.J. Fls. 1672/1688: busca a requerente autorização para participação em procedimentos licitatórios. Sustenta que entes públicos figuram como seus principais contratantes e que a sua crise econômico financeira se deve, sobretudo, ao comprometimento de seu fluxo de caixa ante ao atraso de pagamento dos serviços prestados a Administração Pública. Considera ser de suma importância a realização de novos contratos com a Administração Pública para obter recursos necessários a sua recuperação. Afirma que apesar de possuir todas as especificações técnicas e financeiras para participar do certame, está impossibilitada, por ter ingressado com o pedido de Recuperação Judicial e pela exigência de certidões negativas para se inscrever em sistema de cadastramento de fornecedores. Pugna pela urgência na concessão do pedido, ante a existência de procedimentos licitatórios junto ao Estado de Tocantins e ao Estado do Rio de Janeiro. Primeiramente, deve-se consignar que art. 76 da Lei 11.101/05 dispõe sobre o Princípio da Universalidade do Juízo Falimentar, que confere ao juízo falimentar a competência para conhecer toda ação em que haja discussão de bens, interesses e negócios do falido. Tal disposição também se aplica à recuperação judicial. Salienta-se que é de competência do juízo universal da recuperação, certificar que a economicamente sociedade recuperanda está apta financeiramente a participar do procedimento licitatório, liberandoa da apresentação de certidões negativas. Por outro lado, verificase que a apresentação de certidão negativa de concordata e falência está previsto no art. 31 da Lei 8666/93. Ocorre que o art. 31, II da referida Lei foi criado a luz dos princípios que regiam a antiga lei de falências e concordatas (Dec-Lei 7.661/45). No entanto, a Lei 11.101/05 que atualmente regula a recuperação e falência da sociedade empresária se fundamenta em outros princípios. A recuperação se distancia da concordata, instituto que foi extinto com a antiga lei. Afinal, a recuperação tem por objetivo







viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Nota-se que é preciso ser economicamente viável para que a sociedade requeira a recuperação judicial, caso contrário, será decretada a sua falência. No entanto, deve o juízo viabilizar a manutenção da atividade normal da recuperanda, de modo a garantir a sua restruturação e o resgate financeiro da entidade, sob pena de violar a própria finalidade da recuperação judicial. Deve-se consignar já está pacificado o entendimento jurisprudencial que afasta a necessidade de apresentação de certidão negativa prevista no art. 31, II da Lei 8666/93, no sentido de permitir a pessoa jurídica em recuperação judicial, continuar a participar de licitações públicas em atenção ao Princípio da Preservação da Empresa. Quanto a liberação de apresentação de certidão, devese consignar que se deve relativizar a vedação imposta pelo art. 52, II da Lei 11.101/05 quando a proibição de contratar com o poder público inviabilizaria a própria recuperação da sociedade. Em aplicação ao princípio da preservação da empresa é possível a participação de sociedade em recuperação judicial, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, ou seja, o juízo universal de falência a participar de procedimentos licitatórios. Desta forma, é de competência do juízo empresarial liberar a apresentação de certidão negativa para sociedades que entender estarem aptas economicamente a participar de licitações, para que possam participar em igualdade de condições de terceiros, sem exclusão liminar. Isto posto, observado o princípio da preservação e continuidade da empresa, DEFIRO o pedido no sentido de liberar a apresentação de certidão negativa prevista no art. 31 da Lei 8666/93, bem como das certidões negativas para exercício da atividade, tais como, fiscais, trabalhistas e previdenciárias para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda, apenas pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de de certidões negativas. apresentação Oficie-se conforme requerido".

Aduziu a parte, sucintamente, que: a) é legal e constitucional a exigência de apresentação das certidões negativas de débito tributário para que as empresas em recuperação contratem com o Poder Público; b) a medida atende ao interesse público, na medida em que outorgam meios à Administração Pública para apurar a idoneidade



Página 4 de 14





do licitante e a efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no contrato; c) a legislação pretende, na realidade, proteger os cidadãos, assegurando à Administração Pública o direito de contratar apenas aqueles que estão em dia com o pagamento dos seus tributos e que tenham reais condições de cumprir os contratos até o seu termo final; d) a rigor, o estado de recuperação judicial não representa qualquer óbice para participação da requerente em procedimentos licitatórios desde que cumpridas as exigências legais, dentre as quais, a apresentação das certidões negativas; e) a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, de forma que todo o procedimento deve ser pautado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos; f) a dispensa de apresentação das certidões negativas importa em violação aos princípios da legalidade e igualdade; g) a inexistência de lei específica a deferimento de parcelamento do crédito tributário para sociedades empresárias em recuperação judicial não é justificativa para permitir a habilitação do licitante independentemente da regularidade fiscal; h) não há qualquer óbice para que a sociedade postule pelo parcelamento de seu débito tributário e, assim, uma vez preenchidas as condições determinadas, obtenha certidão positiva com efeitos negativos, eis que suspensa restará a exigibilidade de sua dívida.

Requereu, assim, o provimento do recurso para revogar a R. Decisão impugnada.

Esta Relatoria concedeu, às fls. 37, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Parecer da D. Procuradoria de Justiça, às fls. 41/46, pelo conhecimento e provimento do recurso.

Os agravados formularam pedido de reconsideração, às fls. 49/65, acompanhado dos documentos de fls. 66/119, em que sustentaram, basicamente, que: a) a hipótese seria de flagrante periculum in mora reverso, uma vez que o efeito suspensivo produzirá consequências irreversíveis; b) a Eco Sistemas apresentou o melhor lance de todos os lances válidos, de modo que se sagrará vencedor no pregão eletrônico no estado de Tocantins; c) já firmou o contrato junto ao Estado do Rio de Janeiro no procedimento de contratação direta indicado na petição; d) suspender a eficácia dessa decisão fará a Eco Sistemas perder dois novos contratos; e) a Eco Sistemas não poderá simplesmente ser incluído novamente procedimento licitatório em desenvolvimento no Estado do Tocantins na ocasião em que for negado provimento ao agravo de instrumento; f) conceder o efeito suspensivo a este recurso implica exaurir o mérito deste agravo de instrumento, pois quando este recurso for levado a julgamento por essa C. Câmara, a Eco Sistemas já terá perdido definitivamente os dois contratos; g) as receitas do Grupo Eco Sistemas são integralmente quase







provenientes de contratos junto a entes públicos; h) a Eco Sistemas vem cumprindo a contento todos os contratos administrativos em vigor, conforme manifestação do próprio Administrador Judicial; i) não existe lesão ao interesse público; j) o agravante não apontou um descumprimento sequer, por parte da Eco Sistemas, referente aos contratos existentes firmados junto a entes públicos; j) não há vantagem, na medida em que a sociedade deverá atender a todos os demais requisitos de habilitação e qualificação; k) a preservação da empresa ocupa a posição de princípio no ordenamento brasileiro e reflete um interesse público de caráter primário; l) na recuperação judicial do Grupo Oi, o Ministério Público reconheceu, tanto em 1ª como em 2ª instância, que o princípio da preservação da empresa afasta a exigência da apresentação de certidões por parte de empresas em recuperação judicial para contratar com entes públicos; m) em outros casos, o Ministério Público também se posicionou a favor da medida.

Às fls. 122/134, foi reconsiderada a R. Decisão de deferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recuso, para indeferi-lo.

As agravadas apresentaram contrarrazões, às fls. 151/176, pelo desprovimento.

É o relatório.

## VOTO

O recurso deve ser conhecido, eis que presentes os seus requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade.

No mérito, a hipótese é de desprovimento do recurso.

Examinados atentamente os autos, e sopesados cuidadosamente os argumentos expendidos pelo agravante e pela D. Procuradoria de Justiça, forçoso concluir que deve ser consolidada a R. Decisão prolatada por esta Relatoria, que tangenciou o tema quando do indeferimento do efeito suspensivo pleiteado pelo recorrente.

De fato, a interpretação literal e restritiva dos dispositivos legais que tratam do tema em voga, em especial o artigo 52, II, da Lei nº 11.101/05, parece impossibilitar que seja dispensada, em favor de sociedade sob recuperação judicial, a apresentação de certidões negativas para contratação com o Poder Público.

Sabe-se que o objetivo primordial de um processo de recuperação judicial é o de encontrar meios aptos a soerguer sociedade que se encontra, momentaneamente, em situação de fragilidade econômico-financeira.







Só que, às vezes, a viabilidade do reerguimento da sociedade deficitária demanda uma interpretação elástica de normas que lhes restringem direitos, desde que tal medida não importe em indevida violação ao direito de terceiros ou ao interesse público primário.

A título exemplificativo, constata-se que, às fls. 67, constam resultados de algumas ofertas formuladas por diversas sociedades empresárias no bojo da Licitação realizada sob a modalidade Pregão pelo Estado de Tocantins.

Os motivos de recusa e/ou inabilitação dos lances foram os mais variados: não comprovação da capacidade para "implantação, treinamento, suporte técnico ao usuário, análise de negócios, customização e manutenção em sistemas de gestão da área de saúde", não apresentação de documentos necessários, oferecimento de valor acima do de referência, entre outros.

No caso da sociedade agravada, o motivo indicado pela autoridade competente para considerá-la inapta foi, simplesmente, o fato de que "a certidão Trabalhista está positiva de débitos", e nada além disso.

É certo que a decisão administrativa que exclui do certame sociedade em recuperação judicial em razão da não apresentação das certidões negativas está amparada, como visto, na estrita observância da letra fria da Lei.

Porém, o arcabouço legislativo que regulamenta o processo de recuperação judicial deve ser interpretado de forma sistemática e teleológica, sem nunca se distanciar do objetivo maior do mencionado procedimento, que é, justamente, o de viabilizar o pleno restabelecimento comercial de uma sociedade que se encontra sob recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa, que encontra assento constitucional, *ex vi* do artigo 170, *caput* e parágrafo único, da CRFB/88.

Analisada sob essa ótica, não parece desprovida de fundamento a autorização para que determinada recuperanda participe de uma licitação, independentemente da apresentação das Certidões Negativas para o exercício irrestrito de suas atividades empresariais, <u>ainda que para contratar com o Poder Público</u>, desde que fique cabalmente demonstrada a sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato, sem prejuízo ao interesse público primário.

Tal medida, ao contrário do alegado pelo douto membro do Ministério Público, não parece desvirtuar o princípio constitucional da isonomia, já que a concretização da igualdade material demanda que se confira tratamento desigual aos desiguais, na medida de suas desigualdades.







Significa dizer, em outras palavras, que não viola o princípio da igualdade a ordem emanada do D. Juízo *a quo*, porque a situação peculiar de empresa em recuperação judicial requer especial tutela do Estado para que seja preservada a sua própria existência, a qual gera emprego, renda, receita tributária etc.

Veja-se que o C. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar tema semelhante ao presente, decidiu pela possibilidade de se afastar a exigência de apresentação das Certidões Negativas, porque entendeu imprescindível que fosse prestado auxílio à empresa nessa fase e, também, porque evidente o *periculum in mora* inverso, posto que quase que a totalidade da renda daquela sociedade era oriunda de contratos firmados com o Poder Público.

Iqual ao caso sub examine.

A propósito, vide dois precedentes distintos:

TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE ΕM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público. 2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. Nesse sentido: REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9.5.2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Margues, Segunda Turma, DJe 19.12.2014. 3. Registro que o novo regime trazido pela Lei 13.043/2014, que instituiu o parcelamento específico para débitos de empresas recuperação judicial, não foi analisado no acórdão a quo, uma vez que foi proferido em data anterior à vigência do mencionado normativo legal. 4. Agravo Regimental não provido. (AgRg no 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016) AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO



Página 8 de 14



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Quinta Câmara Cível

**Agravo de Instrumento nº**. 0009361-12.2018.8.19.0000

**ESPECIAL** ADMITIDO. LICITACÕES RECURSO CONTRATOS. NECESSIDADE DE **EMPRESA** EΜ RECUPERAÇÃO APRESENTAR JUDICIAL CERTIDAO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. QUESTÃO INÉDITA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE **CONTRATOS ENTES** PÚBLICOS. OBTIDA POR COM PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do boni iuris e do periculum in mora. O consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida. 2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao fumus boni iuris - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão ínsita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema. 4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos. por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência



Página 9 de 14





de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicia possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o fumus boni iuris. 6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito erga omnes. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 7. O periculum in mora não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de periculum in mora inverso, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência. 8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar . (AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

O debate travado nestes autos também não é estranho a esta colenda Corte de Justiça. A egrégia Oitava Câmara Cível, quando do julgamento de agravo de instrumento interposto no bojo da ação de recuperação judicial do Grupo Oi, decidiu em consonância com a orientação do C. Superior Tribunal de Justiça, tal como se infere da ementa a seguir colacionada:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA DEMANDA E DETERMINOU, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PELAS RECUPERANDAS, SEM EXCETUAR SUA NECESSIDADE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, A SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS PELA ANATEL PARA Α COBRANCA DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS. PERMISSÃO Α PARA QUE AS







RECUPERANDAS PARTICIPEM DE **PROCESSOS** LICITATÓRIOS DE TODAS AS ESPÉCIES, AINDA QUE OS VEDEM A RESPECTIVOS **EDITAIS** HABILITAÇÃO EMPRESAS QUE ESTEJAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE DOS **PROTESTOS** INSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO EM FACE DAS RECUPERANDAS, PELO PRAZO DE 180 DIAS ÚTEIS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Cuida-se de agravo de instrumento veiculado contra decisão proferida pelo Juízo da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital, que deferiu o requerimento do processamento da recuperação judicial da OI S/A e outras, determinando a adoção das medidas indicadas nos itens de I a XXI, de fls.89.521/89.524. 2. Pretende a agravante a reforma parcial da decisão no que diz respeito (i) a apresentação de certidões negativas pelas recuperandas, sem excetuar sua necessidade para fins de contratação com o Poder; (ii) a suspensão das execuções fiscais ajuizadas pela ANATEL para a cobrança de créditos não tributários; (iii) a permissão para que as recuperandas participem de processos licitatórios de todas as espécies; (iv) a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face das recuperandas, pelo prazo de 180 dias úteis. 3. Com arrimo no art. 52, II, da Lei nº 11.101/05, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei. 4. Não remanescem dúvidas quanto à possibilidade de contratação pela empresa em recuperação judicial, com o Poder Público, ou mesmo para o recebimento de incentivos fiscais por esta, desde de que apresentadas as certidões fiscais exigidas. 5. O Superior Tribunal de Justiça, em uma exegese teleológica à nova Lei de Falências, já manifestou sua orientação no sentido da desnecessidade de comprovação de regularidade tributária por empresa prestadora de serviços em recuperação judicial. 6. Tal orientação assentou-se necessidade de se conferir operacionalidade à Recuperação Judicial, com fundamento no art.47, da LREF. 7. De certo que o propósito da recuperação judicial deve ser o de possibilitar a reabilitação da empresa em crise financeira por intermédio do equilíbrio dos interesses públicos e privados, com a manutenção da unidade produtiva e dos empregos. 8. Não se afigura razoável que se limite as empresas recuperandas de participar de





**Agravo de Instrumento nº**. 0009361-12.2018.8.19.0000

públicos, encontrando-se tal entendimento certames consonância com o princípio da preservação da empresa, expressamente previsto no art.170, e parágrafo único, da CRFB/88. 9. Conquanto o art. 52, da LREF, exija a apresentação de certidões negativas para contratação com o poder público, ainda não existe, contudo, lei específica que permita o parcelamento especial de dívidas fiscais, na forma com que estabelece o art. 68, da LREF. 10. Diante da lacuna legislativa, é razoável dispensar-se a recuperanda da apresentação de certidões negativas de débitos para que exerça sua atividade, inclusive para contratação com o Poder Público, sob pena de inviabilização da reabilitação da empresa, bem como da caducidade do instituto jurídico. 11. Não parece plausível que o Estado crie um instituto jurídico e incentive a recuperação das empresas, cujo epicentro é o seu soerquimento com a manutenção da atividade produtiva e dos empregos, e, de outro lado, restrinja a própria atividade empresarial, impedindo, por conseguinte, a superação do estado de crise. 12. A legalidade pode comprometer todo o procedimento de estrita não recuperação judicial, devendo a dimensão social que a preservação da empresa encerra servir de norte para equacionar eventual dualidade na aplicação das normas jurídicas, devendo preponderar o princípio insculpido no art.47, da LREF, norteador de um novo paradigma do direito falimentar e que traduz um conteúdo ideológico social insuperável. 13. As disposições da LREF devem ser aplicadas de forma harmônica e sistemática, e não isoladamente, razão pela qual parece ser inexigível a apresentação de certidão negativa de débitos pela empresa em recuperanda, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público, sob pena de, conferindo-se uma intepretação isolada ao art.52, II, da LREF, inviabilizar a superação da crise empresarial, com consequências maléficas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável. 14. Apesar de a recorrente registrar a existência de recente alteração normativa possibilitando a empresa em recuperação judicial de parcelar seus débitos, a previsão contida na Lei nº 10.522/01, especificamente nos art.10- A e 37-B, incluídos pela Lei nº 13.043/2014 e pela Lei nº 11.941/2009, respectivamente, somente se referem a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, 15. O parcelamento especial concebido pela Lei nº 13.043/2014, não atende a exigência contida na LREF, devendo, por conseguinte, ser mantida a jurisprudência prevalecente na Corte Superior a respeito do tema, no sentido de permitir a dispensa das certidões negativas para fins de homologação do plano de recuperação e



Página 12 de 14



**Agravo de Instrumento nº**. 0009361-12.2018.8.19.0000

de contração com o poder público. Inteligência do Enunciado 55, da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ. 16. As disposições da LREF devem dialogar com a Lei de Recuperação Judicial cujo escopo é permitir o soerquimento da empresa viável, preservando a fonte produtora e geradora de empregos, promovendo sua a atividade econômica. função social e estimulando Necessidade de manutenção da decisão recorrida ponderando os princípios constitucionais envolvidos, mitigou a aplicação do art.52, II, da LREF, a fim de que seja obstada a necessidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários. 18. O mesmo raciocínio deve ser adotado no que concerne à permissão para que as recuperandas participem de processos licitatórios de todas as espécies, ainda que os respectivos editais vedem a habilitação de empresas que estejam em recuperação judicial. 19. De certo que ceifar a participação de uma empresa em recuperação judicial no processo licitatório iria de encontro ao disposto no art.47, da Lei de Falências que tem como primazia a preservação da empresa, especialmente quando se trata de pessoa jurídica cuja principal fonte de receitas advém de contratos firmados com o ente público, o que teria o condão de impactar direta e negativamente em sua capacidade produtiva. 20. Conquanto o art.31, II, da Lei nº 8666/93 determine a exigência de certidão negativa de falência ou concordata, este último instituto não pode ser equiparado à recuperação judicial, disciplinada por lei posterior (nº 11.101/05), e que em nada se assemelha, obrando-se em verdadeira interpretação extensiva. 21. A finalidade da Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária é de preservação da empresa e não de sua extinção, viabilizando a superação da situação de crise econômicofinanceira, sendo certo que o Poder Público deve cooperar com sua recuperação, principalmente quando a empresa necessita deste para desenvolver sua atividade. 22. Mais do que recuperar a empresa em crise, a Lei nº 11.101/05 também visa atender aos interesses coletivos (sociais e credores) envolvidos nessa relação jurídica, cabendo-se destacar que apenas uma empresa viável sob a ótica econômico-financeira possui condições de cumprir o plano de reestruturação empresarial. 23. Registre-se que a referida medida apenas afastou as vedações relacionadas à submissão das empresas devedoras ao regime de recuperação judicial a fim de possibilitar a participação das recuperandas nos processos licitatórios, não permitindo, contudo, que estas não apresentem os documentos previstos e exigidos na lei de regência. 24. (...) 43. Recurso parcialmente provido. (0043065-







**Agravo de Instrumento nº**. 0009361-12.2018.8.19.0000

84.2016.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO - OITAVA CÂMARA CÍVEL - Data de julgamento: 29/08/2017)

Observa-se, aliás, que o Ministério Público, nos autos acima, tanto em primeiro quanto em segundo grau de jurisdição, emitiu parecer no sentido de manutenção da R. Decisão prolatada pelo Juízo Recuperacional, consoante fls. 98/107 e 108/113.

Assim, verificado, no caso concreto, que quase que a totalidade da renda da agravada é oriunda de contratação direta ou indireta com o Poder Público, tem-se que a interpretação literal do artigo 52, II, da Lei nº 11.101/05 é capaz de violar, sobremaneira, o princípio da preservação da empresa e, também, de impossibilitar o seu pleno soerguimento, que é, como já visto, o objetivo central da própria recuperação judicial.

Oportunamente, destaca-se que há uma série de declarações juntadas aos autos que dão conta de que a sociedade agravada vem executando os contratos vigentes a contento, o que denota a sua capacidade técnica para participar de licitações.

No mais, tem-se que a hipótese é de evidente *periculum in mora* inverso, na medida em que, caso mantida a suspensão da eficácia da R. Decisão impugnada neste recurso, poderá ser causado à agravada dano de difícil ou impossível reparação, já que sua exclusão dos certames em andamento é iminente.

Por tais razões, conclui-se ser imprescindível a ratificação e consolidação da R. Decisão de fls. 122/134, com o objetivo de manter, em sua integralidade, o provimento jurisdicional impugnado neste recurso.

Diante do exposto, o voto é no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

Desembargador GILBERTO MATOS
Relator





# DOC. 2



Cadastro

X / N ComprasNet

C A Não seguro | https://www.comprasnet.gov.br/intro.htm

日立

0

Portal de Compras do Governo Federal

# omprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Serviços do Fornecedor

MINISTÈRIO DO PLANEJAMENTO Elvasika, 15 de Março de 2018

SISTEMAS FOR LTDA (BETOECO)

#### Pregão Eletrônico

Acompanhar Recursos

GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS Secretaria da Fazenda Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Pregão nº 622017 (SRP)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUARIOS DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES,TREINAMENTO, SUPORTE PARA (MANUTENÇÃO EVOLUTIVAS, CORRETIVAS E ADAPTATIVAS) DOS SISTEMAS CEDIDOS SEM ONUS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA DE SERVIÇO CONTINUADAS PRESENCIAIS E NAO PRESENCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADROES DE DESEMPRENHO E QUALIDADE ESTABELECIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS

Mena

Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item. Para acompanhar a andamento dos retursos, ol que no número do item.

Rem	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic, Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contra-Razão	Qtde de Recursos	Qtde de	Possui Decisão	Possul Decisão
1	Prestação de Serviços Temporánios	CENTRAL PROPERTY.	Não	The state of the s		20/02/2018 23:59	and the same of the same of	Contra-Razões	Pregoeiro?	Aut. Competente?
Transmen	to 7 Separation Ties 1 Bureaustic England and their			2.45		20,02, 2010 53:39	-	U	1160	1180

Platamento Oferenciado Tigo I. Participação Exclusiva de MEIERR Treferrence Oferenciado Tigo II. Eligência de aucconbatação de MEIERR

Transments Diferenciado Tigo II. Seta para cartoclação e rolusiva de MEIERA

Voltar



CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO

OBJETO: prestação de serviços de manutenção ao sistema estadual

OBJETO: prestação de serviços de manutenção ao sistema estaduar de regulação - SER.)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.)
VALOR: R\$ 495.660,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscen-

VALOR: R\$ 495.660,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

PROCESSO Nº E-08/001/6961/2017.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.

ANO XLIV - Nº 026 - PARTE I TERÇA-FEIRA - 6 DE FEVEREIRO DE **2**018

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

E-16625	DIEGO FERREIRA DA SILVEIRA	0119318-13.2016.8.19.0001	CFSd/2010	06 DE FEVEREIRO DE 2018 - 10:00H
E-20206	IVANILDO SILVA DE OLIVEIRA	0174408-74.2014.8.19.0001	CFSd/2010	06 DE FEVEREIRO DE 2018 - 10:00H
E-16778	AILTON LEITE DA SILVA	0406950-64.2014.8.19.0001	CFSd/2010	06 DE FEVEREIRO DE 2018 - 10:00H
1650204	RAFAEL ARAÚJO	0280158-94.2016.8.19.0001	CFSd/2010	07 DE FEVEREIRO DE 2018 - 10:00H
1582983	GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	0186195-95.2017.8.19.0001	CFSd/2014	07 DE FEVEREIRO DE 2018 -

ld: 2084962

ld: 2085009

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PMERJ - Tipo Menor Preco

UNITARIO
PROCESSO Nº E-09/106/221/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE TRÂNSPORTE
REALIZAÇÃO: 26/02/2018, às 10:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 635.910,00 (seiscentos e trinta e cin-

Secretaria de Estado de Saúde

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 013/2018.

co mil novecentos e dez reais)
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-040.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e ECO EMPRESA DE

#### Secretaria de Estado de Educação

#### SUBSECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC torna público que realizará a licitação por Pregão Eletrônico (SIGA), conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES ESCOLARES, INSERVIDAS NO PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS ENTRE TEMPO INTEGRAL PROCESSO N°: E-03/001/2640/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (LOTE ÚNICO)
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2018, às 10:00h ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/03/2018, às 11:00h ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço eletrônico acima, ou poderão adquirir cópia na sede desta SE-EDUC, sito à Avenida Professor Pereira Reis, 119, 2º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 11 às 17 horas. Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2380-9030 ou 2380-9029.

ld: 2085097

Justiça do Estado do Rio

#### SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

#### **EDITAL**

#### CONSIDERANDO:

- os novos procedimentos no âmbito da SEEDUC, em cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 22/2013, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas;
- o prazo constante na CI SUPOF nº 37/2014 Anexo A e Anexo B. e as Declarações emitidas pelas Regionais Administrativas informando da não formalização dos processos de prestação de contas, referente

CONVOCAM-SE os Diretores responsáveis pelas UEs para comparecerem no período de 05/02/2018 a 15/02/2018, à Regional Administrativa de vinculação, para apresentarem os processos de prestação de contas ou ressarcimento do dano ao erário, conforme as diretrizes da legislação supracitada.

# RELAÇÃO DE ESCOLAS INADIMPLENTES - 2º SEMESTRE DE 2017

DEGIONAL	RELAÇÃO DE ESCOLAS INADIMPLENTES - 2º SEMESTRE DE 2017
REGIONAL BAIXADAS LITORÂNEAS	UNIDADE ESCOLAR  CE JOAO DE OLIVEIRA BOTAS
MÉDIO PARAÍBA	CE BRIGADEIRO NOBREGA
	CE DOUTOR ARTUR VARGAS
	CE HONORIO LIMA
	CE ROBERTO MONTENEGRO
	CE BALDOMERO BARBARA CE COMENDADOR PEREIRA IGNACIO
	CE IRACEMA LEITE NADER
	CE VILA MARIA
	CE HERMÍNIA DE OLIVEIRA MATTOS
	CE CORONEL CAMISAO
	CE REPUBLICA ITALIANA
	CE AMERICO PIMENTA CE ANIBAL BENEVOLO
	EE PROFESSOR OSWALDO DA ROCHA CAMOES
	CE BARAO DE MAUA
METROPOLITANA I	C.E. ABDIAS NASCIMENTO
	CE PROF. EVANGELINA SOARES DE MOURA
	CIEP 075 JARDIM CABUÇU
	CIEP 117 CARLOS DRUMOND DE ANDRADE CIEP 196 SÃO TEODORO
	CIEP 387 HANS CHRISTIAN ANDERSEN
	CIEP 390 CHÃO DE ESTRELAS
	EE PROF. MARINA BENTO
	EE JOSÉ DE ANCHIETA
	CE ARMANDO DIAS
	CE POETA MÁRIO QUINTANA CE PROF. MÁRIO CAMPOS
METROPOLITANA II	CE SERVULO MELLO
THE IT SEED AND THE	CIEP 451 ELIZA ANTONIA RAINHO DIAS
METROPOLITANA III	CE AMARO CAVALCANTI
	CE ANDRÉ MAUORIS
	CE BERNARDO DE VASCONCELOS
	CE CARDEAL ARCOVERDE CE CENTRAL DO BRASIL
	CE DEODORO
	CE GUADALUPE
	CE JOAQUIM ABÍLIO BORGES
	CE JORNALISTA RODOLFO FERNANDES
	CE LEONEL AZEVEDO
	CE OLAVO BILAC CE PARANÁ
	CE PROFESSOR CLÓVIS MONTEIRO
	CE REPÚBLICA ARGENTINA
	CE SOUZA AGUIAR
	CE WALDEMIRO POTSCH
	CIEP 092 FEDERICO FELLINI
METROPOLITANA IV	CIEP 379 RAUL SEIXAS  CE FERNANDO ANTÔNIO RAJA GABAGLIA
WETROPOLITANA IV	CE PERNANDO ANTONIO RAJA GABAGLIA  CE PIRANEMA
	CIEP 498 IRMÃO DULCE
	CE PRESIDENTE DUTRA
	CIEP 303 AYRTON SENA
METROPOLITANA	CIEP 155 MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA
METROPOLITANA V	CIEP 337 BERTA LUTZ
	CIEP 377 CARMEM DA SILVA CIEP 388 LASAR SEGALL
NORTE FLUMINENSE	CE DOM OTAVIANO DE ALBUQUERQUE
	CE DR MAXIMO DE AZEVEDO
	CE JOSE DO PATROCINIO
	CE NILO FERNANDES PEREIRA
	CIEP 268 LUIS CARLOS DE LACERDA
	EE DR JOAO MURILO C. DE OLIVEIRA CE ADMARDO ALVES TORRES
	CE JOAO COELHO DA SILVA
	EE DR OLIMPIO S. DE BRITO
	CE IRENE MEIRELLES
	CE LUIZ REID
	CE PROF VANILDE NATALINO MATTOS
	EE PRIMEIRO DE MAIO EE JOSE DE PAULA BARRETO
	CE CINAMOMO
	CE JACINTHO XAVIER MARTINS
	CIEP 257 JOAQUIM DO REGO BARROS
SERRANA II	CE FRANCISCO VARELLA
	CE PROFESSOR AURÉLIO DUARTE
	CE CASIMIRO DE ABREU
	CE MATARUNA CE RIO DOURADO
	CE RIO DOURADO  CE MARIA ROSA TEIXEIRA
	CE PROFESSOR JAMIL EL-JAICK

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

**EDITAL** 

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO É ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna

público os nomes dos candidatos que foram aprovados no ENEM -Exame Nacional de Ensino Médio. 2º SEMESTRE - ANO: 2014 01-Júlia Serpa Franco Moraes 2º SEMESTRE - ANO: 2016

01-Giuliana Lucas

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA II

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR TUFFY EL-JAICK EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR TUFFY EL-JAICK, sito na Rua São Pedro, s/nº, Duas Pedras, Município de Nova Fri-

ld: 2084940



# DOC. 3



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/18/9960/2017

Fls. 21307

Data: 07/11/2017

Rubrica:

ID: 50048074

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria Executiva

EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2018 PROCESSO Nº E-08/001/6960/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Rua México, 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/001/6960/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 na **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES**, localizada na Rua México, 128, 6° andar, sala 612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-142.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES**, localizada na Rua México, 128, 6° andar, sala 612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10h às 16h, ou ainda, através do e-mail *licitacao@saude.rj.gov.br*.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES**, localizada na Rua México, 128, 6° andar, sala 612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10h às 16h, pelo e-mail *licitacao@saude.ri.gov.br*.
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u> através do número da licitação no portal na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2- DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇAM AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ADEQUADO USO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO (SER) COMO RECURSO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS CIDADÃOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08).
- 2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



Serviço Público Estatuta de la Processo: E-08/00/2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: FIs 21308

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 50048074

#### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início acolhimento das propostas	12	07	2018	09:00	
Limite acolhimento das propostas	27	07	2018	15:00	
Data de abertura das propostas	27	07	2018	15:00	
Data de realização do Pregão	27	07	2018	15:00	
Processo nº		E-08/001/6960/2017			
Tipo	MENO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação		Até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação		12/07/2018			
Endereço Eletrônico		www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal		<u>258/18</u>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

# 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 100/107/225

PROGRAMAS DE TRABALHO: 2961.10.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.57

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

#### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.



Serviço Público Estadual od Processo: E-08/00/26960/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21309** 

ID: 50048074

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitarre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Poderão participar da presente licitação apenas as pessoas jurídicas que comprovarem possuir programas de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens **6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem **3.1** deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo 04**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 14.2.1**.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/001 696062017

Data: 07/11/2017

ID: 50048074

<sub>Fls.</sub>21310

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

- **9.1.2** O modelo de formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo 07**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 03** do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3.**
- **9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no **subitem 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA**, (chat mensagem), divulgando, data e hora para a reabertura da sessão.



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/001 696062017

Data: 07/11/2017

<sup>F</sup> Fls.**21311** 

ID: 50048074

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

#### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **subitem 11.3** deste Edital cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8** e/ou **subitem 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico *www.compras.rj.gov.br*.



**Serviço Público Estadual** o de Processo: E-08/001/6960/2017 Data: 07/11/2017

Data: 07/11/2017 Rubrica:

ID: 50048074

Fls.**21312** 

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

# 12. DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar/entregar a documentação no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES**, localizada na Rua México, 128, 6° andar, sala 612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-142, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 06** Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando em planilha todos os custos que compõe o serviço.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no **item 12.5**.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.6**.
- **12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### 12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

Serviço Público Estadual de de Processo: E-08/001 6960/2017 Data: 07/11/2017

Rubrica:

Fls.**21313** 

ID: 50048074

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto rem a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1**) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2**) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1**) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3**) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF:
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.1.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.1.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/189960/2017

Data: 07/11/2017

\_\_\_(<sup>\*</sup> Fls.**21314** 

ID: 50048074

oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- **12.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **12.4.3.1** Comprovar através do balanço apresentado na forma do **ITEM 12.4.3**, que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, tal que:

# ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 12.4.3.2 dos cálculos do ITEM 12.4.3.1, classificar-se-á:
- **12.4.3.3** Índices > = 1: a empresa será considerada habilitada;
- **12.4.3.4** Índices < 1: a empresa será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser adjudicado.

# 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB UTILIZANDO A LINGUAGEM JAVA, BEM COMO UTILIZAÇÃO DO FRAMEWORK JBOSS).

#### 12.6 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

**12.6.1** Declaração do licitante (**ANEXO 01**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 12.8 COOPERATIVAS

**12.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I − ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.



Serviço Público Estadual de de Processo: E-08/00/26960/2017 Data: 07/11/2017

Data: 0//11/2017/ Rubrica:

ID: 50048074

| Fls. 21315

**12.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas aperativas prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

- **12.9** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 03** do Edital.
- **12.10** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail *licitacao@saude.rj.gov.br* ou para o fax (21) 2333-3938, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da\_declaração de vencedor do certame.
- **13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

# 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **ANEXO 04,** como condição para assinatura do contrato.
- **14.3** O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.
- **14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### 15 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



**Serviço Público Esta distrib** Processo: E-08/00/18960/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21316** 

ID: 50048074

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo Geral da **SECRETARIATUR ESTADO DE SAÚDE**, sito à Rua México, 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

- **15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **15.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b**) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



Serviço Público Estatual o de Processo: E-08/00/28960/2017

Data: 07/11/2017

<sup>F</sup> Fls. 21317

ID: 50048074

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- **16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- **16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/189960/2017

Data: 07/11/2017

\_\<sup>-</sup> Fls.**21318** 

ID: 50048074

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenado Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- **17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:
- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- **17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### 18 - DO PRAZO

- **18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3°. do art. 77 do Decreto 3.149/80.
- **18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Serviço Público Estadual o do do Processo: E-08/00/18/5960/2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_\_
ID: 50048074

#### 19 - GARANTIA

- **19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º\_do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituído após sua execução satisfatória.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

200 Mempunani ese cultur os seguintes unerios.				
ANEXO 01	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal ( <b>item 12.6.1</b> );			
ANEXO 02	Modelo de ficha de declaração para crédito em conta;			
ANEXO 03	Modelo de Declaração para Microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei Nº 11.488/2007 (item 9.3);			
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Item 14.2.1);			
ANEXO 05	Minuta de Contrato;			
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (item 12.1.1, a);			
ANEXO 07	Modelo de Formulário de Proposta e Preços (item 9.1.2);			
ANEXO 08	Termo de Referência e anexos;			

- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 1522 D.O.E.R.J. nº 106 – Ano XLIII



Serviço Público Estaduado do 2000 Processo: E-08/001 80960 20017
Data: 07/11/2017
Rubrica: \_\_\_\_\_\_\_ Fls. 21320
ID: 50048074

## ANEXO 01

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob
n°, portador da cédula de identidade n°, expedida por, <b>DECLARA</b> , sob a
penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no incise
XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos en
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Serviço Público Estadual o de la processo: E-08/00/15960/2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_\_ Fls. 21321

ID: 50048074

# ANEXO 02

# FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

NOME:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:CIDADE:				
CEP:ESTADO:				
TELEFONE:CNPJ/CPF:				
FAX:				
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:				
BANCO N°:NOME DO BANCO:				
AGÊNCIA Nº:NOME DA AGÊNCIA:				
CONTA CORRENTE N°:				
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto n.º 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.				
LOCAL E DATA:				
Assinatura do Responsável				
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:				



Serviço Público Estaduar do 20 17 Processo: E-08/00/18/0960/2017 Data: 07/11/2017 Fls.21322 ID: 50048074

#### ANEXO 03

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data								
À/Ao								
Comissão de Licitação ou Pregoeiro								
a/c Sr.								
Presidente da Comissão ou Pregoeiro								
Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx								
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)								
neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF s								
, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> que é microempresa, emp								
pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, d								
cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 12								
que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o dir								
tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.	cito de							
dadinento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.								
ENTIDADE								
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)								
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CN	JPJ)							



Serviço Público Estactual do acomo Processo: E-08/001 86960 2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_\_ Fls. 21323

ID: 50048074

## ANEXO 04

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
Ref. ( Concorrencia ou preguo ou cultur) Il AA/20AA
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF
sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi,
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
came parameters per contract of the second designation, per quanquer more of quanquer person,
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado
ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Serviço Público Estatual o do Romania de la compansia della compansia della compansia della compansia della compansia della co

## ANEXO 05 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NUMERO/ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA QUE FORNEÇAM AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO
ADEQUADO USO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO (SER) COMO RECURSO
ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO
DOS CIDADÃOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E, NA FORMA ABAIXO:
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,
doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Saúde,
Sr. SERGIO D'ABREU GAMA, portador da Carteira Identidade RG nº, emitida pelo IFP/RJ e
inscrito no CPF sob o nº _ e a empresa, situada na Rua nº, Bairro,
Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA,
representada neste ato por, cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua nº
, Cidade, resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA QUE FORNEÇAM AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ADEQUADO
USO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO (SER) COMO RECURSO ESTRATÉGICO
PARA ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS CIDADÃOS AOS
SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com fundamento no processo administrativo nº
E-08/001/6960/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações,
pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e
42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas
disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE
FORNEÇAM AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ADEQUADO USO DO SISTEMA
ESTADUAL DE REGULAÇÃO (SER) COMO RECURSO ESTRATÉGICO PARA
ORGANIZAÇÃO, AGILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS CIDADÃOS AOS
SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas e
demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO 08).
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por
preço global.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de/, desde que
posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do
extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto
no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o
CONTRATANTE.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir todas as exigências contidas no ITEM 11 do Termo de Referência (Anexo 08).

# **CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**Serviço Público Estadual** 6 % Processo: E-08/00/15/9960/2017

Data: 07/11/2017

ID: 50048074

Fls..**21325** 

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91:
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1 001 em diante	5%

# q) Cumprir todas as exigências contidas no ITEM 12 do Termo de Referência (Anexo 08).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2018**, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<b>CLAUSULA SEXTA:</b> VALOR DO CONTRA	ТО
Dá-se a este contrato valor total de R\$(	



Serviço Público Estaduar od Processo: E-08/001-6960/2017 Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fls.**21326** 

ID: 50048074

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do projeto básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_\_\_, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) horas após a prestação do serviço;
- b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de \_\_ (\_\_) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea <u>p</u>, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:** DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos,

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade



Serviço Público Estaduar do do Processo: E-08/001-8960/2017

Data: 07/11/2017

ID: 50048074

Fls.**21327** 

perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Tentros Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

CLÁUSULA NONA: CONDICÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

5
O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
(
delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de
titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não
possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE
a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira
contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá
ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus
financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da
execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao
, sito à Rua, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal
do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo

da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato. **PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. (parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/001/6960/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21328** 

ID: 50048074

**PARÁGRAFO NONO**: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**: Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**: As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO NONO:** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA** 

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1° art. 56 da Lei n° 8.666/93, a ser restituída após a execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado de documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



**Serviço Público Estadua**ro de Processo: E-08/001.6960.2017 Data: 07/11/2017

Data: 07/11/2017 Rubrica:

ID: 50048074

Fls.**21329** 

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que por força de circunstanera superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

#### **PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **PARÁGRAFO QUINTO** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



Serviço Público Estadual od Processo: E-08/001 6960 2017 Data: 07/11/2017

Data: 07/11/2017/ Rubrica:

Fls.**21330** 

ID: 50048074

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21331** 

ID: 50048074

aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto n° 3.149/1980;

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Serviço Públic	o Estadual a de propies
Processo: E-08/00	01/6960/2017
Data: 07/11/2017	Lip Care
Rubrica:	Fls. 21332

ID: 50048074

Rio de Janeiro,	de	de 2018.
Tito ac cancino, _		

### SERGIO D'ABREU GAMA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA		
TESTEMONTA		
TESTEMUNHA		



Serviço Público Estaduar do 2000 Processo: E-08/001 80960 2017
Data: 07/11/2017
Rubrica: \_\_\_\_\_\_ Fls. 21333
ID: 50048074

# ANEXO 06

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. ( Concorrência ou pregão ou edital) nº xx/20xx
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o
n°, portador(a) da cédula de identidade n°, expedida por, <b>DECLARA</b> , sol
as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação en
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualque
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



# ANEXO 07 MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/				
PROCESSO E-08//				
ITEM	VI. Unitário	Quantidade	Total	
1 - SERVICOS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE SISTEMAS, TIPO SERVICO: MANUTENCAO DE SISTEMA DE REGULACAO, COMO RECURSO ESTRATEGICO PARA ORGANIZACAO, AGILIZACAO E AMPLIACAO DO ACESSO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.008.0021 (ID - 150710)		12 MESES		



Serviço Público Estadual o do no Processo: E-08/001 5960 2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: Fls. 21335

ID: 50048074

# <u>ANEXO 08</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> SISTEMA DE REGULAÇÃO

#### 1. OBJETO:

O presente Projeto visa a contratação de serviços especializados que forneçam as condições de manutenção do adequado uso do Sistema Estadual de Regulação (SER) como recurso estratégico para organização, agilização e ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro, mediante os seguintes objetivos fundamentais

- 1.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:
  - Promover os princípios da equidade e da integralidade do cuidado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:
  - Otimizar recursos de saúde:
  - Otimizar a resolubilidade e a resposta dos problemas clínicos dos usuários;
  - Racionalizar a distribuição de recursos assistenciais;
  - Ter a Central de Regulação como observatório da rede de saúde estadual, de maneira a poder contar com crescente qualificação de seus serviços de saúde;
  - Fortalecer a cooperação entre os gestores públicos de saúde e prestadores de serviços;
  - Permitir o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
  - Subsidiar o processo de organização dos fluxos assistenciais;
  - Identificar as necessidades de serviços de saúde, de forma a otimizar a oferta.

# 2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desde o inicio do ano de 2016 a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), em sua missão de "Formular, Implantar e Gerenciar as Políticas Públicas no Estado", apesar ou até por estar enfrentando os efeitos de uma severa crise econômica, vem procurando novas formas e modelos de prestação de cuidados de saúde de maneira a que o cidadão não deixe de receber atendimento assistencial quando recorrer às Unidades de Saúde do Estado.

A SES-RJ entende que para enfrentar a crise atual é preciso um esforço sobre as ações de saúde em suas várias dimensões, aprimorando os métodos e ferramentas de acompanhamento, avaliando e monitorando a execução de seus serviços de saúde na extensão técnica-operacional, visando à prestação qualificada dos serviços e, na extensão econômico-financeira, visando à prestação eficiente e eficaz das políticas públicas.

#### 3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Superintendência de Regulação, nos autos da CI SES/AS/SR Nº 111/2017, a falta de manutenção do sistema de regulação SER sempre foi algo problemático. Entretanto, atualmente a situação está ser tornando insustentável, pois frequentemente o sistema vem apresentando instabilidade, com sua performance reduzida, o que prejudica consideravelmente a efetiva regulação dos pacientes.

Somado a isso, a ausência de contrato de manutenção do sistema não permite que este seja otimizado e melhorado, o que acaba colocando em risco o processo regulatório de pacientes em todo o Estado do Rio de Janeiro, prejudicando o atingimento aos fins preconizados pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde, e desrespeitando o interesse público.

É importante ressaltar a necessidade de se manter o sistema em pleno funcionamento, bem como a importância do processo de regulação para garantir o acesso dos pacientes dos 92 (noventa e dois) municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro a serviços de média e alta complexidade.

Além disso, deve ser considerado o imenso prejuízo que um erro interno do servidor possa causar a saúde de toda a população fluminense, e, portanto, necessária se faz a contratação do presente serviço, a

Serviço Público Estrauai e de Processo: E-08/00/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21336** 

ID: 50048074

fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de regulação e sua otimização através das melhorias necessárias.

Cumpre esclarecer que, tão logo obtivemos ciência do disposto na CI supracitada, imediatamente procedemos à abertura do p.p. a fim de promover a contratação do referido serviço por Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico** em consonância com o disposto na **Lei nº 8.666/1993** e nos moldes da **Lei nº 10.520/2002**, devendo ser observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 4. SERVICOS

#### a) SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

Serviço voltado aos usuários da Central de Regulação e Unidades de Saúde, na operacionalização e entendimento do Sistema:

- Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;
- Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da regulação dos serviços prestados no Estado do Rio de Janeiro;
- Apoio no processo de utilização do Sistema, visando a que a ferramenta tecnológica auxilie na observação das Políticas Públicas de Saúde;
- Apoio no processo de utilização do Sistema, visando à geração das informações que subsidiam o preenchimento dos Sistemas Federais;
- Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização do Sistema de Informação.
- 1. O Serviço de Suporte Técnico tem por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização de versão do Sistema.
- 2. O serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com o uso do Sistema.
- **3.** O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização do Sistema e investigação de supostos erros).

#### a.1) Serviços de Suporte Especializado

O Serviço de Suporte Especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas no Sistema. Deverão ser prestados por demanda da Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro ao longo da vigência do contrato. Deve contemplar em especial aos seguintes propósitos:

- **a.1.1.** Assessoria para melhoria de *performance* da ferramenta;
- a.1.2. Avaliação de relatórios e painéis de informação;
- a.2.3. Exploração de oportunidades de uso do Sistema.
- **1.** O serviço deve contemplar o esforço de profissionais da Empresa para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos e acompanhamento gerencial de chamados.
- **2.** Para este tipo de serviço, a Empresa deve alocar profissionais com as competências necessárias ao atendimento das complexidades e especificidades de demandas.

#### b) MANUTENÇÕES

Tem como finalidade a manutenção do Sistema de maneira que sua utilização se dê nas condições adequadas de uso, de forma a atender às legislações de saúde e aos preceitos do SUS. Para tanto, deverão ser desenvolvidos, sempre que necessário e rotineiramente, os seguintes serviços:

 Manutenção Corretiva: Processo que envolve o desenvolvimento e implantação de soluções de problemas que porventura surjam durante o uso do Sistema;



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/2017

Data: 07/11/2017

:\_\_\_\_\_\_\_\_ Fls.**21337** 

ID: 50048074

 Manutenção Adaptativa: Processo que adapta o Sistema as constantes mudanças ocorridas em seu ambiente externo, como por exemplo, constituição e leis que tenha consequência nas funções do Sistema;

Os Serviços de Manutenções são contínuos e devem ser realizados durante toda vigência do contrato.

#### 5. INFRAESTRUTURA NECESSÀRIA

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização do Sistema pelos usuários, de forma a que o Sistema desempenhe as finalidades para o qual foi construído, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura.

- **5.1**. Ambiente de Alta Disponibilidade;
- **5.2.** Links de Internet redundantes. Ou seja, fazem-se necessários links de diferentes operadoras, que utilizem diferentes caminhos, de maneira a que a perda de um não represente a inoperabilidade do Sistema.
- **5.3.** Alimentação de Energia Elétrica redundante. Ou seja, fazem-se necessárias subestações que utilizem diferentes caminhos, de maneira a que indisponibilidade de uma não afete a operação do Sistema. Porém, no caso da energia Elétrica, ainda faz-se necessário contar com gerador de energia, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de indisponibilidade por parte da Empresa geradora de energia na cidade.
- **5.4.** Ambiente Clusterizado (ambiente virtualizado de maneira a que se possa contar com um processamento simultâneo de máquinas que garanta a computação em cluster, de forma a manter o Sistema sempre em pleno funcionamento ou que, se em caso excepcional, o Sistema pare de funcionar, que essa paralização seja a menor possível).

#### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- **a)** Como objetivo primordial a empresa deve garantir a disponibilidade do Sistema durante 24 horas X 7 X 365 dias do ano.
- **b**) Geração de Relatório que apoiem à organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e disponibilização de leitos, conforme teto financeiro do Estado e dos Municípios;
- c) Geração de dados que auxiliem na elaboração de relatórios mensais de organização e aplicação dos recursos financeiros provenientes de consultas, exames e disponibilização de leitos regulados;
- d) Geração de dados que auxiliem na geração de planilhas da produção das Unidades de Saúde e resultados de indicadores, para monitoramento, acompanhamento e racionalização de serviços de saúde;
- e) Geração de dados que auxiliem na elaboração de relatórios parciais e finais de produção de serviços regulados dos Sistemas de Saúde estadual e municipais;
- f) Geração de dados que auxiliem na elaboração das Programações anuais de saúde;
- **g**) Geração de dados que auxiliem no desenvolvimento de estudos gerenciais estratégicos, análises e acompanhamento de sistemas operacionais da rede estadual de saúde;
- h) Geração de dados que auxiliem no acompanhamento de indicadores e metas organizacionais, de forma a manter atualizado diagnóstico situacional e visando o monitoramento contínuo das rotinas de saúde;
- i) Capacitação de servidores indicados pelo Estado para geração dos relatórios supracitados.
- **6.1.** Os objetivos definidos e as atividades propostas para seu desenvolvimento deverão ser realizados ao longo da vigência de execução dos serviços.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**7.1** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



Serviço Público Estadual o 60 2017
Processo: E-08/001/0960/2017
Data: 07/11/2017
Rubrica: Fls. 21338
ID: 50048074

#### 8. PRODUTOS ESPERADOS

O desenvolvimento das funcionalidades deverá ser iniciado <u>imediatamente</u> a partir da solicitação feita pela **SES/RJ**.

- **8.1.** A **SES/RJ** espera conhecer mensalmente, ou em períodos diferentes deste quando forem necessários para responder à demandas de auditoria, ou outras demandas gerenciais:
- a) Percentual de Internações Reguladas;
- b) Percentual de Internações de População de Referência Reguladas e com Transferência Intermunicipal;
- c) Total de Internações realizadas;
- d) Total de internações solicitadas;
- e) Relatório de disponibilização de escalas ambulatoriais (agendas de profissionais/ estabelecimentos) para as populações própria e de referência;
- **f**) Relatório de agendamentos ambulatoriais utilização das agendas disponibilizadas para os municípios pactuados;
- g) Relatório de confirmação de atendimentos ambulatoriais.
- **8.2.** A **SES/RJ** espera conhecer mensalmente, ou em períodos diferentes deste quando forem necessários, o cumprimento de indicadores, como:
- a) Ocupação;
- **b**) Tempo Médio de Permanência;
- c) Tempo Médio entre solicitação de vaga e acomodado;
- d) Quantidade de troca de leito;
- e) Tempo médio entre Alta Física e a Próxima Internação

#### 9. DESEMPENHO ESPERADO

- **9.1.** O acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e produtos entregues serão efetuados pela **SES/RJ**, através da avaliação de Indicadores de Desempenho estabelecidos para esta finalidade.
- **9.2.** Todos os indicadores de Desempenho levarão em conta os objetivos da contratação dos serviços e as metas previstas para atendimento.

DEFINIÇÃO	OBJETIVO	PARÂMETRO
1. Percentual de atividades executadas em conformidade com definições do Plano de Trabalho a ser elaborado.	Avaliar o cumprimento aos pressupostos metodológicos do Plano de Trabalho na execução das atividades previstas por componente do serviço.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%
2. Percentual de produtos entregues no prazo, conforme cronograma proposto.	Avaliar a capacidade de atendimento ao cronograma de entrega dos produtos à SES-RJ no período.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%

**9.3.** Os Indicadores de Desempenho serão apurados trimestralmente pela **SES/RJ**.

#### 10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento mensal fixo será realizado para custear o esforço na manutenção e correção de erros no sistema já em funcionamento. Além disso, o pagamento de eventuais alterações do Sistema deverá ser realizado utilizando a métrica Unidade de Serviço Técnico (UST), com quantidade mensal máxima de 24 UST.
- **10.2.** A Métrica UST permite estipular o custo para fornecimento dos serviços de alteração do Sistema a partir da definição dos requisitos destes, considerando as características previamente definidas.
- **10.3.** A Tabela abaixo apresenta o valor de cada atividade em termos de UST. No ato da elaboração da Ordem de Serviço, previamente à efetiva execução, os serviços serão discriminados e o seu valor será calculado em UST, observando-se os quantitativos de UST previstos na tabela. O pagamento será realizado com base no número de UST definido a priori na Ordem de Serviço, desde que o serviço tenha sido efetivamente realizado.



Serviço Público Estadual od Processo: E-08/00/26960/2017

Data: 07/11/2017

Fls.**21339** 

ID: 50048074

ITEM ESPECIFICAÇÃO UN	FSDFCIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
	UNIDADE QUA	QUANTIDADE	MENSAL	TOTAL	
1	Manutenção				
1.1	Suporte Técnico ao usuário	Mês	6		
1.2	Suporte Técnico Especializado	Mês	6		
1.3	Manutenção Corretiva	Mês	6		
1.4	Manutenção Adaptativa	Mês	6		
	TOTAL				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR	MENSAL	TOTAL
2	Serviço de alteração do sistema	UST			
	TOTAL	Mês	6		

- **10.4.** Novos procedimentos passíveis de contratação podem ser acrescentados à tabela, desde que estejam previstos no escopo da contratação e haja comum acordo entre as partes, também firmado em Aditivo Contratual.
- **10.5.** O valor de cada procedimento passível de contratação, em valores de UST, previsto na Tabela, não será alterado durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática, e em comum acordo entre as partes, firmada em Aditivo Contratual.
- **10.6.** Os valores definidos em UST, previstos na Tabela, não são passíveis de negociação no ato de Abertura de cada Ordem de Serviço. Eventuais negociações entre CONTRATADA e CONTRATANTE devem se restringir apenas à identificação de que procedimentos estão sendo demandados em cada Ordem de Serviço.

#### 10.6.1 - Cálculo dos Valores das Ordens de Serviço

O Valor das OS de serviços em UST é obtido segundo a fórmula abaixo, onde:  $\mathbf{qtd_{ust}}$  significa a quantidade de Unidades de Serviço Técnico, definidos previamente no ato da abertura da Ordem de Serviço; e  $\mathbf{val_{ust}}$  significa o valor contratual vigente da Unidade de Serviço Técnico em reais.

Valor  $OS = (qtd_{ust} X val_{ust})$ 

#### 11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **11.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **11.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, podendo recusar a entrega caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **11.3** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- **11.4** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- **11.5** Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado Termo de Referência;



Serviço Público Estadual o de Processo: E-08/00/189960/2017

Data: 07/11/2017

Fls. 21340

ID: 50048074

- 11.6 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com Contrato, estetoros
- 11.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- **11.8** Disponibilizar um servidor capacitado para a transferência de conhecimento à servidores indicados pela **SES/RJ** acerca do funcionamento e desenvolvimento do sistema e suas novas funcionalidades.

#### 12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 12.2 Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- **12.3** Prestar os serviços de acordo com os requisitos designados, conforme especificações constantes da proposta e do Edital;
- **12.4** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- **12.5** Toda informação referente à **SES/RJ** e suas unidades que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- **12.6** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- **12.7** Providenciara substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;
- **12.8** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, a instalação/manutenção e garantia do Objeto;
- **12.9** Preservar as informações desta **SES/RJ** e suas Unidades, não divulgando nem permitindo a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- **12.10** Manter sigilo sobre os métodos, invenções, fórmulas, processos e dos dados da **SES/RJ** contra a divulgação a terceiros, exceto para os profissionais indicados pela **SES/RJ**.



Serviço Público Estadual o do no Processo: E-08/001/85960/2017

Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_\_ Fls. 21341

ID: 50048074

#### ANEXO I DO TERMO DE REFEÊNCIA – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

#### 1. FINALIDADE

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços descritos no Termo de Referência será o acordo de nível de serviço. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

#### 2. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 2.1 Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA, no "Relatório de Níveis de Serviços", onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.
- 2.2 O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.
- 2.3 A análise dos resultados destas avaliações, pelo CONTRATANTE poderá resultar em advertências e descontos na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra os seus compromissos com a qualidade e desempenho.
- 2.4 Em caso extremo de descumprimento dos níveis de serviço acordados, o CONTRATANTE pode vir a encerrar o Contrato de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.



Serviço Público Estadual o do Processo: E-08/0018/9960/2017
Data: 07/11/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 50048074 Fls. 21342

#### 3. TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ЕТАРА	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	CÁLCULO	AFERIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO
	Disponibilidade do Sistema Estadual de Regulação	É o tempo em que a solução de regulação deverá estar operacional com todas as funcionalidades disponíveis, inclusive interface web, banco de dados e geração de relatórios	Tempo disponível Tempo total mensal	Verificado através dos tickets de indisponibilidade da solução de regulação registrados na solução de chamados bem como registro via correio eletrônico da indisponibilidade	NA
	Monitoramento de falhas	É o tempo para registro e abertura de incidente no Service Desk do CONTRATANTE		Verificado através dos tickets registrados na solução de chamados bem como registro via correio eletrônico	90% dos atendimentos realizados em até 40 minutos
Serviço de manutenção corretiva	Monitoramento de desempenho	/ CONTRATADA e identificar a causa raiz, tomando as medidas de apoio à resolução do	$\frac{\sum chamados \ resolvidos \ no \ prazo}{\sum chamados \ resolvidos \ no \ prazo}$ . 100		90% dos atendimentos realizados em até 40 minutos
	Monitoração de serviços	incidente (troubleshooting), em conformidade com os processos de incidente e	$\sum$ chamados registrados $\sum$ . 100		90% dos atendimentos realizados em até 40 minutos
	Monitoramento do tempo de resposta da aplicação	mudança definidos e potenciais de impacto na disponibilidade do serviço.			90% dos atendimentos realizados em até 40 minutos
	manutenção	É o tempo para análise do problema na aplicação e emissão de relatório completo contando o problema, as causas, suas consequências, evidências e soluções possíveis, incluindo se possível, sugestões de alterações no código da aplicação, em consultas de banco de dados, ou em parâmetros de configuração dos servidores.	$rac{\sum Relatórios \ entregues \ no \ prazo}{\sum Relatórios \ emitidos}.$ $100$		90% dos relatórios entregues em até 05 (cinco) dias úteis

Serviço Público Estadual de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la com

#### 4. DESCONTOS

O sistema de descontos fica estabelecido da seguinte forma:

- Cada indicador tem um Nível de Serviço associado e seu não cumprimento será objeto de descontos, segundo especificado a seguir e conforme os valores indicados no item "5 Cálculos".
- O CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Caso não haja a informação de determinado indicador, este será considerado não cumprido e lhe será aplicada o desconto correspondente, salvo se justificado pela CONTRATADA.
- O valor dos descontos será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, sendo esta multa recolhida na fatura emitida no mês subsequente.

#### 5. CÁLCULOS

A tabela de descontos para os ANS será estabelecida considerando os seguintes princípios:

ANS (%)	Desconto (% da fatura)
90 ≤ valor < 80	3
80 ≤ valor < 70	5
70 ≤ valor < 60	7
60 ≤ valor	10



# DOC. 4





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Gabinete do Secretário

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos que a Empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, n° 149, Bairro Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, presta o serviço especializado para fornecimento de condições na manutenção do uso do Sistema de Estadual de Regulação (SER), através do Contrato N° 013/2018 firmado com a SES/RJ, originário do Processo Administrativo N° E-08/001/6961/2017, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/fev/2018.

Outrossim, informamos que a referida Empresa vem prestando o serviço dentro dos padrões apresentados no Termo de Referência, não devendo apresentar na Nota Fiscal, no momento oportuno, ressalva e/ou glosa.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Kayan Almeida Assessor Chefe de TI Id. 5090783-2





Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a este Centro, desde 2016, através de Contrato para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para as Unidades abaixo relacionadas, que se encontram sob gestão da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

- Clinica da Família Victor Valla;
- Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria;
- Centro de Atenção Psicossocial Carlos Augusto Magal.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.







Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a este Centro, através de Contratos para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para as Unidades abaixo relacionadas, que se encontram sob gestão da ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.

# CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – (desde 2014)

- CAPS III João Ferreira Filho
- CAPS III Maria do Socorro Santos
- CAPS AD III Paulo Portela
- CAPS III Franco Basaglia
- CAPS AD III Miriam Makeba

## CLÍNICAS DA FAMÍLIA (desde 2013)

- CMS JOAO CANDIDO AP 31
- CF HEITOR DOS PRAZERES AP 31
- CMS SAMORA MACHEL AP 31
- CF JOAOSINHO TRINTA AP 31
- CMS IRACI LOPES AP 31
- CMS HELIO SMIDT AP 31
- CMS AMERICO VELOSO AP 31
- CF ZILDA ARNS AP 31
- CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG AP 31
- CF ADIB JATENE AP 31
- CMS MARIA CRISTINA R PAUGARTTEN AP 31
- CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO AP 33
- CMS PARQUE ROYAL AP 31
- CMS NAGIB JORGE FARAH AP 31
- CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS AP 31
- CF FELIPPE CARDOSO AP 31
- CMS MADRE TERESA DE CALCUTA AP 31
- CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA AP 31

Rua do Russel, 76 GlóriaCep: 22210-010 Rio de Janeiro Brasil Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355Inscrição Municipal: 01.953.745

www.vivario.org.b





- CMS JOSE BREVES DOS SANTOS AP 31
- CMS NOVA HOLANDA AP 31
- CMS ALEMAO AP 31
- CMS PARQUE UNIAO AP 31
- CMS VILA DO JOAO AP 31
- CF ASSIS VALENTE AP 31
- CF AUGUSTO BOAL AP 31
- CMS SAO GODOFREDO AP 31
- CMS NECKER PINTO AP 31
- CMS PAULINO WERNECK AP 31
- CMS NEWTON ALVES CARDOZO AP 31
- CF EDIMIR THIAGO DE SOUZA
- CF NILDA CAMPOS DE LIMA AP 31
- CF WILMA COSTA AP 31
- CF VALTER FELISBINO DE SOUZA AP 31
- CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA AP 31

## UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

- UPA COMPLEXO DO ALEMAO (desde 2015)
- UPA ENGENHO NOVO (desde 2014)
- UPA ILHA DO GOVERNADOR (desde 2014)
- UPA IRAJA (desde 2014)
- UPA PENHA (desde 2014)
- UPA MARE (desde 2014)
- UPA DO COMPLEXO PENITENCIARIO DE BANGU (desde 2014)

#### PRONTO SOCORRO

• PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINHEIRAL (desde 2016)

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Daniel Fraga Sistemas de Informação Viva Rio Assessoria de Coordenação Geral
OS Viva Rio





Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização Social, desde 2017, através de Contratos para a prestação de serviços em sistemas de tecnologia da informação para a unidade P.S. SÃO PEDRO D'ALDEIA, pertencentes a rede municipal de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - RJ e sob gestão da ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE - O.S. GERAÇÃO.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO DIFETOR E SAÚDE - O.S. GERAÇÃO

CNPJ 03.508.481/0001-39

OS Geração de Semelhantes

# Página Página Página Cirindo Eletronicanada Cirindo Ado Eletronicanada

#### <u>ATESTADO</u>

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização, desde 2013, através de Contrato para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para a Unidade de Pronto Atendimento de Manguinhos (UPA Manguinhos), que se encontra sob gestão da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Daniela Tayta do Nascimento

Denisla Turia Gerenio Administrativa UPAT MANGUINHOS CRA 20-67137-7





Atestamos, a pedido da ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPI sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Río de Janeiro, presta serviços a este Centro, desde 2016, através de Contrato para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para o Centro Social Psicossocial Raul Seixas - CAPS Raul Seixas, unidade municipal, que se encontra sob gestão do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às clausulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

erandre Bastos da Silva. CPF: 014.055.627-30 Coordanador Executivo Administrativo-Financeiro

02.680.126/0001-80

CENTED INTEGRADO DE ESTUDOS EMOCRAMASTE DESENOUMENTO SUSTENTAVEL

> Bas Conselheiro Sarano, et 25 - 8º Andre Ceres- CEP 20091-030

Res Core Seaso 25 8° anda C27 27091-C30 52374-55

Av Ro Barco, 4, 7º andar Certo - Rode Jeneiro CEP 20090-903 552135513551

RIO DE JANEIRO - RU Rua José Bonitacio, 250 - 6º andar Centro - São Paulo

CEP 02003-000 55 II 3105-2229

www.cieds.org.br



The Consti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº.149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços à Prefeitura Municipal do Município de PETRÓPOLIS - RJ, desde abril de 2016 através do Contrato 25/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

A STATE OF THE STA

Petrópolis, 14 de Março de 2018.

MARCUS VON SEEHAUSEN

Secretário Municipal de Administração e de Recursos Humanos



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2018

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, desde maio de 2016, através do Contrato 47/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Valéria Corrêa Lopes

SMS/PMCG - Mat, 36906

Subsecretária de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº.149, bairro Icaraí, na cidade de Niterôi, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, desde fevereiro de 2016, através do Contrato 006/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Matricula 20886

FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO Secretária Municipal de Saúde





Niterói, 13 de Março de 2018.

A pedido da ECO — EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, atestamos para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa presta serviços de implantação de sistemas de saúde, treinamento, consultoria técnica e suporte técnico a esta Fundação Municipal de Saúde, desde 02/02/2016, através do Contrato 02/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rama/s Vianna

Fundação Municipal de Saúde de Niterói Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação



Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icarai, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização Social, desde 2016, através de Contrato para a prestação de serviços em sistemas de tecnologia da informação para a unidade UMPA – Unidade Municipal de Pronto Atendimento do Pacheco pertencente a rede municipal de saúde do Município de São Gonçalo-RJ e sob gestão da Associação Espaço Produzir - EP

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP

Henrique Medina Vargan

Assessar Executivo

Associação Espaço Produzir - EP

CNPJ 08.882.456/0001-34

Run México, nº 21/36 andre, Centro, Rio de Janeiro - RU CEP. 20 031-144 - Tel 1 (21) 2532-1879 CNPJ: 081882, 45670001-34





Atestamos, a pedido da ECO — EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização Social, desde 2013, através de Contratos para a prestação de serviços em sistemas de tecnologia da informação para as unidades UPA 24H pertencentes ao Governo do Estado do Rio da Janeiro e sob gestão do IDR, relacionadas abaixo:

- UPA 24h Santa Cruz;
- UPA 24H Campo Grande I;
- UPA 24H Campo Grande II;
- UPA 24H Duque de Caxias I;
- UPA 24H Duque de Caxias II;
- UPA 24H Magé.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

CNPF07-554-156/0001-63

Duque de Caxias, 13 de março de 2018.

Scanned by CamScanner





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização Social, desde 2017, através de Contratos para a prestação de serviços em sistemas de tecnologia da informação para as unidades UPA 24H pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e sob gestão do HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, relacionadas abaixo:

- UPA 24h Realengo;
- UPA 24H Marechal Hermes;
- UPA 24H Ricardo de Albuquerque;
- UPA 24H Bangu;

Registramos, aínda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI CNPJ 47.078.019/0001-14

amiło Babinsk Diretor Administrativo Matricula og 1701

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

RUA DUARTINA. 1311 - VILA SOTO - FONE/FAIC (17) 2524-9070 - CEP. 15810-150 - CATANDUVA - SP emeil: hospital@mgandht.com.br CNPJ : 47.078.019/0001/14